



ESTADO DO CEARÁ

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ON-LINE

FORTALEZA, TERÇA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2009

ANO XII - Nº 012

EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PREÇO: R\$ 3,00

EXPEDIENTE DO 2º GRAU

3 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.1 - PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 14/2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo à solicitação do Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua constante do Processo Administrativo nº 2008.0035.3364-2,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **MARIA DE FÁTIMA DANTAS E SILVA**, Técnico Judiciário de Entrância Especial, Matrícula nº 200679.1/7, a prestar serviços extraordinários, em todos os dias úteis, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 10 de janeiro de 2009, das 9h às 11h, na Secretaria da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, mediante o pagamento da gratificação prevista no art. 133 da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com a redação dada pela Lei estadual nº 12.913, de 17 de junho de 1999, a ser requerido pelo Juiz da Vara acima referenciada, ao final de cada trinta dias, atestando a efetiva prestação desse serviço.

Art. 2º - À destinatária da gratificação pela execução de serviços extraordinários não será atribuída, cumulativamente, a gratificação por regime de tempo integral, de acordo com o disposto no § 3º do art. 42 da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, bem como a de execução de trabalho relevante, técnico ou científico e a de representação.

Art. 3º - A servidora deverá registrar o ponto no início e no término do expediente extraordinário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2009.

Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso X, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2009.0000.3567-4,

Considerando a edição da Lei estadual nº 14.257, de 04 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de dezembro de 2008,

RESOLVE nomear **MARIANA LIMA CASTELO BRANCO** para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento de Assessor de Desembargador, símbolo DNS-2, com lotação no Gabinete

da Desembargadora Maria Sirene de Souza Sobreira.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de janeiro de 2009.

Desembargador RÔMULO MOREIRA DE DEUS
PRESIDENTE, em exercício

3.2 - DESPACHOS DO PRESIDENTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 14 - Ano: 2009

- 2003.0011.2625-9/4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL
• Agravante : FRANCISCO MOREIRA LEITAO
• Rep. Jurídico : 3695 - CE PAULO DE TARSO MELO LIMA
• Rep. Jurídico : 9078 - CE GERARDO MAGELA ARAUJO F.JUNIOR
• Agravado : FERNANDO HUGO DA SILVA COLARES
• Rep. Jurídico : 2973 - CE SAMUEL ALBUQUERQUE RODRIGUES
• **Relator(a):** Des. Presidente do TJ-Ce
Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO
Em cumprimento ao disposto no art. 544, § 2º, do CPC, a Secretaria do Tribunal abre vista à(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, oferecer(em) resposta ao Agravo de Instrumento.
Fortaleza, 06 de janeiro de 2009.
Francisca Cleidimir Rego Magalhães Martins
Diretora do Departamento Cível
- 2003.0011.2625-9/5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
• Agravante : FRANCISCO MOREIRA LEITAO
• Rep. Jurídico : 3695 - CE PAULO DE TARSO MELO LIMA
• Rep. Jurídico : 9078 - CE GERARDO MAGELA ARAUJO F.JUNIOR
• Agravado : FERNANDO HUGO DA SILVA COLARES
• Rep. Jurídico : 2973 - CE SAMUEL ALBUQUERQUE RODRIGUES
• **Relator(a):** Des. Presidente do TJ-Ce
Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO
Em cumprimento ao disposto no art. 544, § 2º, do CPC, a Secretaria do Tribunal abre vista à(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, oferecer(em) resposta ao Agravo de Instrumento.
Fortaleza, 06 de janeiro de 2009.
Francisca Cleidimir Rego Magalhães Martins
Diretora do Departamento Cível
- 2005.0021.1847-7/5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL
• Agravante : JOSE DE OLIVEIRA SABOIA
• Agravante : MARIA DE OLIVEIRA PIMENTEL
• Rep. Jurídico : 5521 - CE MARIA DO CARMO PIMENTEL SABOIA
• Agravado : MARIA LAIS SABOIA
• Rep. Jurídico : 7519 - CE JOSE GOMES SOARES
• **Relator(a):** Des. Presidente do TJ-Ce
Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO
Em cumprimento ao disposto no art. 544, § 2º, do CPC, a Secretaria do Tribunal abre vista à(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, oferecer(em) resposta ao Agravo de Instrumento.
Fortaleza, 06 de janeiro de 2009.
Francisca Cleidimir Rego Magalhães Martins
Diretora do Departamento Cível

DES. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA
PRESIDENTE

DES. RÔMULO MOREIRA DE DEUS
VICE-PRESIDENTE E DIRETOR DO FÓRUM
CLÓVIS BEVILÁQUA

DES. JOSÉ CLÁUDIO NOGUEIRA CARNEIRO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

TRIBUNAL PLENO

(Reuniões às quintas-feiras, com início às 13:30 horas)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha- Presidente
Des. Ernani Barreira Porto
Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque
Des. João de Deus Barros Bringel
Desa. Huguette Braquehais
Des. Rômulo Moreira de Deus
Des. José Cláudio Nogueira Carneiro
Desa. Gizela Nunes da Costa
Desa. Maria Celeste Thomaz de Aragão
Des. José Arísio Lopes da Costa
Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Des. João Byron de Figueirêdo Frota
Des. Ademar Mendes Bezerra
Desa. Mariza Magalhães Pinheiro
Desa. Edite Bringel Olinda Alencar
Desa. Maria Iracema do Vale Holanda
Des. José Mário Dos Martins Coelho
Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira
Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Lincoln Tavares Dantas
Des. Celso Albuquerque Macêdo
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Desa. Lucia Maria do Nascimento Fiúza Bitu
Des. Francisco Sales Neto
Des. Raul Araújo Filho
Dr. Bomfim Cavalcante Carneiro - Secretário Geral

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

(Reuniões às últimas terças-feiras, de cada mês, com início às 13:30 horas)

Des. Ernani Barreira Porto -Presidente
Des. João de Deus Barros Bringel
Desa. Gizela Nunes da Costa
Desa. Maria Celeste Thomaz de Aragão
Des. José Arísio Lopes da Costa
Des. Ademar Mendes Bezerra
Desa. Edite Bringel Olinda Alencar
Desa. Maria Iracema do Vale Holanda
Des. José Mário Dos Martins Coelho
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Lincoln Tavares Dantas
Des. Celso Albuquerque Macêdo
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Des. Francisco Sales Neto
Des. Raul Araújo Filho
Dra. Chrystianne dos Santos Sobral-Secretária

1ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às segundas-feiras, com início às 13:30 horas)

Des. Ernani Barreira Porto - Presidente
Des. José Mário Dos Martins Coelho
Des. Francisco Sales Neto
Des. Raul Araújo Filho
Juliana Cardoso Lima - Secretária

2ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras, com início às 13:30 horas)

Des. João de Deus Barros Bringel - Presidente
Desa. Gizela Nunes da Costa
Des. Ademar Mendes Bezerra
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Ismênia Nogueira Alencar - Secretária

3ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às segundas-feiras, com início às 13:30 horas)

Des. José Arísio Lopes da Costa - Presidente
Desa. Edite Bringel Olinda Alencar
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Celso Albuquerque Macêdo
Mônica Braun Cabral - Secretária

4ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras, com início às 13:30 horas)

Desa. Maria Celeste Thomaz de Aragão - Presidente
Desa. Maria Iracema do Vale Holanda
Des. Lincoln Tavares Dantas
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Valerya Rebouças de Oliveira - Secretária

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

(Reuniões às últimas quartas-feiras, de cada mês, com início às 13:30 horas)

Des. Fco. Haroldo R. Albuquerque-Presidente
Desa. Huguette Braquehais
Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Des. João Byron de Figueirêdo Frota
Desa. Mariza Magalhães Pinheiro
Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira
Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira
Desa. Lucia Maria do Nascimento Fiúza Bitu
Dra. Chrystianne dos Santos Sobral-Secretária

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras, com início às 13:30 horas)

Des. Fco. Haroldo R. Albuquerque-Presidente
Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Desa. Mariza Magalhães Pinheiro
Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira
Dr. Alexandre Ramos Garcia - Secretário

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às segundas-feiras, com início às 13:30 horas)

Desa. Huguette Braquehais - Presidente
Des. João Byron de Figueirêdo Frota
Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira
Desa. Lucia Maria do Nascimento Fiúza Bitu
Dr. Marilza Rocha de Carvalho - Secretária

- 2005.0021.1847-7/6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Agravante : JOSE DE OLIVEIRA SABOIA
- Agravante : MARIA DE OLIVEIRA PIMENTEL
- Rep. Jurídico : 5521 - CE MARIA DO CARMO PIMENTEL SABOIA
- Agravado : MARIA LAIS SABOIA
- Rep. Jurídico : 7519 - CE JOSE GOMES SOARES
- **Relator(a):** Des. Presidente do TJ-Ce
Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO
Em cumprimento ao disposto no art. 544, § 2º, do CPC, a Secretaria do Tribunal abre vista à(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, oferecer(em) resposta ao Agravo de Instrumento.
Fortaleza, 06 de janeiro de 2009.
Francisca Cleidimir Rego Magalhães Martins
Diretora do Departamento Cível
- 2004.0006.3918-8/2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Agravante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - RACHEL ANDRADE SALES
- Agravado : GONÇALINHA MORORO MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 1481 - CE STENIO ROCHA CARVALHO LIMA
- **Relator(a):** Des. Presidente do TJ-Ce
Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO
Em cumprimento ao disposto no art. 544, § 2º, do CPC, a Secretaria do Tribunal abre vista à(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, oferecer(em) resposta ao Agravo de Instrumento.
Fortaleza, 06 de janeiro de 2009.

Francisca Cleidimir Rego Magalhães Martins
Diretora do Departamento Cível

- 2000.0116.3219-5/4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL
- Agravante : FORMA IMOBILIÁRIA S/A
- Rep. Jurídico : 6162 - CE LUIS SANTOS NETO
- Agravado : MARIA DE FÁTIMA TELLES BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 11665 - CE MARCELO HOLANDA LUZ
- Rep. Jurídico : 143941 - SP THAIS PINCELLI
- **Relator(a):** Des. Presidente do TJ-Ce
Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO
Em cumprimento ao disposto no art. 544, § 2º, do CPC, a Secretaria do Tribunal abre vista à(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, oferecer(em) resposta ao Agravo de Instrumento.
Fortaleza, 06 de janeiro de 2009.
Francisca Cleidimir Rego Magalhães Martins
Diretora do Departamento Cível
- 2004.0000.5075-3/2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Agravante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - MARIA LUCIA F. COLARES
- Agravado : FRANCISCO WASHINGTON SALES DE ARAÚJO
- Rep. Jurídico : 11397 - CE MAURICIO TAUCHMANN ROCHA MOURA
- **Relator(a):** Des. Presidente do TJ-Ce
Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO
Em cumprimento ao disposto no art. 544, § 2º, do CPC, a

Secretaria do Tribunal abre vista à(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, oferecer(em) resposta ao Agravo de Instrumento.

Fortaleza, 06 de janeiro de 2009.
Francisca Cleidimir Rego Magalhães Martins
Diretora do Departamento Cível

• 2000.0162.5311-7/4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL

- Agravante : ELISIO RODRIGUES PELUCIO
- Agravante : MARCIA MOREIRA DE SOUSA PELUCIO
- Rep. Jurídico : 5152 - CE JOSE DJALRO DUTRA CORDEIRO
- Agravado : DIOCLECIO VIDAL DE MENEZES
- Agravado : LEDA MARIA CARDOSO DE MENESES
- Rep. Jurídico : 4466 - CE JOAO AFRANIO MONTENEGRO
- Rep. Jurídico : 9350 - CE ROMULO GUILHERME LEITAO

• **Relator(a):** Des. Presidente do TJ-Ce
Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Em cumprimento ao disposto no art. 544, § 2º, do CPC, a Secretaria do Tribunal abre vista à(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, oferecer(em) resposta ao Agravo de Instrumento.

Fortaleza, 06 de janeiro de 2009.
Francisca Cleidimir Rego Magalhães Martins
Diretora do Departamento Cível

• 2005.0006.3552-0/7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL

- Agravante : BRADESCO SAUDE S.A
- Rep. Jurídico : 15807 - CE RODRIGO SARAIVA MARINHO
- Rep. Jurídico : 5945 - CE CHRISTIANNA LUCIA GONDIM SOARES
- Rep. Jurídico : 8638 - CE FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO

• Rep. Jurídico : 11509 - CE MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

• Rep. Jurídico : 12296 - CE ROSA DO SOCORRO DA CONCEICAO MOREIRA

• Rep. Jurídico : 13398 - CE RAIMUNDO FEITOSA CARVALHO GOMES

• Rep. Jurídico : 16399 - CE ALEXANDRE LEITAO DE SOUZA

• Rep. Jurídico : 16689 - CE FRANCISCO ITAERCIO BEZERRA FILHO

• Rep. Jurídico : 16799 - CE SABRINA CAMINHA MESQUITA

• Rep. Jurídico : 139455 - SP ALEXANDRE CARDOSO JUNIOR

• Rep. Jurídico : 17857 - CE JOSÉ ALCÂNTARA MATOS FILHO

• Rep. Jurídico : 18889 - CE BERNARDO DALL MASS FERNANDES

• Agravado : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL

• Rep. Jurídico : 3242 - CE FRANCISCO GLADYSON PONTES

• Rep. Jurídico : 3648 - CE MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO

• Rep. Jurídico : 92959 - RJ MARCO AURELIO BRITO DA COSTA

• Rep. Jurídico : 15343 - CE VALTER FALCAO NETO

• Rep. Jurídico : 16626 - CE FRANCISCO GLADYSON PONTES FILHO

• Rep. Jurídico : 16477 - CE DAVID SOMBRA PEIXOTO

• Rep. Jurídico : 17737 - CE DANIEL SABÓIA BARCELOS GOMES

• Agravado : HOSPITAL MONTE KLINIKUM S/C LTDA

• Rep. Jurídico : 15205 - CE FRANCISCO ERIONALDO CRUZ

• Rep. Jurídico : 5207 - CE CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA

• Rep. Jurídico : 16755 - CE ADRIANO PESSOA BEZERRA DE MENEZES

• Agravado : TARCISIO FARIAS FREITAS E SILVA

• Rep. Jurídico : 17051 - CE CAROLINA BEZERRIL CIPÍÃO

• ESTAGIÁRIO - KARINE RODRIGUES MATTOS

• **Relator(a):** Des. Presidente do TJ-Ce
Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Em cumprimento ao disposto no art. 544, § 2º, do CPC, a Secretaria do Tribunal abre vista à(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, oferecer(em) resposta ao Agravo de Instrumento.

Fortaleza, 06 de janeiro de 2009.
Francisca Cleidimir Rego Magalhães Martins
Diretora do Departamento Cível

• 2005.0006.3552-0/8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO

• Agravante : BRADESCO SAUDE S.A

• Rep. Jurídico : 15807 - CE RODRIGO SARAIVA MARINHO

• Rep. Jurídico : 5945 - CE CHRISTIANNA LUCIA GONDIM SOARES

• Rep. Jurídico : 8638 - CE FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO

• Rep. Jurídico : 11509 - CE MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

• Rep. Jurídico : 12296 - CE ROSA DO SOCORRO DA CONCEICAO MOREIRA

• Rep. Jurídico : 13398 - CE RAIMUNDO FEITOSA CARVALHO GOMES

• Rep. Jurídico : 16399 - CE ALEXANDRE LEITAO DE SOUZA

• Rep. Jurídico : 16689 - CE FRANCISCO ITAERCIO BEZERRA FILHO

• Rep. Jurídico : 16799 - CE SABRINA CAMINHA MESQUITA

• Rep. Jurídico : 139455 - SP ALEXANDRE CARDOSO JUNIOR

• Rep. Jurídico : 17857 - CE JOSÉ ALCÂNTARA MATOS FILHO

• Rep. Jurídico : 18889 - CE BERNARDO DALL MASS FERNANDES

• Agravado : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL

• Rep. Jurídico : 3242 - CE FRANCISCO GLADYSON PONTES

• Rep. Jurídico : 3648 - CE MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO

• Rep. Jurídico : 92959 - RJ MARCO AURELIO BRITO DA COSTA

• Rep. Jurídico : 15343 - CE VALTER FALCAO NETO

• Rep. Jurídico : 16626 - CE FRANCISCO GLADYSON PONTES FILHO

• Rep. Jurídico : 16477 - CE DAVID SOMBRA PEIXOTO

• Rep. Jurídico : 17737 - CE DANIEL SABÓIA BARCELOS GOMES

• Agravado : HOSPITAL MONTE KLINIKUM S/C LTDA

• Rep. Jurídico : 15205 - CE FRANCISCO ERIONALDO CRUZ

• Rep. Jurídico : 5207 - CE CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA

• Rep. Jurídico : 16755 - CE ADRIANO PESSOA BEZERRA DE MENEZES

• Agravado : TARCISIO FARIAS FREITAS E SILVA

• Rep. Jurídico : 17051 - CE CAROLINA BEZERRIL CIPÍÃO

• ESTAGIÁRIO - KARINE RODRIGUES MATTOS

• **Relator(a):** Des. Presidente do TJ-Ce
Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Em cumprimento ao disposto no art. 544, § 2º, do CPC, a Secretaria do Tribunal abre vista à(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, oferecer(em) resposta ao Agravo de Instrumento.

Fortaleza, 06 de janeiro de 2009.
Francisca Cleidimir Rego Magalhães Martins
Diretora do Departamento Cível

• 2003.0011.2310-1/1 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CÍVEL

• Interposição de RECURSO ESPECIAL - 19/12/2008 15:53

• Recorrente : BANCO ABN AMRO REAL S.A

• Rep. Jurídico : 146169 - SP GERSON GARCIA CERVANTES

• Rep. Jurídico : 3432 - CE RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO

• Recorrido : JOSE TEORGE ALVES DE CASTRO FILHO

• Rep. Jurídico : 13204 - CE JOSE TEORGE ALVES DE CASTRO

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que o Banco ABN AMRO Real S/A interpôs Recurso Especial, a Secretaria do Tribunal abre vista à parte José Teorge Alves de Castro para oferecer, querendo, contra-razões ao(s) recurso(s) em cumprimento ao disposto no art. 542 do CPC, combinado com o art. 235 do mesmo diploma legal.

Fortaleza, 06 de janeiro de 2009.
Francisca Cleidimir Rego Magalhães Martins
Diretora do Departamento Cível

• 2000.0122.4032-0/2 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CÍVEL

• Interposição de RECURSO ESPECIAL - 09/12/2008 16:10

• Recorrente : ESTADO DO CEARA

• PROCURADOR - ARIANO MELO PONTES

• Recorrido : DARCI MARIA LOIOLA DE ALENCAR BRASIL

• Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que o Estado do Ceará interpôs Recurso Especial, a Secretaria do Tribunal abre vista à parte Darci Maria Loiola de Alencar Brasil para oferecer, querendo, contra-razões ao recurso em cumprimento ao disposto no art. 542 do CPC, combinado com o art. 235 do mesmo diploma legal.

Fortaleza, 06 de janeiro de 2009.
Francisca Cleidimir Rego Magalhães Martins
Diretora do Departamento Cível

• 2000.0122.4032-0/2 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CÍVEL

• Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 09/12/2008 16:08

• Recorrente : ESTADO DO CEARA

• PROCURADOR - ARIANO MELO PONTES

• Recorrido : DARCI MARIA LOIOLA DE ALENCAR BRASIL

• Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que o Estado do Ceará interpôs Recurso Extraordinário, a Secretaria do Tribunal abre vista à parte Darci Maria Loiola de Alencar Brasil para oferecer, querendo, contra-razões ao recurso em cumprimento ao disposto no art. 542 do CPC, combinado com o art. 235 do mesmo diploma legal.

Fortaleza, 06 de janeiro de 2009.
Francisca Cleidimir Rego Magalhães Martins
Diretora do Departamento Cível

- 2005.0007.7658-2/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 24/11/2008 16:37
- Recorrente : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
- Recorrido : RITA LOPEZ MUNIZ
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que o Estado do Ceará interpôs Recurso Extraordinário, a Secretaria do Tribunal abre vista à parte Rita Lopez Muniz para oferecer, querendo, contra-razões ao(s) recurso(s) em cumprimento ao disposto no art. 542 do CPC, combinado com o art. 235 do mesmo diploma legal.

Fortaleza, 06 de janeiro de 2009.
Francisca Cleidimir Rego Magalhães Martins
Diretora do Departamento Cível

3.4 - EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

Departamento Judiciário Penal
Número da Vista: 23 - Ano: 2009

APELAÇÃO

2008.0040.0982-3/0

Apelante : FRANCISCO RAFAEL MENDES RODRIGUES

Rep. Jurídico : 16383 - CE GILVAN MELO DE SOUSA

Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA

Fica intimado para apresentar as razões da Apelação Crime nº. 2008.0040.0982-3 da Comarca de Fortaleza/CE, o Advogado do Apelante Francisco Rafael Mendes Rodrigues, face ao disposto no art. 600, § 4º, do CPP.

Departamento Penal.

Fortaleza, 15 de Janeiro de 2009

Responsável

Comissão Permanente de Licitação

ADENDO 01 AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2009

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará comunica aos interessados que sofreu alteração o **Anexo 02, Lotes II e III** do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 02/2009** – “**Registro de preços para fornecimento de material de limpeza, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**”. Tais alterações encontram-se à disposição no site e na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8:00 às 18:00h no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Maiores informações através do site www.tjce.jus.br e/ou pelos telefones: (85) 3216-2654 ou 3216-2714.

OBSERVAÇÃO: As novas datas para o referido certame são:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 02/02/2009 às 10:00horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/02/2009 às 10:00horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/02/2009 às 10:00horas (Horário de Brasília).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Referido Edital e Anexos.

Fortaleza-CE, aos 19 de janeiro de 2009.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO TJCE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO

EDITAL N.º 8 – TJCE, DE 19 DE JANEIRO DE 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), DESEMBARGADOR FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, torna público o **resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência**, para todos os cargos, referente ao concurso público para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio.

1 Relação provisória dos candidatos qualificados na perícia médica como portadores de deficiência, na seguinte ordem: nível, cargo/área/especialidade, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1 NÍVEL SUPERIOR

1.1.1 ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: JUDICIÁRIA

10018860, Fabio Gomes de Lima/ 10014482, Francisco Assis Gurjao Santos/ 10012588, Roberto Serrao Cezar Filho.

1.1.2 ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: TÉCNICO-ADMINISTRATIVA – ESPECIALIDADE: PSICOLOGIA

10008879, Marissol de Medeiros Melo.

1.1.3 ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: TÉCNICO-ADMINISTRATIVA – ESPECIALIDADE: PEDAGOGIA

10009879, Carlos Aurelio Moura de Oliveira.

1.1.4 OFICIAL DE JUSTIÇA – ÁREA: JUDICIÁRIA

10011859, Eutasio Sousa Bezerra

1.2 NÍVEL MÉDIO

1.2.1 TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA: JUDICIÁRIA

10005540, Adriano Dantas Rodrigues / 10009716, Fabio Reboucas Reinaldo / 10000210, Francisco Assis Araujo Pinto / 10014484, Francisco Assis Gurjao Santos / 10027421, Jose Charlis da Silva Marizeiro / 10009532, Jose Erdinan Pinheiro Junior / 10005617, Jose Iderlandio Candido Moraes / 10008882, Marissol de Medeiros Melo.

1.2.2 TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA: TÉCNICO-ADMINISTRATIVA – ESPECIALIDADE: TÉCNICO EM DESENHO AUXILIADO POR COMPUTADOR

10014526, Rodrigo Medeiros Albuquerque.

1.2.3 TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA: TÉCNICO-ADMINISTRATIVA – ESPECIALIDADE: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO

10014455, Francisco das Chagas Chaves / 10023036, Raimundo Francisco Araujo de Melo.

2 DOS RECURSOS

2.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório na perícia médica, nos dias **21 e 22 de janeiro de 2009**, das **9 às 16 horas**, no seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Departamento de Serviços Integrados de Saúde, Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, Cambéba, Fortaleza Ce.

2.1.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.2 Recursos cujo teor desprezite a banca serão preliminarmente indeferidos.

2.3 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico e/ou em desacordo com o Edital n.º 1 – TJCE, de 31 de julho de 2008, publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará, e com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência e o resultado final no concurso público serão publicados no *Diário da Justiça do Estado do Ceará* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/tjce2008>, na data provável de **27 de janeiro de 2009**.

Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.5 - OUTROS EXPEDIENTES

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 06 - Ano: 2009.

- 2006.0019.5452-0/1 - AGRADO REGIMENTAL EM PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR
- Agravante: LINDE GASES LTDA
- REP. JURÍDICO: 48885 - MG LILIANE NETO BARROSO
- REP. JURÍDICO: 72002 - MG LUIZ GUSTAVO R. OLIVEIRA
- REP. JURÍDICO: 16275 - CE FRANCISCO MAIA PINTO FILHO
- REP. JURÍDICO: 104873 -MG FERNANDA ASSIS SOUZA
- Agravado: ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR: ERLON MOREIRA PINTO
- Relator: Des. PRESIDENTE DO TJ-CE

Acorda(m): o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em sua composição plenária, à unanimidade, em conhecer do agravo regimental, para negar-lhe provimento, tudo de conformidade com o voto do Relator.

Ementa: **DIREITO PROCESSUAL CIVIL. SUSPENSÃO DE MEDIDA LIMINAR (SUSPENSÃO DE SEGURANÇA). AGRADO REGIMENTAL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS OBJETIVOS PARA A REFORMA DA DECISÃO.**

A decisão que suspende ou não medida liminar, proferida por presidente da Corte diverso do que analisa o agravo regimental, reflete a posição jurisdicional da presidência à época de sua apreciação.

Por isso, o agravo manejado contra tal decisório só deve ser provido ao se constatar um desses elementos objetivos: (a) ausência de fundamentação da decisão que concedeu ou negou a suspensão da liminar; (b) demonstração inequívoca, no agravo, de que a decisão da presidência cometeu equívoco na apreciação do pedido; ou (c) surgimento de fatos novos a impor a revisão da medida suspensiva.

Não demonstração de qualquer uma dessas hipóteses. Agravo conhecido e desprovido.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Nº 08/2009
RH – Fortaleza, 19 de janeiro de 2009

PROCESSO Nº 2008.0041.5096-8
INTERESSADO(A): ALUÍSIO SÉRGIO NOVAIS ELEUTÉRIO
DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
ASSUNTO: RESSARCIMENTO DE REMUNERAÇÃO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 6.507,85 (seis mil, quinhentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), referente ao ressarcimento dos vencimentos e vantagens, acrescidos dos respectivos encargos sociais, despendidos no mês de dezembro de 2008, em favor de Marta Cristina Quintanilha, que se encontra à disposição deste Tribunal. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 19 de janeiro de 2009.

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha, Presidente do TJCE

7 - CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS

1ª CÂMARA CÍVEL

7.2 - DESPACHOS DOS RELATORES

1ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 16 - Ano: 2009

- 2008.0040.0623-9/0 - AGRADO DE INSTRUMENTO
- Agravante : GERARDO FONTENELE BELEM DE FIGUEIREDO
- Agravante : FRANCISCO NERI FILHO

- Agravante : MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA
- Agravante : LUIZ MOREIRA DE ALMEIDA
- Agravante : MARIA ANGELA MESQUITA LIMA DOS SANTOS
- Agravante : MARIA GORETE PINHEIRO DANTAS DE OLIVEIRA
- Agravante : HERVAL HORTENCIO DE ALBUQUERQUE
- Agravante : ANA ZITA DE ASSUNÇÃO LIMA
- Rep. Jurídico : 14761 - CE ATILA DE ALENCAR ARARIPE MAGALHAES
- Agravado : CAIXA DE PREVIDENCIA DO BANCO DO BRASIL - PREVI
- Rep. Jurídico : 2310 - CE VALMIR PONTES FILHO
- Rep. Jurídico : 10144 - CE RODOLFO LICURGO TERTULINO DE OLIVEIRA

• **Relator(a):** Des. JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO
Despacho: DECISÃO MONOCRÁTICA:
PARTE FINAL:
Não há pedido de efeito suspensivo ou de antecipação de tutela recursal.

Intime-se o agravado para responder, no prazo de dez dias (CPC, art. 523, § 2º)

Empós, oficie-se ao juiz prolator da decisão agravada, requisitando-lhe informações. (CPC, art. 527, § 4º)

Fortaleza(CE), 19 de dezembro de 2008.

JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO -
DESEMBARGADOR RELATOR

- 2008.0040.0346-9/0 - AGRADO DE INSTRUMENTO
- Agravante : ISSEC INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - GEUZA LEITAO BARROS
- Agravado : NICEA FIGUEREDO LOSSIO
- Rep. Jurídico : 5512 - CE TEODULFO NOGUEIRA MAGALHAES
- **Relator(a):** DES. FRANCISCO SALES NETO

Despacho: DECISÃO MONOCRÁTICA:

PARTE FINAL:

Ante o exposto, DEFIRO o pleito de suspensividade da decisão do Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, ora atacada, tudo até o julgamento final deste recurso, salvo eventual caso de revogação desta decisão liminar.

Comunique-se ao douto juízo a quo, enviando-lhe cópia desta decisão, além de notificá-lo para prestar informações pertinentes, nos termos do art. 221, § 1º, I, do RITJCE.

Intime-se a parte contrária para, querendo, responder no prazo legal.

Publique-se.

Exp. Nec.

Fortaleza, 19 de dezembro de 2008.

Des. Francisco Sales Neto - Relator

- 2008.0038.8576-0/0 - AGRADO DE INSTRUMENTO
- Agravante : VALZENIR RODRIGUES DE CASTRO
- Agravante : LEDA MARIA SMITH RODRIGUES DE CASTRO
- Agravante : INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA RODRIGUES DE CASTRO
- Rep. Jurídico : 6416 - CE FLAVIO JACINTO DA SILVA
- Agravado : FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUSA
- Rep. Jurídico : 9745 - CE FRANCISCO DE ASSIS R. DE SOUZA
- **Relator(a):** Des. JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO

Despacho: Notifique-se o juiz da causa e intime-se a parte agravada, na forma e para os fins do disposto no art. 527, incisos IV e V, do CPC, respectivamente. Após, voltem-me os autos em conclusão, ocasião em que apreciarei a liminar recursal postulada.

Outrossim, determino a intimação do agravante, por seu procurador judicial, para que, no prazo de três (3) dias, comprove o cumprimento da formalidade a que se refere o art. 526, caput do CPC.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 4 de dezembro de 2008.

José Mário Dos Martins Coelho - Des. Relator

2ª CÂMARA CÍVEL

7.6 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

2ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 18 - Ano: 2009

- 2003.0014.4499-4/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA
- ESTAGIÁRIO - RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA
- Agravado : PAULA TAYANA MENDES SOARES
- Rep. Jurídico : 5512 - CE TEODULFO NOGUEIRA MAGALHAES
- **Relator(a):** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m) : ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em não conhecer do recurso.

Ementa : PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. APRECIADO E JULGADO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONEXO, DE MESMO OBJETO. PERDA DE OBJETO DO RECURSO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI DO CPC.

- 2004.0009.7443-2/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO SERVIÇOS PUBLICOS E CIDADANIA
- Rep. Jurídico : 10081 - CE CAMILA DOS REIS BARROSO
- Agravado : JOSE FERREIRA LIMA
- Rep. Jurídico : 12117 - CE FABIO GEYSELL AGUIAR DE SOUSA
- **Relator(a):** Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo de Instrumento nº 2004.0009.7443-2/0 contra decisão do Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública desta capital, em que figuram as partes acima indicadas. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Ceará, em julgamento unânime, conhecer para negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Ementa : DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INADMISSIBILIDADE DE SE CONDICIONAR O LICENCIAMENTO DE VEÍCULO À QUITAÇÃO PRÉVIA DAS MULTAS DEVIDAS. SANÇÃO POLÍTICA. VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL. AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO.

- Aplicação da Súmula 28 deste egrégio sodalício.
- Agravo conhecido, mas improvido.

- 2004.0016.6320-1/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVIÇO PÚBLICO E DE CIDADANIA DE FORTALEZA
- Rep. Jurídico : 10081 - CE CAMILA DOS REIS BARROSO
- Agravado : ANTONIA DOS SANTOS BRITO
- Rep. Jurídico : 13496 - CE MOYSES BARJUD MARQUES
- **Relator(a):** Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo de Instrumento nº 2004.0016.6320-1/0 contra decisão do Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública desta capital, em que figuram as partes acima indicadas. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Ceará, em julgamento unânime, conhecer para negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Ementa : DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INADMISSIBILIDADE DE SE CONDICIONAR O LICENCIAMENTO DE VEÍCULO À QUITAÇÃO PRÉVIA DAS MULTAS DEVIDAS. SANÇÃO POLÍTICA. VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL. AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO.

- Aplicação da Súmula 28 deste egrégio sodalício.
- Agravo conhecido, mas improvido.

- 2005.0024.0149-7/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇO

PÚBLICO E CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC

- Rep. Jurídico : 8499 - CE ALCIMAR NOGUEIRA DE MOURA
- Rep. Jurídico : 8530 - CE MARISLEY PEREIRA BRITO
- Agravado : MUNICIPIO DE EUSEBIO
- Rep. Jurídico : 11539 - CE HELIO NOGUEIRA BERNARDINO
- **Relator(a):** Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo de Instrumento nº 2005.0024.0149-7/0 contra decisão do Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública desta capital, em que figuram as partes acima indicadas. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Ceará, em julgamento unânime, conhecer para negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Ementa : DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INADMISSIBILIDADE DE SE CONDICIONAR O LICENCIAMENTO DE VEÍCULO À QUITAÇÃO PRÉVIA DAS MULTAS DEVIDAS. SANÇÃO POLÍTICA. VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL. AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO.

- Aplicação da Súmula 28 deste egrégio sodalício.
- Agravo conhecido, mas improvido.

- 2006.0016.2672-8/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
- Rep. Jurídico : 15329 - CE FABIO SILVEIRA GURGEL DO AMARAL
- Rep. Jurídico : 15871 - CE JOAO GABRIEL VERAS BEZERRA
- Rep. Jurídico : 7876 - CE MARCIO AUGUSTO VASCONCELOS DINIZ
- Rep. Jurídico : 13230 - CE KELMA CARVALHO DE FARIA
- Rep. Jurídico : 14241 - CE GIULIANO PIMENTEL FERNANDES
- Rep. Jurídico : 15567 - CE MAYRA SAMPAIO FEITOSA
- Rep. Jurídico : 17823 - CE OTAVIANO ALENCAR CUNHA FEITOSA
- Agravado : MUNDO OPTICO COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA
- Agravado : TEREZINHA ULISSES DE SOUZA
- Agravado : MARCIA ULISSES SCHMID
- Agravado : MULTI OPTICA COMERCIAL LTDA
- Agravado : CARLOS EDUARDO GUERRA MORAES
- Agravado : MAYRA ULISSES GUERRA
- Agravado : MASTER OPTICA COMERCIAL LTDA
- Agravado : FRANCISCO MORAES DE OLIVEIRA NETO
- Agravado : LINCOLN SANTIAGO DA SILVA
- Rep. Jurídico : 14714 - CE ADRIANO GEOFFREY DE GOIS ARAUJO
- Rep. Jurídico : 11553 - CE DAURO GIRAO
- Rep. Jurídico : 3061 - RN CARLOS ALBERTO DE ARAUJO
- **Relator(a):** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m) : ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso para lhe conceder provimento.

Ementa : PROCESSUAL CIVIL. REVISIONAL. INSCRIÇÃO DO DEVEDOR NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO DURANTE A DISCUSSÃO JUDICIAL DO DÉBITO. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS.

I - Uma vez observada a regularidade da inscrição, porquanto em razão de débitos não quitados, deve a concessão da tutela antecipada com fito aos inibitórios de anotações de impontualidade junto aos órgãos protetivos do crédito ser condicionada ao depósito do quantum devido, que deverá guardar integral simetria com os valores pactuados.
AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO.

- 2007.0032.1749-1/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : ISSEC - INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - RITA DE CASSIA B. RIBEIRO
- Agravado : MARIA AUXILIADORA DE SOUSA PINHEIRO
- Agravado : CARLEANE DE SOUSA PINHEIRO
- Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- **Relator(a):** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m) : ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso para conceder-lhe provimento.

Ementa : AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DO ESTADO A DEPENDENTE DE SERVIDOR ESTADUAL FALECIDO QUE JÁ ATINGIU A IDADE DE 21 (VINTE E UM) ANOS, LIMITE PARA A DEPENDÊNCIA PARA EFEITOS PREVIDENCIÁRIOS, NOS TERMOS DAS LEIS PREVIDENCIÁRIAS FEDERAL E ESTADUAL. PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ ATÉ OS 24 (VINTE E QUATRO) ANOS OU ATÉ O TÉRMINO DOS ESTUDOS UNIVERSITÁRIOS. AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL.

I. Perfectibilizadas as condições para a concessão dos benefícios previdenciários, são estes regidos pela legislação vigente à época em que os beneficiários preencheram os requisitos exigidos para tanto.

II. A concessão do benefício deve respeitar as condições instituídas nas normas em vigor ao tempo do evento da morte, restando, assim, configurado o direito adquirido invocado, vez que o falecimento do segurado de quem é dependente o impetrante se deu durante a vigência do estatuto civil de 1916, que previa a idade de 21 (vinte e um) anos como marco do início da maioridade.

III. Não merece êxito, contudo, o pleito de extensão do benefício até a idade de 24 (vinte e quatro) anos ou a conclusão do curso superior do requerente, à falta de previsão legal a arrimar tal pedido, cujo deferimento afrontaria o princípio da legalidade estrita e ainda o sistema de freios e contrapesos, pois estaria o Judiciário a imiscuir-se na competência do Legislativo. AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO.

- 2008.0023.5567-8/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : ISSEC INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - RITA DE CASSIA B. RIBEIRO
- Agravado : MAYARA DE JESUS SANTOS FERREIRA
- Rep. Jurídico : 18799 - CE CAMILA ARRAES RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 19293 - CE ROSA MARIA MONTEIRO CRUZ
- **Relator(a):**: Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m) : ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso para conceder-lhe provimento.

Ementa : AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DO ESTADO A DEPENDENTE DE SERVIDOR ESTADUAL FALECIDO QUE JÁ ATINGIU A IDADE DE 21 (VINTE E UM) ANOS, LIMITE PARA A DEPENDÊNCIA PARA EFEITOS PREVIDENCIÁRIOS, NOS TERMOS DAS LEIS PREVIDENCIÁRIAS FEDERAL E ESTADUAL. PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ ATÉ OS 24 (VINTE E QUATRO) ANOS OU ATÉ O TÉRMINO DOS ESTUDOS UNIVERSITÁRIOS. AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL.

I. Perfectibilizadas as condições para a concessão dos benefícios previdenciários, são estes regidos pela legislação vigente à época em que os beneficiários preencheram os requisitos exigidos para tanto.

II. A concessão do benefício deve respeitar as condições instituídas nas normas em vigor ao tempo do evento da morte, restando, assim, configurado o direito adquirido invocado, vez que o falecimento do segurado de quem é dependente o impetrante se deu durante a vigência do estatuto civil de 1916, que previa a idade de 21 (vinte e um) anos como marco do início da maioridade.

III. Não merece êxito, contudo, o pleito de extensão do benefício até a idade de 24 (vinte e quatro) anos ou a conclusão do curso superior do requerente, à falta de previsão legal a arrimar tal pedido, cujo deferimento afrontaria o princípio da

legalidade estrita e ainda o sistema de freios e contrapesos, pois estaria o Judiciário a imiscuir-se na competência do Legislativo. AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO.

- 2008.0031.5070-0/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO
- Rep. Jurídico : 13600 - CE SILVANA MENESCAL SARAIVA
- Rep. Jurídico : 17148 - CE MELISSA OURIVES VEIGA
- Rep. Jurídico : 19500 - CE ANA FLAVIA PANTALENA
- Rep. Jurídico : 24730 - PR ADRIANO MUNIZ REBELLO
- Agravado : GERALDO BATISTA FERREIRA FILHO
- Rep. Jurídico : 13095 - CE JOSE MESSIAS FERREIRA
- **Relator(a):**: Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m) : ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso para lhe conceder provimento.

Ementa : PROCESSUAL CIVIL. REVISIONAL. INSCRIÇÃO DO DEVEDOR NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO DURANTE A DISCUSSÃO JUDICIAL DO DÉBITO. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. CONSIGNAÇÃO DAS PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS NO MONTANTE OBTIDO EM PLANILHA DE CÁLCULOS APRESENTADA PELA CONTRATANTE. INVIABILIDADE.

I - Uma vez observada a regularidade da inscrição, porquanto em razão de débitos não quitados, deve a concessão da tutela antecipada com fito aos inibitórios de anotações de impontualidade junto aos órgãos protetivos do crédito ser condicionada ao depósito do quantum devido, que deverá guardar integral simetria com os valores pactuados.

II - Autorizada a consignação dos valores entendidos como devidos pelo devedor, de acordo com planilha por este trazida aos autos, impõe-se a complementação do montante já pago, de molde a alcançar o quantum efetivamente acordado, em salvaguarda ao equilíbrio contratual devendo este ser traduzido pela correspondência paritária entre os direitos e as obrigações assumidas pelos contratantes.

AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO.

- 2005.0015.4691-2/1 - APELAÇÃO
- Apelante : MARIA IRANI DE ABREU LIMA
- DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA
- Apelado : TELEMAR NORTE LESTE S/A
- Rep. Jurídico : 6286 - CE CRISTIANA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 6764 - CE MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA
- Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 12738 - CE ANA PAULA PRADO DE QUEIROZ
- Rep. Jurídico : 15136 - CE HOMERO VASCONCELOS NETO
- Rep. Jurídico : 16498 - CE ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS
- **Relator(a):**: Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m) : ACORDA a Turma Julgadora da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em conhecer do recurso para lhe negar provimento. Ementa : APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE COBRANÇA CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. CANCELAMENTO DA ASSINATURA MENSAL BÁSICA COBRADA PELA TELEMAR, CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA. INVIABILIDADE. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO. RELAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA DE COBRANÇA ENTRE O USUÁRIO E A EMPRESA CONCESSIONÁRIA, NÃO REPERCUTINDO NA ÓRBITA JURÍDICA DA ANATEL, ENTE PÚBLICO FEDERAL. AUSENTE O INTERESSE DA UNIÃO. LEGALIDADE DA COBRANÇA, PORQUANTO EM CONSONÂNCIA COM O QUE REGULAMENTA A ANATEL NO QUE PERTINE AO CUSTEIO DA REDE DE TELEFONIA. PRECEDENTE DA

PRIMEIRA SEÇÃO DO STJ. SÚMULA Nº 356, STJ.

I. Uma vez julgado procedente o pleito autoral, será o ônus patrimonial suportado apenas pela empresa concessionária, que é a beneficiária dos valores arrecadados por meio da assinatura mensal básica, identificando-se, portanto, a competência da Justiça Estadual para processar e julgar o feito, vez que não se configura o interesse jurídico de ente federal, qual seja, a agência reguladora.

II. Não bastasse encontrar guarida no ordenamento jurídico (Lei nº 9.472/97, Resolução nº 85/98 e Ato nº 9.447/2000, ambos da Anatel), a cobrança da "assinatura mensal básica" tem abrigo, outrossim, nas previsões contratuais concernentes à concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado, constantes dos instrumentos celebrados entre as concessionárias do serviço e a ANATEL, com visto a suportar a rede de telefonia posta à disposição dos usuários de modo a lhes permitir fazer e receber chamadas de seus telefones fixos.

III. Acórdão paradigmático da lavra da Primeira Seção do egrégio Superior Tribunal de Justiça, designada como competente para julgar ações cujo objeto se refira à cobrança mensal de assinatura básica residencial em serviços de telefonia, no julgamento do Resp nº 911.802/RS, de relatoria do Min. José Delgado, que firmou, por maioria, o posicionamento pela legalidade da cobrança da "assinatura mensal básica", pacificando o dissídio antes existente acerca do tema.

IV. Enunciado sumular nº 356, STJ: "É legítima a cobrança de tarifa básica pelo uso dos serviços de telefonia fixa" (Rel. Min. Eliana Calmon, em 25/8/2008).

RECURSO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO.

- 2000.0110.4381-5/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE
- PROCURADOR - MARCIO AUGUSTO DE VASCONCELOS DINIZ
- Apelado : HUMBERTO MOURAO ALBANO
- DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
- **Relator(a):** Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação Cível nº 2000.0110.4381-5/1, em que figuram as partes acima indicadas, acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Ceará, em julgamento unânime, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Ementa : APELAÇÃO CÍVEL. MULTA DE TRÂNSITO. ILEGITIMIDADE DO ENTE FISCALIZADOR PARA APLICAR SANÇÕES DE TRÂNSITO. LEI MUNICIPAL 8419/2000. IMPROVIMENTO DO RECURSO. PRECEDENTES DO TRIBUNAL.

- 2000.0142.7245-9/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAUCAIA
- Apelante : MUNICIPIO DE CAUCAIA-CE
- Rep. Jurídico : 4292 - CE LUIZ CLOVES FILHO
- Apelado : CCL - COMERCIAL E CONSTRUCOES LTDA
- Rep. Jurídico : 14779 - CE FABIO ROBSON TIMBO SILVEIRA
- Rep. Jurídico : 2483 - CE RAIMUNDO RENATO RESAL SALDANHA DA CUNHA
- **Relator(a):** Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação Cível nº 2000.0142.7245-9/1, em que figuram as partes acima indicadas. Acorda a Segunda Câmara Civil do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, conhecer e negar provimento à apelação, bem como a remessa oficial, mantendo inalterada a sentença nos termos do voto do relator.

Ementa : DIREITO PROCESSUAL CIVIL E CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA EM FACE DE ENTE PÚBLICO. INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DESNECESSIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO COMPROVADA.

- Na esteira de pensamento do colendo STJ, não é necessária a intervenção do representante do MP em causas deste tipo, ainda que de elevada importância o valor da condenação.

- Não há que se falar em cerceamento de defesa quando a produção de prova foi admitida e refeita, quanto mais quando não houve interposição de recurso devido.

- Cumpridas as obrigações para com o ente público, tem a construtora o devido direito a receber pelos serviços prestados.
- Precedentes do STJ e deste Tribunal de justiça
- Apelação e Remessa conhecidas, mas improvidas.

- 2005.0009.0305-3/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- Apelante : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - MARIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA
- ESTAGIÁRIO - DAIANE NOGUEIRA DE LIRA
- Apelado : AMARO FARIAS
- Rep. Jurídico : 2699 - CE ANISOMAR QUINTINO FARIAS
- Rep. Jurídico : 11068 - CE ZAIRTON QUINTINO FARIAS
- **Relator(a):** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m) : ACORDA a Turma Julgadora da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em conhecer do recurso e da remessa, para lhes negar provimento, nos termos do voto do relator.

Ementa : APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OBRIGATÓRIA. ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. RECONHECIMENTO DO DIREITO À INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES AOS PROVENTOS DE SERVIDOR INATIVO POR FORÇA DE MANDADO DE SEGURANÇA TRANSITADO EM JULGADO. AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE COBRANÇA COM O ESCOPO DE REAVER OS VALORES PRETÉRITOS CONCERNENTES ÀS DIFERENÇAS DE CIFRA DEVIDA EM RAZÃO DA SUPRESSÃO DAS VANTAGENS. REDISCUSSÃO DO DIREITO DECLARADO NO REMÉDIO HERÓICO. DESCABIMENTO.

Revela-se inviável a rediscussão acerca da existência ou não do direito adquirido alegado, como pretendeu o apelante em sua contestação e nas razões do apelo, em flagrante desrespeito à condição de ato jurídico perfeito do decisório proferido no writ, vez que prolatado livre de eventuais irregularidades ensejantes de tal reapreciação.

RECURSO E REMESSA CONHECIDOS, MAS DESPROVIDOS.

- 2005.0022.1170-1/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : MARIA LINEUDA DE LIMA SANTOS
- DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PÚBLICA
- Apelado : TELEMAR NORTE LESTE S. A
- Rep. Jurídico : 14613 - CE MILENA PORTELA DINIZ
- Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO
- Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA
- Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA
- Rep. Jurídico : 11271 - CE IVONE CAVALCANTE SILVEIRA
- Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Rep. Jurídico : 13831 - CE JULIANA BASTO DAMASCENO
- Rep. Jurídico : 14451 - CE MARCIO REGIS ARAGAO NOGUEIRA
- Rep. Jurídico : 15117 - CE MICHELLE QUINTINO RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 15443 - CE ANA PAULA TABOSA MARTINS
- Rep. Jurídico : 16024 - CE ANA AMELIA FORTE PINHEIRO
- Rep. Jurídico : 16386 - CE TIAGO ASFOR ROCHA LIMA
- Rep. Jurídico : 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 17314 - CE WILSON BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 17492 - CE ALEXANDRA ANFRIZIO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS
- Rep. Jurídico : 18391 - CE BRUNO BEZERRA MOREIRA
- Rep. Jurídico : 18476 - CE FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL
- Rep. Jurídico : 18919 - CE REBECA DA SILVEIRA KATAOKA
- **Relator(a):** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m) : ACORDA a Turma Julgadora da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em conhecer do recurso para lhe negar provimento. Ementa : APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE COBRANÇA CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. CANCELAMENTO DA

ASSINATURA MENSAL BÁSICA COBRADA PELA TELEMAR, CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA. INVIABILIDADE. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO. RELAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA DE COBRANÇA ENTRE O USUÁRIO E A EMPRESA CONCESSIONÁRIA, NÃO REPERCUTINDO NA ÓRBITA JURÍDICA DA ANATEL, ENTE PÚBLICO FEDERAL. AUSENTE O INTERESSE DA UNIÃO. LEGALIDADE DA COBRANÇA, PORQUANTO EM CONSONÂNCIA COM O QUE REGULAMENTA A ANATEL NO QUE PERTINE AO CUSTEIO DA REDE DE TELEFONIA. PRECEDENTE DA PRIMEIRA SEÇÃO DO STJ. SÚMULA Nº 356, STJ.

I. Uma vez julgado procedente o pleito autoral, será o ônus patrimonial suportado apenas pela empresa concessionária, que é a beneficiária dos valores arrecadados por meio da assinatura mensal básica, identificando-se, portanto, a competência da Justiça Estadual para processar e julgar o feito, vez que não se configura o interesse jurídico de ente federal, qual seja, a agência reguladora.

II. Não bastasse encontrar guardada no ordenamento jurídico (Lei nº 9.472/97, Resolução nº 85/98 e Ato nº 9.447/2000, ambos da Anatel), a cobrança da "assinatura mensal básica" tem abrigo, outrossim, nas previsões contratuais concernentes à concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado, constantes dos instrumentos celebrados entre as concessionárias do serviço e a ANATEL, com visto a suportar a rede de telefonia posta à disposição dos usuários de modo a lhes permitir fazer e receber chamadas de seus telefones fixos.

III. Acórdão paradigmático da lavra da Primeira Seção do egrégio Superior Tribunal de Justiça, designada como competente para julgar ações cujo objeto se refira à cobrança mensal de assinatura básica residencial em serviços de telefonia, no julgamento do Resp nº 911.802/RS, de relatoria do Min. José Delgado, que firmou, por maioria, o posicionamento pela legalidade da cobrança da "assinatura mensal básica", pacificando o dissídio antes existente acerca do tema.

IV. Enunciado sumular nº 356, STJ: "É legítima a cobrança de tarifa básica pelo uso dos serviços de telefonia fixa" (Rel. Min. Eliana Calmon, em 25/8/2008).

RECURSO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO.

- 2008.0013.2227-0/1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : LIDUINA MENDES FERREIRA
- Rep. Jurídico : 9189 - CE LUCILA VOLNYA BARBOSA DE ASSIS
- Embargado : BANCO ABN AMRO S/A
- **Relator(a):**: Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, tomar conhecimento dos presentes embargos declaratórios, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Ementa : DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONTRA ACÓRDÃO QUE JULGOU APELAÇÃO CÍVEL. CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE E OMISSÃO INEXISTENTES.

I - Não cabimento de aclaratórios quando a matéria suscitada restou suficientemente deliberada. Inexistência da obscuridade apontada.

II - Rejeição dos embargos ante seu teor de mero inconformismo, com visto de reapreciação de questões já decididas.

III - Inaplicabilidade do disposto no art. 535, I e II, do CPC.

IV - Invislumbrável na hipótese da rejeição liminar prejuízo à parte embargada pela sua não audiência. Ausência de nulidade, a teor do parágrafo 1º do art. 249 do CPC.

V - Prevalência da Súmula nº 18 do TJ-CE.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO.

2ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 20 - Ano: 2009

- 2000.0126.2327-0/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA

PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

- Apelante : MUNICIPIO DE FORTALEZA
- PROCURADOR - JOAO AFRANIO MONTENEGRO
- Apelante : FRANCISCA MOURA DOS SANTOS
- Rep. Jurídico : 14413 - CE RODRIGO GUIMARAES PINTO NOGUEIRA
- Rep. Jurídico : 16063 - CE BRUNO JESSEN BEZERRA
- Apelado : MUNICIPIO DE FORTALEZA
- PROCURADOR - JOAO AFRANIO MONTENEGRO
- Apelado : FRANCISCA MOURA DOS SANTOS
- Rep. Jurídico : 14413 - CE RODRIGO GUIMARAES PINTO NOGUEIRA
- Rep. Jurídico : 16063 - CE BRUNO JESSEN BEZERRA
- **Relator(a):**: Des. JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL

Acorda(m) : ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em julgamento de turma, por unanimidade, em conhecer de ambos os recursos, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Ementa:RECURSO DE APELAÇÃO (DOIS). REPARAÇÃO DE DANOS. OMISSÃO DO PODER PÚBLICO. RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA. DEMONSTRAÇÃO DE QUE O MUNICÍPIO TINHA O DEVER DE PRESTAR SERVIÇO E O DANO ERA EVITÁVEL. NECESSIDADE DE INDENIZAR RECONHECIDA. DANOS MORAIS FIXADOS EM R\$ 60.000,00. QUANTUM MANTIDO. PRIMEIRO RECURSO CONHECIDO, MAS NÃO PROVIDO. RESPONSABILIDADE PRIMÁRIA DO ESTADO. CORREÇÃO MONETÁRIA DEVIDA A PARTIR DA DATA DA DECISÃO QUE FIXOU A CONDENAÇÃO. HONORÁRIOS FIXADOS EM MONTANTE RAZOÁVEL. SEGUNDO RECURSO CONHECIDO, MAS NÃO PROVIDO.

- 2000.0127.6270-0/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : ANTONIA COSTA RUFINO
- DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
- Apelado : TELEMAR NORTE LESTE S/A
- Rep. Jurídico : 6286 - CE CRISTIANA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 6764 - CE MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA
- Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 12738 - CE ANA PAULA PRADO DE QUEIROZ
- Rep. Jurídico : 16498 - CE ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS
- Rep. Jurídico : 19917 - CE JOEL RODRIGUES FARIAS
- **Relator(a):**: Des. JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL

Acorda(m) : ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em julgamento de turma, por unanimidade, em conhecer do recurso de apelação, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Ementa:RECURSO DE APELAÇÃO. ASSINATURA BÁSICA EM CONTRATOS DE TELEFONIA. POSSIBILIDADE. COBRANÇA POR SERVIÇO EFETIVAMENTE PRESTADO E NÃO APENAS COLOCADO À DISPOSIÇÃO.

A tarifa básica mensal revela-se numa contraprestação do serviço disponibilizado e utilizado, não havendo o que se falar em ilegalidade da cobrança efetivada pela empresa de telefonia. Recurso de apelação conhecido e não provido.

- 2000.0130.0938-0/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : TNL PCS S.A
- Rep. Jurídico : 14533 - CE GUSTAVO BRASIL DE ARRUDA
- Rep. Jurídico : 13197 - CE ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 15800 - CE FABIANO SILVA TAVORA
- Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO
- Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 9801 - CE MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS
- Rep. Jurídico : 10528 - CE HILDA HELENA MASSLER CARNEIRO
- Rep. Jurídico : 10587 - CE GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA
- Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA
- Rep. Jurídico : 11271 - CE IVONE CAVALCANTE SILVEIRA

- Rep. Jurídico : 12778 - CE FABIOLA MAGALHAES VALENTE SANTOS
- Rep. Jurídico : 13830 - CE JANINE DE CARVALHO FERREIRA BRAGA
- Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Rep. Jurídico : 10569 - CE CHRISTIANE DO VALE LEITAO
- Rep. Jurídico : 13831 - CE JULIANA BASTO DAMASCENO
- Rep. Jurídico : 14092 - CE SIRLANE FURTADO LEITE
- Rep. Jurídico : 15117 - CE MICHELLE QUINTINO RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 15338 - CE CARMEM CECILIA BARBOSA MOREIRA
- Rep. Jurídico : 15443 - CE ANA PAULA TABOSA MARTINS
- Rep. Jurídico : 15863 - CE ANA CAROLINA RIBEIRO PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 15914 - CE ERIC CAMARA CABRAL
- Rep. Jurídico : 16386 - CE TIAGO ASFOR ROCHA LIMA
- Rep. Jurídico : 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 17210 - CE JOSE ISAIAS RODRIGUES TOMAZ
- Rep. Jurídico : 17314 - CE WILSON BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 17492 - CE ALEXANDRA ANFRIZIO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS
- Rep. Jurídico : 18013 - CE ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO
- Rep. Jurídico : 18391 - CE BRUNO BEZERRA MOREIRA
- Rep. Jurídico : 18919 - CE REBECA DA SILVEIRA KATAOKA
- Rep. Jurídico : 19407 - CE LEONARDO CAPISTRANO
- Rep. Jurídico : 19449 - CE ANA YARA L. SANTOS
- Rep. Jurídico : 19594 - CE EDUARDO M. LIMA RODRIGUES DE CASTRO
- ESTAGIÁRIO - FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL
- ESTAGIÁRIO - FRANCIS MENEZES DOS SANTOS
- ESTAGIÁRIO - HENRIQUE JEREISSATI ARY BRASIL
- ESTAGIÁRIO - HOMERO FIUZA DE SOUSA
- ESTAGIÁRIO - LUCIANA COELHO
- ESTAGIÁRIO - MARCUS VINICIUS FAUSTO LOPES
- Apelado : FRANCIARA SANDRE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 8511 - CE DARTANHAN DA ROCHA PEREIRA
- **Relator(a):** Des. JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL

Acorda(m) : ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em julgamento de turma, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Ementa: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. NEGATIVAÇÃO DO NOME JUNTO AO SPC. CONTRATAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS POR TERCEIRO EM POSSE DOS DOCUMENTOS DA AUTORA - RECORRIDA. NEGLIGÊNCIA DA EMPRESA TELEFÔNICA QUE AFASTA O FATO DE TERCEIRO, EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE DEFENDIDA. NÃO COMPROVAÇÃO DOS DANOS MATERIAS SOFRIDOS. CONDENAÇÃO AFASTADA. DANOS MORAIS FIXADOS EM PATAMAR EXCESSIVO. REDUÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA DEVIDA A PARTIR DA DATA DA PRESENTE DECISÃO. PRECEDENTES DO STJ. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE INCIDEM SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO E NÃO DA CAUSA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE.

- 2000.0133.0362-8/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - ANASTÁCIO MARINHO
- Requerido : MARIA OSMARINA ARCELINO
- Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- **Relator(a):** Des. JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL

Acorda(m) : ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do recurso voluntário, para julgá-la improcedente, nos termos do voto do relator.

Ementa: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. ATO ADMINISTRATIVO DE APOSENTAÇÃO. CONTEÚDO COMPOSTO. EFICÁCIA IMEDIATA. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. INADMISSIBILIDADE QUANDO PREENCHIDOS OS REQUISITOS PARA APOSENTADORIA. 1. A circunstância de sofrer posterior controle de legalidade pelo Tribunal de Contas, não confere ao ato de aposentadoria

a qualificação de complexo, mas a de ato administrativo composto.

2. A determinação constitucional de controle da legalidade do ato de aposentação, para fins de registro, revela não uma mecânica de perfectibilização de um único ato administrativo, mas tão-somente um meio de fiscalização dos atos da Administração Pública, insculpido na idéia de “freios e contrapesos”.

3. Uma vez preenchidos os requisitos para aposentação, os descontos efetivados a título de contribuição previdenciária dos proventos do autor, mostram-se indevidos, uma vez que, antes da edição da EC 41/2003, tal exação não se estendia aos inativos.

4. “Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação” (Súmula 85 do STJ).

5. Apelação conhecida, mas não provida.

- 2000.0204.9834-0/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO LUIS DO CURU
- Apelante : MUNICIPIO DE SÃO LUIS DO CURU
- Rep. Jurídico : 6986 - CE JOSE MOREIRA LIMA JUNIOR
- Rep. Jurídico : 9811 - CE MARIA SONIA RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 14356 - CE ANA PAOLA LOPES DE MELO CESAR
- Rep. Jurídico : 15096 - CE MARCOS ANTONIO SAMPAIO DE MACEDO
- Apelado : MARIA ALBENI HONORATO PINHIRO DA SILVA
- Apelado : TEREZINHA ARAUJO FEITOSA DA SILVA
- Apelado : FRANCISCO DANILO FERREIRA DE ARAUJO
- Apelado : MARIA CANDILEUZA NOGUEIRA DE CASTRO
- Apelado : DEUZIMAR DE SOUSA SALES
- Apelado : MARIA AURENICE LOPES
- Rep. Jurídico : 1202 - CE WILEMAR RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 54116 - RJ MAURO DE CASTRO DE ANDRADE
- Apelado : SEBASTIAO COUTINHO DE LIMA
- Apelado : ANTONIA CONSUELO DE ANDRADE GOMES
- Apelado : MARIA IRACI ACACIO
- Rep. Jurídico : 1202 - CE WILEMAR RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 54116 - RJ MAURO DE CASTRO DE ANDRADE
- Rep. Jurídico : 119130 - SP VALDECY DA COSTA ALVES
- **Relator(a):** Des. JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL

Acorda(m) : ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em julgamento de turma, por unanimidade, em conhecer da remessa oficial e do recurso voluntário, para, afastando a preliminar suscitada, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. REMESSA OBRIGATORIA E RECURSO VOLUNTÁRIO. SERVIDORES PÚBLICOS DEMITIDOS COM BASE EM RELATÓRIO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL. INEXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COM A GARANTIA DA AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO. ATO NULO, ANTE A SUA INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES DO STF.

REMESSA OFICIAL E RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDOS, MAS NÃO PROVIDOS.

- 2003.0003.0327-0/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : GRENDENE CALÇADOS S/A
- Rep. Jurídico : 166017 - SP KATIA ROSA MACHADO DE OLIVEIRA
- Apelado : ISABEL CRISTINA OLIVEIRA SOUZA EPP
- **Relator(a):** Des. JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL

Acorda(m) : ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em julgamento de Turma, por unanimidade, em conhecer do recurso, todavia, para lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator.

Ementa : E M E N T A: FALÊNCIA. PEDIDO INSTRUÍDO COM PROTESTOS IRREGULARES, DE CUJAS CERTIDÕES NÃO SE PODE EXTRAIR A CERTEZA INTIMATÓRIA DA DEVEDORA, REQUISITO INDISPENSÁVEL PARA FUNDAMENTAÇÃO DE FALÊNCIA FUNDADA EM

IMPONTUALIDADE. EXTINÇÃO PROCESSUAL
EMBASADA EM LEI.
APELO IMPROVIDO.

- 2005.0002.3857-2/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : JOÃO PEDRO RODRIGUES NETO
- DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
- Apelado : TELEMAR NORTE LESTE S/A
- Rep. Jurídico : 14613 - CE MILENA PORTELA DINIZ
- Rep. Jurídico : 13197 - CE ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO
- Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA
- Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA
- Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Rep. Jurídico : 13831 - CE JULIANA BASTO DAMASCENO
- Rep. Jurídico : 14451 - CE MARCIO REGIS ARAGAO NOGUEIRA
- Rep. Jurídico : 15443 - CE ANA PAULA TABOSA MARTINS
- Rep. Jurídico : 16024 - CE ANA AMELIA FORTE PINHEIRO
- Rep. Jurídico : 16386 - CE TIAGO ASFOR ROCHA LIMA
- Rep. Jurídico : 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 17314 - CE WILSON BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 121935 - RJ EURICO DE JESUS TELES NETO
- Rep. Jurídico : 17492 - CE ALEXANDRA ANFRIZIO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS
- Rep. Jurídico : 18014 - CE CAMILA VIEIRA NUNES
- Rep. Jurídico : 18391 - CE BRUNO BEZERRA MOREIRA
- Rep. Jurídico : 18476 - CE FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL
- Rep. Jurídico : 18919 - CE REBECA DA SILVEIRA KATAOKA
- Rep. Jurídico : 19407 - CE LEONARDO CAPISTRANO
- Rep. Jurídico : 19449 - CE ANA YARA L. SANTOS
- Rep. Jurídico : 19842 - CE ANTONIO VALDENISIO BEZERRA JUNIOR
- **Relator(a):** Des. JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL

Acorda(m) : ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em julgamento de turma, por unanimidade, em conhecer do recurso de apelação, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Ementa: RECURSO DE APELAÇÃO. ASSINATURA BÁSICA EM CONTRATOS DE TELEFONIA. POSSIBILIDADE. COBRANÇA POR SERVIÇO EFETIVAMENTE PRESTADO E NÃO APENAS COLOCADO À DISPOSIÇÃO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DA UNIÃO OU DA ANATEL A JUSTIFICAR A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. NÃO INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO DA SÚMULA 150 DO STJ. 1. A jurisprudência atual do STJ já se consolidou no sentido de que inexistente litisconsórcio passivo necessário entre a apelante e a ANATEL (autarquia federal), bem como o interesse da União nas ações propostas por consumidor em face de concessionária de serviço público de telefonia. Preliminar rejeitada.

2. A preliminar de incompetência absoluta levantada pela recorrente não atrai a incidência do Enunciado da Súmula nº 150 do STJ, de forma que pode o magistrado da causa apreciar a questão levantada. Preliminar afastada.

3. A tarifa básica mensal revela-se numa contraprestação do serviço disponibilizado e utilizado, não havendo o que se falar em ilegalidade da cobrança efetivada pela empresa de telefonia. Recurso de apelação conhecido e não provido.

- 2005.0018.8610-1/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : MUNICIPIO DE CAMOCIM - CE
- Rep. Jurídico : 7703 - CE JOSE GILDO SOARES DE LIMA
- Apelado : MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO
- Apelado : MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO BRITO
- Apelado : MARIA DE JESUS SILVA E SILVA
- Apelado : MARIA JOSE CHAVES COELHO
- Apelado : MARIA JOSE FERREIRA
- Apelado : MARIA NAZARE DE OLIVEIRA
- Apelado : MARIA ROSILDA XAVIER
- Apelado : MARIA SILÉZIA VASCONCELOS DA SILVA

- Apelado : MARITANA ALVES BATISTA
- Apelado : MARIA IVINA DA SILVA MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- **Relator(a):** Des. JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL

Acorda(m) : ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em julgamento de Turma, por unanimidade, em conhecer do recurso, negando-lhe, contudo, provimento, nos termos do voto do relator.

Ementa : : COBRANÇA DE SALÁRIOS. O DESCASO DO EX-GESTOR MUNICIPAL NÃO ELIMINA O DIREITO DE SERVIDORES EM RECLAMAR O PAGAMENTO DE SALÁRIOS NÃO PAGOS, SABIDO QUE A NINGUÉM É DADO O DIREITO DE USUFRUIR DO TRABALHO DE OUTREM SEM A CORRESPONDENTE CONTRAPRESTAÇÃO. VERBA ADVOCATÍCIA MANTIDA, POR INOCORRENTE EXAGERO EM SUA FIXAÇÃO, LEVANDO-SE EM CONTA O TRABALHO DESENVOLVIDO PELO PROFISSIONAL CONTRATADO PELOS RECORRIDOS E AO VALOR MÉDIO ATRIBUÍDO À CAUSA. APELO CONHECIDO, MAS IMPROVIDO.

- 2006.0017.5833-0/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ
- Rep. Jurídico : 8557 - CE CARLOS BATISTA DE QUEIROZ LIMA
- Rep. Jurídico : 17462 - CE LUCILAINE APARECIDA TENORIO DE MEDEIROS
- ESTAGIÁRIO - NERILDO MACHADO
- Apelado : TELEMAR NORTE LESTE S/A
- Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO
- Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA
- Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA
- Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Rep. Jurídico : 13831 - CE JULIANA BASTO DAMASCENO
- Rep. Jurídico : 15443 - CE ANA PAULA TABOSA MARTINS
- Rep. Jurídico : 16386 - CE TIAGO ASFOR ROCHA LIMA
- Rep. Jurídico : 17314 - CE WILSON BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS
- Rep. Jurídico : 18076 - CE ANA CAROLINA BARBOSA PEREIRA
- Rep. Jurídico : 18919 - CE REBECA DA SILVEIRA KATAOKA
- Rep. Jurídico : 19407 - CE LEONARDO CAPISTRANO
- Rep. Jurídico : 19449 - CE ANA YARA L. SANTOS
- Rep. Jurídico : 19842 - CE ANTONIO VALDENISIO BEZERRA JUNIOR
- Rep. Jurídico : 20124 - CE JOSE CLAUDIO DIOGENES PORTO
- **Relator(a):** Des. JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL

Acorda(m) : ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em julgamento de turma, por unanimidade, em conhecer do recurso de apelação, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Ementa: RECURSO DE APELAÇÃO. ASSINATURA BÁSICA EM CONTRATOS DE TELEFONIA. POSSIBILIDADE. COBRANÇA POR SERVIÇO EFETIVAMENTE PRESTADO E NÃO APENAS COLOCADO À DISPOSIÇÃO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DA UNIÃO OU DA ANATEL A JUSTIFICAR A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. NÃO INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO DA SÚMULA 150 DO STJ.

1. A jurisprudência atual do STJ já se consolidou no sentido de que inexistente litisconsórcio passivo necessário entre a apelante e a ANATEL (autarquia federal), bem como o interesse da União nas ações propostas por consumidor em face de concessionária de serviço público de telefonia. Preliminar rejeitada.

2. A preliminar de incompetência absoluta levantada pela recorrente não atrai a incidência do Enunciado da Súmula nº 150 do STJ, de forma que pode o magistrado da causa apreciar a questão levantada. Preliminar afastada.

3. A tarifa básica mensal revela-se numa contraprestação do serviço disponibilizado e utilizado, não havendo o que se falar em ilegalidade da cobrança efetivada pela empresa de telefonia. Recurso de apelação conhecido e não provido.

- 2006.0024.1107-5/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : FUNDACAO COELCE DE SEGURIDADE SOCIAL - FAELCE
- Rep. Jurídico : 15645 - CE ADALGIZA ARRAIS DE FARIAS VIEIRA
- Rep. Jurídico : 5004 - CE LUCIO MODESTO CHAVES LUCENA DE FARIAS
- Rep. Jurídico : 10666 - CE CARLOS EDUARDO DE LUCENA CASTRO
- Apelado : AFONSO LOPES MOREIRA
- Rep. Jurídico : 12808 - CE ENIO PONTE MOURAO
- Rep. Jurídico : 13299 - CE VINICIUS MAIA LIMA
- Rep. Jurídico : 15950 - CE MARCOS LUIZ ROGONI JUNIOR
- Rep. Jurídico : 17373 - CE GERSON MOISÉS MEDEIROS
- **Relator(a):** Des. JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL

Acorda(m) : ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em julgamento de turma, por unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Ementa:PREVIDÊNCIA PRIVADA. APOSENTADORIA ANTES DE COMPLETADA A IDADE DE 55 ANOS. PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO COM REDUTOR ETÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DIANTE DO SILÊNCIO DO REGULAMENTO VIGENTE À ÉPOCA DA ADESAO DO CONTRATO. RECURSO CONHECIDO, MAS NÃO PROVIDO.

- 2007.0022.3888-6/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : ANA MARIA DA SILVA
- Rep. Jurídico : 11817 - CE FRANCISCO RAIMUNDO MALTA DE ARAUJO
- Apelado : TELEMAR NORTE LESTE S/A
- Rep. Jurídico : 13197 - CE ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO
- Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA
- Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA
- Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Rep. Jurídico : 13831 - CE JULIANA BASTO DAMASCENO
- Rep. Jurídico : 15443 - CE ANA PAULA TABOSA MARTINS
- Rep. Jurídico : 16024 - CE ANA AMELIA FORTE PINHEIRO
- Rep. Jurídico : 16386 - CE TIAGO ASFOR ROCHA LIMA
- Rep. Jurídico : 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 17314 - CE WILSON BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 17492 - CE ALEXANDRA ANFRIZIO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS
- Rep. Jurídico : 18391 - CE BRUNO BEZERRA MOREIRA
- Rep. Jurídico : 18476 - CE FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL
- Rep. Jurídico : 18919 - CE REBECA DA SILVEIRA KATAOKA
- Rep. Jurídico : 19407 - CE LEONARDO CAPISTRANO
- Rep. Jurídico : 19449 - CE ANA YARA L. SANTOS
- Rep. Jurídico : 19842 - CE ANTONIO VALDENISIO BEZERRA JUNIOR
- Rep. Jurídico : 20124 - CE JOSE CLAUDIO DIOGENES PORTO
- **Relator(a):** Des. JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL

Acorda(m) : ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em julgamento de turma, por unanimidade, em conhecer do recurso de apelação, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Ementa:RECURSO DE APELAÇÃO. ASSINATURA BÁSICA EM CONTRATOS DE TELEFONIA. POSSIBILIDADE. COBRANÇA POR SERVIÇO EFETIVAMENTE PRESTADO E NÃO APENAS COLOCADO À DISPOSIÇÃO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DA UNIÃO OU DA ANATEL A JUSTIFICAR A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. NÃO INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO DA SÚMULA 150 DO STJ. 1. A jurisprudência atual do STJ já se consolidou no sentido de que inexistente litisconsórcio passivo necessário entre a apelante e a ANATEL (autarquia federal), bem como o interesse da União nas ações propostas por consumidor em face de

concessionária de serviço público de telefonia. Preliminar rejeitada.

2. A preliminar de incompetência absoluta levantada pela recorrente não atrai a incidência do Enunciado da Súmula nº 150 do STJ, de forma que pode o magistrado da causa apreciar a questão levantada. Preliminar afastada.

3. A tarifa básica mensal revela-se numa contraprestação do serviço disponibilizado e utilizado, não havendo o que se falar em ilegalidade da cobrança efetivada pela empresa de telefonia. Recurso de apelação conhecido e não provido.

- 2008.0002.0096-0/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : FAELCE FUNDACAO COELCE DE SEGURIDADE SOCIAL
- Rep. Jurídico : 15645 - CE ADALGIZA ARRAIS DE FARIAS VIEIRA
- Rep. Jurídico : 5004 - CE LUCIO MODESTO CHAVES LUCENA DE FARIAS
- Rep. Jurídico : 10666 - CE CARLOS EDUARDO DE LUCENA CASTRO
- Apelado : FRANCISCO FRANCINE GOMES DE FERREIRA
- Rep. Jurídico : 12808 - CE ENIO PONTE MOURAO
- Rep. Jurídico : 13299 - CE VINICIUS MAIA LIMA
- Rep. Jurídico : 15950 - CE MARCOS LUIZ ROGONI JUNIOR
- Rep. Jurídico : 17373 - CE GERSON MOISÉS MEDEIROS
- **Relator(a):** Des. JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL

Acorda(m) : ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em julgamento de turma, por unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento.

Ementa:APELAÇÃO CÍVEL (DUAS) PREVIDÊNCIA PRIVADA. RENDA MENSAL INICIAL CALCULADA DE FORMA INCORRETA. REGULAMENTO QUE PREVÊ QUE TODAS AS CONTRIBUIÇÕES SERÃO CORRIGIDAS PELO INPC. DESOBEDEIÊNCIA DO DISPOSITIVO PELA FUNDAÇÃO QUE NÃO SE JUSTIFICA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

- 2000.0126.8076-2/2 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CÍVEL
- Embargante : MARIA SILDETE DANTAS GUEDES
- Embargante : FRANCISCO HOLANDA GUEDES
- Rep. Jurídico : 6206 - CE SERGIO LUIZ MARTINS BEZERRA DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 16686 - CE ROGERIO FEITOSA CARVALHO MOTA
- Embargado : UNIMED DE FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
- Rep. Jurídico : 14801 - CE DEBORA DE BORBA PONTES MEMORIA
- Rep. Jurídico : 2549 - CE MARIA DAS DORES CARNEIRO CAVALCANTI
- Rep. Jurídico : 6157 - CE MARIA ELIANE FARIAS FREIRE
- Rep. Jurídico : 9801 - CE MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS
- Rep. Jurídico : 12956 - CE ANDRE LUIZ SOARES CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 13461 - CE GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
- Rep. Jurídico : 13463 - CE JULIANA DE ABREU TEIXEIRA
- Rep. Jurídico : 13830 - CE JANINE DE CARVALHO FERREIRA BRAGA
- Rep. Jurídico : 14407 - CE MARCELO MEMORIA DE ARAUJO
- Rep. Jurídico : 15423 - CE ERLON CHARLES COSTA BARBOSA
- Rep. Jurídico : 16047 - CE RAFAELA FRANCO ABREU
- Rep. Jurídico : 16070 - CE TARSO RODRIGUES PROENCA
- Rep. Jurídico : 16380 - CE CAMILLE HOLANDA TAVARES LIRES
- Rep. Jurídico : 17215 - CE CLAUDIO FEITOSA FROTA GUIMARAES
- ESTAGIÁRIO - IGOR MALVEIRA PEIXOTO
- **Relator(a):** Des. JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL

Acorda(m) : ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em julgamento de turma, por unanimidade, em conhecer do recurso,mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Ementa:RECURSO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA.

1.O efetivo pronunciamento sobre os temas indicados pelos embargantes afasta a caracterização do alegado vício.

2.A inexistência de proposições entre si inconciliáveis revela que o acórdão embargado não é contraditório.

3.Recurso conhecido, mas não provido.

3ª CÂMARA CÍVEL

7.11 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

3ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 12 - Ano: 2009

- 2006.0007.2460-2/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : TELEMAR NORTE LESTE S/A
- Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO
- Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 11271 - CE IVONE CAVALCANTE SILVEIRA
- Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Rep. Jurídico : 15117 - CE MICHELLE QUINTINO RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 15443 - CE ANA PAULA TABOSA MARTINS
- Rep. Jurídico : 16122 - CE ALESSANDRA TRINDADE RODOLFO DANTAS DA COSTA
- Rep. Jurídico : 16386 - CE TIAGO ASFOR ROCHA LIMA
- Rep. Jurídico : 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 17314 - CE WILSON BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS
- ESTAGIÁRIO - ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO
- ESTAGIÁRIO - BRUNO BEZERRA MOREIRA
- ESTAGIÁRIO - FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL
- ESTAGIÁRIO - FRANCIS MENEZES DOS SANTOS
- ESTAGIÁRIO - HENRIQUE JEREISSATI ARY BRASIL
- ESTAGIÁRIO - HOMERO FIUZA DE SOUSA
- ESTAGIÁRIO - MARCUS VINÍCIUS FAUSTO LOPES
- Agravado : CRISTIANO BRAGA FERREIRA
- Rep. Jurídico : 15240 - CE FRANCIVALDO COSTA PEREIRA
- **Relator(a):** Des. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em julgar prejudicado o agravo de instrumento, nos termos do relatório e do voto da relatora, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão.

Ementa : DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO À DECISÃO DE JUIZ SINGULAR - AGRAVO JULGADO CONJUNTAMENTE COM A APELAÇÃO CÍVEL - PERDA DE OBJETO - RECURSO PREJUDICADO.

- 2006.0019.5464-4/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A
- Rep. Jurídico : 15818 - CE FLAVIA PEARCE FURTADO
- Agravado : MARIA DE LOURDES VERAS
- Rep. Jurídico : 6902 - CE MINERVA LUCIA SOUSA SANTOS
- Rep. Jurídico : 7835 - CE ELIENE MARIA VERAS DA ROCHA
- Rep. Jurídico : 9388 - CE JOAO BATISTA DINIZ MENDES
- **Relator(a):** Des. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em julgar prejudicado o agravo de instrumento, nos termos do relatório e do voto da relatora, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão.

Ementa : DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO À DECISÃO DE JUIZ SINGULAR - AGRAVO JULGADO CONJUNTAMENTE COM A APELAÇÃO CÍVEL - PERDA DE OBJETO - RECURSO PREJUDICADO.

- 2007.0024.1137-5/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM

PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

- Agravante : TELEMAR NORTE LESTE S.A
- Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO
- Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA
- Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA
- Rep. Jurídico : 11271 - CE IVONE CAVALCANTE SILVEIRA
- Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Rep. Jurídico : 13831 - CE JULIANA BASTO DAMASCENO
- Rep. Jurídico : 14451 - CE MARCIO REGIS ARAGAO NOGUEIRA
- Rep. Jurídico : 15117 - CE MICHELLE QUINTINO RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 15443 - CE ANA PAULA TABOSA MARTINS
- Rep. Jurídico : 16024 - CE ANA AMELIA FORTE PINHEIRO
- Rep. Jurídico : 16122 - CE ALESSANDRA TRINDADE RODOLFO DANTAS DA COSTA
- Rep. Jurídico : 16386 - CE TIAGO ASFOR ROCHA LIMA
- Rep. Jurídico : 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 17314 - CE WILSON BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 17492 - CE ALEXANDRA ANFRIZIO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS
- Rep. Jurídico : 17911 - CE RENATA LUZ
- Rep. Jurídico : 18012 - CE BÁRBARA GONDIM DA ROCHA
- Rep. Jurídico : 18014 - CE CAMILA VIEIRA NUNES
- Rep. Jurídico : 18391 - CE BRUNO BEZERRA MOREIRA
- Rep. Jurídico : 18476 - CE FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL
- Rep. Jurídico : 18919 - CE REBECA DA SILVEIRA KATAOKA
- Rep. Jurídico : 19407 - CE LEONARDO CAPISTRANO
- ESTAGIÁRIO - ALESSANDRA FERREIRA ARAGAO
- ESTAGIÁRIO - BRUNO BEZERRA MOREIRA
- ESTAGIÁRIO - FRANCIS MENEZES DOS SANTOS
- ESTAGIÁRIO - HENRIQUE JEREISSATI A. BRASIL
- ESTAGIÁRIO - HOMERO FIUZA DE SOUSA
- ESTAGIÁRIO - MARCUS VINICIUS F. LOPES
- Agravado : CRISTIANO BRAGA FERREIRA
- Rep. Jurídico : 15240 - CE FRANCIVALDO COSTA PEREIRA
- **Relator(a):** Des. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em julgar prejudicado o agravo de instrumento, nos termos do relatório e do voto da relatora, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão.

Ementa : DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL RECEBIDO APENAS EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO APELO - AGRAVO JULGADO CONJUNTAMENTE COM A APELAÇÃO CÍVEL. PERDA DE OBJETO. RECURSO PREJUDICADO.

- 2008.0023.5411-6/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA
- Agravado : ESTADO DO CEARA
- **Relator(a):** Des. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA

Acorda(m) : ACORDA a Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante deste Acórdão.

Ementa : CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. DELEGADO. ESCRIVÃO. POLÍCIA CIVIL. NULIDADES. INEXISTÊNCIA.

1. A presunção de legitimidade dos atos administrativos somente pode ser afastada a partir de fatos comprovados. Mera suspeição lançada contra membros das Comissões do concurso. Inexistência de comprovação de favorecimento a candidatos ligados a participantes das referidas Comissões. Orientação do CNJ e do STF.

2. Descaso da Comissão Coordenadora. Na ausência de fatos

concretos que revelem algum prejuízo para a Administração ou para os participantes do certame, não demonstrado onde residiria, especificamente, o descaso da Comissão Coordenadora, não se pode reconhecer, nesse argumento, força para suspender ou anular o concurso.

3. É obrigatória a participação da Ordem dos Advogados do Brasil nas 1ª e 3ª fases do Concurso para o cargo de Delegado de Polícia, nos termos do parágrafo único do art. 10, do Estatuto da Polícia Civil de Carreira - Lei nº 12.124/93. Na inexistência de regras expressas sobre a competência, forma e prazo para a realização da convocação à Ordem dos Advogados do Brasil, não se pode pretender a anulação de todo o concurso se a OAB, notificada eficazmente na pessoa de seu Presidente, resolve não participar do certame. Precedente do STJ.

4. Tentativa de fraude na prova de títulos, de natureza meramente classificatória. Os candidatos envolvidos na fraude, foram devidamente identificados, indiciados e denunciados, o que revela a atitude diligente da Administração que, no intuito de preservar o interesse público, também providenciou a exclusão dos acusados do concurso, com a autorização expressa de cláusula editalícia (item 242), forjada na orientação consolidada na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que não dispensa o respeito ao contraditório e à ampla defesa. Exercício de discricionariedade da Administração que optou expressamente por preservar o concurso, dele excluindo os acusados de tentativa de fraude.

5. Reconhece-se que o concurso público para o provimento dos cargos de Delegado e Escrivão da Polícia Civil, regido pelo Edital nº 014/2006, não foi um modelo de organização, mas, atropelos administrativos sem a comprovação de implicações ou prejuízos efetivos, não podem redundar na suspensão do concurso, providência excessiva e desnecessária na espécie. Preservação do interesse público com a manutenção do certame questionado.

Recurso não-provido.

- 2000.0107.1769-3/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
- Rep. Jurídico : 1141 - CE JOSE LUCIANO DE ALMEIDA JACO
- Rep. Jurídico : 6352 - CE HELENA CASTELO BRANCO DO BOMFIM
- **Relator(a):** Des. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA

Acorda(m) : ACORDA a Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Ceará, por votação unânime, em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação interposto, dando-lhe provimento, para desconstituir a sentença monocrática, e, assim, determinar o retorno dos autos ao juízo de origem, para que se confira ao feito o seu regular prosseguimento, conforme a lei de regência, tudo nos termos do voto do Relator, parte integrante deste Acórdão.

Ementa: CIVIL E PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. INTIMAÇÃO PESSOAL NÃO CONCRETIZADA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE.

1.Examinados os fólios do processo, resulta por fácil percepção que em momento algum a parte autora foi regularmente intimada para os fins do art. 267, III e § 1º, CPC. Seja através de qualquer dos advogados constituídos nos autos, seja de modo pessoal à própria parte, hipótese em que a carta intimatória foi devolvida, com indicação de "mudou-se" o destinatário.

2.Equívocada, pois, decisão de extinção do processo sem resolução do mérito, fundada na falsa premissa do abandono da causa.

3.Sentença desconstituída. Recurso provido.

- 2000.0122.0373-5/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : ETTUSA EMPRESA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO S.A
- Rep. Jurídico : 4134 - CE MARIA DE FATIMA LIBERATO FERNANDES ARRUDA
- Rep. Jurídico : 8795 - CE CICERO ROGER MACEDO GONCALVES
- Rep. Jurídico : 9304 - CE ADRIANA GOMES LOPES CASTRO
- Rep. Jurídico : 9607 - CE LIANE ARRUDA NAVARRO ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico : 10138 - CE MARIA THEA CATUNDA PINHO
- Rep. Jurídico : 10896 - CE JULIANA DE VASCONCELOS CRUZ

DOURADO

- Rep. Jurídico : 11175 - CE ERICA BEZZATO DE MAGALHAES
- Rep. Jurídico : 5094 - CE LEONIDAS BEZERRA SOBRINHO
- Rep. Jurídico : 13822 - CE RENATA VASCONCELOS PARENTE
- Rep. Jurídico : 16355 - CE ANA LARISSA MILEO SALLES
- ESTAGIÁRIO - EMILLY SILVA DE ALBUQUERQUE
- Apelante : AMC AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO SERVIÇOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA
- Rep. Jurídico : 10081 - CE CAMILA DOS REIS BARROSO
- Apelado : JOSE RIBEIRO FILHO
- Rep. Jurídico : 11622 - CE MONICA BARBOSA DE MARTINS MELLO
- Rep. Jurídico : 11809 - CE SIMONE BARBOSA DE MARTINS MELLO
- ESTAGIÁRIO - ANTONIO CARLOS DE M. FILHO
- **Relator(a):** Des. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA

Acorda(m) : ACORDA a 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Ceará, por votação unânime, em conhecer dos recursos de apelação interpostos, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste Acórdão.

Ementa: APELAÇÃO. AMC. PAGAMENTO PRÉVIO DAS MULTAS DE TRÂNSITO COMO CONDIÇÃO PARA O LICENCIAMENTO E A TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS. EXECUTIVO FISCAL. CONTRADITÓRIO. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA. HONORÁRIOS. DEVIDOS PELO CRITÉRIO DA EQUIDADE.

1. Em se tratando de infrações de trânsito, é indevida a exigência pelo DETRAN do prévio pagamento das multas referidas ao veículo, como condição para o licenciamento e/ou transferência, haja vista a previsão do executivo fiscal, como meio de que pode se valer o órgão expedidor da multa, para o fim de cobrar seus direitos creditórios.

2. De acordo com Súmula nº 127/STJ: "É ilegal condicionar a renovação da licença de veículo ao pagamento de multa, da qual o infrator não foi notificado.". Não comprovadas as notificações no caso concreto.

3. Impedimento que também decorre da inexistência de convênio firmado entre o DETRAN e o órgão expedidor da multa, prevendo a delegação de competência para a exigência de prévio pagamento da multa, bem como da impossibilidade de averiguação da legalidade das autuações, em face da ausência de dados e documentação atinentes à prática da infração.

4. Apelos não providos.

- 2004.0010.6349-2/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
- Recorrido : MARIA LEONOR SOARES SILVA
- DEFENSOR PÚBLICO - PEDRO CÂMARA
- **Relator(a):** Des. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA

Acorda(m) : ACORDA a Turma Julgadora da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em conhecer e negar provimento à remessa oficial, confirmando-se a sentença monocrática, nos termos do voto do relator, parte integrante deste Acórdão.

Ementa:CIVIL. PROCESSO CIVIL. REVISIONAL. PENSÃO POR MORTE. SERVIDOR ESTADUAL. VALOR CORRESPONDENTE À TOTALIDADE DOS VENCIMENTOS OU PROVENTOS DO SERVIDOR FALECIDO - PRECEDENTE. ART. 40, § 5º, CF/88. AUTO-APLICABILIDADE.

(1) A pensão por morte deve corresponder à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido (CF, 40 § 5º).

(2) A partir do julgamento dos mandados de injunção nº 211 e 263, o Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de que o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, é auto-aplicável, sendo que a lei nele referida não pode ser outra senão aquela que fixa o limite de remuneração dos servidores em geral, na forma do art. 37, XI, da Carta Magna. Assim sendo, a pensão por morte de servidor estadual deve ser fixada pelo valor integral que recebia o segurado quando vivo. Não há qualquer possibilidade de vigorar lei estadual, que, afrontando o preceito constitucional, crie outros limites para reduzir seu valor.

(3) Sentença confirmada. Remessa oficial desprovida.

- 2005.0009.8986-1/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A
- Rep. Jurídico : 72973 - SP LUCINEIDE MARIA DE A. ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico : 15818 - CE FLAVIA PEARCE FURTADO
- Apelado : MARIA DE LOURDES VERAS
- Rep. Jurídico : 6902 - CE MINERVA LUCIA SOUSA SANTOS
- Rep. Jurídico : 7835 - CE ELIENE MARIA VERAS DA ROCHA
- Rep. Jurídico : 9388 - CE JOAO BATISTA DINIZ MENDES
- **Relator(a):** Des. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do relatório e do voto da relatora, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão.

Ementa : APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CIVIL. COBRANÇA DE SEGURO DE VIDA. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO AO SEGURADO DA INTENÇÃO DA SEGURADORA DE NÃO RENOVAR A APÓLICE. DEVIDO O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO. LEGITIMIDADE PASSIVA CONFIGURADA. CERCEAMENTO DE DEFESA INEXISTENTE.

I - Não basta para a seguradora, para se eximir do pagamento da indenização prevista na apólice, a comunicação para terceiros da intenção de rescindir a avença. A notificação direta do segurado é imprescindível e, de acordo com o art. 333, inciso II, do CPC, a sua prova compete à seguradora. A ausência dessa comprovação não apenas afasta o argumento de ilegitimidade passiva, mas também responsabiliza a seguradora pelo pagamento da indenização prevista na apólice.

II - Não ocorre cerceamento de defesa quando o Magistrado, destinatário final das provas, apenas indefere diligências inúteis ou protelatórias, conforme estabelece o art. 130 do CPC. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. SENTENÇA CONFIRMADA.

- 2005.0022.4744-7/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : TELEMAR NORTE LESTE S/A
- Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO
- Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA
- Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA
- Rep. Jurídico : 11271 - CE IVONE CAVALCANTE SILVEIRA
- Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Rep. Jurídico : 13831 - CE JULIANA BASTO DAMASCENO
- Rep. Jurídico : 14451 - CE MARCIO REGIS ARAGAO NOGUEIRA
- Rep. Jurídico : 15117 - CE MICHELLE QUINTINO RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 15443 - CE ANA PAULA TABOSA MARTINS
- Rep. Jurídico : 16024 - CE ANA AMELIA FORTE PINHEIRO
- Rep. Jurídico : 16386 - CE TIAGO ASFOR ROCHA LIMA
- Rep. Jurídico : 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 17314 - CE WILSON BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 17492 - CE ALEXANDRA ANFRIZIO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS
- Rep. Jurídico : 18391 - CE BRUNO BEZERRA MOREIRA
- Rep. Jurídico : 18476 - CE FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL
- Rep. Jurídico : 18919 - CE REBECA DA SILVEIRA KATAOKA
- Rep. Jurídico : 19407 - CE LEONARDO CAPISTRANO
- Apelado : CRISTIANO BRAGA FERREIRA
- Rep. Jurídico : 15240 - CE FRANIVALDO COSTA PEREIRA
- **Relator(a):** Des. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do relatório e do voto da relatora, que passam a fazer parte integrante do presente

acórdão.

Ementa : APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE. COBRANÇA DA TARIFA DE ASSINATURA BÁSICA MENSAL. TELEFONIA FIXA. PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL E DE NECESSIDADE DE INCLUSÃO DA ANATEL NO PÓLO PASSIVO REJEITADAS. LEGALIDADE DA COBRANÇA DA "ASSINATURA BÁSICA".

I - Compete à Justiça Estadual processar e julgar as demandas que tenham como objeto a cobrança da tarifa de assinatura básica mensal do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC. Inexistência de litisconsórcio passivo necessário entre a TELEMAR e a ANATEL ou qualquer outro ente enumerado pelo art. 109, I, da Constituição da República.

II - A cobrança da tarifa de assinatura básica mensal tem previsão no contrato de prestação de serviço firmado entre as partes, indicando que a estrutura tarifária compete à ANATEL, bem como encontra respaldo na Lei nº 9.472/1997, na Resolução nº 85/1998 do Conselho Diretor da ANATEL e no Contrato de Concessão.

III - Matérias devidamente pacificadas nesta Câmara Cível e no Superior Tribunal de Justiça (Súmula nº 356/2008 e Resp nº 1.068.944/PB).

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

7.12- DESPACHOS DOS RELATORES

3ª CÂMARA CÍVEL PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Número do Despacho: 18 - Ano: 2009

- 2007.0017.4087-1/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : BANCO ABN AMRO REAL S.A
- Rep. Jurídico : 1870 - CE MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO
- Rep. Jurídico : 10952 - CE ROSEANY ARAUJO VIANA
- Rep. Jurídico : 90805 - SP CARLOS SHIGUEJI OHARA
- Agravado : SUELY KELLY FERREIRA LIMA
- **Relator(a):** Des. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
- Despacho: PARTE FINAL: Em consonância com o disposto no art. 557 do Código de Processo Civil, c/c o art. 33, XVII do Regimento Interno desta Corte, julgo prejudicado o presente agravo de instrumento. Intímem-se. Fortaleza, 07 de janeiro de 2009. DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA -RELATOR-
- 2005.0021.8754-1/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : ARNALDO SERGIO FERREIRA COSTA
- Rep. Jurídico : 14595 - CE MARCIA DE ANDRADE SARAIVA COLARES
- Rep. Jurídico : 15761 - CE VALDEMIRTES LEITAO PEDROSA REBOUCAS MOTA
- Rep. Jurídico : 8116 - CE ANTONIO DELANO SOARES CRUZ
- Rep. Jurídico : 8719 - CE FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA
- Rep. Jurídico : 11092 - CE OLGIERDS ROCHA LIMA WEYNE
- Rep. Jurídico : 11581 - CE JANE SOARES CRUZ CABRAL
- Rep. Jurídico : 12359 - CE MARCIO AUGUSTO RIBEIRO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 13678 - CE JOSE ARMANDO GOMES BONFADINI
- Rep. Jurídico : 13797 - CE VANDERLER CARNEIRO PRIMO
- Rep. Jurídico : 15671 - CE GUSTAVO PITA PINHEIRO TORRES
- ESTAGIÁRIO - RODRIGO MOREIRA DO NASCIMENTO
- Agravado : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - ANDRÉ GUSTAVO CARREIRO PEREIRA
- **Relator(a):** Des. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
- Despacho: PARTE FINAL: Tendo por prejudicado o recurso, nego-lhe seguimento, de acordo com o art. 557 do Código de Processo Civil, c/c o art. 33, incisos XVII e XVIII do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Ceará. Fortaleza, 07 de janeiro de 2009. Des. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA Relator

- 2008.0037.5624-2/0 - AGRADO DE INSTRUMENTO
- Agravante : PORTIMAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
- Rep. Jurídico : 5436 - CE MARIA DO SOCORRO R PORTELA
- Rep. Jurídico : 6923 - CE SIDNEY GUERRA REGINALDO
- Rep. Jurídico : 7708 - CE RINAURO CARNEIRO ROLIM
- Agravado : SIF CINCO GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA S/A
- Rep. Jurídico : 14684 - CE GABRIELA ROMERO COELHO
- Rep. Jurídico : 14124 - CE PEDRO ELEUTERIO DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico : 10523 - CE ROMULO ALEXANDRE SOARES
- Rep. Jurídico : 14241 - CE GIULIANO PIMENTEL FERNANDES
- Rep. Jurídico : 16549 - CE FRANCISCA ERICA FERREIRA MARTINS
- Rep. Jurídico : 19016 - CE BRUNO DE ALMEIDA PINHEIRO LIMA
- Rep. Jurídico : 19681 - CE LUCIANA GURGEL LOPES
- **Relator(a):** Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
 Despacho: PARTE FINAL: Nego seguimento ao presente Agravado de Instrumento, nos termos do art. 527, II, c/c o art. 557, caput, do CPC, por sua manifesta inadmissibilidade, ante a ausência de documentos facultativos, que reputo essenciais ao desfecho do recurso, qual seja, o projeto de instalação do condomínio residencial anunciado.
 Intimem-se.
 Dê-se ciência ao julgador monocrático.
 Expedientes necessários.
 Fortaleza, 17 de dezembro de 2008.
 Antônio Abelardo Benevides Moraes
 Desembargador Relator
- 2008.0029.5251-0/0 - AGRADO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - FERNANDO ANTONIO T. TAVORA
- Agravado : MARIA MANEIDE ARAUJO GONCALVES
- Agravado : PAULO DA SILVA LIMA
- Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- **Relator(a):** Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
 Despacho: PARTE FINAL: Julgo prejudicado o agravo, na forma do art. 529, CPC, o que faço ainda com arrimo no art. 33, XVII, RJTCE.
 Oficie-se ao juízo de origem acerca da presente decisão.
 Expedientes necessários.
 Fortaleza, 07 de janeiro de 2009
 EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
 Desembargadora Relatora
- 2000.0139.2394-4/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENNT0
- Rep. Jurídico : 14665 - CE CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 14694 - CE TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO
- Rep. Jurídico : 3432 - CE RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO
- Rep. Jurídico : 7914 - CE SILVIA DA SILVA NOGUEIRA
- Rep. Jurídico : 8097 - CE JOSE CHARLES DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico : 8942 - CE JOACI INACIO DE BRITO
- Rep. Jurídico : 15040 - CE FRANCISCO SARAIVA MAIA NETO
- Rep. Jurídico : 15929 - CE DENISE ALMEIDA DE ANDRADE
- Rep. Jurídico : 16700 - CE BRUNO MIGUEL COSTA FELISBERTO
- Rep. Jurídico : 16569 - CE CINARA MARTINS CASTELO BRANCO CAMURCA
- Rep. Jurídico : 18251 - CE ANDRÉ ANTONIO MARTINS BRASIL
- Rep. Jurídico : 18556 - CE GUILHERME MARINHO SOARES
- Rep. Jurídico : 18744 - CE FÁBIO ARAÚJO DE LIMA
- Rep. Jurídico : 19035 - CE RAFAEL VELLOSO FONTENELLE CAMELO E RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 191132 - SP FABIO MENDES
- Embargado : SHERIDA MARIA DOS SANTOS PEREIRA
- Rep. Jurídico : 9776 - CE JOSE MONTEIRO PRIMO DA PAZ
- Rep. Jurídico : 11791 - CE SANDRA VIRGINIA ROCHA PONTE
- Rep. Jurídico : 12951 - CE ELIESA SOUSA CARVALHO
- Rep. Jurídico : 14695 - CE FRANCISCO ARCELIO DE LIMA
- **Relator(a):** Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

- Despacho: R.H.
 Conclusos.
 Embargos com manifesta pretensão modificativa. Ouvir a parte embargada, no prazo legal.
 Intimar.
 Exp. Necessários.
 Fortaleza, 07 de janeiro de 2009.
 Antônio Abelardo Benevides Moraes
 Desembargador Relator
- 2000.0132.3230-5/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA COSTA
- Embargante : TEREZINHA DE JESUS MORAIS
- Embargante : TARCISIO DA SILVA BARBOSA
- Embargante : SILVIA MAIA NOGUEIRA
- Embargante : PASTORA BARROSO TEIXEIRA
- Rep. Jurídico : 8638 - CE FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO
- Embargado : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ANDRE GUSTAVO CARREIRO PEREIRA
- **Relator(a):** Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
 Despacho: R.H.
 Conclusos.
 Embargos com manifesta pretensão modificativa. Ouvir a parte embargada, no prazo legal.
 Intimar.
 Exp. Necessários.
 Fortaleza, 07 de janeiro de 2009.
 Antônio Abelardo Benevides Moraes
 Desembargador Relator
- 2008.0016.0919-6/0 - AGRADO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : AILA MARIA ANDRADE BRITO
- Agravante : AFRANIO DE LIMA FREITAS
- Agravante : GLESA BARROSO DE PAIVA
- Agravante : JULIA MARIA NOGUEIRA TORRES
- Agravante : KATIANA DE SOUSA
- Agravante : LIEDA FRANCO ROCHA
- Agravante : MARIA DE FATIMA COSTA BARROS
- Agravante : MARIA DE FATIMA SOUSA FALCONERI
- Agravante : MARIA LUCIA COSTA RIBEIRO
- Agravante : MARGARIDA MARIA FEITOSA VIANA
- Rep. Jurídico : 2428 - CE FRANCISCO VALENTIM DE A.NETO
- Rep. Jurídico : 7442 - CE FRANCISCO DE ASSIS SAMPAIO MATOS
- Rep. Jurídico : 12606 - CE PAULO EDUARDO GIFONI MAIA
- Agravado : MUNICIPIO DE FORTALEZA
- **Relator(a):** Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
 Despacho: PARTE FINAL: NEG0 SEGUIMENTO ao Agravado de Instrumento, forte no art. 557, do Código de Processo Civil.
 Expedientes necessários.
 Fortaleza, 07 de janeiro de 2009.
 EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
 Desembargadora Relatora
- 2001.0000.3259-9/1 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CÍVEL
- Embargante : BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A
- Rep. Jurídico : 1301 - CE WAGNER BARREIRA FILHO
- Rep. Jurídico : 5704 - CE GRIJALBA MIRANDA LINHARES
- Rep. Jurídico : 13921 - CE ROMMEL BARROSO DA FROTA
- Rep. Jurídico : 143801 - SP IVO PEREIRA
- ESTAGIÁRIO - EDGAR BELCHIOR XIMENES NETO
- Embargado : RICARDO FONTENELE BENEVIDES MEDEIROS
- Rep. Jurídico : 12370 - CE CYNTHIA MARIA FONTENELLE
- **Relator(a):** Des. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
 Despacho: Vistos, etc...
 Embargos declaratórios com pedido de efeito infringente.
 Intime-se a parte adversa, para, querendo, oferecer contrarrazões.
 Exp. Necessários.
 Fortaleza, 29 de dezembro de 2008.
 Des. José Arísio Lopes da Costa
 RELATOR
- 2008.0017.9789-8/0 - AGRADO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE

TRABALHO MEDICO LTDA

- Rep. Jurídico : 9801 - CE MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS
- Rep. Jurídico : 10083 - CE CINTHIA ANDREIA MESQUITA SILVA
- Rep. Jurídico : 13461 - CE GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
- Rep. Jurídico : 13463 - CE JULIANA DE ABREU TEIXEIRA
- Rep. Jurídico : 13717 - CE MARTHA SALVADOR DOMINGUEZ
- Rep. Jurídico : 15423 - CE ERLON CHARLES COSTA BARBOSA
- Rep. Jurídico : 15149 - CE MILENA MAIA SOARES GONCALVES BRINGEL
- Rep. Jurídico : 16380 - CE CAMILLE HOLANDA TAVARES LIRES
- Rep. Jurídico : 17071 - CE DAVID VALENTE FACÓ
- Rep. Jurídico : 18253 - CE EDUARDO COSTA BEZERRA
- Rep. Jurídico : 18205 - CE SAMILA ROCHA DE ANDRADE
- Rep. Jurídico : 18406 - CE MARIA VANDA FONTENELE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico : 18719 - CE PALLOMA MARIA DE ARAÚJO COIMBRA
- Rep. Jurídico : 18901 - CE EMILLY SILVA DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico : 19072 - CE JOAO MARCOS DE ABREU
- Rep. Jurídico : 19565 - CE NIVEA LUCIANA RODRIGUES LOPES
- Agravado : JOAO CAMURCA DE ASSIS
- Rep. Jurídico : 7862 - CE JOSE EDUARDO GIRAO NETO
- **Relator(a):** Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Despacho: PARTE FINAL: Não entendo que a hipótese tratada nos autos seja caso para reconsiderar a decisão que ordenou a retenção do agravo (CPC, art. 527, parágrafo único), pelo qual determino o seu integral cumprimento.
Exp. Necessários.
Fortaleza, 17 de dezembro de 2008.
Antônio Abelardo Benevides Moraes
Desembargador Relator

- 2008.0017.9787-1/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
- Rep. Jurídico : 9801 - CE MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS
- Rep. Jurídico : 13461 - CE GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
- Rep. Jurídico : 13463 - CE JULIANA DE ABREU TEIXEIRA
- Rep. Jurídico : 13717 - CE MARTHA SALVADOR DOMINGUEZ
- Rep. Jurídico : 15423 - CE ERLON CHARLES COSTA BARBOSA
- Rep. Jurídico : 16380 - CE CAMILLE HOLANDA TAVARES LIRES
- Rep. Jurídico : 17071 - CE DAVID VALENTE FACÓ
- Rep. Jurídico : 18253 - CE EDUARDO COSTA BEZERRA
- Rep. Jurídico : 18406 - CE MARIA VANDA FONTENELE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico : 18901 - CE EMILLY SILVA DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico : 19072 - CE JOAO MARCOS DE ABREU
- Agravado : FRANKLIN DE CASTRO LIMA NETO
- Rep. Jurídico : 15324 - CE FRANCISCO DIAS DE PAIVA FILHO
- Rep. Jurídico : 2661 - CE ROMMEL CARVALHO
- Rep. Jurídico : 10509 - CE ABIMAEL CLEMENTINO FERREIRA DE CARVALHO NETO
- Rep. Jurídico : 14807 - CE RODRIGO CAMPELO DA COSTA ANDRADE
- **Relator(a):** Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Despacho: PARTE FINAL: Não entendo que a hipótese tratada nos autos seja caso para reconsiderar a decisão que ordenou a retenção do agravo (CPC, art. 527, parágrafo único), pelo qual determino o seu integral cumprimento.
Exp. Necessários.
Fortaleza, 11 de dezembro de 2008.
Antônio Abelardo Benevides Moraes
Desembargador Relator

4ª CÂMARA CÍVEL

7.16 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

4ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 10 - Ano: 2009

- 2002.0000.5352-7/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE INDEPENDENCIA
- Apelante : MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA
- PROCURADOR - ANTONIO VALDONIO DE OLIVEIRA BRITO
- Rep. Jurídico : 9951 - CE ANTONIO ASSUERIO VIEIRA
- Apelado : JOAQUIM AUGUSTO BEZERRA
- Rep. Jurídico : 7519 - CE JOSE GOMES SOARES
- **Relator(a):** Desa. MARIA CELESTE THOMAZ DE ARAGÃO
Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível e remessa necessária de Fortaleza nº 2002.0000.5352-7/0, em que são partes as acima indicadas, acorda, à unanimidade de votos, a Quarta Câmara Cível deste Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em conhecer do recurso apelatório e do reexame obrigatório para, todavia, negar-lhe provimento.
Ementa: PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - REEXAME NECESSÁRIO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - LOCAÇÃO - NATUREZA CIVIL DO CONTRATO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR PRAZO INDETERMINADO - TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS INSUBSISTENTE - APELO E REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDOS MAS IMPROVIDOS - SENTENÇA MANTIDA.

- 2003.0007.4379-3/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : SUL AMERICA AETNA SEGURO E PREVIDENCIA S/A
- Rep. Jurídico : 8622 - CE VLADIA ARAUJO MAGALHAES
- Rep. Jurídico : 105186 - SP ADILSON JOSE CAMPOY
- Rep. Jurídico : 167258 - SP SIDNEY MARCHANT FERNANDES
- Apelado : MANUEL FERNANDO SOBRAL FERNANDES
- Rep. Jurídico : 1025 - CE ADERBAL MAGALHAES AGUIAR
- Rep. Jurídico : 2626 - CE MARIA DO LIVRAMENTO C GOUVEIA
- **Relator(a):** Desa. MARIA CELESTE THOMAZ DE ARAGÃO
Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível de Fortaleza nº 2003.0007.4379-3/0, em que são partes os acima indicados, acorda a Turma Julgadora da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso, para rejeitar a preliminar e dar provimento, em parte, ao apelo para fins de excluir do valor executado o excesso de execução, cujo quantum deverá ser apurado em sede de liquidação.
Ementa : APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONTRATO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO - INVALIDEZ TOTAL E PERMANENTE - CERCEAMENTO DE DEFESA - INEXISTÊNCIA - PRELIMINAR AFASTADA - AGRAVO RETIDO NÃO CONHECIDO - AUSÊNCIA DE REITERAÇÃO NAS RAZÕES DE APELAÇÃO - INVALIDEZ PERMANENTE - COMPROVAÇÃO - LAUDO MÉDICO DO IPEC - EXCESSO DE EXECUÇÃO - RECONHECIDO - APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA PARCIALMENTE - SENTENÇA REFORMADA, EM PARTE.

- 2005.0005.0345-4/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- Apelante : IPEC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - CIRO LEITE S. DE OLIVEIRA
- Apelado : RAIMUNDO FREDERICO HORMANN DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico : 7437 - CE DENIO SILVA THE CARDOSO
- Rep. Jurídico : 7453 - CE JOSE ZITO MAGALHAES NETO
- Rep. Jurídico : 7824 - CE CARLOS HENRIQUE CAMPOS MEYER
- Rep. Jurídico : 8118 - CE ANTONIO PACHECO DA CUNHA
- Rep. Jurídico : 8648 - CE ANTONIO JOSE BRAGA COSTA
- **Relator(a):** Desa. MARIA CELESTE THOMAZ DE ARAGÃO
Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de reexame oficial e apelação cível de Fortaleza nº 2005.0005.0345-4/0, em que são partes os acima indicados, acorda a Turma Julgadora da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade de votos, em conhecer da remessa oficial e do recurso e dar-lhe parcial provimento, apenas para isentar o apelante do pagamento de

custas processuais, mantendo a sentença inalterada nos demais aspectos.

Ementa : DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - DEMORA NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA - PERDA DA VISÃO - DANOS MATERIAIS E MORAIS CONFIGURADOS - RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO IPEC - NEXO CAUSAL DEMONSTRADO - QUANTUM INDENIZATÓRIO MANTIDO - SENTENÇA EXTRA PETITA - INOCORRÊNCIA - AUTARQUIA ESTADUAL - ISENÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS - APELO E REMESSA CONHECIDOS, APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA: I - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável no caso de dolo ou culpa. Inteligência do art. 37, §6º, da Constituição Federal de 1988. II - Aplicação da teoria do risco administrativo, consoante a qual a responsabilidade objetiva prescinde da comprovação de culpa ou dolo, sendo suficiente a prova do nexo causal entre o evento e o prejuízo. Interpretação sistemática dos art. 37, § 6º, e 196 da Carta Magna. Concretização do direito fundamental à saúde. III - O IPEC responde pela perda da visão do autor, decorrente da demora na realização da cirurgia necessária. Falha no serviço público. IV - Fixação equitativa dos danos morais, a partir da aplicação do binômio compensação/punição e dos princípios da razoabilidade e do desestímulo. Quantum mantido. V - Não há julgamento extra petita quando, a despeito de o pedido não ter sido formulado com clareza e exatidão, o magistrado interpreta sistematicamente o texto vestibular e infere o real escopo da pretensão autoral. VI - As autarquias estaduais são isentas de custas processuais. Lei nº 12.381, de 09 de dezembro de 1994 - Regimento de Custas do Estado do Ceará. VII - Apelo e remessa oficial conhecidos; apelação parcialmente provida.

- 2005.0009.0449-1/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : MARINALDO CAVALCANTE E MELO
- Apelante : SOFIA SARQUIS JERREISSATI E MELO
- Rep. Jurídico : 1094 - CE JOSE FELICIANO DE CARVALHO
- Apelante : JOSE MACHADO DE ARAUJO
- Rep. Jurídico : 1094 - CE JOSE FELICIANO DE CARVALHO
- Rep. Jurídico : 2756 - CE SERGIO SILVA COSTA SOUSA
- Rep. Jurídico : 3667 - CE JOSE ARIOLINO AGOSTINHO ARAUJO
- Rep. Jurídico : 9850 - CE ANTONIO THOMAZ NETO
- Rep. Jurídico : 10601 - CE LUIZ THOMAZ DIAS
- Rep. Jurídico : 12157 - CE RONETNA PEREIRA VERAS
- Apelante : DEUSDETE ALVES DE SOUSA
- Rep. Jurídico : 3667 - CE JOSE ARIOLINO AGOSTINHO ARAUJO
- Rep. Jurídico : 10601 - CE LUIZ THOMAZ DIAS
- Apelado : JOSE PIERRE NETO
- Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO
- Rep. Jurídico : 9402 - CE FLAVIO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Rep. Jurídico : 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES
- **Relator(a):** Des. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA
Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação n.º 2005.0009.0449-1/0, em que figuram as partes acima indicadas. Acorda a 4ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por maioria, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora.
Ementa : APELAÇÃO. - DIREITO CIVIL. ATO JURÍDICO REALIZADO POR PESSOA COMPROVADAMENTE DESTITUÍDA DE SUAS FACULDADES MENTAIS. PROCURAÇÃO ANULADA. CONSEQUENTE ANULAÇÃO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS POSTERIORES.
- PRELIMINARES:
1ª. Preliminar - . Pretensa incompetência absoluta da Vara Cível para o julgamento da causa. Rejeição. A Vara Cível é o órgão judicial competente para processar e julgar questões de nulidades de atos e negócios jurídicos. Doutrina e jurisprudência.
2ª. Preliminar. Inépcia da inicial em razão do “errado” valor

atribuído à causa. Rejeição. - O que acarreta o indeferimento da inicial é a falta de valor atribuído à causa, e não um valor do qual as partes requeridas não concordem. A alçada fixada em pequeno valor não obriga que a questão seja remetida aos Juizados Especiais. O rito dos juizados é opção da parte autora, e não uma obrigação legal.

3ª. Preliminar. - Pedido juridicamente impossível e falta de interesse de agir. Rejeição. - Como ensina o Professor JOSÉ CARLOS BARBOSA MOREIRA, “para haver-se alguém como incapaz, basta a presença da anomalia psíquica; não é necessário que já se haja decretado a interdição. Corretissimamente se dirá, portanto, que a incapacidade não é gerada”. Portanto, possível juridicamente é o ajuizamento de ação anulatória de ato jurídico praticado por incapaz. Impossibilidade jurídica do pedido e falta de interesse processual afastadas.

4ª. Preliminar. - Nulidade da ação pela suposta existência de litisconsórcio necessário. Rejeição. - Constitui em uma impossibilidade jurídica e técnica chamar ao processo o espólio, como litisconsorte passivo, uma vez que o espólio, como ficção jurídica, deixara de existir com a extinção do processo de inventário.

5ª. Preliminar. - Carência de ação. - Falta de legitimidade do autor. - O requerente é filho do de cujus, e questiona os atos jurídicos praticados pelo pai, que teriam lhe causado prejuízos. Evidente, por conseguinte, ser o autor parte legítima como autor/requerente. Precedentes do STJ.

6ª. Preliminar. - Usucapião argüido como matéria de defesa. Inexistência de usucapião. Preliminar rejeitada. - O usucapião deve ser demonstrado, e o prazo prescricional só passou a valer após a maioria da Autor da ação.

7ª. Preliminar. - Falta de fundamentação da decisão que rejeitara o agravo retido. Decisão saneadora e sentença devidamente motivadas, respeitando o princípio da fundamentação das decisões judiciais (CF/88, art. 93, IX e art. 458, CPC).

8ª. Preliminar. Falta de intervenção do Ministério Público no 1º; Grau de Jurisdição. Suprimento no 2º; Grau. Inexistência de nulidade.

9ª. Preliminar. Inépcia da inicial. Rejeição. - As hipóteses de inépcia da inicial são taxativamente previstas no art. 295, parágrafo único, do CPC, e não se enquadram nos argumentos colocados pelos apelantes.

- Preliminares rejeitadas.

- MÉRITO:

- Questão prévia: Prescrição. Inocorrência: A prescrição não ocorre contra os incapazes. O Autor da ação, filho do falecido, era absolutamente incapaz (menor de idade) à época da celebração do contrato. Incidência do art. 169, I, do CCB de 1916.

- No caso, a questão versa sobre Procuração outorgada por pessoa incapaz, que tinha acabado de sair de hospital em razão de incapacidade mental, e que logo após falecera por atrofia cerebral (causa aposta na certidão de óbito). Impossibilidade de manifestação de vontade. Ausência de consentimento. Ato não existente.

- É nulo o contrato de mandato outorgado por incapaz, cuja incapacidade foi comprovada nos autos da ação de anulação de ato jurídico, em patente prejuízo ao outorgante.

- As provas trazidas aos autos são robustas no sentido de atestarem a total incapacidade de discernimento do falecido à época da assinatura do contrato, incontestável ainda sua aposentadoria por invalidez e causa mortis na certidão de óbito (atrofia cerebral).

- Ademais, uma das rés, em depoimento pessoal, confessou a total incapacidade do falecido outorgante, demonstrando-se aí o vício insanável.

- E o STJ, em precedente idêntico, assim decidiu, transcritas as partes que interessam: “A DECRETAÇÃO DA NULIDADE DO ATO JURÍDICO PRATICADO PELO INCAPAZ NÃO DEPENDE DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO. RECONHECIDA PELAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS A EXISTÊNCIA DA INCAPACIDADE, IMPÕE-SE A DECRETAÇÃO DA NULIDADE” (STJ - REsp 296895/PR, Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, DJ 21.06.2004 p. 214)

- Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

- Sentença confirmada, em todos os seus termos.

- Apelações conhecidas e improvidas.

- 2000.0013.5130-4/1 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CÍVEL
- Embargante : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - ANTÔNIO JOSÉ DE MELO CARVALHO
- Embargado : WALDELIA MARIA SANTOS DE CASTRO
- Embargado : DIJACIRA GOUVEIA CRISPIM
- Embargado : MARIA ELISABETH CARVALHO PINTO
- Embargado : ROSANGELA PIRES VIEIRA
- Embargado : MARIA LUCIA DE SOUZA GONCALVES
- Rep. Jurídico : 9288 - CE OTONIEL AJALA DOURADO
- **Relator(a):** Des. MARIA CELESTE THOMAZ DE ARAGÃO
Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos Declaratórios de Fortaleza nº 2000.0013.5130-4/1, em que são partes as acima indicadas, acorda, à unanimidade de votos, a Turma Julgadora da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em rejeitar os embargos.
Ementa : EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - ALTERAÇÃO DO CONTEÚDO DO ACÓRDÃO - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. I - Inexiste omissão sanável por meio de embargos declaratórios, uma vez que consta do julgado pronunciamento expresso acerca do ponto tido por omissão. II - Apenas excepcionalmente, o que não é o caso, o reexame dos argumentos das partes pode ser feito através dos embargos, dispensando a via recursal própria. Entendimento diverso acarretaria a utilização dos embargos como verdadeiro recurso ordinário, com o reexame das questões processuais e jurídicas, maculando sua natureza meramente integrativa. III - Embargos rejeitados.

- 2000.0015.8439-2/1 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CÍVEL
- Embargante : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - DANIEL MAIA TEIXEIRA
- Embargado : JOAO VIANEI NOGUEIRA BEZERRA
- Rep. Jurídico : 9073 - CE FRANCISCO APRIGIO DA SILVA
- **Relator(a):** Des. MARIA CELESTE THOMAZ DE ARAGÃO
Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos Declaratórios de Fortaleza nº 2000.0015.8439-2/1, em que são partes as acima indicadas, acorda, à unanimidade de votos, a Turma Julgadora da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento.
Ementa : PROCESSUAL CIVIL - PRESTAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO - DECADÊNCIA AFASTADA - "ERRO IN PROCEDENDO" - MATÉRIA QUE REFOGE AO EXAME DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OBSCURIDADE, OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA DE TAIS VÍCIOS - RECURSO REJEITADO: I - Em se tratando de prestação de trato sucessivo, o prazo para a impetração do mandamus se renova a cada mês. II - No caso dos autos, a falta de correlação entre a causa de pedir e o pedido, apontada pelo Embargante, diz respeito a pretensão "error in procedendo" da Câmara Cível, matéria que refoge ao exame dos embargos de declaração. III - Apenas em situações excepcionais de erro material evidente ou, ainda, quando a alteração constitui consequência necessária do suprimento da omissão ou da expurgação da contradição verificada, é que doutrina e jurisprudência pátria reconhecem elasticidade aos embargos, atribuindo-lhes efeito modificativo. IV - O Código de Processo Civil, ao tratar da omissão, obscuridade e contradição como um dos pressupostos dos embargos declaratórios (art. 535, I e II), refere-se ao ponto omissão, obscuro ou contraditório que recai sobre sua parte dispositiva, não tratando dos argumentos das partes. V - Embargos rejeitados.

- 2000.0090.9646-0/2 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CÍVEL
- Embargante : BANCO ABN AMRO REAL S.A
- Rep. Jurídico : 14877 - CE GERMANO GONZAGA LIMA DO VALE FILHO
- Rep. Jurídico : 148562 - SP MAURICIO IZZO LOSCO
- Rep. Jurídico : 2310 - CE VALMIR PONTES FILHO
- Rep. Jurídico : 10144 - CE RODOLFO LICURGO TERTULINO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 12639 - CE FELIPE BARREIRA UCHOA
- Rep. Jurídico : 14407 - CE MARCELO MEMORIA DE ARAUJO
- Rep. Jurídico : 16247 - CE PAULO VALED PERRY FILHO

- ESTAGIÁRIO - HISMAEL BARROS
- Embargado : JOSE LINO CORDEIRO FILHO
- Rep. Jurídico : 11284 - CE JOSE HELDER DE LIMA COSTA
- Rep. Jurídico : 14240 - CE CARLOS ALBERTO SALDANHA FONTENELE JUNIOR
- Rep. Jurídico : 13955 - CE RICARDO BEZERRA DE CASTRO
- Rep. Jurídico : 14657 - CE JACKSON JAMES OLIMPIO MACHADO
- ESTAGIÁRIO - RUBENS TEIXEIRA CARLOS
- **Relator(a):** Des. MARIA CELESTE THOMAZ DE ARAGÃO
Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração nº 2000.0090.9646-0/2, em que são partes os acima indicados, acorda a Quarta Câmara Cível deste Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento.
Ementa : PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - IMPOSSIBILIDADE DE REDISSCUSSÃO DE CONTROVÉRSIA JÁ APRECIADA - "ERROR IN JUDICANDO" - MATÉRIA QUE REFOGE AO EXAME DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO: I - Apesar de a Embargante se insurgir contra pretensão omissão do acórdão atacado, constata-se que o cerne da pretensão recursal reside no ataque a questões já decididas por esta Quarta Câmara Cível. II - Resta evidente que o presente recurso não visa a sanar omissão, obscuridade ou contradição do julgado, mas sim reformá-lo, rediscutindo controvérsia já decidida, o que refoge ao exame dos embargos de declaração que são apelos de integração e não de substituição. III - Embargos conhecidos e improvidos.

- 2000.0122.1831-7/2 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CÍVEL
- Embargante : MUNICIPIO DE FORTALEZA
- PROCURADOR - MARIA CÉLIA BATISTA RODRIGUES
- Embargado : VALERIA DE NAZARETH FONTENELLE PINHEIRO
- Rep. Jurídico : 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico : 11003 - CE LIDIANY MANGUEIRA SILVA
- **Relator(a):** Des. MARIA CELESTE THOMAZ DE ARAGÃO
Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos Declaratórios de Fortaleza nº 2000.0122.1831-7/2, em que são partes as acima indicadas, acorda, à unanimidade de votos, a Turma Julgadora da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em rejeitar os embargos.
Ementa : PROCESSUAL CIVIL - OBSCURIDADE, OMISSÃO - INEXISTÊNCIA DE TAL VÍCIO - "ERRO IN JUDICANDO" - MATÉRIA QUE REFOGE AO EXAME DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS - RECURSO REJEITADO: I - Apenas em situações excepcionais de erro material evidente ou, ainda, quando a alteração constitui consequência necessária do suprimento da omissão ou da expurgação da contradição verificada, é que doutrina e jurisprudência pátria reconhecem elasticidade aos embargos, atribuindo-lhe efeito modificativo. II - Não se pode, todavia, confundir erro material com os vícios processuais, classificados na tradicional lição de Chiovenda como vícios de atividade ("erros in procedendo") e vícios de juízo ("erros in judicando"), os quais se referem a violação às normas de processo, causando gravame à parte ou ainda a erro na declaração dos efeitos jurídicos, provocando a injustiça do ato judicial. III - As meras inexistências materiais são corrigíveis a qualquer momento, de ofício ou a requerimento da parte, sem que daí resulte ofensa à coisa julgada, enquanto os vícios processuais exigem recurso próprio para sua correção. Entendimento contrário acarretaria a utilização dos embargos como verdadeiro recurso ordinário, com o reexame das questões processuais e jurídicas, maculando sua natureza meramente integrativa. IV - No caso dos autos, as falhas apontadas pelo Embargante - impossibilidade de se aumentar vencimento dos servidores públicos com fundamento exclusivamente no princípio da isonomia, e de se aplicar o Decreto-Lei nº 7.153/85 ao caso concreto - dizem respeito à erro in judicando, matéria que refoge ao exame dos embargos de declaração. - dizem respeito à "error in judicando", matéria que refoge ao exame dos embargos de declaração. V - Esclareça-se, ainda, que o Código de Processo Civil, ao tratar da omissão como um dos pressupostos dos embargos declaratórios (art. 535, II), refere-se ao ponto omissão que recai sobre sua parte dispositiva, não tratando dos argumentos das partes, que podem ser

modificados ou rejeitados implicitamente na sentença. VI - Por fim, conforme assentado pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, "não consubstancia omissão o simples fato do acórdão ser contrário aos interesses da parte ou não lhe proporcionar meios de recorrer à instância superior" (RSTJ 39/117). VII - Embargos rejeitados.

- 2000.0135.8997-1/2 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CÍVEL
- Embargante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ANDRÉ GUSTAVO CARREIRO PEREIRA
- ESTAGIÁRIO - LARISSA BRAGA COSTA DE OLIVEIRA
- Embargado : BALTAZAR GONCALVES CORDEIRO
- Embargado : LEONARDO ALMEIDA PINTO
- Embargado : MARIA BASTOS FERREIRA
- Embargado : MARIA DILMA DE ALBUQUERQUE MOTA
- Embargado : RAIMUNDA DA CRUZ MARINHO
- Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- **Relator(a):** Des. MARIA CELESTE THOMAZ DE ARAGÃO
Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos Declaratórios de Fortaleza nº "2000.0135.8997-1/2, em que são partes os acima indicados, acorda, à unanimidade de votos, a Turma Julgadora da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento.
Ementa : EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - - EMBARGOS REJEITADOS. I - Inexiste omissão sanável por meio de embargos declaratórios, uma vez que a majoração da verba honorária não foi objeto do recurso de apelação. II - Embargos rejeitados.
- 2003.0009.3013-5/1 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CÍVEL
- Embargante : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA
- Embargado : SEBASTIAO XAVIER TABOSA
- Rep. Jurídico : 9073 - CE FRANCISCO APRIGIO DA SILVA
- **Relator(a):** Des. MARIA CELESTE THOMAZ DE ARAGÃO
Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos Declaratórios de Fortaleza nº 2003.0009.3013-5/1, em que são partes as acima indicadas, acorda, à unanimidade de votos, a Quarta Câmara Cível deste Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento.
Ementa : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO: I - O Código de Processo Cível, ao tratar da omissão como um dos pressupostos dos embargos declaratórios (art. 535,II), refere-se ao ponto omissivo que recai sobre sua parte dispositiva, não tratando dos argumentos e dispositivos legais referidos pelas partes, que podem ser modificados ou rejeitados implicitamente na sentença . II - Embargos conhecidos e improvidos.
- 2005.0010.8177-4/1 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CÍVEL
- Embargante : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - ANDRÉ GUSTAVO CARREIRO PEREIRA
- ESTAGIÁRIO - FILIPE SILVEIRA AGUIAR
- Embargado : RAIMUNDO WITALA BARROS MOREIRA
- Rep. Jurídico : 11768 - CE IZAC GENUINO DO NASCIMENTO
- **Relator(a):** Des. MARIA CELESTE THOMAZ DE ARAGÃO
Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos Declaratórios de Fortaleza nº 2005.0010.8177-4/1, em que são partes as acima indicadas, acorda, à unanimidade de votos, a Quarta Câmara Cível deste Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento.
Ementa : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DA OMISSÃO APONTADA -MERO CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA JURISPRUDENCIAL ATINENTE AO PREQUESTIONAMENTO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO: I - O Código de Processo Civil, ao tratar da omissão como um dos pressupostos dos embargos declaratórios (art. 535, II), refere-se ao ponto omissivo que recai sobre sua parte dispositiva, não tratando dos argumentos das partes, que podem ser modificados ou rejeitados implicitamente na sentença. II - Recurso que constitui mero cumprimento à exigência jurisprudencial atinente ao prequestionamento. III - Embargos improvidos.

4ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 12 - Ano: 2009

- 2008.0031.5133-2/1 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
- Agravado : MARIA GISELIA LOBO LEITE
- Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- **Relator(a):** DES. LINCOLN TAVARES DANTAS
Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo de Instrumento nº 2008.0031.5133-2/1 em que figuram as partes acima referidas. Acordam os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 4ª Câmara Cível do Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Ementa : CONSTITUCIONAL. AGRAVO REGIMENTAL/ INOMINADO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PEDIDO DE APOSENTADORIA. PRAZO LEGAL DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA A APURAÇÃO DOS REQUISITOS. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.
O decurso de um ano entre a data do pedido e a efetivação da aposentadoria é desproporcional, sendo incompatível com os princípios constitucionais da eficiência e da razoável duração do processo, não encontra um mínimo de amparo no ordenamento jurídico pátrio.
Não pode a autora ser prejudicada pela ineficiência da Administração Pública, suportando descontos previdenciários que, segundo a legislação, não seriam devidos (faixa de isenção). AGRAVO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.
- 2008.0031.5135-9/1 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
- Agravado : MARIA MARIETA DE OLIVEIRA MOTA
- Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- **Relator(a):** DES. LINCOLN TAVARES DANTAS
Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo de Instrumento nº 2008.0031.5135-9/1 em que figuram as partes acima referidas. Acordam os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 4ª Câmara Cível do Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Ementa : CONSTITUCIONAL. AGRAVO REGIMENTAL/ INOMINADO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PEDIDO DE APOSENTADORIA. PRAZO LEGAL DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA A APURAÇÃO DOS REQUISITOS. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.
O decurso de um ano entre a data do pedido e a efetivação da aposentadoria é desproporcional, sendo incompatível com os princípios constitucionais da eficiência e da razoável duração do processo, não encontra um mínimo de amparo no ordenamento jurídico pátrio.
Não pode a autora ser prejudicada pela ineficiência da Administração Pública, suportando descontos previdenciários que, segundo a legislação, não seriam devidos (faixa de isenção). AGRAVO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.
- 2000.0120.7590-7/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : JESSICA SILVA FERREIRA REP POR GIVONETE SILVA DOS SANTOS
- Apelante : JEFERSON SILVA FERREIRA REP. POR GIVONETE SILVA DOS SANTOS
- Rep. Jurídico : 13115 - CE LILIAN PAIVA CIDRAO
- Apelante : ITAU SEGUROS S.A
- Rep. Jurídico : 45981 - RJ OCTAMYR JOSE TELLES DE ANDRADE JUNIOR
- Rep. Jurídico : 18044 - CE RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI
- Apelado : JESSICA SILVA FERREIRA REP POR GIVONETE SILVA DOS SANTOS

- Apelado : JEFERSON SILVA FERREIRA REP. POR GIVONETE SILVA DOS SANTOS
- Rep. Jurídico : 13115 - CE LILIAN PAIVA CIDRAO
- Apelado : ITAU SEGUROS S.A
- Rep. Jurídico : 45981 - RJ OCTAMYR JOSE TELLES DE ANDRADE JUNIOR
- Rep. Jurídico : 18044 - CE RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI
- **Relator(a):** Des. MARIA CELESTE THOMAZ DE ARAGÃO
Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível de Fortaleza nº 2000.0120.7590-7/1, em que são partes os acima indicados, acorda a Turma Julgadora da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade de votos, em conhecer dos apelos interpostos, para, contudo, negar-lhes provimento, mantendo incólume a sentença de primeira instância.
Ementa : APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - PAGAMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO POR FALECIMENTO - DPVAT - VIGÊNCIA DA LEI 6.194/74 - APRESENTAÇÃO DO DUT DO VEÍCULO À ÉPOCA DO SINISTRO E DE COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO SEGURO - DESNECESSIDADE - VALOR DA INDENIZAÇÃO - FIXAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES À ÉPOCA DO SINISTRO - POSSIBILIDADE - RESOLUÇÕES DO CNSP - INCOMPETÊNCIA PARA REVOGAR DISPOSIÇÕES LEGAIS - CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MANTIDA - OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS ESTIPULADOS PELO ART. 20, §3º, DO CPC - APELOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS - SENTENÇA MANTIDA.
- 2000.0123.2519-9/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : JOSE EDUARDO DA SILVA
- Rep. Jurídico : 11755 - CE FRANCISCO VANDERLI SIQUEIRA CHAVES
- Apelado : CAPEMI- CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICIENTE
- Rep. Jurídico : 3436 - CE JOSE ZILBERTO COSTA
- **Relator(a):** Des. MARIA CELESTE THOMAZ DE ARAGÃO
Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível de Fortaleza nº 2000.0123.2519-9/1, em que são partes os acima indicados, acorda a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao apelo interposto, para o fim de reformar a sentença de primeiro grau no sentido de declarar a nulidade de pleno direito da cláusula inserta no art. 61, item "b", do RSASB, bem como condenar à CAPEMI - CAIXA DE PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICIENTE ao pagamento das prestações vencidas e vincendas pertinentes ao benefício denominado aposentadoria vitalícia, cujo valor mensal contratado, de CR\$ 130.000 (fl. 11) deve ser atualizado monetariamente, aplicando-lhe reajustes desde então, na oportunidade e conformidade aos concedidos aos servidores militares.
Ementa : APELAÇÃO CÍVEL - PLANO DE PECÚLIO - REGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO - OCORRÊNCIA DE PRECLUSÃO - APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CLÁUSULA DE CANCELAMENTO AUTOMÁTICO - HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA MENSALIDADE - INSUBSISTÊNCIA EM FACE DO CÓDIGO CIVIL E DO CDC - CLÁUSULA QUE IMPORTA EM EXCLUSÃO DE DIREITO - AUSÊNCIA DE DESTAQUE - MÁCULA AO ART. 47, §4º DO CDC - CLÁUSULA QUE DENOTA VANTAGEM EXCESSIVA PARA O FORNECEDOR - FRAQUEZA OU IGNORÂNCIA DO CONSUMIDOR - OFENSA AO ART. 39, IV, DO CDC - APURAÇÃO DO VALOR DO BENEFÍCIO - INEXISTÊNCIA DE NOVAÇÃO - ÔNUS DA PROVA. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. I - A deficiência na representação deve ser argüida e provada na primeira oportunidade que couber à parte falar nos autos (art. 245 do Código de Processo Civil). II - Ocorrência de preclusão quanto à alegativa de defeito da capacidade postulatória da parte apelada, uma vez que a existência do citado vício somente restou levantado nas razões recursais. III - Aplicável à hipótese o Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista o que preceitua o art. 3º, da Lei nº 8.078/90. IV - Verificada a inadimplência contratual, cabe à parte interessada requerer em

Juízo a prévia resolução do contrato, consoante inteligência dos arts. 1.092, parágrafo único e 1.450, do Código Civil de 1916, bem como o art. 51, incisos IV e XI do CDC. V - As cláusulas que importem em exclusão ou restrição de direitos devem ser redigidas em destaque, na linha do art. 54, §4º, da Lei nº 8.078/90. VI - É vedado ao fornecedor "prevaler-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista a sua idade, saúde, conhecimento ou condição social para impingir-lhes seus produtos ou serviços" (CDC, art. 39, IV). VII - O cálculo do valor do benefício deve ser realizado de acordo com as regras estabelecidas contratualmente e a legislação vigente à época da assinatura do Plano de Pecúlio. VIII - Falta de prova clara e precisa da existência de novação. IX - Ausência de cláusula contratual que estabeleça deva ser o valor do benefício de aposentadoria apurado segundo cálculos atuariais e matemáticos. X - Apelação conhecida e provida.

- 2000.0126.6819-3/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- Apelante : MUNICIPIO DE FORTALEZA
- PROCURADOR - REGINA STELLA CARNEIRO GONDIM
- Apelado : MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA FEITOSA CARVALHO
- Rep. Jurídico : 5235 - CE MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA FEITOSA CARVALHO
- **Relator(a):** Des. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA
Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reexame Necessário e Apelação Cível n.º 2000.0126.6819-3/1, em que figuram as partes acima indicadas. Acorda a 4ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do reexame necessário e da apelação interposta, mas para negar provimento a esta última, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto da Relatora.
Ementa : CONSTITUCIONAL/TRIBUTÁRIO. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. MUNICÍPIO DE FORTALEZA. SERVIÇO GERAL E INDIVISÍVEL. COBRANÇA DE TAXA. IMPOSSIBILIDADE. INCONSTITUCIONALIDADE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 670 DO STF.
1. A controvérsia da presente demanda diz respeito à constitucionalidade ou não da Lei Municipal que instituiu a cobrança de taxa para custear o serviço de iluminação pública, na área do Município de Fortaleza/CE.
2. O serviço de iluminação pública não é passível de individualização ou divisibilidade, sendo impossível determinar quanto cada proprietário de unidade imobiliária urbana utiliza da energia disponibilizada em vias públicas, devendo, portanto, ser custeado via imposto.
3. Aplicação da Súmula 670 do STF: "O Serviço de Iluminação Pública não pode ser remunerado mediante taxa".
- Reexame Necessário e Apelação conhecidos, negando-se provimento a esta última.
- Sentença mantida.
- Unânime.
- 2000.0134.1241-9/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA S/A
- Rep. Jurídico : 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
- Rep. Jurídico : 77508 - RJ PATRICIA OKI
- Rep. Jurídico : 13593 - CE KARIME MESSIAS LOUREIRO
- Rep. Jurídico : 14916 - CE ALEXANDRE BRENAND DA SILVA
- Rep. Jurídico : 15848 - CE LUCIANO TEIXEIRA DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico : 17025 - CE GEÓRGIA LIMA AZEVEDO
- Rep. Jurídico : 17731 - CE REGIS GONDIM PEIXOTO
- ESTAGIÁRIO - LETICIO CAMPOS PASSOS
- ESTAGIÁRIO - MANUELA THEOPHILO GASPAR
- ESTAGIÁRIO - PEDRO DIOGENES P. COELHO
- ESTAGIÁRIO - RODRIGO MESQUITA ARAUJO
- Apelado : RUBENS DINIZ GONDIM
- Rep. Jurídico : 1025 - CE ADERBAL MAGALHAES AGUIAR
- Rep. Jurídico : 5829 - CE ROMARIA OLIVEIRA MARQUES
- ESTAGIÁRIO - ALINE GOUVEIA DE ANDRADE
- **Relator(a):** Des. MARIA CELESTE THOMAZ DE ARAGÃO
Acorda(m) : Visto, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível de Fortaleza nº 2000.0134.1241-9/1, em que são partes os acima indicados, acorda a Turma Julgadora da

Quarta Câmara Cível da Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso para todavia, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a sentença do primeiro grau.

Ementa : APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONTRATO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO - CERCEAMENTO DE DEFESA - INEXISTÊNCIA - PRELIMINAR AFASTADA - AGRAVO RETIDO IMPROVIDO - INVALIDEZ PERMANENTE - COMPROVAÇÃO - LAUDO MÉDICO DO IPEC - AUMENTO DO CAPITAL SEGURADO-DOENÇA PRÉ-EXISTENTE-MÁ-FÉ - AUSÊNCIA DE PROVAS- APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA - SENTENÇA MANTIDA.

- 2005.0001.2993-5/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 3A. VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- Apelante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - DEUSDEDIT RODRIGUES DUARTE
- ESTAGIÁRIO - ERIKA BRAGA RIBAMAR
- Apelado : MARIA DALIA CHAGAS
- Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES

- **Relator(a):** Des. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA
Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reexame Necessário e Apelação Cível n.º 2005.0001.2993-5/1, em que figuram as partes acima indicadas. Acorda a 4ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em não conhecer da prejudicial de prescrição suscitada pelo Estado do Ceará ante a sua ausência de interesse recursal, e, no mérito, conhecer do reexame necessário e do apelo interposto, mas para negar provimento ao último, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto da Relatora.

Ementa : CONSTITUCIONAL/ADMINISTRATIVO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO PREVIDENCIÁRIO. SERVIDOR QUE PASSA À INATIVIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE DESCONTO APÓS O PRAZO LEGAL PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. NÃO CONHECIDA. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL.

1. Trata o caso de pretensão de restituição de indébito referente a descontos previdenciários indevidos realizados pelo Estado do Ceará sobre vencimentos de servidor público que implementou todos os requisitos para a aposentadoria.
2. Ao atender a todas as exigências, tem este o direito subjetivo de passar à inatividade, não podendo mais o Estado realizar os descontos previdenciários, especialmente o de funcionário que auferir proventos muito menores do que o estipulado para a contribuição dos inativos, prevista no art. 40, § 18 da CF/88.
3. No caso, o prazo de 60 dias para a conclusão do processo administrativo de aposentadoria previsto pela Lei Estadual nº 9.826/74 foi em muito ultrapassado, não podendo o servidor ser penalizado pelo retardamento injustificado.
4. A participação do Tribunal de Contas não justifica o atraso, pois os efeitos de sua decisão são apenas declaratórios e não constitutivos.
5. Contudo, deve-se observar o limite do prazo quinquenal a contar em dívidas da Fazenda Pública, inclusive quanto a débitos previdenciários, de acordo com os arts. 1º e 2º do Decreto n. 20.910/32. Desta forma, a parte apelada tem o direito ao crédito contra a Fazenda, até o limite temporal de 5 anos antes da propositura da presente ação.
6. Precedentes deste egrégio Tribunal de Justiça.
 - Prejudicial de prescrição suscitada pelo Estado do Ceará não conhecida ante a sua ausência de interesse recursal.
 - Reexame Necessário e Apelação conhecidos, negando-se provimento a esta última.
 - Sentença mantida.
 - Unânime.

- 2005.0009.6795-7/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE
- PROCURADOR - FRANCISCO RONALDO DUARTE DE LIMA
- Apelado : MARNE CAVALCANTE LIMA
- Rep. Jurídico : 6802 - CE JOSE EDILSON DE ARAUJO
- Rep. Jurídico : 13919 - CE YONNE ODILE MEDEIROS JACINTO

- **Relator(a):** Des. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA
Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 2005.0009.6795-7/0, em que figuram as partes acima indicadas. Acorda a 4ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer da apelação interposta, mas para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto da Relatora.

Ementa : CONSTITUCIONAL/TRIBUTÁRIO. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. MUNICÍPIO DE FORTALEZA. SERVIÇO GERAL E INDIVISÍVEL. COBRANÇA DE TAXA. IMPOSSIBILIDADE. INCONSTITUCIONALIDADE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 670 DO STF.

1. A controvérsia da presente demanda diz respeito à constitucionalidade ou não da Lei Municipal que instituiu a cobrança de taxa para custear o serviço de iluminação pública, na área do Município de Fortaleza/CE.
2. O serviço de iluminação pública não é passível de individualização ou divisibilidade, sendo impossível determinar quanto cada proprietário de unidade imobiliária urbana utiliza da energia disponibilizada em vias públicas, devendo, portanto, ser custeado via imposto.
3. Aplicação da Súmula 670 do STF: "O Serviço de Iluminação Pública não pode ser remunerado mediante taxa".
 - Apelação conhecida e improvida.
 - Sentença mantida.
 - Unânime.

- 2005.0021.1248-7/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ANASTÁCIO MARINHO
- Apelado : ANTONIA ANTONIETA DE OLIVEIRA SANTOS
- Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- **Relator(a):** Des. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 2005.0021.1248-7/1, em que figuram as partes acima indicadas. Acorda a 4ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do apelo interposto, mas para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto da Relatora.

Ementa : CONSTITUCIONAL/ADMINISTRATIVO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO PREVIDENCIÁRIO. SERVIDOR QUE PASSA À INATIVIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE DESCONTO APÓS O PRAZO LEGAL PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

1. Trata o caso de pretensão de restituição de indébito referente a descontos previdenciários indevidos realizados pelo Estado do Ceará sobre vencimentos de servidor público que implementou todos os requisitos para a aposentadoria.
2. Ao atender a todas as exigências, tem este o direito subjetivo de passar à inatividade, não podendo mais o Estado realizar os descontos previdenciários, especialmente o de funcionário que auferir proventos muito menores do que o teto estipulado para a incidência da contribuição para os inativos, prevista no art. 40, § 18 da CF/88.
3. No caso, o prazo de 60 dias para a conclusão do processo administrativo de aposentadoria previsto pela Lei Estadual nº 9.826/74 foi em muito ultrapassado, não podendo o servidor ser penalizado pelo retardamento injustificado.
4. A participação do Tribunal de Contas não justifica o atraso, pois os efeitos de sua decisão são apenas declaratórios e não constitutivos.
5. Contudo, deve-se observar o limite do prazo quinquenal a contar em dívidas da Fazenda Pública, inclusive quanto a débitos previdenciários, de acordo com os arts. 1º e 2º do Decreto n. 20.910/32. Desta forma, a parte apelada tem o direito ao crédito contra a Fazenda, até o limite temporal de 5 anos antes da propositura da presente ação.
6. Precedentes deste egrégio Tribunal de Justiça.
 - Apelação conhecida e improvida.
 - Sentença mantida.
 - Unânime.

7.18 - PAUTA DE JULGAMENTO**4ª CÂMARA CÍVEL**
Pauta de Julgamento**Número da Pauta: 22 - Ano: 2009**

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

2008.0031.4149-3/0 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)

Agravante : ESTADO DO CEARA

PROCURADOR - CARLOS OTAVIO DE A. BEZERRA

ESTAGIÁRIO - BRUNO GASPAR MARQUES

Agravado : CONDUTA CONSTRUCOES E SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA

Rep. Jurídico : 10007 - CE CID MARCONI GURGEL DE SOUZA

Rep. Jurídico : 10091 - CE FLAVIO CUNHA DE CARVALHO REGO

Rep. Jurídico : 10591 - CE JOYCE LIMA MARCONI GURGEL

Rep. Jurídico : 13294 - CE MARILIA CRUZ MONTEIRO

Rep. Jurídico : 13402 - CE ISAAC JOSE BRITO GONCALVES PEREIRA

Rep. Jurídico : 14364 - CE BERGSON DE SOUZA BONFIM

Rep. Jurídico : 16029 - CE ADENAUER MOREIRA

Rep. Jurídico : 16400 - CE BRETIS PIMENTEL DE CASTRO

Rep. Jurídico : 17364 - CE KAROL WOJTYLA LIMA CARNEIRO

Rep. Jurídico : 17333 - CE MAIKON ANTÔNIO BAHIA DA SILVA

Rep. Jurídico : 17656 - CE TOBIAS NORÕES CARVALHO

Relator(a): DES. LINCOLN TAVARES DANTAS

Revisor(a):

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0114.6211-7/1 - 23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)

Apelante : INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR - PEDRO MIRON DE VASCONCELOS DIAS

Apelado : FRANCISCO MATIAS PAULO DA SILVA

Rep. Jurídico : 4885 - CE JOSE DO CARMO BARRETO

Rep. Jurídico : 7919 - CE VANIA LUCIA FARIA DE SA

Rep. Jurídico : 10715 - CE PEDRO WILLIAM NOGUEIRA DE SA

Rep. Jurídico : 13310 - CE JOSE CAVALCANTE CARDOSO NETO

Rep. Jurídico : 8690 - PE WILLIAM SA FILHO

Relator(a): DES. LINCOLN TAVARES DANTAS

Revisor(a): DES. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0227.4866-1/1 - VARA UNICA DA COMARCA DE PEREIRO

Apelante : FRANCISCA GOMES DE MOURA

Rep. Jurídico : 12315 - CE JOSE IRAN DOS SANTOS

Rep. Jurídico : 16429 - CE JOSE CICERO RICARTE VIEIRA

Apelado : ESPOLIO RAIMUNDO BEZERRA NOBRE

Inventariante parte passiva : JACIO BEZERRA NOBRE

Rep. Jurídico : 3438 - CE ALDERI FURTADO LOPES

Rep. Jurídico : 9274 - CE PEDRO ALBERNAN CRESCENCIO DANTAS

Rep. Jurídico : 16580 - CE PAULO JUNIANELLI F. M. FURTADO

Rep. Jurídico : 16670 - CE MARLUCIA FERNANDES MARTINS

Relator(a): DES. LINCOLN TAVARES DANTAS

Revisor(a): DES. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

APELAÇÃO CÍVEL

2002.0000.2811-5/0 - 9ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante : ALDENOR RODRIGUES DE MENDONCA

Rep. Jurídico : 11565 - CE LUIS EDUARDO PESSOA PINTO

Apelante : BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC

Rep. Jurídico : 2089 - CE TARCISIO BRILHANTE DE HOLANDA

Rep. Jurídico : 2588 - CE CONRADO BEVILAQUA DIAS

Rep. Jurídico : 2836 - CE ROBERTO WILNER REBOUCAS CHAGAS

Rep. Jurídico : 3444 - CE MARIA LUCINETE SILVA LIMA

Rep. Jurídico : 4029 - CE MARIA DE LOURDES A. L. AGUIAR

Rep. Jurídico : 4927 - CE SILVIA DE FREITAS ALVES

Rep. Jurídico : 5174 - CE JOSE TUPINAMBA CAVALCANTE DE ALMEIDA

Rep. Jurídico : 5632 - CE JOSE NEWTON CARVALHO DE BARROS

Rep. Jurídico : 5904 - CE PAULO VIANA MACIEL

Rep. Jurídico : 6353 - CE JOSE AILSON REGO BALTAZAR

Rep. Jurídico : 6719 - CE ANA CRISTINA UCHOA DE ALBUQUERQUE ANDRADE

Rep. Jurídico : 8091 - CE INACIO EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS

Rep. Jurídico : 8966 - CE MARIA AVANY MESQUITA

Apelado : ALDENOR RODRIGUES DE MENDONCA

Rep. Jurídico : 11565 - CE LUIS EDUARDO PESSOA PINTO

Apelado : BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC

Rep. Jurídico : 2089 - CE TARCISIO BRILHANTE DE HOLANDA

Rep. Jurídico : 2588 - CE CONRADO BEVILAQUA DIAS

Rep. Jurídico : 2836 - CE ROBERTO WILNER REBOUCAS CHAGAS

Rep. Jurídico : 3444 - CE MARIA LUCINETE SILVA LIMA

Rep. Jurídico : 4029 - CE MARIA DE LOURDES A. L. AGUIAR

Rep. Jurídico : 4927 - CE SILVIA DE FREITAS ALVES

Rep. Jurídico : 5174 - CE JOSE TUPINAMBA CAVALCANTE DE ALMEIDA

Rep. Jurídico : 5632 - CE JOSE NEWTON CARVALHO DE BARROS

Rep. Jurídico : 5904 - CE PAULO VIANA MACIEL

Rep. Jurídico : 6353 - CE JOSE AILSON REGO BALTAZAR

Rep. Jurídico : 6719 - CE ANA CRISTINA UCHOA DE ALBUQUERQUE ANDRADE

Rep. Jurídico : 8091 - CE INACIO EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS

Rep. Jurídico : 8966 - CE MARIA AVANY MESQUITA

Relator(a): DES. LINCOLN TAVARES DANTAS

Revisor(a): DES. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

APELAÇÃO CÍVEL

2002.0006.2730-2/0 - 25ª VARA CIVEL DA COMACA DE FORTALEZA

Apelante : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS

PROCURADOR - MARIA AUXILIADORA BRAGA CASTELO BRANCO

Apelado : GLICERIO ARAUJO GOMES

Rep. Jurídico : 12397 - CE HARLEY XIMENES DOS SANTOS

Relator(a): DES. LINCOLN TAVARES DANTAS

Revisor(a): DES. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

APELAÇÃO CÍVEL

2005.0006.3193-2/1 - 1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ (COMARCA DE CANINDÉ)

Segredo de Justiça

Rep. Jurídico : 4351 - CE VICTOR DIOGO DE SAMPAIO

Relator(a): DES. LINCOLN TAVARES DANTAS

Revisor(a): DES. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

APELAÇÃO CÍVEL

2007.0015.0166-4/1 - 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante : IMEL - IMOBILIARIA MIGUEL DIAS LTDA

Rep. Jurídico : 15786 - CE ADEMAR MENDES BEZERRA JUNIOR

Rep. Jurídico : 18384 - CE DIANA BASTOS VASCONCELOS BOMFIM ESTAGIÁRIO - CAIO FROTA RODRIGUES

Relator(a): DES. LINCOLN TAVARES DANTAS

Revisor(a): DES. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

Fortaleza, 19 de Janeiro de 2009

Responsável

Os processos que não foram julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

9 - CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS**1ª CÂMARA CRIMINAL****9.2 - DESPACHOS DOS RELATORES****1ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 07 - Ano: 2009**

- 2008.0040.0991-2/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : RAIMUNDO HILARIO MELO TORQUATO
- Paciente : MARCIO SANTANA FIALHO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE TOXICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a):** Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE
Despacho: junte-se a petição interposta.
Empós, arquive-se os presentes autos, dada a desistência manifestada pelo impetrante e ora homologada.
Expedientes necessários.
Fortaleza, aos 13 de janeiro de 2009.
Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque- Relator
- 2008.0030.4026-3/0 - HABEAS CORPUS CRIME
- Impetrante : MAURO GOMES CASTELO
- Paciente : MATEUS KELSON MATIAS
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ARACATI
- **Relator(a):** Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA
Despacho: Parte Final:
Desta feita, a teor do art. 659, do CPP, por verificar que já cessou a coação ilegal, hei por bem considerar o presente feito prejudicado, impondo-se seu arquivamento.
Cumpra-se.
Fortaleza, 08 de janeiro de 2009.
Des. Eymard de Amoreira
Relator
- 2008.0040.0639-5/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : CARLOS GENTIL DA SILVA LEITE
- Paciente : WELLINGTON CRISTHIANO RIBEIRO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a):** Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA
Despacho: Vistos etc.
Homologo, por sentença, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência constante às fls. 175 dos autos, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC.
Após o trânsito em julgado deste decisum, sejam os autos encaminhados ao setor de arquivo.
P.R.I
Fortaleza, 13 de janeiro de 2009.
Des. Eymard de Amoreira
Relator

**1ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 009 - Ano: 2009**

- 2007.0029.0890-3/0 - AGRAVO EM EXECUÇÃO
- Agravante : ANTONIUS ADELBERT VONK
- Rep. Jurídico : 3183 - CE PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO
- Rep. Jurídico : 5241 - CE VIVIANE MARIA DIOGO DIOGENES QUEZADO
- Rep. Jurídico : 12376 - CE JANINE ADEODATO ACCIOLY
- Rep. Jurídico : 12511 - CE JOAO MARCELO LIMA PEDROSA
- Rep. Jurídico : 12512 - CE HENRIQUE GONCALVES DE LAVOR

NETO

- Rep. Jurídico : 13909 - CE MABEL DE CARVALHO SILVA
- Rep. Jurídico : 3909 - CE BENTO DINIZ LEITE
- Rep. Jurídico : 15220 - CE LUCIANA CORDEIRO DE ALENCAR
- Rep. Jurídico : 17263 - CE ANNE CAROLINNE TAVARES PEREIRA
- Rep. Jurídico : 17264 - CE MARCELO SOBRAL ALCAIDE
- Rep. Jurídico : 17400 - CE KELLEY CRISTINA PORTO BERTOSI
- ESTAGIÁRIO - FRANCISCO HILTON D. DE LUNA FILHO
- Agravado : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DE FORTALEZA
- **Relator(a):** Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA
Despacho: Vistos etc.
Homologo, por sentença, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência constante às fs. dos autos, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC.
Expedientes necessários.
Fortaleza, 18 de dezembro de 2008.
Des. Eymard de Amoreira
Relator

**1ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 11 - Ano: 2009**

- 2008.0040.0666-2/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JOSE ERLANIO RODRIGUES
- Paciente : CICERO EUGENIO DOS SANTOS
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE CRATO/CE
- **Relator(a):** Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO
Despacho: PARTE FINAL:
Ademais, não vislumbro no caso vertente, motivo excepcional a justificar a concessão antecipada da ordem.
Isso posto, INDEFIRO a liminar.
Redistribua-se o feito.
Publique-se. Intimem-se.
Expedientes necessários
Fortaleza, 22 de dezembro de 2008.
Desa. Lúcia Maria do Nascimento Fiuza Bitu.
Plantonista
- 2008.0029.4797-4/0 - HABEAS CORPUS CRIME
- Impetrante : RAIMUNDO HILARIO MELO TORQUATO
- Paciente : MARCIO SANTANA FIALHO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE FORTALEZA-CEARÁ
- **Relator(a):** Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA
Despacho: Parte Final:
Desta feita, a teor do art. 659, do CPP, por verificar que já cessou a coação ilegal, hei por bem considerar o presente feito prejudicado, impondo-se seu arquivamento.
Cumpra-se.
Fortaleza, 13 de janeiro de 2009.
Des. Eymard de Amoreira
Relator

2ª CÂMARA CRIMINAL**9.6 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS****2ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 23 - Ano: 2009**

- 2008.0035.0163-5/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : LUIS CARLOS ALENCAR DE BESSA
- Paciente : ANTONIO MOREIRA DA SILVA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a):** DESA. LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO FIÚZA BITU

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da

2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer da presente ordem e concedê-la, nos termos do voto da eminente Relatora.

Ementa: HABEAS CORPUS - PENAL - PROCESSO PENAL - ESTELIONATO E USO DE DOCUMENTO FALSO - PRISÃO EM FLAGRANTE - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - DEMORA ATRIBUÍVEL AO ESTADO-JUIZ - COSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO - HABEAS CONHECIDO E CONCEDIDO.

1. Paciente preso em flagrante há mais de (04) quatro meses e a audiência de instrução e julgamento ainda não foi designada;

2. Não estando dentro dos limites da razoabilidade e não tendo a defesa concorrido a tanto, o excesso de prazo deve ser entendido como constrangimento ilegal, impondo-se a imediata soltura do réu.

3. O feito não demonstra qualquer complexidade, possuem dois denunciados e as testemunhas residem no distrito da culpa, não havendo motivos que justifiquem a demora na conclusão da instrução.

4. Constrangimento ilegal evidenciado.

5. Ordem conhecida e concedida.

- 2008.0026.5731-3/0 - HABEAS CORPUS CRIME
- Impetrante : ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR
- Paciente : JOSE ROBERIO DA SILVA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARA
- **Relator(a):** DESA. LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO FIÚZA BITU

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do Habeas Corpus, mas para denegá-lo, em conformidade com o voto da eminente Relatora.

Ementa: HABEAS CORPUS - PENAL E PROCESSO PENAL - TRÁFICO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES - EXCESSO DE PRAZO - NÃO OCORRÊNCIA - VEDAÇÃO LEGAL À LIBERDADE PROVISÓRIA EM CRIMES DA ESPÉCIE- ORDEM CONHECIDA, PORÉM DENEGADA.

1. Não se configura coação ilegal quando o excesso de prazo em qualquer das fases do processo decorre de incidentes processuais não imputáveis ao juiz do processo, a exemplo de número razoável de acusados, complexidade da causa e necessidade de expedição de cartas precatórias.

2. Vedação legal para a concessão de liberdade provisória em favor de sujeito ativo de crime de tráfico ilícito de entorpecentes.

3. Ordem conhecida e denegada.

- 2008.0027.6282-6/0 - HABEAS CORPUS CRIME
- Impetrante : LUIZ EDUARDO BRAGA PENHA
- Paciente : ANTONIO FERREIRA GONÇALVES
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ
- **Relator(a):** DESA. LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO FIÚZA BITU

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do Habeas Corpus, mas para denegá-lo, em conformidade com o voto da eminente Relatora.

Ementa: HABEAS CORPUS - PENAL E PROCESSUAL PENAL - HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO - PRISÃO PREVENTIVA - EXCESSO DE PRAZO - INOCORRÊNCIA - ORDEM CONHECIDA, PORÉM DENEGADA.

1. Não se configura coação ilegal quando o excesso de prazo em quaisquer das fases do processo decorre das circunstâncias concretas do feito e, sobretudo, quando a defesa dá causa.

2. "Ratio essendi" que se retira da jurisprudência majoritária, inclusive, sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça (súmula nº 64).

3. Ordem conhecida, porém denegada.

- 2008.0028.5424-0/0 - HABEAS CORPUS CRIME
- Impetrante : DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL
- Paciente : DANIEL CAVALCANTE DA SILVA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MARACANAÚ
- **Relator(a):** DESA. LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO FIÚZA BITU

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer da presente ordem e concedê-la, nos termos do voto da eminente Relatora.

Ementa: HABEAS CORPUS - PENAL E PROCESSO PENAL - ROUBO MAJORADO - EXCESSO DE PRAZO - OCORRÊNCIA

1. Instrução processual encerrada há mais 01 (um) ano e 11 (onze) meses e o paciente continua preso à espera de julgamento.

2. Demora atribuível sobretudo ao aparelho estatal, não se vislumbrando atuação da defesa que justifique tamanha mora para a conclusão do feito.

3. No caso, o princípio da proporcionalidade advoga em favor do paciente.

4. Constrangimento ilegal evidenciado.

5. Ordem conhecida e concedida.

- 2008.0028.5625-1/0 - HABEAS CORPUS CRIME
- Impetrante : RAIMUNDO FABIO GOMES
- Paciente : JOSE FELIPE DE OLIVEIRA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MARACANAÚ
- **Relator(a):** DESA. LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO FIÚZA BITU

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer da presente ordem e concedê-la, nos termos do voto da eminente Relatora.

Ementa: HABEAS CORPUS - PENAL - PROCESSO PENAL - PACIENTE PRESO EM FLAGRANTE - CRIME DE TRAFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - DEMORA ATRIBUÍVEL AO ESTADO-JUIZ - CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO - HABEAS CORPUS CONHECIDO E CONCEDIDO.

I- Paciente preso em flagrante há mais de seis (06) meses, sem que tenha sido a denúncia recebida.

II- Não se vislumbra nos autos qualquer concorrência de culpa por parte do paciente que possa acarretar a demora para a conclusão da instrução do processo, assim conclui-se que o princípio da proporcionalidade neste caso conspira em favor do paciente, uma vez que inexistem razões para uma demora na conclusão do feito.

IV- Ordem conhecida e concedida.

- 2008.0029.4841-5/0 - HABEAS CORPUS CRIME
- Impetrante : PAULO NAPOLEAO GONÇALVES QUEZADO
- Impetrante : RENAN BENEVIDES FRANCO
- Paciente : FRANCISCO COSTA TORRES JUNIOR
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPOS SALES
- **Relator(a):** DESA. LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO FIÚZA BITU

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do Habeas Corpus, mas para denegá-lo, em conformidade com o voto da eminente Relatora.

Ementa: HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL. IMPOSSIBILIDADE. ORDEM DENEGADA.

1. O habeas corpus somente deve ser utilizado como meio para trancamento da ação penal, quando evidente a falta de justa causa para persecução penal, o que não restou demonstrado pelo impetrante.

2. Dos autos emergem a existência de provas da materialidade e indícios de autoria.

3. Ordem denegada.

- 2008.0030.3283-0/0 - HABEAS CORPUS CRIME
- Impetrante : RENO PORTO CESAR BERTOSI
- Impetrante : ABELARDO AUGUSTO NOBRE BETO
- Paciente : CLEANO CUSTODIO MATOS
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a):** DESA. LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO FIÚZA BITU

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer em parte do Habeas Corpus, mas para denegá-lo naquilo que foi conhecido, em conformidade com o voto da eminente Relatora.

Ementa: HABEAS CORPUS - PENAL E PROCESSO PENAL - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - PRISÃO PREVENTIVA - PRESENÇA DOS FUNDAMENTOS E PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS AO SEU MANEJO - LEGALIDADE DA MEDIDA JÁ RECONHECIDA EM IMPETRAÇÃO ANTERIOR - REAPRECIAÇÃO INADMÍSSÍVEL - INOCORRÊNCIA DE EXCESSO DE PRAZO- ORDEM CONHECIDA EM PARTE E NEGADA NAQUILO QUE FOI CONHECIDO.

1. Verificando-se a repetição de habeas corpus, impetrado anteriormente, sendo idênticas as premissas fáticas, impõe-se o não conhecimento na parte em que verificada a duplicidade” (STJ - HC 73989-0 - Rel. Marco Aurélio - DJU 27.09.96, p. 36.153).” (Habeas corpus n. 02.025409-1, de Itajaí, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, j. Em 10.12.02)

2. Ultimada a instrução processual não há que se falar em constrangimento ilegal decorrente de excesso de prazo na formação da culpa.

3. ”Ratio essendi” que se retira da jurisprudência majoritária, inclusive, sumulada tanto pelo Superior Tribunal de Justiça (stímula nº 52) quanto por esta Egrégia Corte (súmula nº 09).

4. Ordem conhecida em parte e denegada.

- 2008.0030.3735-1/0 - HABEAS CORPUS CRIME
- Impetrante : NARA RUBENIVEA LIMA FARIAS
- Paciente : LUIZA ALBERTINA MONTEIRO DE OLIVEIRA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE TOXICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a):** DESA. LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO FIÚZA BITU

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, declarar prejudicada a presente ordem de habeas corpus, em conformidade com o voto da eminente Relatora.

Ementa: HABEAS CORPUS - PENAL E PROCESSUAL PENAL - TRÁFICO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES - PRISÃO FLAGRANCIAL - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - LIBERDADE PROVISÓRIA - SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA - CONSTRANGIMENTO SUPERADO - ORDEM PREJUDICADA.

1. A superveniência de sentença penal condenatória, no curso do pedido de habeas corpus prejudica o exame da alegação de excesso de prazo na formação da culpa.

2. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça (HC nº 52.510/SP), bem como do Supremo Tribunal Federal (HC nº 84077/BA).

3. Ordem prejudicada.

- 2008.0030.3744-0/0 - HABEAS CORPUS CRIME
- Impetrante : ROOSEVELT RIBEIRO DA NOBREGA
- Paciente : MARCONDES MONTEIRO DE SOUSA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE HORIZONTE
- **Relator(a):** DESA. LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO FIÚZA BITU

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, conhecer do Habeas Corpus, mas para denegá-lo, em conformidade com o voto da eminente Relatora.

Ementa: PENAL E PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES EM CONCURSO DE PESSOAS (ART. 33 C/C ART. 40, INCISO VI DA LEI 11.343/06) - PARTICIPAÇÃO DE MENOR - PRISÃO EM FLAGRANTE - LIBERDADE DO PACIENTE GERA RISCO CONCRETO À ORDEM PÚBLICA - INAPLICABILIDADE DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 310 DO CPP - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM CONHECIDA, PORÉM DENEGADA.

1. Fica demonstrado nos autos que a liberdade do paciente impõe risco iminente e concreto à ordem pública, em face da gravidade e das conseqüências do delito.

2. As condições pessoais favoráveis, tais como primariedade, bons antecedentes e residência fixa não são suficientes para garantir ao paciente a concessão de liberdade provisória se há nos autos elementos que recomendam a manutenção da custódia cautelar.

3. Ordem conhecida, porém denegada.

- 2008.0030.4103-0/0 - HABEAS CORPUS CRIME
- Impetrante : MAURO GOMES CASTELO
- Paciente : WESLEY DOS SANTOS MARTINS
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE EUSEBIO
- **Relator(a):** DESA. LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO FIÚZA BITU

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em não conhecer do Habeas Corpus, em conformidade com o voto da eminente Relatora.

Ementa: HABEAS CORPUS - PENAL E PROCESSO PENAL - CRIME DE TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - IMPETRAÇÃO DEFICIENTEMENTE INSTRUÍDA - AUSÊNCIA DE PEÇAS IMPRESCINDÍVEIS À COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA - NÃO CONHECIMENTO.

1. O rito da ação constitucional do habeas corpus demanda prova pré-constituída, apta a comprovar a ilegalidade aduzida, descabendo conhecer de impetração mal instruída - como a presente, onde não foram juntadas peças essenciais para o exame das questões suscitadas - no caso, cópias do pedido de liberdade provisória e da denegação do referido benefício.

2. Ordem não conhecida.

- 2008.0031.4513-8/0 - HABEAS CORPUS CRIME
- Impetrante : ANTONIO NUNES DOS SANTOS
- Paciente : FRANCIVAN ALMEIDA MAGALHAES
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADA
- **Relator(a):** DESA. LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO FIÚZA BITU

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em não conhecer da ordem, em consonância com a douta Procuradoria de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do voto da Relatora.

Ementa: PENAL - PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO - RÉU PRONUNCIADO - AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS À ANÁLISE DO PEDIDO - NECESSIDADE DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - O REMÉDIO HERÓICO DO HABEAS CORPUS, PRECISAMENTE POR SEU CARÁTER CÉLERE NÃO COMPORTA DILAÇÃO PROBATÓRIA. SOMENTE SE PRESTA AO DESLINDE DE QUESTÕES FÁTICAS QUANDO ACOMPANHADO DE PROVA INEQUÍVOCA, EXIGINDO-SE PARA O SEU CONHECIMENTO A PRESENÇA DE ELEMENTOS QUE POSSIBILITEM O EXAME DAS QUESTÕES NELE SUSCITADAS - NÃO CONHECIDO.

1. Em sede de habeas corpus exsurge a necessidade de que a prova seja pré-constituída, porquanto a celeridade do rito que o reveste não permite dilação probatória.

2. Resta prejudicada a análise do habeas corpus, pois o impetrante deixou de juntar ao pedido documentos essenciais à análise dos argumentos levantados pelo impetrante.

3. Ordem não conhecida.

- 2008.0031.4523-5/0 - HABEAS CORPUS CRIME
- Impetrante : MARIA CRISTINA FERREIRA DA COSTA
- Paciente : ANTONIO WELLINGTON DE SOUSA CORDEIRO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA DE DELITOS SOBRE TRAFICO E USO DE SUBST. ENTORP. DA COMARCA DE FORTALEZA-CEARÁ.
- **Relator(a):** DESA. LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO FIÚZA BITU

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do Habeas Corpus, mas para denegá-lo, em conformidade com o voto da eminente Relatora. Ementa: HABEAS CORPUS - PENAL E PROCESSO PENAL - TRÁFICO ILÍCITO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES - PRISÃO EM FLAGRANTE - INOCORRÊNCIA DE EXCESSO DE PRAZO LIBERDADE DO PACIENTE QUE ENSEJA RISCO IMINENTE E CONCRETO À ORDEM PÚBLICA - VEDAÇÃO LEGAL À LIBERDADE PROVISÓRIA EM CRIMES DA ESPÉCIE - COAÇÃO ILEGAL NÃO CONFIGURADA - ORDEM CONHECIDA, PORÉM DENEGADA

1. Não se configura coação ilegal quando o processo segue sua regular trilha procedimental, na forma ensejada pelas peculiaridades do caso concreto, inexistindo incidentes processuais imputáveis ao aparelho jurisdicional.
2. Em outra via, percebe-se que resta demonstrado nos autos que a liberdade do paciente impõe risco iminente e concreto à ordem pública, em face, da natureza do delito (tráfico ilícito de entorpecentes), assim como de sua periculosidade.
3. Vedação legal para a concessão de liberdade provisória em favor de sujeito ativo de crime de tráfico ilícito de entorpecentes.
4. Ordem conhecida e denegada.

- 2008.0033.0950-5/0 - HABEAS CORPUS CRIME
- Impetrante : RAIMUNDO NONATO ALBUQUERQUE JUNIOR
- Paciente : FRANCISCO WILLAME ALMEIDA DE MOURA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a):** DESA. LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO FIÚZA BITU

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, conhecer do Habeas Corpus, e dar-lhe provimento, em conformidade com o voto da eminente Relatora.

Ementa: HABEAS CORPUS - PENAL E PROCESSO PENAL - ROUBO QUALIFICADO - PRISÃO EM FLAGRANTE - EXCESSO DE PRAZO - PACIENTE PRESO POR MAIS DE 10 (DEZ) MESES - INSTRUÇÃO PROCESSUAL NÃO INICIADA. DEMORA ATRIBUÍVEL AO ESTADO-JUIZ - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE QUE MILITA EM FAVOR DO ACUSADO - ORDEM CONCEDIDA.

- I. Na hipótese dos autos, o paciente encontra-se preso em flagrante desde o dia 21/12/2007 e denunciado por roubo majorado, sem que a instrução processual tenha sido iniciada.
- II. Apesar do pedido de liberdade provisória postulado pela defesa, o Juízo manteve a prisão do paciente por motivo de segurança da ordem pública.
- III. Aplicação do princípio da razoabilidade em favor do réu, posto que o atraso não pode ser considerado razoável, sendo atribuível tal demora essencialmente ao Estado-Juiz.
- IV. Ordem concedida para determinar a revogação da prisão do paciente.

- 2008.0033.1021-0/0 - HABEAS CORPUS CRIME
- Impetrante : MARIA ERBENIA RODRIGUES
- Paciente : JOSE JOSENILSON TEIXEIRA DE SOUSA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA
- **Relator(a):** DESA. LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO FIÚZA BITU

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,

por votação unânime, conhecer do Habeas Corpus, mas para denegá-lo, em conformidade com o voto da eminente Relatora. Ementa: HABEAS CORPUS - PENAL E PROCESSUAL PENAL - HOMICÍDIO QUALIFICADO - PRISÃO PREVENTIVA - LIBERDADE DO PACIENTE GERA RISCO CONCRETO À GARANTIA DE APLICAÇÃO DA LEI PENAL - COAÇÃO ILEGAL NÃO CONFIGURADA - ORDEM CONHECIDA, PORÉM DENEGADA.

1. Resta demonstrado nos autos que a liberdade do paciente impõe risco iminente e concreto à efetiva aplicação da lei penal, ante sua fuga do distrito da culpa desde a decretação da prisão.
2. Ordem conhecida, porém denegada.

- 2008.0033.1850-4/0 - HABEAS CORPUS CRIME
- Impetrante : JOAO HONORATO NETO
- Paciente : GILDSON BISPO DOS SANTOS
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
- **Relator(a):** DESA. LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO FIÚZA BITU

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, julgar prejudicado o pedido, em conformidade com o voto da eminente Relatora.

Ementa: HABEAS CORPUS - PENAL E PROCESSUAL PENAL - PACIENTE POSTO EM LIBERDADE PELO JUÍZO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - CONTRANGIMENTO SUPERADO - PERDA DE OBJETO - ORDEM PREJUDICADA.

1. Tendo em vista a informação da autoridade impetrada, de que o paciente foi posto em liberdade provisória, fica prejudicado o pedido pela perda superveniente do objeto.
2. Artigo 122 do Regimento Interno do TJCE "O pedido será considerado prejudicado quando cessada a ilegalidade da violência ou coação, ou superado o motivo determinante da delonga no andamento do processo de réu preso".
3. Habeas corpus julgado prejudicado.

**2ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 25 - Ano: 2009**

- 2008.0003.4172-6/0 - HABEAS CORPUS CRIME
- Impetrante : MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA
- Impetrante : TARCJANY LINHARES AGUIAR
- Paciente : RAIMUNDO NONATO SOUZA BARBOSA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MUCAMBO
- **Relator(a):** DESA. LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO FIÚZA BITU

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, conceder o presente Habeas Corpus, em conformidade com o voto da eminente Relatora.

Ementa : HABEAS CORPUS - PENAL E PROCESSUAL PENAL - SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - DIREITO À LIBERDADE - PRISÃO EM FLAGRANTE - LIMINAR CONCEDIDA - LIBERTAÇÃO DO PACIENTE - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS E PRESSUPOSTOS ENSEJADORES DA PRISÃO PREVENTIVA PARA A MANUTENÇÃO DA PRISÃO - ORDEM CONCEDIDA.

1. A jurisdição é una e a hierarquia entre as instâncias não pode se sobrepor ao direito à liberdade do agente, sobretudo por garantia de justiça
2. O Supremo Tribunal Federal, em julgamento da ADIn 3.112-1, declarou a inconstitucionalidade da vedação à liberdade provisória no delito de porte ilegal de arma de fogo, de modo que o benefício passou a ser possível desde que ausentes os fundamentos ensejadores da prisão preventiva.
4. A manutenção da prisão não delineou de forma clara e inequívoca o risco que a liberdade do paciente representa.
3. Ordem concedida, ratificando a decisão liminar já deferida.

- 2008.0014.9667-7/0 - HABEAS CORPUS CRIME
- Impetrante : JOSE GENILDO REGES DE SOUSA
- Paciente : FRANCISCARLOS ROBERTO JESUS DE ARAUJO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
- **Relator(a):** DESA. LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO FIÚZA BITU

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, julgar prejudicado o pedido, em conformidade com o voto da eminente Relatora.

Ementa: HABEAS CORPUS - PENAL E PROCESSUAL PENAL - PRISÃO EM FLAGRANTE POR CRIME DE ROUBO QUALIFICADO - PACIENTE POSTO EM LIBERDADE PELO JUÍZO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - CONSTRANGIMENTO SUPERADO - PERDA DE OBJETO - ORDEM PREJUDICADA.

1. Tendo em vista a informação da autoridade impetrada, de que o paciente foi posto em liberdade provisória, fica prejudicado o pedido pela perda superveniente do objeto.
2. Artigo 122 do Regimento Interno do TJCE "O pedido será considerado prejudicado quando cessada a ilegalidade da violência ou coação, ou superado o motivo determinante da delonga no andamento do processo de réu preso".
3. Artigo 33, inciso, XVII do Regimento Interno do TJCE "Julgar prejudicado processo ou recurso que haja perdido o objeto".
4. Habeas corpus prejudicado.

- 2008.0029.5223-4/0 - HABEAS CORPUS CRIME
- Impetrante : BRÁULIO JOSÉ DE CARVALHO ANTÃO
- Paciente : MARCONDES DE SOUZA TELES
- Paciente : JAIRO SANTOS OLIVEIRA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHAVAL-CE
- **Relator(a):** DESA. LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO FIÚZA BITU

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer e conceder a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora.

Ementa: PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PACIENTE INDICIADO POR HOMICÍDIO TENTADO. PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE MOTIVO E DESNECESSIDADE DO DECRETO CAUTELAR. PACIENTES POSSUIDORES DOS REQUISITOS SUBJETIVOS FAVORÁVEIS A REVOGAÇÃO DA MEDIDA. CONCESSÃO DE PLEITO LIMINAR. ORDEM CONHECIDA E CONCEDIDA. RATIFICAÇÃO DA DECISÃO LIMINAR JÁ DEFERIDA.

1. Não está evidenciada nos autos a presença dos fundamentos e pressupostos ensejadores da manutenção da prisão cautelar, em face da não demonstração concreta e inequívoca do periculum libertatis e ante a possibilidade de nova definição jurídica do fato.
2. Os pacientes são primários, possuem residência fixa, profissões definidas e não há demonstração nos autos de que a liberdade destes ensejará risco concreto e iminente à ordem pública, assim como à conveniência da instrução criminal.
3. Ordem concedida para confirmar a decisão do pleito liminar.

- 2008.0029.5477-6/0 - HABEAS CORPUS CRIME
- Impetrante : ALEXANDRE PIONES DA SILVA
- Paciente : MARCOS PAULO MACIEL MONTEIRO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BEBERIBE
- **Relator(a):** DESA. LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO FIÚZA BITU

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do Habeas Corpus, mas para denegá-lo, em conformidade com o voto da eminente Relatora.

Ementa: HABEAS CORPUS - PENAL E PROCESSO PENAL - TRÁFICO ILÍCITO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES - PROFUNDO EXAME DO CONJUNTO PROBATÓRIO - PRISÃO EM FLAGRANTE - INOCORRÊNCIA DE EXCESSO DE PRAZO - VEDAÇÃO LEGAL À LIBERDADE

PROVISÓRIA EM CRIMES DA ESPÉCIE - COAÇÃO ILEGAL NÃO CONFIGURADA - ORDEM CONHECIDA EM PARTE, PORÉM DENEGADA.

1. Não é possível amplo e profundo exame do material probatório coligido nos autos, na via do habeas corpus.
2. Não se configura coação ilegal quando o excesso de prazo em qualquer das fases do processo decorre de incidentes processuais não imputáveis ao juiz do processo, a exemplo de número razoável de acusados, complexidade da causa e necessidade de expedição de cartas precatórias.
3. Em outra via, percebe-se que resta demonstrado nos autos que a liberdade do paciente impõe risco iminente e concreto à ordem pública, em face, da natureza do delito (tráfico ilícito de entorpecentes), assim como de sua periculosidade.
4. Vedação legal para a concessão de liberdade provisória em favor de sujeito ativo de crime de tráfico ilícito de entorpecentes.
5. Ordem conhecida em parte, e denegada naquilo que foi conhecido.

- 2008.0029.5490-3/0 - HABEAS CORPUS CRIME
- Impetrante : BARBARA LIA MELO
- Paciente : FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a):** DESA. LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO FIÚZA BITU

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em não conhecer da ordem, em consonância com a douta Procuradoria de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do voto da Relatora.

Ementa: PENAL - PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - TENTATIVA DE FURTO - PACIENTE PRESO EM FLAGRANTE - AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS À ANÁLISE DO PEDIDO - NECESSIDADE DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - O REMÉDIO HERÓICO DO HABEAS CORPUS, PRECISAMENTE POR SEU CARÁTER CÉLERE NÃO COMPORTA DILAÇÃO PROBATÓRIA, SOMENTE SE PRESTA AO DESLINDE DE QUESTÕES FÁTICAS QUANDO ACOMPANHADO DE PROVA INEQUÍVOCA, EXIGINDO-SE PARA O SEU CONHECIMENTO A PRESENÇA DE ELEMENTOS QUE POSSIBILITEM O EXAME DAS QUESTÕES NELE SUSCITADAS - NÃO CONHECIDO.

1. Em sede de habeas corpus exsurge a necessidade de que a prova seja pré-constituída, porquanto a celeridade do rito que o reveste não permite dilação probatória.
2. Resta prejudicada a análise do habeas corpus, pois o impetrante deixou de juntar ao pedido documentos essenciais à análise dos argumentos levantados pelo impetrante.
3. Ordem não conhecida.

- 2008.0030.3726-2/0 - HABEAS CORPUS CRIME
- Impetrante : HELIO COUTINHO LACERDA
- Paciente : JOSE LACERDA FILHO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE INDEPENDENCIA
- **Relator(a):** DESA. LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO FIÚZA BITU

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer e conceder a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora.

Ementa: PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. PACIENTE DENUCIADO COMO INCURSO NO ART. 244-A, § 1º DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDO. DECISÃO BASEADA EM CONCLUSÕES ABSTRATAS. AUSÊNCIA CONCRETA DOS PRESSUPOSTOS DA PRISÃO PREVENTIVA ANTE AOS REQUISITOS SUBJETIVOS DO PACIENTE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL

EVIDENCIADO. CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR JÁ CONCEDIDA.

1. Não estão evidenciados nos autos a presença dos fundamentos e pressupostos ensejadores da prisão cautelar, face à não demonstração concreta e inequívoca do periculum libertatis.
2. Ademais, o paciente é primário, possui residência fixa, profissão lícita e não há demonstração concreta e iminente de que a liberdade do paciente ensejará risco concreto e iminente à ordem pública, assim como à conveniência da instrução criminal.
3. Saliente-se que no caso dos autos, a gravidade do crime, por si só, não tem o condão de fundamentar a necessidade do decreto preventivo.
4. Ordem concedida para confirmar a decisão liminar.

- 2008.0030.3729-7/0 - HABEAS CORPUS CRIME
- Impetrante : JOSE DE ARAUJO DANTAS
- Paciente : FRANCISCO ARAUJO DA SILVA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE INDEPENDENCIA
- **Relator(a):** DESA. LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO FIÚZA BITU

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer e conceder a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora.

Ementa: PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. PACIENTE DENUCIADO COMO INCURSO NO ART. 244-A, § 1º DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SUBMETER ADOLESCENTE À PROSTITUIÇÃO OU À EXPLORAÇÃO SEXUAL). PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDO. DECISÃO BASEADA EM CONCLUSÕES ABSTRATAS. AUSÊNCIA CONCRETA DOS PRESSUPOSTOS DA PRISÃO PREVENTIVA ANTE AOS REQUISITOS SUBJETIVOS DO PACIENTE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO. CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR JÁ CONCEDIDA.

1. Não estão evidenciados nos autos a presença dos fundamentos e pressupostos ensejadores da prisão cautelar, face à não demonstração concreta e inequívoca do periculum libertatis.
2. Ademais, o paciente é primário, possui residência fixa, profissão lícita e não há demonstração concreta e iminente de que a liberdade do paciente ensejará risco concreto e iminente à ordem pública, assim como à conveniência da instrução criminal.
3. Saliente-se que no caso dos autos, a gravidade do crime, por si só, não tem o condão de fundamentar a necessidade do decreto preventivo.
4. Ordem concedida, ratificando a decisão liminar.

- 2008.0030.3731-9/0 - HABEAS CORPUS CRIME
- Impetrante : ANTONIO FERREIRA MENDES
- Paciente : FRANCISCO CLOVIS BENTO DO NASCIMENTO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA
- **Relator(a):** DESA. LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO FIÚZA BITU

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, conhecer do Habeas Corpus, mas para denegá-lo, em conformidade com o voto da eminente Relatora.

Ementa: HABEAS CORPUS - PENAL E PROCESSUAL PENAL - HOMICÍDIO QUALIFICADO - PRISÃO PREVENTIVA - LIBERDADE DO PACIENTE GERA RISCO CONCRETO À ORDEM PÚBLICA, À INSTRUÇÃO CRIMINAL, BEM COMO À APLICAÇÃO DA LEI PENAL - COAÇÃO ILEGAL NÃO CONFIGURADA - ORDEM CONHECIDA, PORÉM DENEGADA.

1. Resta demonstrado nos autos que a liberdade do paciente impõe risco iminente e concreto à ordem pública, assim como à conveniência da instrução processual face, sobretudo, a sua conduta delitativa, que demonstra o grau de periculosidade que o mesmo representa para a sociedade.
2. Ordem conhecida, porém denegada.

- 2008.0030.3753-0/0 - HABEAS CORPUS CRIME
- Impetrante : JOSE DE ARAUJO DANTAS
- Paciente : LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CRATEUS
- **Relator(a):** DESA. LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO FIÚZA BITU

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer em parte da ordem, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Ementa: HABEAS CORPUS - PENAL E PROCESSO PENAL - LATROCÍNIO - PROFUNDO EXAME DO CONJUNTO PROBATÓRIO - IMPOSSIBILIDADE NA VIA ESCOLHIDA - PRISÃO PREVENTIVA - DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA - NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE COMO FORMA DE PRESERVAR À ORDEM PÚBLICA - COAÇÃO ILEGAL NÃO CONFIGURADA - ORDEM CONHECIDA EM PARTE, PORÉM DENEGADA.

1. Não é possível amplo e profundo exame do material probatório coligido nos autos, na via do habeas corpus.
2. A segregação do paciente é medida que se impõe, sobretudo para a garantia da ordem pública, haja vista a periculosidade do agente e as características do delito.
3. Desta forma, não há que se falar em ilegalidade do decreto prisional, vez que estão presentes os requisitos e pressupostos necessários a sua decretação.
4. Ordem conhecida em parte, porém denegada.

- 2008.0030.4059-0/0 - HABEAS CORPUS CRIME
- Impetrante : SASKIA CRISTHINE BEDE CAMILO
- Paciente : IVAN DOS SANTOS BATISTA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MARACANAU
- **Relator(a):** DESA. LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO FIÚZA BITU

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, conhecer de forma parcial do Habeas Corpus, e nesse ponto denegá-lo, em conformidade com o voto da eminente Relatora.

Ementa: HABEAS CORPUS - PENAL E PROCESSUAL PENAL - ROUBO MAJORADO (EMPREGO DE ARMA E CONCURSO DE PESSOAS) - PRISÃO EM FLAGRANTE - LIBERDADE DO PACIENTE GERA RISCO CONCRETO À ORDEM PÚBLICA - INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 310, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPP - ALEGAÇÃO DE INOCÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE - COAÇÃO ILEGAL NÃO CONFIGURADA - ORDEM PARCIALMENTE CONHECIDA E NESTE PONTO DENEGADA.

1. Resta demonstrado nos autos que a liberdade do paciente impõe risco iminente e concreto à ordem pública, em face da sua periculosidade, consubstanciada, sobretudo, pela gravidade do delito.
2. Ademais, não há nos autos documentos comprobatórios de que o acusado realmente é primário, possui residência fixa e profissão definida.
3. Por fim, vale salientar que não há como conhecer da alegação de inocência do paciente vez que demanda análise profunda da prova colhida, sendo esta via estreita imprestável para tal desiderato.
4. Ordem parcialmente conhecida e neste ponto denegada.

- 2008.0030.4062-0/0 - HABEAS CORPUS CRIME
- Impetrante : JERFFISON PEREIRA DA SILVA
- Paciente : HENDRIK JACOBUS MONTIJN
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a):** DESA. LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO FIÚZA BITU

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer da ordem, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Ementa: HABEAS CORPUS - PENAL E PROCESSO PENAL - LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVÍSSIMA - PRISÃO PREVENTIVA - NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE COMO FORMA DE APLICAÇÃO DE LEI PENAL E POR CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS NÃO TÊM O CONDÃO DE ELIDIR A MANUTENÇÃO DE PRISÃO CAUTELAR - COAÇÃO ILEGAL NÃO CONFIGURADA - ORDEM DENEGADA.

1. A segregação do paciente é medida que se impõe, tendo em vista gerar risco iminente e concreto à efetiva aplicação da lei penal, sobretudo em face da possibilidade de retornar ao seu país de origem, empreendendo fuga, dificultando, sobremaneira, o trâmite processual.
2. Condições pessoais favoráveis não têm o condão de imunizar o paciente contra a decretação e a manutenção de prisão cautelar.
3. Possibilidade de a decretação da prisão preventiva em crime de lesão corporal de natureza gravíssima, posto que punido com reclusão.
4. Ordem denegada.

- 2008.0031.4464-6/0 - HABEAS CORPUS CRIME
- Impetrante : PAULO NAPOLEAO GONÇALVES QUEZADO
- Impetrante : MARCELO HOLANDA LUZ
- Impetrante : VALDEMIZIO ACIOLY GUEDES
- Paciente : PAULO EVANGELISTA DE PAULA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 4ª. VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA-CE
- **Relator(a):** DESA. LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO FIÚZA BITU

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, julgar prejudicado o pedido, em conformidade com o voto da eminente Relatora.

Ementa: HABEAS CORPUS - PENAL E PROCESSUAL PENAL - PRISÃO EM FLAGRANTE - PACIENTE POSTO EM LIBERDADE - CONSTRANGIMENTO SUPERADO - PERDA DO OBJETO - ORDEM PREJUDICADA.

1. Impetrado o habeas corpus em que se buscava a soltura do paciente, sob a alegação de que o mesmo preenche os requisitos para a concessão de liberdade provisória, o mesmo resulta prejudicado, em face da perda de seu objeto, vez que a soltura do paciente foi efetivada.
2. Habeas corpus prejudicado.

- 2008.0031.4532-4/0 - HABEAS CORPUS CRIME
- Impetrante : MARIA GLAUCIA MORAIS DE OLIVEIRA
- Paciente : CLAUDIONOR GALDINO DA SILVA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RUSSAS-CE
- **Relator(a):** DESA. LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO FIÚZA BITU

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do Habeas Corpus, mas para denegá-lo, em conformidade com o voto da eminente Relatora.

Ementa: HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL. IMPOSSIBILIDADE. ORDEM DENEGADA.

1. O habeas corpus somente deve ser utilizado como meio para trancamento da ação penal quando evidente a falta de justa causa para a persecução penal, o que não restou demonstrado pelos impetrantes.
2. Dos autos emergem a existência de provas da materialidade e indícios de autoria.
3. Ordem denegada.

- 2008.0031.5019-0/0 - HABEAS CORPUS CRIME
- Impetrante : MARIA DO SOCORRO MAIA LANDIM
- Paciente : ALEXANDRE XAVIER FRANCO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a):** DESA. LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO FIÚZA BITU

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer da ordem, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Ementa: HABEAS CORPUS - PENAL E PROCESSO PENAL - ROUBO QUALIFICADO - PRISÃO PREVENTIVA - DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA - NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE COMO FORMA DE PRESERVAR À ORDEM PÚBLICA E POR CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS NÃO TÊM O CONDÃO DE ELIDIR A MANUTENÇÃO DE PRISÃO CAUTELAR - COAÇÃO ILEGAL NÃO CONFIGURADA - ORDEM DENEGADA.

1. A segregação do paciente é medida que se impõe, sobretudo para garantia da ordem pública, haja vista as características do delito e da própria personalidade do agente.
2. Da mesma maneira deve o cárcere ser mantido por conveniência da instrução criminal, no intuito de se evitar que a vítima fortemente violentada se sinta constrangida para colaborar com a elucidação dos fatos.
3. Desta forma, não há que se falar em ilegalidade do decreto prisional, vez que estão presentes os requisitos e pressupostos necessários a sua decretação.
4. Condições pessoais favoráveis não tem o condão de imunizar o paciente contra a decretação e a manutenção de prisão cautelar.
5. Ordem denegada.

- 2008.0033.1405-3/0 - HABEAS CORPUS CRIME
- Impetrante : JOAO FRANCISCO MANSINI SILVA
- Impetrante : CHARLES ALVES SILVA
- Paciente : VAGNER FERREIRA DE LIMA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE EUSEBIO
- **Relator(a):** DESA. LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO FIÚZA BITU

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer da ordem, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Ementa: HABEAS CORPUS - PENAL E PROCESSUAL PENAL - TRÁFICO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES - PROFUNDO EXAME DO CONJUNTO PROBATÓRIO - IMPOSSIBILIDADE NA VIA ESCOLHIDA - PRISÃO EM FLAGRANTE REALIZADA EM SINTONIA COM O ARTIGO 302 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - VEDAÇÃO À CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS NÃO TÊM O CONDÃO DE ELIDIR A MANUTENÇÃO DE PRISÃO CAUTELAR - COAÇÃO ILEGAL NÃO CONFIGURADA - ORDEM CONHECIDA, PORÉM DENEGADA.

1. Não é possível amplo e profundo exame do material probatório coligido nos autos, na via do habeas corpus.
2. A prisão flagrancial do paciente não se mostra ilegal, vez que tanto as disposições legais previstas no artigo 302 do Código de Processo Penal foram observadas.
3. A lei nº 11.343/2006, que instituiu procedimento especial para apuração do crime de tráfico ilícito de entorpecentes e associação, dentre outros, veda expressamente a possibilidade de concessão de liberdade provisória nos referidos delitos.
4. Condições pessoais favoráveis não tem o condão de imunizar o paciente contra a realização e a manutenção de prisão cautelar. Entendimento pacificado nos tribunais superiores.
5. Ordem conhecida, porém denegada.

2ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 27 - Ano: 2009

- 2008.0016.0942-0/1 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CRIME
- Embargante : RONALDO DA SILVA CARACAS
- Rep. Jurídico : 2835 - CE JOSE TARCISIO LUZ
- Rep. Jurídico : 8501 - CE ADOLFO BEZERRA SAMPAIO NETO
- Embargado : JUSTIÇA PÚBLICA

- **Relator(a):** Des. JOÃO BYRON DE FIGUEIREDO FROTA
Acorda(m) : A C O R D A a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por julgamento de Turma, unanimemente, em rejeitar os presentes embargos, nos termos do voto do Des. Relator.
Ementa: HABEAS CORPUS. CONCESSÃO PARCIAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÕES DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO. INEXISTÊNCIA. PRETENDIDO REEXAME DA MATÉRIA. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS.
I - Pretendida revisão de matéria exaustivamente tratada e fundamentada em acórdão prolatado e julgado, por unanimidade, pela 2ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça. Inexistência de qualquer obscuridade, omissão ou contradição no acórdão para justificar reapreciação de matéria fática e jurídica já discutida plenamente no acórdão embargado. (STF: "Embargos declaratórios - Objeto. Os embargos declaratórios visam ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional devida pelo Estado-juiz, pressupondo omissão, dúvida, contradição ou obscuridade. Não se prestam a uma nova valoração jurídica dos fatos envolvidos na lide". - JSTF 180/349)
II - Embargos declaratórios rejeitados.

- 2008.0033.1974-8/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : SONIA MARINA CHACON BRANDAO
- Paciente : FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE FORTALEZA-CEARÁ
- **Relator(a):** Des. JOÃO BYRON DE FIGUEIREDO FROTA

Acorda(m) : A C O R D A a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por julgamento de Turma, por unanimidade, em não tomar conhecimento do pedido, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.
Ementa: PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. NÃO CONHECIMENTO.
I - O habeas corpus é um writ constitucional de rito sumaríssimo, que não comporta, por sua própria natureza processual, maior dilação probatória. (STJ: "O habeas corpus, remédio constitucional assecuratório da liberdade física ou do direito de locomoção, tem rito especial, não comportando, no seu curso, dilação probatória" - RSTJ 76/42-3)
II - Impossibilidade de análise do alegado constrangimento ilegal, em face da ausência de prova pré-constituída.
III - Não conhecimento da impetração.

- 2008.0033.1979-9/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : ADRIANA ABREU DE SA
- Paciente : ODILON MOACIR SOARES
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MASSAPE
- **Relator(a):** Des. JOÃO BYRON DE FIGUEIREDO FROTA

Acorda(m) : A C O R D A a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por julgamento de Turma, à unanimidade, em conceder a ordem impetrada, determinando a liberação incontinenti do paciente, se por outro motivo não estiver preso, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.
Ementa: PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. EXCESSO DE PRAZO. INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO SUFICIENTE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO. CONCESSÃO DO WRIT.
I - Paciente preso e denunciado pelo crime de atentado violento ao pudor (art. 214, CP).
II - Impetração do writ of habeas corpus, sob as alegações de excesso de prazo e de fundamentação insuficiente da decisão que decretou a prisão preventiva do Paciente.
II - O excesso de prazo não se configura quando a instrução já se encontra encerrada. Súmula 9, TJCE e Súmula 52, STJ.
III - Inocorrência dos motivos ensejadores da prisão preventiva do Paciente. Ocasional o constrangimento ilegal autorizador da liberdade se não há motivação suficiente para tal medida, consoante a prova dos autos. Precedentes do STF e STJ.
IV - Concessão da ordem.

- 2008.0033.2091-6/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : MARIANA COSTA GUIMARAES
- Paciente : FRANCISCO CAMELO MACHADO JUNIOR
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IPU
- **Relator(a):** Des. JOÃO BYRON DE FIGUEIREDO FROTA

Acorda(m) : A C O R D A a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por julgamento de Turma, por unanimidade, em não tomar conhecimento do pedido, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.
Ementa: PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. NÃO CONHECIMENTO.
I - O habeas corpus é um writ constitucional de rito sumaríssimo, que não comporta, por sua própria natureza processual, maior dilação probatória. (STJ: "O habeas corpus, remédio constitucional assecuratório da liberdade física ou do direito de locomoção, tem rito especial, não comportando, no seu curso, dilação probatória" - RSTJ 76/42-3)
II - Impossibilidade de análise do alegado constrangimento ilegal, em face da ausência de prova pré-constituída.
III - Não conhecimento da impetração.

- 2008.0034.3430-0/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JOSE VIANA DE ABREU
- Paciente : OMAR LOURO LOIOLA
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ
- **Relator(a):** Des. JOÃO BYRON DE FIGUEIREDO FROTA

Acorda(m) : A C O R D A a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por julgamento de Turma, à unanimidade, em julgar prejudicado o pedido, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.
Ementa: PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. CRIME DE AMEAÇA. LEI MARIA DA PENHA. PRISÃO PREVENTIVA. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS LEGAIS. SUPERVENIÊNCIA DE RELAXAMENTO DA PRISÃO. WRIT PREJUDICADO.
I - O Paciente, preso preventivamente, está sendo processado pelo crime de ameaça, na forma continuada, no ambiente doméstico contra sua própria esposa.
II - Impetração da ordem, sob a alegação de falta de fundamentação da prisão preventiva.
III - Superveniência do édito de relaxamento de prisão por parte da magistrada a quo. Pedido do writ prejudicado (art. 659, CPP). Perda do objeto.
IV - Habeas corpus prejudicado.

- 2008.0035.0187-2/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : LUCIANO ALVES DANIEL
- Paciente : PATRICIO LEAL BEZERRA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA
- **Relator(a):** Des. JOÃO BYRON DE FIGUEIREDO FROTA

Acorda(m) : A C O R D A a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por julgamento de Turma, à unanimidade, em julgar prejudicado o pedido, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.
Ementa: PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. INQUÉRITO POLICIAL. DENÚNCIA OFERECIDA. EXCESSO DE PRAZO SUPERADO. WRIT PREJUDICADO.
I - O Paciente, denunciado pelo crime de receptação qualificada (art. 180, § 1º, CP), alega excesso de prazo para o oferecimento da denúncia, visto que se encontra preso cautelarmente desde o início das investigações.
II - Eventual excesso de prazo ocorrido no transcurso de diligências pré-processuais fica superado quando a denúncia é oferecida. Precedentes do STJ.
III - Writ prejudicado pela perda do objeto.

- 2008.0033.1061-9/0 - HABEAS CORPUS CRIME
- Impetrante : JOSE VIANA DE ABREU
- Paciente : FRANCISCO JOSE ALVES RODRIGUES
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ/CE

• **Relator(a):** Des. JOÃO BYRON DE FIGUEIREDO FROTA

Acorda(m) : A C O R D A a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por julgamento de Turma, à unanimidade, em denegar a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

Ementa: PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO QUALIFICADO. RÉU PRESO. FUGA DO DISTRITO DA CULPA. PRISÃO PREVENTIVA. EXCESSO DE PRAZO NA INSTRUÇÃO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. INSTRUÇÃO ENCERRADA. DENEGAÇÃO DA ORDEM.

I - Réu em processo criminal (crime de roubo duplamente qualificado) alega constrangimento ilegal na custódia cautelar com excessiva demora na conclusão da instrução criminal. Preso há mais de 01 (um) ano.

II - Instrução criminal encerrada para a acusação. Ilegalidade superada. (Súmula 52, STJ: "Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo.")

(Súmula 9, TJCE: "Não há falar em ilegalidade da prisão por excesso de prazo, quando a instrução criminal estiver ultimada para a acusação, pendente o encerramento da atividade probatória de diligências requeridas pela defesa.")

III - Denegação da ordem.

9.7 - DESPACHOS DOS RELATORES

2ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 07 - Ano: 2009

- 2008.0003.4181-5/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JULIA CARLOS SARAIVA NOGUEIRA
- Impetrante : CARLOS ALBERTO MENDONÇA OLIVEIRA
- Paciente : MARIA DE FATIMA AGUIAR RAMOS
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a):** Des. MARIA SIRENE DE SOUZA SOBREIRA
Despacho: PARTE FINAL:
Por tais razões, julgo prejudicado o presente habeas corpus, e, ato-contínuo, determino seu arquivamento, em obséquio ao art. 659 do Código de Processo Penal (CPP), art. 33, inc. XVII, e art. 122, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
Expedientes de estilo.
Fortaleza, 27 de novembro de 2008.
Maria Sirene de Souza Sobreira
Desembargadora Relatora

9.10 - ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 45 DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

PRESIDÊNCIA: Da Exma. Sra. Des. Huguette Braquehais.

SECRETÁRIA: Bela. Marilza Rocha de Carvalho.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Huguette Braquehais – Presidente, João Byron de Figueirêdo Frota, Maria Sirene de Souza Sobreira e Lúcia Maria do Nascimento Fiúza Bitu. Presente, também, a Exma. Sra. Dra. Maria Magnólia Barbosa da Silva – Procuradora de Justiça. Aberta a sessão às 13:30 (treze e trinta) horas e aprovada a ata da reunião anterior.

JULGAMENTOS

01 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2008.0036.3365-5/0 DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Sílvia César Farias.

Paciente: José Miranda da Costa Júnior.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Sirene de Souza Sobreira.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

02 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2008.0003.4179-3/0 DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Antônio Nunes dos Santos.

Paciente: Rosemary Lima da Costa.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Sirene de Souza Sobreira.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

03 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2008.0036.3351-5/0 DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Marta Andréa Matos Marinho.

Paciente: Francisco Paulo Sérgio Costa.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Sirene de Souza Sobreira.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

04 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2008.0036.3367-1/0 DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Carlos Oliveira de Brito.

Paciente: Marcos Aurélio Silva.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Sirene de Souza Sobreira.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

05 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2008.0036.3409-0/0 DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Francisco Valdeni da Silva.

Pacientes: Leandro de Souza Teixeira e Genilson da Costa Gomes.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Sirene de Souza Sobreira.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, determinando a imediata colocação dos pacientes em liberdade, se por outro motivo não estiverem presos, nos termos do voto da Des. Relatora."

06 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2008.0020.9451-3/0 DE TAUÁ.

Impetrante: Adv. Luís Antônio da Silva Mota.

Paciente: Josué Gonçalves Ribeiro.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Sirene de Souza Sobreira.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

07 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2008.0030.3884-6/0 DE HORIZONTE.

Impetrante: Adv. Bruno Rodrigues Gomes da Silveira Fortuna.

Paciente: Francisco Neuton Barbosa de Freitas.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Sirene de Souza Sobreira.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Des. Relatora."

08 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2008.0031.4399-2/0 DE CHORÓ – VINCULADA.

Impetrante: Adv. Letácio França Filho.

Paciente: Marcos Antonio Costa Filho.

Relatora: Exma. Sra. Des. Lúcia Maria do Nascimento Fiúza Bitu.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu em parte da ordem impetrada, mas para denegá-la na parte conhecida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

09 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2008.0017.9388-4/0 DE CAMPOS SALES.

Impetrantes: Adv. Paulo César Feitosa Arrais e Valdecir Leite Alencar.

Paciente: Luiz Gonzaga de Castro Feitosa.

Relatora: Exma. Sra. Des. Lúcia Maria do Nascimento Fiúza Bitu.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não tomou conhecimento do pedido, nos termos do voto da Des. Relatora."

10 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2008.0035.0685-8/0 DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Fernando Castro Saraiva Leão.

Paciente: Luciano Silva Sales.

Relatora: Exma. Sra. Des. Lúcia Maria do Nascimento Fiúza Bitu.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu em parte da ordem impetrada, mas para denegá-la na parte conhecida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

11 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2008.0031.5015-8/0 DE JUAZEIRO DO NORTE.

Impetrante: Adv. José João Araújo Neto.

Paciente: Carlos Fernandes Chagas.

Relatora: Exma. Sra. Des. Lúcia Maria do Nascimento Fiúza Bitu.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido, nos termos do voto da Des. Relatora."

12 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2008.0035.0690-4/0 DE ARACATI.

Impetrante: Adv. José Augusto Neto.

Paciente: Marcos Pereira da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. João Byron de Figueirêdo Frota.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

13 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2008.0033.1980-2/0 DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Valdeni da Silva.

Paciente: Francisco Márcio Teixeira Perdigão.

Relator: Exmo. Sr. Des. João Byron de Figueirêdo Frota.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não tomou conhecimento do pedido quanto à ausência de fundamentação da prisão preventiva e, no restante, denegou a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, recomendando à MMa. Juíza maior celeridade nos julgamentos de processos com réus presos, tudo nos termos do voto do Des. Relator."

14 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2008.0035.0836-2/0 DE MARANGUAPE.

Impetrante: Adv. Haroldo Barbosa Correia.

Paciente: Evandro da Silva Valente.

Relator: Exmo. Sr. Des. João Byron de Figueirêdo Frota.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, recomendando à MMa. Juíza maior celeridade nos julgamentos de processos com réus presos, nos termos do voto do Des. Relator."

15 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2008.0036.3804-5/0 DE FORTALEZA.

Impetrantes: Adv. Paulo Napoleão Gonçalves Quezado e Renan Benevides Franco.

Paciente: Michelangelo Chaves Garcia.

Relator: Exmo. Sr. Des. João Byron de Figueirêdo Frota.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

16 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2008.0035.0089-2/0 DE IGUATU.

Impetrante: Adv. Lídia Helena Fernandes Barbosa.

Paciente: Lucídio Fernandes Barbosa.

Relator: Exmo. Sr. Des. João Byron de Figueirêdo Frota.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

17 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2008.0036.3801-0/0 DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. José Sérgio Barbosa Ângelo.

Paciente: Francisco Elineudo Militão Jacinto.

Relator: Exmo. Sr. Des. João Byron de Figueirêdo Frota.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, recomendando à MMa. Juíza maior celeridade nos julgamentos de processos com réus presos, nos termos do voto do Des. Relator."

18 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2008.0023.6448-0/0 DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Paulo Lopes de Ornellas.

Paciente: Geovane Pereira de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. João Byron de Figueirêdo Frota.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, recomendando à MMa. Juíza maior celeridade nos julgamentos de processos com réus presos, nos termos do voto do Des. Relator."

19 – APELAÇÃO CRIME Nº 2002.0007.0090-5/0 DE FORTALEZA.

Apelante: João do Nascimento Lima.

Apelada: A Justiça Pública.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Huguette Braquehais.

Revisor: Exmo. Sr. Des. João Byron de Figueirêdo Frota.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

20 – APELAÇÃO CRIME Nº 2002.0003.0771-5/0 DE FORTALEZA.

Apelante: O Representante do Ministério Público.

Apelado: Luiz Antonio Bezerra Almeida.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Huguette Braquehais.

Revisor: Exmo. Sr. Des. João Byron de Figueirêdo Frota.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

21 – APELAÇÃO CRIME Nº 2001.0001.1142-1/0 DE FORTALEZA.

Apelante: Márcio Gleidson Batista da Silva.

Apelada: A Justiça Pública.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Huguette Braquehais.

Revisor: Exmo. Sr. Des. João Byron de Figueirêdo Frota.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

22 – APELAÇÃO CRIME Nº 2002.0005.2325-6/0 DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Edieldo Pereira.

Apelada: A Justiça Pública.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Huguette Braquehais.

Revisor: Exmo. Sr. Des. João Byron de Figueirêdo Frota.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

23 – APELAÇÃO CRIME Nº 2000.0150.2447-5/1 DE PACAJUS.

Apelante: Pedro Zito de Pontes.

Apelada: A Justiça Pública.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Huguette Braquehais.

Revisor: Exmo. Sr. Des. João Byron de Figueirêdo Frota.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

24 – APELAÇÃO CRIME Nº 2000.0229.2768-0/1 DE CRATEÚS.

Apelante: Daniel Soares Coelho.

Apelada: A Justiça Pública.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Huguette Braquehais.

Revisor: Exmo. Sr. Des. João Byron de Figueirêdo Frota.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

25 – APELAÇÃO CRIME Nº 2001.0000.4794-4/0 DE BOA VIAGEM.

Apelante: O Representante do Ministério Público.

Apelado: Germier Alves de Oliveira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Huguette Braquehais.

Revisor: Exmo. Sr. Des. João Byron de Figueirêdo Frota.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, para dar-lhe provimento, submetendo o apelado a novo Júri, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

26 – APELAÇÃO CRIME Nº 2002.0000.3947-8/0 DE FRECHEIRINHA.

Apelante: O Representante do Ministério Público.

Apelado: Cosme Silva Abreu.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Huguette Braquehais.

Revisor: Exmo. Sr. Des. João Byron de Figueirêdo Frota.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, para dar-lhe provimento, submetendo o apelado a novo Júri, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

27 – APELAÇÃO CRIME Nº 2002.0003.4816-0/0 DE JAGUARUANA.

Apelante: O Representante do Ministério Público.

Apelado: Francisco Fernandes da Silva Almeida.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Huguette Braquehais.

Revisor: Exmo. Sr. Des. João Byron de Figueirêdo Frota.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de ofício, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença absolutória de 1º Grau, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

28 – APELAÇÃO CRIME Nº 2000.0141.6110-0/1 DE CAUCAIA.

Apelante: Geracildo Ferreira dos Santos.

Apelada: A Justiça Pública.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Huguette Braquehais.

Revisor: Exmo. Sr. Des. João Byron de Figueirêdo Frota.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

29 – APELAÇÃO CRIME Nº 2001.0000.6585-3/0 DE MARANGUAPE.

Apelante: O Representante do Ministério Público.

Apelado: Antonio Cláudio Carneiro da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Huguette Braquehais.

Revisor: Exmo. Sr. Des. João Byron de Figueirêdo Frota.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo para decretar, de ofício, a extinção da punibilidade do apelado, pela ocorrência da prescrição, nos termos do voto da Desa. Relatora."

30 – APELAÇÃO CRIME Nº 2000.0166.6845-7/1 DE TIANGUÁ.

Apelante: Valdecir Dourado Rodrigues.

Apelada: A Justiça Pública.

Relatora: Exma. Sra. Des. Huguette Braquehais.

Revisor: Exmo. Sr. Des. João Byron de Figueirêdo Frota.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

31 – APELAÇÃO CRIME Nº 2003.0005.8036-3/0 DE ITAITINGA.

Apelante: Ernildo Venâncio da Costa.

Apelada: A Justiça Pública.

Relatora: Exma. Sra. Des. Huguette Braquehais.

Revisor: Exmo. Sr. Des. João Byron de Figueirêdo Frota.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

32 – APELAÇÃO CRIME Nº 2001.0000.8033-0/1 DE SOBRAL.

Apelante: O Representante do Ministério Público.

Apelado: Pedro Pedra Constâncio.

Relatora: Exma. Sra. Des. Huguette Braquehais.

Revisor: Exmo. Sr. Des. João Byron de Figueirêdo Frota.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

33 – APELAÇÃO CRIME Nº 2000.0015.9660-9/0 DE SOBRAL.

Apelante: O Representante do Ministério Público.

Apelado: João Frederico Bezerra.

Relatora: Exma. Sra. Des. Huguette Braquehais.

Revisor: Exmo. Sr. Des. João Byron de Figueirêdo Frota.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, para dar-lhe provimento, submetendo o apelado a novo Júri, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

34 – EMBARGOS DECLARATÓRIOS NO RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO Nº 2000.0222.9364-8/2 DE VÁRZEA ALEGRE.

Embargante: Francisco Ferreira de Sousa.

Embargada: A Justiça Pública.

Relatora: Exma. Sra. Des. Huguette Braquehais.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou os presentes embargos, nos termos do voto da Desa. Relatora."

35 – EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CRIME Nº 2005.0015.2240-1/1 DE FORTALEZA.

Embargante: Amadeu Ferreira Gomes Filho.

Embargada: A Justiça Pública.

Relatora: Exma. Sra. Des. Huguette Braquehais.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou os presentes embargos, nos termos do voto da Desa. Relatora."

Após este julgamento, a Exma. Sra. Des. Huguette Braquehais – Presidente, justificadamente, ausentou-se da sessão, assumindo a Presidência da Câmara o Eminente Des. João Byron de Figueirêdo Frota.

36 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2008.0037.4979-3/0 DE FORTALEZA.

Impetrante: Sandra Moura de Sá – Defensora Pública.

Paciente: Isabela da Cruz Cipriano.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Sirene de Souza Sobreira.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, determinando a imediata expedição do competente Alvará de Soltura em favor da paciente, se por outro motivo não estiver presa, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

37 – AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 2008.0030.4054-9/0 DE JAGUARIBE.

Agravante: José dos Santos Rodrigues.

Agravada: A Justiça Pública.

Relatora: Exma. Sra. Des. Lúcia Maria do Nascimento Fiúza Bitu.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso de Agravo em Execução para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

38 – CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 2008.0029.5410-5/0 DE CRATO.

Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Crato – CE.

Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Crato – CE.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Sirene de Souza Sobreira.

"Após o voto da Exma. Sra. Des. Maria Sirene de Souza Sobreira – Relatora, não conhecendo do presente conflito, determinando a remessa dos autos à Procuradoria Geral de Justiça, pediu vista, antecipadamente

dos autos, o Eminente Des. João Byron de Figueirêdo Frota. Adiado o julgamento."

39 – EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CRIME Nº 2001.0000.9051-3/1 DE IPAPORANGA.

Embargante: Luciano Lopes de Paula.

Embargada: A Justiça Pública.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Sirene de Souza Sobreira.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, rejeitou os presentes embargos, nos termos do voto da Desa. Relatora."

40 – RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO Nº 2000.0173.6570-9/2 DE BARBALHA.

Recorrente: Cícero Wagner Batista Cruz.

Recorrida: A Justiça Pública.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Sirene de Souza Sobreira.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

41 – RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO Nº 2008.0033.0959-9/0 DE PALMÁCIA.

Recorrente: Nardione Inácio da Silva.

Recorrida: A Justiça Pública.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Sirene de Souza Sobreira.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

42 – RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO Nº 2004.0000.2245-8/1 DE SANTA QUITÉRIA.

Recorrente: Arnelito de Sousa Maximiano.

Recorrida: A Justiça Pública.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Sirene de Souza Sobreira.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

43 – RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO Nº 2008.0030.3823-4/0 DE FORTALEZA.

Recorrente: Antonio Eudes de Carvalho.

Recorrida: A Justiça Pública.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Sirene de Souza Sobreira.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

44 – RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO Nº 2000.0228.7304-0/1 DE CRATEÚS.

Recorrente: João Batista Nunes.

Recorrida: A Justiça Pública.

Relatora: Exma. Sra. Des. Lúcia Maria do Nascimento Fiúza Bitu.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

45 – APELAÇÃO CRIME Nº 2000.0209.8216-0/1 DE TABULEIRO DO NORTE.

Apelantes: Francisco Lucivânio Pereira da Silva e Márcio Paulino da Silva.

Apelada: A Justiça Pública.

Relatora: Exma. Sra. Des. Lúcia Maria do Nascimento Fiúza Bitu.

Revisora: Exma. Sra. Des. Huguette Braquehais.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o presente recurso, declarando de ofício, extinta a punibilidade dos apelantes pelo advento da prescrição da pretensão punitiva intercorrente, nos termos do voto da Desa. Relatora."

46 – MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2007.0005.4738-5/0 DE FORTALEZA.

Impetrante: José Valmir Terto do Carmo.

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Delitos Sobre Tráfico e Uso de Substâncias Entorpecentes da Comarca de Fortaleza – CE.

Relatora: Exma. Sra. Des. Lúcia Maria do Nascimento Fiúza Bitu.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não tomou conhecimento do Mandado de Segurança, nos termos do voto da Desa. Relatora."

47 – RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO Nº 2000.0175.5331-9/1 DE TAUÁ.

Recorrente: Francisco Nazaré Cavalcante Feitosa.

Recorrida: A Justiça Pública.

Relator: Exmo. Sr. Des. João Byron de Figueirêdo Frota.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

48 – RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO Nº 2006.0002.4852-5/1 DE MISSÃO VELHA.

Recorrente: João Nicodemos de Araújo Neto.

Recorrida: A Justiça Pública.

Relator: Exmo. Sr. Des. João Byron de Figueirêdo Frota.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

49 – RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO Nº 2000.0208.0624-9/1 DE PENTECOSTE.

Recorrente: Henrique Jorge Pessoa Tabosa.

Recorrida: A Justiça Pública.

Relator: Exmo. Sr. Des. João Byron de Figueirêdo Frota.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

50 – RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO Nº 2002.0003.7731-4/1 DE MARANGUAPE.

Recorrente: José Abenilson Lima da Silva.

Recorrida: A Justiça Pública.

Relator: Exmo. Sr. Des. João Byron de Figueirêdo Frota.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

51 – RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO Nº 2007.0015.0107-9/1 DE FARIAS BRITO.

Recorrente: Francisco Fanciram dos Santos.

Recorrida: A Justiça Pública.

Relator: Exmo. Sr. Des. João Byron de Figueirêdo Frota.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

52 – RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO Nº 2006.0017.1845-2/1 DE CAPISTRANO.

Recorrentes: Joseano Pinheiro de Albuquerque, Edvando da Silva Cabral, José Arimatéia Bonifácio da Silva e Rogério Coelho de Oliveira Crispim.

Recorrida: A Justiça Pública.

Relator: Exmo. Sr. Des. João Byron de Figueirêdo Frota.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

53 – APELAÇÃO CRIME Nº 2000.0227.7568-5/1 DE IRAUCUBA.

Apelante: Antonio Clodoaldo Braga Cavalcante.

Apelada: A Justiça Pública.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Sirene de Souza Sobreira.

Revisora: Exma. Sra. Des. Lúcia Maria do Nascimento Fiúza Bitu.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, rejeitou as duas preliminares argüidas e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

54 – APELAÇÃO CRIME Nº 2000.0217.9865-7/1 DE MARCO.

Apelante: José Marques da Costa.

Apelada: A Justiça Pública.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Sirene de Souza Sobreira.

Revisora: Exma. Sra. Des. Lúcia Maria do Nascimento Fiúza Bitu.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

55 – APELAÇÃO CRIME Nº 2000.0002.1260-2/1 DE QUIXELÔ.

Apelante: Ivanildo Aldeni de Lucena.

Apelada: A Justiça Pública.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Sirene de Souza Sobreira.

Revisora: Exma. Sra. Des. Lúcia Maria do Nascimento Fiúza Bitu.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, reformando-a, de ofício, no que diz respeito ao regime de cumprimento de pena, que deverá ser inicialmente aberto, nos termos do voto da Desa. Relatora."

56 – APELAÇÃO CRIME Nº 2000.0226.1086-4/1 DE ARARIPE.

Apelante: Expedito Gomes do Nascimento.

Apelada: A Justiça Pública.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Sirene de Souza Sobreira.

Revisora: Exma. Sra. Des. Lúcia Maria do Nascimento Fiúza Bitu.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

57 – APELAÇÃO CRIME Nº 2000.0162.0056-0/1 DE ARACATI.

Apelante: O Representante do Ministério Público.

Apelado: Jerry Adriano de Sousa.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Sirene de Souza Sobreira.

Revisora: Exma. Sra. Des. Lúcia Maria do Nascimento Fiúza Bitu.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

58 – APELAÇÃO CRIME Nº 2000.0208.7661-1/1 DE CAPISTRANO.

Apelante: O Representante do Ministério Público.

Apelado: Airton Rodrigues.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Sirene de Souza Sobreira.

Revisora: Exma. Sra. Des. Lúcia Maria do Nascimento Fiúza Bitu.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, submetendo o apelado a novo Júri, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

59 – APELAÇÃO CRIME Nº 2000.0152.8322-5/1 DE IPU.

Apelante: Cícero Henrique Ferreira Dias.

Apelada: A Justiça Pública.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Sirene de Souza Sobreira.

Revisora: Exma. Sra. Des. Lúcia Maria do Nascimento Fiúza Bitu.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

60 – APELAÇÃO CRIME Nº 2000.0173.5480-4/1 DE BATURITÉ.

Apelante: Luis Carlos Silva Freitas.

Apelada: A Justiça Pública.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Sirene de Souza Sobreira.

Revisora: Exma. Sra. Des. Lúcia Maria do Nascimento Fiúza Bitu.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, reformando a pena do apelante para o patamar de 12 (doze) anos de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente fechado, nos termos do voto da Desa. Relatora."

61 – APELAÇÃO CRIME Nº 2000.0231.3187-0/2 DE LAVRAS DA MANGABEIRA.

Apelante: O Representante do Ministério Público.

Apelado: Luiz Adauto de Sousa Férrer Júnior.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Sirene de Souza Sobreira.

Revisora: Exma. Sra. Des. Lúcia Maria do Nascimento Fiúza Bitu.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, submetendo o apelado a novo Júri, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

62 – APELAÇÃO CRIME Nº 2007.0006.1412-0/0 DE FORTALEZA.

Apelantes: O Representante do Ministério Público Militar e outros.

Apelados: A Justiça Pública Militar e Outros.

Relatora: Exma. Sra. Des. Lúcia Maria do Nascimento Fiúza Bitu.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, rejeitou as duas preliminares argüidas e, no mérito, ainda por votação unânime, negou provimento aos recursos, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

63 – APELAÇÃO CRIME Nº 2003.0011.0619-3/0 DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Daniel Rodão Reboúças.

Apelada: A Justiça Pública.

Relator: Exmo. Sr. Des. João Byron de Figueirêdo Frota.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Sirene de Souza Sobreira.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar argüida e, no mérito, ainda por votação unânime, negou provimento ao apelo, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar ue, Maria de Fátima Bastos Leitão Martins, digitei a presente ata. Subscreevo e assino, Marilza Rocha de Carvalho, Secretária da Segunda Câmara Criminal.

Conforme: Desa. Huguette Braquehais – Presidente da Segunda Câmara Criminal.

EXPEDIENTE DO 1º GRAU COMARCA DE FORTALEZA

10 - DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

10.1 - PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº. 09/2009

O Desembargador Rômulo Moreira de Deus, Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua, desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve lotar o servidor João Anselmo Araújo Vieira, Técnico Judiciário, matrícula 12074.1/5, na Secretaria da 22ª Vara Cível, a partir desta data e até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 6 de janeiro de 2009.

Desembargador Rômulo Moreira de Deus
Diretor do Fórum

PORTARIA Nº 12/2009

O Desembargador Rômulo Moreira de Deus, Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua, desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve designar a Analista Judiciária Stela Regina Braga de Oliveira, matrícula 2000, para responder pelo cargo, em comissão, de Diretor de Secretaria da 2ª Vara da Infância e Juventude desta Comarca, durante sua vacância, a partir do dia 10 de novembro de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2009.

Desembargador Rômulo Moreira de Deus
Diretor do Fórum

PORTARIA Nº 13/2009

O Desembargador Rômulo Moreira de Deus, Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua, desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve designar o Técnico Judiciário Valdécio Monteiro Rodrigues, matrícula 12012, para substituir Lucas Machado de Paula Pessoa, matrícula 5162, Diretor de Divisão de Apoio Judiciário deste Fórum, durante o seu afastamento em gozo de férias a partir de 05.01.2009.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2009.

Desembargador Rômulo Moreira de Deus
Diretor do Fórum

PORTARIA Nº 14/2009

O Desembargador Rômulo Moreira de Deus, Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua, desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve designar a Analista Judiciária Adjunta Ângela de Aguiar

Moreira de Oliveira, matrícula 93586, para substituir Priscila Correia de Farias, Conciliadora da 9ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca, matrícula 6383, no período de 30(trinta) dias, a partir do dia 06.01.09, durante o seu afastamento em gozo de férias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2009.

Desembargador Rômulo Moreira de Deus

Diretor do Fórum

PORTARIA Nº 25/2009

O Desembargador Rômulo Moreira de Deus, Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua, desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve designar a servidora Arianne Rodrigues de Araújo Saraiva, Subsecretária Geral do Fórum Clóvis Beviláqua, matrícula nº 4197, para substituir Getúlio Oliveira Filho, Secretário Geral deste Fórum, durante seu afastamento no gozo de férias, a partir de 15 de janeiro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2009.

Desembargador Rômulo Moreira de Deus
Diretor do Fórum

PORTARIA Nº 877/2008

O Desembargador Rômulo Moreira de Deus, Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua, desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve designar a Técnica Judiciária Maria Assunção Nunes, matrícula 11864, para substituir Juliana Pontes Rocha, Conciliadora da 6ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca, durante o seu afastamento em gozo de férias no período de 02 a 31.01.2009.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2008.

Desembargador Rômulo Moreira de Deus

Diretor do Fórum

10.2 - ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS JUDICIAIS

Ata de Distribuição

Em audiência realizada em Quinze (15) de Janeiro de 2009, presidida pelo(a) Exmo(a) Sr(a) JUIZ DISTRIBUIDOR - POR DESIGNAÇÃO DO DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE FORTALEZA, foram distribuídos os seguintes feitos:

10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0002.0819-6/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : HANDERSON BRUNO ESAKEOMA BASILIO DE ANDRADE
Vítima : ROBERIO FERREIRA DA SILVA

Relator(a): Dr(a) WASHINGTON OLIVEIRA DIAS - 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0002.0828-5/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : MESSIAS PEREIRA BRAGA

Relator(a): Dr(a) WASHINGTON OLIVEIRA DIAS - 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0001.5316-2/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Reu : ANTONIO FERNANDO DA SILVA FILHO
 Relator(a): Dr(a) WASHINGTON OLIVEIRA DIAS - 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0002.1915-5/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Reu : MICHAEL ANDERSON DA SILVA
 Relator(a): Dr(a) WASHINGTON OLIVEIRA DIAS - 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0001.5254-9/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Vitima : ALEXANDRO GONCALVES DUARTE
 Vitima : GRAZIELE MATIAS DUARTE
 Reu : PAULO EDSON DE SOUSA ARAUJO
 Reu : LEANDRO JONNY FERREIRA VENCESLAU
 Relator(a): Dr(a) SILVIO PINTO FALCAO FILHO - 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0002.1206-1/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Reu : MAFRAN ARAGAO DE VASCONCELOS
 Relator(a): Dr(a) SILVIO PINTO FALCAO FILHO - 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0002.1911-2/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Reu : DAYVID DE SOUSA MARTINS
 Relator(a): Dr(a) SILVIO PINTO FALCAO FILHO - 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0002.0840-4/0 - PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Vitima : CONCEICAO DE MARIA DA CUNHA FIUSA
 Reu : MARIA VANIA BARBOSA DE SOUSA
 Relator(a): Dr(a) FRANCISCA ADELINEIDE VIANA - 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0002.0841-2/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Reu : RODRIGO ANDRE PAIVA SILVEIRA SOUZA
 Relator(a): Dr(a) ROBERTO FERREIRA FACUNDO - 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0002.1905-8/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Reu : ANTONIO ROMILDO FREITAS PINHEIRO
 Relator(a): Dr(a) ROBERTO FERREIRA FACUNDO - 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0001.5235-2/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Vitima : JOCHEN GUNTHER HANS HOLSTE
 Reu : A APURAR
 Relator(a): Dr(a) CRISTINA MARIA MONTEIRO BARROS - 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0001.5251-4/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Vitima : FRANCISCO JEOLMI LESSA MARQUES
 Reu : JOSE CARLOS MOURA ROCHA
 Relator(a): Dr(a) CRISTINA MARIA MONTEIRO BARROS - 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0002.1888-4/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Reu : FRANCISCO AURILANDO MEDEIROS DE SOUSA
 Relator(a): Dr(a) CRISTINA MARIA MONTEIRO BARROS - 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0002.1897-3/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Reu : NARCELIO ANASTACIO DE FREITAS
 Relator(a): Dr(a) CRISTINA MARIA MONTEIRO BARROS - 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0002.0825-0/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Vitima : GILBERTO MARCELINO MIRANDA
 Reu : SEBASTIAO MACHADO FILHO
 Relator(a): Dr(a) EDUARDO DE CASTRO NETO - 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0001.5245-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Reu : JAIR PEREIRA DE SOUZA
 Reu : GLAUBER ALVES MONTEIRO
 Relator(a): Dr(a) ARTHUR FERRAZ RIBEIRO - 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0001.5236-0/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Vitima : RAIMUNDO EUNATO DE OLIVEIRA
 Reu : WLADSON FREITAS DA SILVA
 Reu : FRANCISCO RAFAEL DA SILVA
 Relator(a): Dr(a) ARTHUR FERRAZ RIBEIRO - 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2008.0007.7113-5/0 - PETIÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Requerente : VERA LUCIA DE ALENCAR CAVALCANTE
 DEFENSOR PÚBLICO - DR. EMERSON CASTELO BRANCO

Requerido : JULIANA ALENCAR CAVALCANTE
Relator(a): Dr(a) ARTHUR FERRAZ RIBEIRO - 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0002.1009-3/0 - PETIÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
Reu : JOSE MARCELO GRACA
Relator(a): Dr(a) ARTHUR FERRAZ RIBEIRO - 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0001.5243-3/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
Reu : JOSUE GONCALVES DE CASTRO
Relator(a): Dr(a) PAULO CAMELO TIMBO - 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0001.5249-2/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
Vítima : LUIS PINHEIRO SOARES
Reu : ANDRE LUIZ DA SILVA MACIEIRA
Relator(a): Dr(a) PAULO CAMELO TIMBO - 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0001.5258-1/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
Reu : WESLEY SILVA LIMA
Relator(a): Dr(a) PAULO CAMELO TIMBO - 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0002.1899-0/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
Reu : FRANCISCO LEANDRO LIMA LOPES
Relator(a): Dr(a) PAULO CAMELO TIMBO - 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0002.1917-1/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
Reu : ROBSON COSTA CASTRO
Relator(a): Dr(a) PAULO CAMELO TIMBO - 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0001.5230-1/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
Reu : FRANCISCO WILLAMES DE MESQUITA COSTA
Relator(a): Dr(a) ANTONIO GIOVANI DE ALENCAR - 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0001.5232-8/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
Reu : ANTONIO DOMARIO FERREIRA DOS SANTOS
Relator(a): Dr(a) ANTONIO GIOVANI DE ALENCAR - 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0001.5256-5/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
Vítima : CLAUDEMIR LOPES DE OLIVEIRA
Reu : MAYCON ISRAEL FEITOSA ROCHA
Reu : LAIRTON MENDES DA SILVA
Reu : EDICEU BERNARDES DA SILVA
Reu : RIVANDERSON RAMOS DO NASCIMENTO
Relator(a): Dr(a) ANTONIO GIOVANI DE ALENCAR - 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0002.1187-1/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
Reu : JOSE EDNARDO DE FREITAS RODRIGUES
Relator(a): Dr(a) ANTONIO GIOVANI DE ALENCAR - 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0002.1898-1/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
Reu : MAYCON ISRAEL FEITOSA ROCHA
Relator(a): Dr(a) ANTONIO GIOVANI DE ALENCAR - 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0002.1909-0/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
Reu : JOSE EUDES DOS SANTOS
Relator(a): Dr(a) ANTONIO GIOVANI DE ALENCAR - 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

11ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0002.0987-7/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
Reu : CASSIO MORAIS DOS SANTOS
Reu : FRANCISCO ADRIANO MARQUES ALVES
Vítima : OSVALDO DE ARAUJO FILHO
Relator(a): Dr(a) MARIA ZILMA BARBOSA CAPIBARIBE - 11ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0002.0839-0/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
Reu : TIAGO XIMENES FEIJAO
Relator(a): Dr(a) MARIA ZILMA BARBOSA CAPIBARIBE - 11ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0002.0724-6/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
Reu : ANTONIO FABIO DOS ANJOS NASCIMENTO
Relator(a): Dr(a) MARIA ZILMA BARBOSA CAPIBARIBE - 11ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0002.0812-9/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - VITIMA MENOR
Vítima : FRANCISCA GLICIA PIRES DE SOUSA
Reu : A APURAR
Relator(a): Dr(a) MARIA ILNA LIMA DE CASTRO - 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0002.1102-2/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - VITIMA MENOR
Vitima : LEIDE DAIANE DA SILVA CONCEICAO
Reu : DAMIAO RICARDO BONFIM
Relator(a): Dr(a) MARIA ILNA LIMA DE CASTRO - 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0002.1104-9/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - VITIMA MENOR
Vitima : BRENDA PEREIRA DAS CHAGAS
Reu : A APURAR
Relator(a): Dr(a) MARIA ILNA LIMA DE CASTRO - 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0002.1106-5/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - VITIMA MENOR
Vitima : VICTORIA LAIS URCEZINO DE OLIVEIRA
Reu : A APURAR
Relator(a): Dr(a) MARIA ILNA LIMA DE CASTRO - 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0002.1108-1/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - VITIMA MENOR
Vitima : MARIA MILENA DA SILVA FERREIRA
Reu : FRANCISCO FERREIRA LIMA
Relator(a): Dr(a) MARIA ILNA LIMA DE CASTRO - 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0002.1110-3/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - VITIMA MENOR
Vitima : GLIVIA PIRES DE SOUSA GOMES
Reu : MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Relator(a): Dr(a) MARIA ILNA LIMA DE CASTRO - 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0002.1182-0/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - VITIMA MENOR
Reu : DAMIAO RICARDO BONFIM
Relator(a): Dr(a) MARIA ILNA LIMA DE CASTRO - 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0002.0684-3/0 - RELAXAMENTO DE PRISÃO - CÍVEL/CRIME - VITIMA MENOR
Reu : MAURICIO DA SILVA TAMIARANA
Relator(a): Dr(a) MARIA ILNA LIMA DE CASTRO - 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

13ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0001.5229-8/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
Vitima : MARINA FERREIRA DA SILVA
Reu : LUCIVALDO NEVES MORAIS
Relator(a): Dr(a) JACINTA INAMAR FRANCO MOTA - 13ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0001.5238-7/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
Reu : ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA

Relator(a): Dr(a) JACINTA INAMAR FRANCO MOTA - 13ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

14ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0002.0813-7/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
Reu : RONALDO ADRIANO DA SILVA SANTOS
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO FERREIRA LIMA - 14ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

15ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0002.0989-3/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
Reu : JOSE HENRIQUE DO NASCIMENTO
Vitima : WELIBERTO CAMPELO PACIFICO
Relator(a): Dr(a) HELENA LUCIA SOARES - 15ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0001.5231-0/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
Reu : JUCIMAR DE SOUZA LIMA
Relator(a): Dr(a) HELENA LUCIA SOARES - 15ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

1ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0001.2327-1/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 6ª VARAS DO JÚRI
Vitima : FRANCINEIDE DO NASCIMENTO SILVA
Reu : A APURAR
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO - 1ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0002.1901-5/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 6ª VARAS DO JÚRI
Reu : LUIS GONZAGA BALBINO DE JESUS
Relator(a): Dr(a) HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA - 2ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

3ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA

2008.0040.8787-5/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1ª A 6ª VARAS DO JÚRI
Reu : RICARDO BESERRA DA SILVA
Relator(a): Dr(a) JOSE DE CASTRO ANDRADE - 3ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2008.0041.5918-3/0 - AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI - CÍVEL/CRIME - 1ª A 6ª VARAS DO JÚRI
Reu : RICARDO BESERRA DA SILVA
Relator(a): Dr(a) JOSE DE CASTRO ANDRADE - 3ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

4ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0001.5233-6/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 6ª VARAS DO JÚRI
 Vítima : FRANCISCO WELLINGTON GOMES VIDAL
 Reu : DIMAS RODRIGUES DA SILVA FILHO
 Relator(a): Dr(a) JOSE BARRETO DE CARVALHO FILHO - 4ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

1ª VARA DE TRANSITO DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0001.5241-7/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE TRÂNSITO
 Reu : JOSE VANGLADSON CAVALCANTE FERREIRA
 Relator(a): Dr(a) JOSE ALBERTO DE ALMEIDA - 1ª VARA DE TRANSITO DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2ª VARA DE TRANSITO DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0001.5318-9/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE TRÂNSITO
 Reu : JOSE JILDERLAN GONCALVES PEREIRA
 Relator(a): Dr(a) ANDREA DE MATOS MENDES BEZERRA - 2ª VARA DE TRANSITO DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

1ª VARA DELITOS/TRAFFICO SUBST. ENTORPECENTES COMARCA DE FORTALEZA

2009.0001.5257-3/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE DEL. TRÁFICO SUBST. ENTORPECENTES
 Reu : ANTONIO LAERCIO SILVA COSTA
 Reu : DAVID ANCHIETA CASSIANO DE ARAUJO
 Relator(a): Dr(a) LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHAES - 1ª VARA DELITOS/TRAFFICO SUBST. ENTORPECENTES COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0002.0759-9/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE DEL. TRÁFICO SUBST. ENTORPECENTES
 Reu : ANTONIO WELLINGTON DE SOUSA CORDEIRO
 Relator(a): Dr(a) LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHAES - 1ª VARA DELITOS/TRAFFICO SUBST. ENTORPECENTES COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0002.1029-8/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE DEL. TRÁFICO SUBST. ENTORPECENTES
 Reu : PEDRO SIMAO BATISTA DA MOTA
 Relator(a): Dr(a) LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHAES - 1ª VARA DELITOS/TRAFFICO SUBST. ENTORPECENTES COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0002.1044-1/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE DEL. TRÁFICO SUBST. ENTORPECENTES
 Reu : FRANCISCO DE ASSIS SILVA MOREIRA
 Relator(a): Dr(a) LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHAES - 1ª VARA DELITOS/TRAFFICO SUBST. ENTORPECENTES COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0002.1913-9/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE DEL. TRÁFICO SUBST. ENTORPECENTES

Reu : FRANCISCO CARLOS LOPES
 Relator(a): Dr(a) LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHAES - 1ª VARA DELITOS/TRAFFICO SUBST. ENTORPECENTES COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2ª VARA DELITOS/TRAFFICO SUBST. ENTORPECENTES COMARCA DE FORTALEZA

2009.0002.0817-0/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE DEL. TRÁFICO SUBST. ENTORPECENTES
 Reu : EMERSON DA SILVA CAVALCANTE
 Relator(a): Dr(a) RITA EMILIA DE C. R. B. DE MENEZES - 2ª VARA DELITOS/TRAFFICO SUBST. ENTORPECENTES COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0002.1192-8/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE DEL. TRÁFICO SUBST. ENTORPECENTES
 Reu : WILLAME RIBEIRO SILVA
 Relator(a): Dr(a) RITA EMILIA DE C. R. B. DE MENEZES - 2ª VARA DELITOS/TRAFFICO SUBST. ENTORPECENTES COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

16ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0002.0822-6/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Reu : FRANCISCO RONALDO ALVES DA SILVA
 Reu : IVELTO DE MELO SOUZA
 Relator(a): Dr(a) JOSE LIMA DE OLIVEIRA - 16ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0001.5234-4/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Reu : IVANILDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
 Relator(a): Dr(a) JOSE LIMA DE OLIVEIRA - 16ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0001.5250-6/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Reu : FABIO GOMES DA SILVA
 Relator(a): Dr(a) JOSE LIMA DE OLIVEIRA - 16ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0001.5314-6/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Vítima : MAURILANIO BARBOSA SILVA
 Reu : FRANCISCO ALEAKISON GOMES DA COSTA
 Reu : GILIARD DE ABREU SILVA
 Reu : ADAILTON JOSE GOMES DE CASTRO
 Relator(a): Dr(a) JOSE LIMA DE OLIVEIRA - 16ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0002.0771-8/0 - RELAXAMENTO DE PRISÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Reu : PAULO DIONATAN DE ABREU SOARES
 Relator(a): Dr(a) JOSE LIMA DE OLIVEIRA - 16ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

CONEXÃO

2009.0002.0823-4/0 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Requerente : JOSE EDVAN SOUSA COSTA
 Requerente : MANOEL JOSE GALDINO COELHO
 Relator(a): Dr(a) JOSE LIMA DE OLIVEIRA - 16ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

17ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0002.0734-3/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Reu : PASCOAL PESSOA DE AGUIAR
 Relator(a): Dr(a) MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA PEDROSA - 17ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0002.1907-4/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Reu : EMMANUEL ALEXANDRE DOS SANTOS
 Relator(a): Dr(a) MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA PEDROSA - 17ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2008.0040.4323-1/0 - PETIÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Reu : JOAO WELTON MACIEL ALVES
 Relator(a): Dr(a) MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA PEDROSA - 17ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

18ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0002.0821-8/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Reu : ANTONIO EDSON GOMES DE SOUSA
 Reu : EVERTON RICARDO SILVA DE VASCONCELOS
 Reu : FRANCISCO ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
 Relator(a): Dr(a) IREYLANDE PRUDENTE SARAIVA - 18ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0002.0837-4/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Reu : BRUNO RAPHAEL ABREU DE OLIVEIRA
 Relator(a): Dr(a) IREYLANDE PRUDENTE SARAIVA - 18ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0002.1903-1/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Reu : DEUSIMAR FERREIRA DE SOUSA
 Relator(a): Dr(a) IREYLANDE PRUDENTE SARAIVA - 18ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

2009.0002.0826-9/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARA ÚNICA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
 Reu : JOSE MAILTON DE LIMA
 Relator(a): Dr(a) LUIZ BESSA NETO - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0001.5356-1/0 - EXECUÇÃO DA PENA - CÍVEL/CRIME - VARA ÚNICA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
 Reu : ANGELO VANUCCI DE ARAUJO
 Relator(a): Dr(a) LUIZ BESSA NETO - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0002.0715-7/0 - EXECUÇÃO PROVISÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARA ÚNICA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
 Reu : RITA DE CASSIA APARECIDA DOS SANTOS
 Relator(a): Dr(a) LUIZ BESSA NETO - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2008.0038.0296-1/0 - HABEAS CORPUS - CÍVEL/CRIME - VARA ÚNICA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
 Paciente : EDNALDO CARVALHO VIDAL
 Rep. Jurídico : 9693 - CE ADRIANO ALVES PESSOA
 Relator(a): Dr(a) LUIZ BESSA NETO - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
 Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

Total de Feitos: 76

JUIZ DISTRIBUIDOR - POR DESIGNAÇÃO DO DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE FORTALEZA

10.4 - EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS

PORTARIA Nº 01/2008

O Dr. HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO, respondendo pelo Juiz de Direito do Juízo Militar do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE designar a servidora ANA PAULA LEITE DO AMARAL (mat. 001160.1/7), para substituir o Bel. HELDER LOPES DA COSTA, Diretor de Secretaria desta Auditoria Militar, durante as suas férias, a serem gozadas no período de 08 de janeiro de 2009 a 13 de fevereiro de 2009.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 Fortaleza, 12 de dezembro de 2008.

HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA 13ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PORTARIA 01/2008

O DR. CÉLIO SOUSA DAMASCENO, JUIZ DE DIREITO DA 13ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MONTE CASTELO, NESTA COMARCA DE FORTALEZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO o dispositivo previsto no art. 455, § 2º, da Lei nº 12.342, de 28 de julho de 1994,

RESOLVE designar o servidor **FERNANDO TEIXEIRA ARAÚJO, Técnico Judiciário, matrícula nº 94.258**, lotado neste 13º Juizado Especial Cível e Criminal, para substituir o Diretor de Secretaria titular desta Unidade Judiciária, o Bel. JETER MARINHO DOS SANTOS, durante o seu afastamento para o gozo de suas férias regulares, com início em 07/01/09 até 05/02/09.

Gabinete da 13ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

Dr. CÉLIO SOUSA DAMASCENO
Juiz de Direito da 13ª UJECC

11 - VARAS DA JURISDIÇÃO CÍVEL

11.1 - VARAS CÍVEIS

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA LUCIA DOS SANTOS NOGUEIRA
EXPEDIENTE Nº 5/2009 EM: QUINZE (15) DE JANEIRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/14501	1	CE/1290	1
CE/6883	1	CE/7100	1
CE/4466	1	CE/7100	1
CE/1485	2	CE/12887	2
CE/10741	3	CE/6756	3
CE/15365	3	CE/2577	3
CE/14695	4	CE/10024	4
CE/15645	5	CE/5004	5
CE/10666	5	CE/15645	6
CE/15950	6	CE/5004	6
CE/17373	6	CE/12808	6
CE/10666	6	CE/15645	6
CE/15950	6	CE/5004	6
CE/10666	6	CE/17373	6
CE/12808	6	CE/8528	7
CE/14407	7	CE/7059	7
CE/2310	7	CE/14407	7
CE/2310	7	CE/7059	7
CE/8528	7	CE/11221	8
CE/11606	8	CE/15067	9
CE/15924	9	CE/6622	9
CE/14974	9	CE/15067	9
CE/15924	9	CE/14974	9
CE/6622	9	CE/16063	10
CE/18005	10	CE/8640	11
CE/6241	12	CE/10939	12

1) 2000.0065.4786-0/0 - Nº ANTIGO: 2549859 - TOMBO: 354 - EXECUÇÃO EXEQUÍDO.: ALIMAR-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EXEQUENTE.: BANCO DO CEARA S.A BANCESA . “CLS...ASSIM, INTIME-SE A EXEQUENTE PARA JUNTAR PLANILHA ATUALIZADA..” - INT. DR(S). ALECSANDER VASCONCELOS VIANA, CARLOS AUGUSTO A. SIMOES, JUVENCIO VASCONCELOS VIANA , MARIA LUCIA DE SENA LIMA , JOAO AFRANIO MONTENEGRO , MARIA LUCIA DE SENA LIMA .

2) 2000.0116.5937-9/0 - Nº ANTIGO: 200102413401 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: NUNZIO DE VINCENZI REQUERIDO.: SAMP-ASSISTENCIA MEDICA-SISTEMA MEDICO DA SAUDE LTDA . “CLS.DESIGNO AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 11/03/2009, AS 15:00 HORAS.INTIMEM-SE PESSOALMENTE, AS PARTES PARA COMPARECIMENTO E DEPOIMENTOS PESSOAIS..” - INT. DR(S). JOSE HELENO LOPES VIANA , LUIZ OTAVIO BRIGIDO MEMORIA .

3) 2000.0125.9363-0/0 - Nº ANTIGO: 200302110232 - PRESTAÇÃO DE CONTAS REQUERIDO.: BANCO CEARENSE DE DADOS DE IMOVEIS CONDOMINIO ALUGUEL S/C LTDA REQUERENTE.: CONDOMINIO RESIDENCIAL MORADA DOS NOBRES . “CLS...INTIMEM-SE AS PARTES PARA DIZER QUAIS PROVAS DESEJAM PRODUZIR, UMA VEZ QUE ÀS FLS.62/63 A PARTE RÉ SE MANIFESTOU DIZENDO QUE DESEJAVA A REALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO.MAS NÃO DISSE QUAIS PROVAS DESEJA PRODUZIR.APENS RESSALTOU A OITIVA DAS CONSELHEIRAS DA GESTÃO ANTERIOR..” - INT. DR(S). EDSON FERNANDES TEIXEIRA , JOSE MARIA FARIAS GOMES , JOSE GUSTAVO GODOY ALVES , FRANKLIN FERNANDES TEIXEIRA .

4) 2005.0010.9074-9/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERIDO.: BANCO BMC REQUERENTE.:

MARILENE MIRANDA DA COSTA . “REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.RECEBO A APELAÇÃO DE FLS.79/89, EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS.INTIMEM-SE O APELADO PARA, QUERENDO, CONTRA ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL..” - INT. DR(S). FRANCISCO ARCELIO DE LIMA , JOSE ANIBAL DE CARVALHO AZEVEDO .

5) 2006.0025.2462-7/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: ANTONIO VIANA DE OLIVEIRA REQUERIDO.: FUNDAÇÃO COELCE DE SEGURIDADE SOCIAL - FAELCE . “CLS.TENDO EM VISTA O ACÓRDÃO DE FLS.163/164 CONVERTO O JULGADO EM DILIGENCIA, NOS TERMOS DO ART.130 DO CPC, INVERTO O ÔNUS DA PROVA E DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA PROMOVIDA PARA COMPROVAR, DE FORMA CLARA QUE INCLUIU O INPC DE FEVEREIRO DE 1994..” - INT. DR(S). ADALGIZA ARRAIS DE FARIAS VIEIRA , LUCIO MODESTO CHAVES LUCENA DE FARIAS , CARLOS EDUARDO DE LUCENA CASTRO .

6) 2007.0029.7905-3/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: FAELCE - FUNDACAO COELCE DE SEGURIDADE SOCIAL REQUERENTE.: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA REQUERENTE.: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA REQUERIDO.: FAELCE - FUNDACAO COELCE DE SEGURIDADE SOCIAL . “VISTOS ETC...POR TODO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS CONTIDOS NA INICIAL, COM FUNDAMENTOS NO ART.269, I DO CPC E DEMAIS DISPOSITIVOS APLICÁVEIS EM ESPÉCIE.INCLUSIVE, PELOS REGULAMENTOS DA PRÓPRIA FAELCE, CONDENANDO A FUNDAÇÃO PROMOVIDA, A REFAZER OS CÁLCULOS DO BENEFÍCIO CONCEDIDO AO AUTOR MEDIANTE A APLICAÇÃO CORRETA DOS ÍNDICES, INCLUINDO O INPC DE FEVEREIRO DE 1994, E CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALÁRIOS REAIS DE CONTRIBUIÇÃO, QUE INTEGRAM O SALÁRIO REAL DE BENEFÍCIO, COM A CONSEQUENTE IMPLANTAÇÃO DA NOVA RENDA MENSAL INICIAL E NO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS APURADAS DOS ÚLTIMOS 5(CINCO) ANOS ANTERIORES À DATA DA INTERPOSIÇÃO DA AÇÃO, INCIDINDO JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO PELO INPC A PARTIR DO VENCIMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS.CONDENO A PROMOVIDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS QUE ARBITRO EM 20%(VINTE POR CENTO), EM CONFORMIDADE COM O ART.20 DO CPC.PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE .INTIMEM-SE.TRANSITADA EM JULGADO A PRESENTE, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E, A SEGUIR, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2008.DRA. DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO.JUÍZA TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL..” - INT. DR(S). ADALGIZA ARRAIS DE FARIAS VIEIRA , MARCOS LUIZ ROGONI JUNIOR , LUCIO MODESTO CHAVES LUCENA DE FARIAS , GERSON MOISÉS MEDEIROS , ENIO PONTE MOURAO , CARLOS EDUARDO DE LUCENA CASTRO , ADALGIZA ARRAIS DE FARIAS VIEIRA , MARCOS LUIZ ROGONI JUNIOR , LUCIO MODESTO CHAVES LUCENA DE FARIAS , CARLOS EDUARDO DE LUCENA CASTRO , GERSON MOISÉS MEDEIROS , ENIO PONTE MOURAO .

7) 2007.0030.9943-0/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERIDO.: ABN AMRO REAL S/A REQUERENTE.: SAVIO NAZARENO FERREIRA VASCONCELOS REQUERIDO.: ABN AMRO REAL S/A REQUERENTE.: SAVIO NAZARENO FERREIRA VASCONCELOS . “VISTOS ETC...DIANTE DE TODO O EXPOSTO, AFASTADA A PRELIMINAR, CONSIDERANDO A AUTONOMIA DAS VONTADES E AS LEIS CONSUMERISTAS, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, DECIDINDO QUE É LÍCITA A TAXA DOS JUROS AVENÇADA NO CONTRATO, NÃO PERMITIDA A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS POR TER SIDO O CONTRATO CELEBRADO APÓS A EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.170 DE 31 DE MARÇO DE 2000, MAS NÃO HAVER PREVISÃO CONTRATUAL EXPRESSA, BEM COMO É PERMITIDA A COBRANÇA DA COMISSÃO DE PERMANENCIA PREVISTA NO CONTRATO, DEVENDO SER EXTIRPADOS DO CONTRATO OS DEMAIS ENCARGOS DE CORRENTES DA MORA E REPETIDOS EM DOBRO OS VALORES COBRADOS A MAIOR E, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM APENSO EM RAZÃO DA REVISÃO DO CONTRATO REALIZADA NA AÇÃO REVISIONAL QUE DESCARECTERIZA A MORA POR TER OCORRIDO A

SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, DETERMINO A COMPENSAÇÃO DOS HONORÁRIOS ENTRE AS PARTES NOS TERMOS DO ART.21 DO CPC.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. FORTALEZA, 10 DE DEZETEMBRO DE 2008.DRA. DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO.JUÍZA TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL. - INT. DR(S). JOSE TELMO ALBUQUERQUE VASCONCELOS , MARCELO MEMORIA DE ARAUJO , MARIA ADEIJA GOMES VIANA , VALMIR PONTES FILHO , MARCELO MEMORIA DE ARAUJO , VALMIR PONTES FILHO , MARIA ADEIJA GOMES VIANA , JOSE TELMO ALBUQUERQUE VASCONCELOS .

8) 2007.0033.7162-8/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGTO. CONSIGNADO.: EMBRATEL PARTICIPACOES S/A CONSIGNANTE.: JAVIER ENRIQUE YUGAR LARREA . *“TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 94: ...DETERMINA QUE A PROMOVIDA SEJA INTIMADA ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO PARA INFORMAR SE EXISTE ALGUMA POSSIBILIDADE DE ACORDO, BEM COMO, PARA DIZER SE CONCORDA COM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE..”* - INT. DR(S). ANDREA NOGUEIRA SALES , JANAINA ROBERTO NUNES .

9) 2008.0011.1438-3/0 - ORDINARIA REQUERIDO.: BANCO FINASA S.A. - BANCO BRADESCO REQUERENTE.: RAIMUNDO NONATO PAIXAO REQUERIDO.: BANCO FINASA S.A. - BANCO BRADESCO REQUERENTE.: RAIMUNDO NONATO PAIXAO . *“VISTOS ETC...DIANTE DE TODO O EXPOSTO, CONSIDERANDO A AUTONOMIA DAS VONTADES E AS LEIS CONSUMERISTAS, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, DECIDINDO QUE É LÍCITA A TAXA DOS JUROS AVENÇADA NO CONTRATO, NÃO PERMITIDA A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS POR TER SIDO O CONTRATO CELEBRADO APÓS A EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.170 DE 31 DE MARÇO DE 2000, MAS NÃO HAVER PREVISÃO CONTRATUAL EXPRESSA, BEM COMO É PERMITIDA A COBRANÇA DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA PREVISTA NO CONTRATO, DEVENDO SER EXTIRPADOS DO CONTRATO OS DEMAIS ENCARGOS DE CORRENTES DA MORA E REPETIDOS EM DOBRO OS VALORES COBRADOS A MAIOR E, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM APENSO EM RAZÃO DA REVISÃO DO CONTRATO REALIZADA NA AÇÃO REVISIONAL QUE DESCARECTERIZA A MORA POR TER OCORRIDO A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, DETERMINO A COMPENSAÇÃO DOS HONORÁRIOS ENTRE AS PARTES NOS TERMOS DO ART.21 DO CPC.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. FORTALEZA, 09 DE DEZEMBRO DE 2008.DRA. DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO.JUÍZA TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL.* - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , FABIANA DE AZEVEDO GONCALVES , WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO , RUTH HELENA SILVA VASCONCELOS , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , FABIANA DE AZEVEDO GONCALVES , RUTH HELENA SILVA VASCONCELOS , WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO .

10) 2008.0014.0237-0/0 - EMBARGOS A EXECUÇÃO EMBARGADO.: ABDALALIM ALRAI EMBARGANTE.: MSA DO BRASIL LTDA . *“CLS...CITE-SE NOS TERMOS DO ART.740 DO CPC.INTIME-SE..”* - INT. DR(S). BRUNO JESSEN BEZERRA , VITO SIMON DE MORAIS .

11) 2008.0024.4775-0/0 - DESPEJO REQUERIDO.: ANTONIO AUGUSTO FILHO REQUERENTE.: JOSE VILTER SANTOS MAGALHAES . *“VISTOS ETC... ISTO POSTO, COM BASE NO ART.57 DA LEI Nº 8.245/91, ACOLHO O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, PARA RESCINDIR O CONTRATO LOCATÍCIO EM TELA E DECRETAR O DESPEJO DO DEMANDADO, CONCEDENDO-LHE O PRAZO DE DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA A DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA DO IMÓVEL. FIXO O VALOR DE DOZE MESES DE ALUGUEL PARA O CASO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA SENTENÇA. CUSTAS E HONORÁRIOS PELO PROMOVIDO, ESTES EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. FORTALEZA, 04 DE DEZEMBRO DE 2008. DRADILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO. JUÍZA DE DIREITO. .”* - INT. DR(S). MARCELO MONTEIRO DE MIRANDA SA .

12) 2008.0032.7271-7/0 - EMBARGOS A EXECUÇÃO EMBARGADO.: ANA SANTIAGO ANDRADE EMBARGANTE.: CAIXA SEGURADORA S/A (SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS) . *“VISTOS ETC...POR TUDO O EXPOSTO,*

ACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS POR TEMPESTIVOS, PARA DAR-LHES PROVIMENTO, COM EFEITO MODIFICATIVO, PARA TORNAR NULO O JULGADO, COM BASE NO ART.249 DO CPC, A BEM DO MELHOR DIREITO APLICADO AO CASO, CONSIDERANDO AIDA O NOVO CONCEITO DE SENTENÇA(PELO ART162, E §1º DA LEI 11.232/05 E PERANTE O PRINCIPIO DO JUIZ NATURAL(TITULAR DA VARA) EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA SEGUNDO PROVAS CONTIDAS NOS AUTOS E PELA APRECIÇÃO DA LEI PROCESSUAL EM VIGOR, ACATANDO AS CONSIDERAÇÕES DE VIOLAÇÃO LEGAL/OMISSÕES E OUTRAS DA PARTE EMBRAGANTE.INTIMEM-SE PARTES E ADVS..” - INT. DR(S). NEUMAYER DE SOUSA MAIA , NORBERTO RIBEIRO DE F. FILHO .

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO ADEILDO ALVES PEREIRA

EXPEDIENTE Nº 6/2009 EM: QUINZE (15) DE JANEIRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/2153	1	CE/10641	2
CE/5712	3	CE/14533	4
CE/4116	5	CE/16755	6
CE/5207	6	CE/11200	7
PE/894	8	CE/16380	9
CE/13461	9	CE/13463	9
CE/5408	10	CE/10593	11
CE/8511	12	CE/12841	12
CE/12628	12	CE/12808	13
CE/13299	13	CE/8572	14
CE/9165	14	CE/4866	15
CE/9668	16	CE/18779	17
CE/18831	17	CE/4925	18

1) 2000.0091.8627-2/0 - Nº ANTIGO: 199602369353 - USUCAPIAO REQUERENTE.: AUGUSTO DE ARAUJO PONCHET REQUERENTE.: MARIA ISABEL DE CARVALHO . *“INCOMPROVADO O PARENTESCO NO PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL DE FL. 118, ANTE O FALECIMENTO DO AUTOR, BEM COMO NÃO JUNTADO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO. INDEFIRO-O PORTANTO. INTIME-SE PARA VOLTAR EM TERMOS..”* - INT. DR(S). ZENILO RONALD DA SILVA ALMADA RODRIGUES .

2) 2000.0092.1470-5/0 - Nº ANTIGO: 199602394285 - EXECUÇÃO EXEQUÍDO.: MARCIA MARIA ALENCAR REBELO CRUZ LIMA EXEQUÍDO.: MAZERINE CRUZ E CIA LTDA EXEQUÍDO.: MAZERINE CRUZ LIMA JUNIOR EXEQUENTE.: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A . *“A PETICIONANTE DE FL. 53 PARA REQUERER O QUE DE DIREITO..”* - INT. DR(S). SANDRA PRADO ALBUQUERQUE .

3) 2000.0092.5796-0/0 - Nº ANTIGO: 199602432047 - EXECUÇÃO EXEQUÍDO.: FERNANDO JORGE DOS SANTOS COSTA E LEMOS WELLENCCAMP EXEQUÍDO.: SUELY SOUZA DE OLIVEIRA EXEQUENTE.: LUCILDA PINHEIRO COSTA EXEQUÍDO.: PATRICIA COSTA PADILHA WELLENCCAMP . *“DO EXAME DETIDO DOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE INCORREU A CITAÇÃO DO EXECUTADO. ASSIM SENDO, TENHO POR INVIÁVEL A DETERMINAÇÃO DE BLOQUEIO DE VALORES NA PRESENTE FASE, NA QUAL SEQUER HOUVE A CITAÇÃO. ... POR TAIS RAZÕES, INDEFIRO A SUPPLICA..”* - INT. DR(S). MIGUEL MENDES DE VASCONCELOS NETO .

4) 2000.0099.1159-7/0 - Nº ANTIGO: 199802222364 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO BANDEIRANTE S/A EXEQUÍDO.: TAU INDUSTRIAL E TECNICA LTDA . *“AGUARDE-SE A INICIATIVA DA PARTE AUTORA PARA MOVIMENTAR O FEITO..”* - INT. DR(S). GUSTAVO BRASIL DE ARRUDA .

5) 2000.0099.9360-7/0 - Nº ANTIGO: 199802304808 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: ESPOLIO DE PAULO DE TARSO RODRIGUES AGUIAR REQUERENTE.: FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: VERA ROSANE ARAUJO AGUIAR . *“AGUASRDE-SE POR 30 DIAS A*

INICIATIVA DA PARTE AUTORA PARA MOVIMENTAR O FEITO. - INT. DR(S). VLADIMIR GALDINO DE QUEIROZ .

6) 2000.0104.0598-5/0 - Nº ANTIGO: 199902281737 - **MONITORIA REQUERIDO.**: ANGELA FERREIRA O. GALVAO VIANA REQUERENTE.: MERCANTIL SAO JOSE S/A . **"INTIMAR PARTE AUTORA SOBRE OFICIOS DE FL. 152/157."** - INT. DR(S). ADRIANO PESSOA BEZERRA DE MENEZES , CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA .

7) 2000.0120.7454-4/0 - Nº ANTIGO: 200202201007 - **DEPOSITO REQUERENTE.**: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA S/C LTDA REQUERIDO.: FRANCISCO BARBOSA SOUZA DE AZEVEDO . **"INTIMAR PARTE AUTORA SOBRE OFICIO DE FL. 76 E 82."** - INT. DR(S). JOSE ERINALDO DANTAS FILHO .

8) 2000.0128.4659-8/0 - Nº ANTIGO: 200302330461 - **MONITORIA REQUERIDO.**: ALEXEI DE CASTRO ARAUJO REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S.A . **"DEFIRO O PEDIDO DE FL. 61. VISTAS PELO PRAZO LEGAL."** - INT. DR(S). PAULO HENRIQUE FERREIRA .

9) 2005.0015.0217-6/0 - **COBRANÇA REQUERENTE.**: ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING ALDEOTA EXPANSÃO REQUERIDO.: SHOPPING ALDEOTA EXPANSÃO LTDA . **"AO EXEQUENTE PARA CUMPRIR O QUE DETERMINADO À FL. 93, INTIMANDO-SE. OBS: PROVIDENCIAR O REGISTRO DA PENHORA."** - INT. DR(S). CAMILLE HOLANDA TAVARES LIRES , GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA , JULIANA DE ABREU TEIXEIRA .

10) 2005.0021.0447-6/0 - **RESSARCIMENTO REQUERENTE.**: ADRIANO CARVALHO SOARES REQUERIDO.: MARIA JULIA MONTEIRO JULIAO SANTIAGO . **"AGUARDE-SE POR 30 DIAS A INICIATIVA DA PARTE AUTORA PARA MOVIMENTAR O FEITO."** - INT. DR(S). JOURDANETE MENDONÇA LOPES .

11) 2007.0014.6934-5/0 - **ORDINARIA REQUERIDO.**: BANCO BRADESCO S.A REQUERENTE.: FRANCISCO FERREIRA ROCHA . **"INTIME-SE O AUTOR, POR SEU JUDICIAL PATRONO, ACERCA DA EPÍSTOLA DE FL. 150/151."** - INT. DR(S). JOAQUIM DOS SANTOS NETO .

12) 2007.0025.7027-9/0 - **REVISIONAL REQUERIDO.**: FRANCISCA ANTONIA FREITAS SILVA . **"INTIMAR REQUERENTE PARA FALAR SOBRE CONTESTAÇÃO - PRAZO: 10 DIAS."** - INT. DR(S). DARTANHAN DA ROCHA PEREIRA , TELMA REGINA DA ROCHA PEREIRA , SUZANA FORTUNA DE OLIVEIRA VASCONCELOS .

13) 2008.0002.8869-8/0 - **REVISIONAL REQUERENTE.**: CLAUDIA BENTO FERNANDES REQUERIDO.: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL . **"VISTA A PARTE AUTORA/AGRAVADA PARA RESPONDER O AGRAVO RETIDO DE FL. 271/283."** - INT. DR(S). ENIO PONTE MOURAO , VINICIUS MAIA LIMA .

14) 2008.0017.5943-0/0 - **REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERIDO.**: BANCO PINE S/A REQUERENTE.: GEMMA GALGANI TIMBO ELMIRO . **"INTIMAR REQUERENTE PARA FALAR SOBRE CONTESTAÇÃO."** - INT. DR(S). CRISTIANE XIMENES PIMENTEL , PAULO CESAR BARBOSA PIMENTEL .

15) 2008.0028.0487-1/0 - **NOTIFICAÇÃO NOTIFICANTE.**: ESPOLIO DE FRANCISCO VALTER PORTELA NOTIFICADO.: RAIMUNDO MUNDOLA DA SILVA . **"NOTIFIQUEM-SE, DEVOLVENDO-SE EM SEGUIDA AO INTERESSADO. FICA V. SA. INTIMADO PARA VIR RECEBER OS AUTOS."** - INT. DR(S). JOSUE DE SOUSA LIMA .

16) 2008.0031.9364-7/0 - **REVISIONAL REQUERIDO.**: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. OUTRORA DENOMINADA ABN AMRO REAL S/A REQUERENTE.: RAIMUNDO JUSTINO DE LIMA JUNIOR . **"VISTOS, ETC. ... DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E REGULARES EFEITOS O PEDIDO DE DESISTENCIA DA AÇÃO, E CONSEQUENTEMENTE, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM AMPARO NOS ARTS. 158, PARAGRAFO ÚNICO, 267,**

VIII E 329, TODOS DO CPC. SEM CUSTAS E HONORARIOS. P. R. I." - INT. DR(S). MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA E SILVA .

17) 2008.0034.1171-7/0 - **REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.**: BANCO SANTANDER REQUERENTE.: TARCISIO CARVALHO CARNEIRO . **"INTIMAR PARTE AUTORA SOBRE DEVOLUÇÃO DO AR DE FL. 34."** - INT. DR(S). LUCAS VALE MENESCAL , TIAGO JOSE SOARES FELIPE .

18) 2008.0038.0128-0/0 - **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.**: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERENTE.: VICENTE SANTANA PEIXOTO . **"VISTOS, ETC. ... HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E REGULARES EFEITO O PEDIDO DE DESISTENCIA DA AÇÃO. DESTARTE, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM AMPARO NOS ARTS. 158, PARAGRAFO UNICO , 267, VIII E 329, TODOS DO CPC. P. R. I."** - INT. DR(S). MARIA HELENA DOS SANTOS BRASIL .

10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: NISMAR BELARMINO PEREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LINDORACY MENEZES DOS SANTOS
EXPEDIENTE Nº 1/2009 EM: DOZE (12) DE JANEIRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5864	1	CE/6863	2
CE/10500	2	CE/13095	3
CE/8222	3	CE/10627	3
CE/14407	3	PE/84206	4
CE/49951	4	CE/3432	4
CE/19864	5	CE/20009	5

1) 2000.0137.3558-7/0 - Nº ANTIGO: 200402244397 - **TOMBO: 8538 - REPARAÇÃO POR DANO MORAL REQUERIDO.**: EXPRESSO GUANABARA S/A REQUERENTE.: FRANCISCA JOSILENE MOREIRA BEZERRA . **"...DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE EMPRESA-RÉ PARA QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE DEZ DIAS SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA ÀS FLS. 79."** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES .

2) 2005.0009.1914-6/0 - **TOMBO: 9582 - USUCAPIAO REQUERENTE.**: ESPÓLIO DE JOSE AMAURY DE ARAGÃO ARAUJO REQUERIDO.: JORGE BARBOSA VIANA REQUERIDO.: LEILAH BEZERRA BARBOSA . **"...ASSIM SENDO E EM FACE DO NÃO CUMPRIMENTO, ATÉ O PRESENTE MOMENTO DA DETERMINAÇÃO DESTE JUÍZO DE FLS. ACIMA CITADA, CHAMO O FEITO À ORDEM PARA ANULAR TÃO SOMENTE O DESPACHO DE FLS. 235. DESSA FORMA, DETERMINO A SECRETARIA QUE CUMPRE IMEDIATAMENTE O DESPACHO PROLATADO ÀS FLS. JÁ CITADA."** - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO CAVALCANTE BANDEIRA , REBECCA AYRES DE MOURA CHAVES DE ALBUQUERQUE .

3) 2007.0012.9805-2/0 - **TOMBO: 11077 - REVISIONAL REQUERIDO.**: BANCO ABN AMRO BANK - AYMORE FINANCIAMENTOS REQUERENTE.: LUCYMARY GADELHA PEREIRA . **"ANALISANDO OS PRESENTES AUTOS, OBSERVO QUE EM VIRTUDE DA REVOGAÇÃO DA LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO, ANTERIORMENTE CONCEDIDA, O BANCO PROMOVIDO NÃO PODERIA FAZER A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO PARA O ESTADO DE SÃO PAULO. DESTA FORMA, DETERMINO AO PROMOVIDO QUE PROCEDA À TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO OBJETO DA PRESENTE LIDE PARA O DETRAN DE FORTALEZA-CEARÁ, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 2.000 (DOIS MIL REAIS). EXAMINANDO AINDA A PETIÇÃO DE ACORDO ACOSTADA AOS AUTOS ÀS FLS. 152/153 DA LAVRA DOS ADVOGADOS MARCELO MEMÓRIA E JOSE MESSIAS FERREIRA, VERIFICA-SE QUE O SEGUNDO NÃO DETINHA MAIS PODERES PROCURATÓRIOS PARA FAZER O REFERIDO ACORDO, CONFORME SE VÊ DA REVOGAÇÃO DOS PODERES PELA AUTORA E DO SUBSTABELECIMENTO ÀS FLS. 137/140. ASSIM, HEI POR BEM DETERMINAR O DESENTRANHAMENTO DA REFERIDA PETIÇÃO, PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO AS PARTES, ENTREGANDO-SE A PRESENTE AO PROCURADOR DO BANCO**

PROMOVIDO, DEIXANDO-SE CÓPIA E RECIBO NOS AUTOS..” - INT. DR(S). JOSE MESSIAS FERREIRA , MANOEL GENIVAL DE MOURA , PAULO CESAR AMORA LIMA , MARCELO MEMORIA DE ARAUJO .

4) 2008.0020.4971-2/0 - TOMBO: 12017 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO BV FINANCEIRA S/A REQUERENTE.: JOSE GOMES DE ARAUJO . **“REVENDO OS AUTOS, VERIFICOU ESTE JUÍZO QUE A PETIÇÃO JUNTADA ERRONEAMENTE ÀS FLS. 95/ 96 DOS PRESENTES AUTOS REFERE-SE AO PROCESSO Nº 2008.0023.1163-8 (12.107). OCORRE QUE REFERIDA PETIÇÃO TEM COMO OBJETO UM PEDIDO DE DESISTÊNCIA, QUE LEVOU ESTE JUÍZO A ERRO, SENDO O PRESENTE PROCESSO SIDO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO JUNTAMENTE COM A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM APENSO. DESTA FORMA, EM FACE DO ERRO MATERIAL OCORRIDO, CHAMO O FEITO À ORDEM, TORNANDO NULA A DECISÃO DE FLS. 98. POR FIM, EM VIRTUDE DA APRESENTAÇÃO DA CONTESTAÇÃO, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA RÉPLICAR..”** - INT. DR(S). MARIA LUCÉLIA GOMES , QUITERIA RISALVA R.VIEIRA , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

5) 2008.0034.4088-1/0 - TOMBO: 12420 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A REQUERENTE.: DORANEIDE MELO DA JUSTA FEIJO . **“INTIMEM-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS, DIZER SE TÊM INTERESSE EM UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, OU CASO DESEJEM INDIQUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR. ADVERTIDAS, AINDA DE QUE O SILÊNCIO IMPORTARÁ O SANEAMENTO DO PROCESSO E JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE..”** - INT. DR(S). HENRIQUE DE PAULA MACHADO , HUGO FONTELES XIMENES ARAGAO .

13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

**JUIZ(A) TITULAR: FRANCISCA MARIA DA COSTA FARIAS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA SILVIA AIDA
FERNANDES COELHO**

EXPEDIENTE Nº 04/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE JANEIRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5207	1	CE/1613	2
CE/6352	3	CE/10883	3
CE/14665	4	CE/5223	5
CE/6352	6	CE/14909	6
CE/6352	6	CE/14909	6
CE/4116	7	CE/12702	8
CE/14665	9	CE/14694	10
CE/13714	11	CE/15067	12
CE/6989	13	CE/10422	14
CE/3453	15	CE/7691	15
CE/7233	16	CE/14073	17
CE/1870	18	CE/10952	18
CE/14694	19	CE/15067	20
CE/12669	21	CE/10883	22
CE/15502	23	CE/3120	24
CE/8234	25		

1) 2000.0063.2821-1/0 - Nº ANTIGO: 2291169 - EMBARGOS A EXECUÇÃO REQUERIDO.: FRANCISCA ALBUQUERQUE COSTA REQUERENTE.: JOSE PONTES DE MELO . **“R.H...INTIME-SE A EMBARGADA PARA MANIFESTAR NO PRAZO DE LEI..”** - INT. DR(S). CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA .

2) 2000.0063.2864-5/0 - Nº ANTIGO: 2292220 - TOMBO: 85155 - ORDINARIA REQUERIDO.: ADAO VOLMANI N. MARTINS REQUERENTE.: DISCAR - DISTRIBUIDORA DE VEICULO . **“INTIME-SE O AUTOR PELO DJ, PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC, E EM CASO DE SILÊNCIO DESTES, DEVERÁ O AUTOR SER INTIMADO PESSOALMENTE, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA OS MESMOS FINS, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO DISPOSITIVO ACIMA INVOCADO..”** - INT. DR(S). JOSE LINDIVAL DE FREITAS .

3) 2000.0109.3890-8/0 - Nº ANTIGO: 200002278421 - BUSCA E

APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERIDO.: JOSE WEIDER LEITE DA SILVA . **“INTIME-SE O AUTOR, POR SEU ADVOGADO, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DAR SEGUIMENTO AO FEITO, DECORRIDO O PRAZO, SEM CUMPRIMENTO DO DESPACHO, INTIME-SE A PARTE AUTORA, PESSOALMENTE, PARA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, FAZÊ-LO, SOB PENA DE EXTINÇÃO..”** - INT. DR(S). HELENA CASTELO BRANCO DO BOMFIM , JOSE FLAVIO MEIRELES DE FREITAS .

4) 2000.0118.8717-7/0 - Nº ANTIGO: 200202013278 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERIDO.: EDSON FLORENCIO DA SILVA . **“R.H...INTIME-SE O AUTOR PARA PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC..”** - INT. DR(S). CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO .

5) 2000.0135.4794-2/0 - Nº ANTIGO: 200402075412 - TOMBO: 3146 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERENTE.: ABRAHAO MOREIRA FEIJO REQUERIDO.: MICHELLY LANDIM . **“R.H...O PROCESSO ENCONTRA-SE SUSPENSO HÁ MAIS DE 02 (DOIS) ANOS, SEM QUE O EXEQUENTE TENHA LOCALIZADO BENS PASSÍVEIS DE ARRESTO OU PENHORA, PARA PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO. ASSIM, INTIME-SE O AUTOR, POR SEU ADVOGADO, PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, DECORRIDO O PRAZO, SEM CUMPRIMENTO DO DESPACHO, INTIME-SE A PARTE AUTORA, PESSOALMENTE, PARA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, FAZÊ-LO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO..”** - INT. DR(S). IVANA JEREISSATI GUEDES .

6) 2005.0022.0155-2/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: PAULO DOS SANTOS BATISTA REQUERENTE.: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A REQUERENTE.: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A REQUERIDO.: PAULO DOS SANTOS BATISTA . **“R.H...COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE FOI PROFERIDA DECISÃO ÀS FLS. 49-V DESTES FÓLIOS, DETERMINANDO A INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO, QUANDO, NA VERDADE, DEVERIA ESSA INTIMAÇÃO TER SIDO PRECEDIDA DE INTIMAÇÃO AO REPRESENTANTE JUDICIAL DAQUELE, VEZ QUE O CÓDIGO DE BUZUID, EM SEU ART. 236, PREVÊ QUE A INTIMAÇÃO, NO DISTRITO FEDERAL E NAS CAPITAIS DOS ESTADOS E DOS TERRITÓRIOS, CONSIDERA-SE FEITA PELA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA. ADEMAIS, QUANDO UMA PARTE CONFERE PODERES PARA REPRESENTAÇÃO POR ADVOGADO, É DIREITO DESTES, ALÉM DE OBRIGAÇÃO, MANIFESTAR-SE EM DEFESA DE SEU CONSTITUINTE, ATÉ PORQUE SOMENTE ESSE TEM CAPACIDADE POSTULATÓRIA NO NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO, SALVAS RARAS EXCEÇÕES. DESTARTE, CHAMO O FEITO À ORDEM PARA TORNAR SEM EFEITO A DECISÃO EM ALUSÃO, DETERMINO QUE A SECRETARIA PROVIDENCIE A INTIMAÇÃO DO AUTOR, POR SEU REPRESENTANTE JUDICIAL, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA, PARA DIZER SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 267, III DO CÓDIGO DE RITOS. OUTROASSIM, CASO O CAUSÍDICO SE MANTENHA INERTE, FICA DESDE JÁ AUTORIZADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 267 DO DIPLOMA LEGAL SUPRA MENCIONADO..”** - INT. DR(S). HELENA CASTELO BRANCO DO BOMFIM , WYNSTON LIMA ALEXANDRINO , HELENA CASTELO BRANCO DO BOMFIM , WYNSTON LIMA ALEXANDRINO .

7) 2007.0010.8888-0/0 - EXECUÇÃO EXEQUÍDO.: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL EXEQUENTE.: ANTONIO ESITO VIEIRA DE MACEDO . **“R.H...O TÍTULO EXECUTIVO APRESENTADO, POR SI SÓ, NÃO PERMITE SABER SE O AUTOR SE ENQUADRA NA COBERTURA PRETENDIDA. POR OUTRO LADO, O PROMOVENTE, EM SUA PEÇA DE INGRESSO, REFERE-SE A VÁRIOS DOCUMENTOS, ENUMERA-OS COMO “DOC. 1, DOC. 2” ETC. E DIZ QUE OS ESTÁ ANEXANDO COM A INICIAL. ENTRETANTO, COMPULSANDO-SE OS AUTOS VERIFICA-SE QUE O REQUERENTE, AO CONTRÁRIO DO QUE DISSE, NÃO ANEXO OS SEGUINTE DOCUMENTOS: 1- CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO CERTIPULADAS NO CERTIFICADO**

INDIVIDUAL (DOC. 04, FLS. 01 A 04) 2 - PORTARIA 99, DE 25.06.2004 (DOC. 06) 3- AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA (DOC. 07, FLS. 01 E 04) 4 - CARTA DIOPE/GERSI Nº 2050 (DOC. 08, FLS. 01 A 09). ASSIM, COM ESTEIO NO ART. 283 DO CPC, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, ACOSTAR AOS AUTOS A DOCUMENTAÇÃO SUPRA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, COM BASE NO ART. 284, PAG ÚNICO, DO CPC..” - INT. DR(S). VLADIMIR GALDINO DE QUEIROZ .

8) 2007.0014.2245-4/0 - USUCAPIAO REQUERENTE.: ANTONIO ROBERIO HOLANDA CAVACANTE REQUERENTE.: MARIA IVANIA NUNES CAVALCANTE . “R.H...DIANTE DA CERTIDÃO DE FLS. 48, INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR SEU ADVOGADO, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACOSTAR AOS AUTOS QUALIFICAÇÃO COMPLETA DOS CONFINANTES, A FIM DE SE DAR SEGUIMENTO AO FEITO, COM O CUMPRIMENTO DO DESPACHO DE FL. 47, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO..” - INT. DR(S). PEDRO MARTINS DE SOUSA .

9) 2007.0025.0441-1/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERIDO.: RAIMUNDA DOS SANTOS OLIVEIRA . “INTIME-SE O PROMOVENTE MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTESTAÇÃO EM FLS.29/31..” - INT. DR(S). CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO .

10) 2008.0011.9091-8/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚTIPO REQUERIDO.: OVIDIO PEREIRA ARAGAO . “INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO MEIRINHO EM FL. 29..” - INT. DR(S). TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO .

11) 2008.0013.6066-0/0 - MONITORIA REQUERIDO.: FRANCISCO MARDONIO DE OLIVEIRA REQUERENTE.: JANSEN VALENTE SERRA . “R.H...INTIME-SE O EMBARGADO MANIFESTAR-SE SOBRE FLS. 38/45..” - INT. DR(S). DANIEL HOLANDA LEITE .

12) 2008.0021.5028-6/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ITAU S.A. REQUERIDO.: FRANCISCO JACKSON DE OLIVEIRA UCHOA . “R.H...ATENDA, POR 30 (TRINTA) DIAS..” - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

13) 2008.0026.6934-6/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ALEXANDRE BRUNO COSTA REQUERIDO.: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS . “INTIME-SE O PROMOVENTE MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTESTAÇÃO EM FLS. 57/70..” - INT. DR(S). PAULO MARIA TEIXEIRA LIMA .

14) 2008.0029.0171-0/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: MARIA DE FATIMA SOUSA DE OLIVEIRA . “R.H...TENDO EM VISTA QUE ESTE PROCESSO FORA DISTRIBUÍDO POR DEPENDÊNCIA AO PROCESSO SOB NÚMERO 2008.0010.7134-0, E EM OBEDEIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 265, IV, “A”, TODOS DO CPC, DETERMINO A SUSPENSÃO DESTE PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO..” - INT. DR(S). HIRAN LEAO DUARTE .

15) 2008.0029.0241-5/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S/A REQUERENTE.: EXPEDITO ANTONIO DA SILVA . “R.H...INTIME-SE O AUTOR, POR SEU ADVOGADO, PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, CONFORME PRECEITUA O ART. 284 DO CPC, EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, NOS SEGUINTE ASPECTOS: 1 - APRESENTAR CÓPIAS DA SUA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA; 2 - ATRIBUIR CORRETO VALOR À CAUSA, CONSIDERANDO O VALOR LÍQUIDO DO CONTRATO..” - INT. DR(S). JUAN ORTEGA ROCHA DE ARAGAO , SILVIA HELENA XIMENES PEREIRA .

16) 2008.0031.2843-8/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S/A REQUERENTE.: FRANCISCO JOSE ALEIXO BEZERRA . “INTIME-SE O PROMOVENTE MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTESTAÇÃO EM FLS. 54/81..” - INT. DR(S). JOSE DE ARIMATEIA DOS SANTOS .

17) 2008.0032.3001-1/0 - MONITORIA REQUERENTE.: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA REQUERIDO.: JOAO FRANCISCO NOGUEIRA . “R.H...DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 24..” - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

18) 2008.0036.1672-6/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: AYMORE CREDITO - FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: VALTON LOPES DE SOUSA . “R.H...APENSEM-SE OS AUTOS À AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, PROCESSO Nº. 2008.0028.8342-9. AGUARDE-SE A CITAÇÃO DA RÉ, NO PROCESSO SUPRA..” - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA .

19) 2008.0036.8487-0/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: EXPEDITO ANTONIO DA SILVA . “R.H...APENSEM-SE OS AUTOS À REVISIONAL Nº. 2008.0029.0241-5. AGUARDE-SE A CITAÇÃO DO RÉU NO PROCESSO SUPRA..” - INT. DR(S). TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO .

20) 2008.0038.6481-9/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: MARIA REGIANE DOS SANTOS RIBEIRO . “INTIME-SE O AUTOR PARA, EM DEZ DIAS, EMENDAR A INICIAL, ATRIBUINDO À CAUSA O VALOR CORRETO, NOS TEROS DO ART. 259, INCISO V, DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL..” - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

21) 2008.0038.6968-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A REQUERENTE.: MARIA DE LOURDES VALDIVINO . “R.H...INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, EMENDAR A INICIAL, ADEQUANDO-A AO QUE DISPÕEM OS ART. 282, II E VII, AMBOS DO CÓDIGO DE RITOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, BEM COMO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA..” - INT. DR(S). WILISA VANNIA QUIARATO .

22) 2008.0039.3847-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO ANDRE FERREIRA DE ARAUJO REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL . “R.H...INTIME-SE O AUTOR, POR SEU ADVOGADO, PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, CONFORME PRECEITUA O ART. 284 DO CPC, EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, NOS SEGUINTE ASPECTOS: 1 - APRESENTAR CÓPIA DA SUA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA; 2 - INDICAR EXPRESSAMENTE O VALOR DA TAXA DE JUROS COBRADA PELO RÉU QUE CONSIDERA ABUSIVA, BEM ASSIM RELATIVAMENTE A OUTROS ENCARGOS..” - INT. DR(S). JOSE FLAVIO MEIRELES DE FREITAS .

23) 2008.0039.7246-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CONSTRUTORA LM LTDA REQUERIDO.: TIM NORDESTE S/A . “INTIME-SE O AUTOR PARA, EM DEZ DIAS, EMENDAR A INICIAL, ATRIBUINDO À CAUSA O VALOR CORRETO, NOS TERMOS DO ART. 259, INCISO V, DO CPC, RECOLHENDO AS CUSTAS COMPLEMENTARES, CASO O NOVO VALOR DADO À CAUSA ESTEJA ENQUADRADO EM OUTRA FAIXA DA TABELA DE CUSTAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL..” - INT. DR(S). JOAO GUSTAVO MAGALHAES FONTENELE .

24) 2008.0039.7309-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU.: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS AUTOR.: FRANCISCO REGINALDO MACIEL BARROS . “R.H...INTIME-SE O AUTOR, POR SEU ADVOGADO, PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, CONFORME PRECEITUA O ART. 284 DO CPC, EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, NOS SEGUINTE ASPECTOS: 1 - APRESENTAR CÓPIA DA SUA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA; 2 - DECLINAR QUANTAS PARCELAS FORAM PAGAS E QUANTAS ENCONTRAM-SE VENCIDAS; 3 - ACOSTAR PLANILHAS DE CÁLCULOS, DEMONSTRANDO O MONTANTE QUE AFIRMA ESTÁ SENDO COBRADO INDEVIDAMENTE PELO RÉU..” - INT. DR(S). JOSE MARIA COSTA

25) 2008.0040.5203-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JAQUELINE FELISBERTO JEREMIAS FERREIRA REQUERIDO.: LG ELETRONICS REQUERIDO.: LOJAS INSINUANTE LTDA . "R.H...UMA VEZ QUE DO HISTÓRICO CONTIDO NO PEDIDO INICIAL NÃO DECLINA COM PRECISÃO OS FATOS CIRCUNSTANTIAIS QUE MOTIVARAM O AJUZAMENTO DO FEITO, INTIME-SE O AUTOR PARA, EM DEZ DIAS, EMENDAR A INICIAL, DE FORMA A ATENDER ÀS PRECISÕES DO AER. 282 DO CPC, SOBRETUDO EM RELAÇÃO A PROFISSÃO DA AUTORA, DATA DE AQUISIÇÃO E TROCA DO PRODUTO, NA CONFORMIDADE DO QUE DISPÕE O ART. 284 DA MESMA LEI ADJETIVIA.." - INT. DR(S). ANA VALERIA ASSUNCAO PINTO VIANA .

13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

JUIZ(A) TITULAR: FRANCISCA MARIA DA COSTA FARIAS

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA SILVIA AIDA

FERNANDES COELHO

EXPEDIENTE Nº 05/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE JANEIRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5708	1	CE/840	1
CE/5864	2	CE/10939	2
CE/12972	3	CE/2162	3
CE/13079	4	CE/3648	4
CE/3948	5	CE/3242	5
CE/3648	5	CE/14567	6
CE/5223	6	CE/14017	6
CE/13028	6	CE/12966	7
CE/13486	7	CE/5423	8
CE/18044	8	CE/5423	8
CE/18044	8	CE/11318	9
CE/13446	10	CE/13500	10
CE/16854	10	CE/13446	10
CE/13500	10	CE/16854	10
CE/8112	11	CE/15285	12
CE/19880	12	CE/19880	12
CE/15285	12	CE/9314	13
CE/16854	13	CE/18000	13
CE/16075	13	PE/4246	13
CE/13500	13	CE/9314	13
CE/16854	13	CE/18000	13
CE/16075	13	PE/4246	13
CE/13500	13	CE/14073	14

1) 2000.0066.4766-0/0 - Nº ANTIGO: 2746239 - TOMBO: 746239 - USUCAPIAO REQUERENTE.: EDMILSON COSTA LIMA REQUERENTE.: MARIA CORREIA LIMA . "VISTOS, ETC...[...]/ EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO QUANDO SE VERIFICAR A AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV, DO CPC. DESTA FORMA, EXTINGO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO COM FULCRO NO DISPOSITIVO LEGAL ACIMA INVOCADO. SEM CUSTAS, POR SER A AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. PROCEDIDOS AOS EXPEDIENTES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I.." - INT. DR(S). JOSE AIRTON F DE OLIVEIRA , LUCIANO DE QUEIROZ CAMPOS .

2) 2000.0092.1001-7/0 - Nº ANTIGO: 200402626672 - ORDINÁRIA REQUERIDO.: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL (SEGURO OURO VIDA) REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA CAVALCANTE LANDIM . "R.H...A QUESTÃO DE MÉRITO É APENAS DE DIREITO, NÃO HAVENDO, A MEU SENTIR, NECESSIDADE DE PRODUÇÃO PROBANTE EMAUDIÊNCIA, UMA VEZ QUE CONSIDERO BASTANTES PARA O DESLINDE DESTA AÇÃO AS PROVAS EXISTENTES NOS AUTOS. ASSIM, ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, NOS TERMOS DO ART. 330, I, DO CPC.." - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES , NORBERTO RIBEIRO DE F. FILHO .

3) 2000.0099.7025-9/0 - Nº ANTIGO: 199802281352 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUÍDO.: EMNACOL -

EMPRESA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO LIMPEZA E SERVIÇO LTDA EXEQUENTE.: MARPE LOCALIZAÇÃO DE MAO DE OBRA . "R.H...PROCEDA-SE COM A PENHORA ON LINE.." - INT. DR(S). JULIO DE ASSIS ARAUJO BEZERRA LEITE , JULIO LEITE FILHO .

4) 2000.0101.8527-6/0 - Nº ANTIGO: 199902060528 - MONITORIA REQUERENTE.: BANCO DO BRASIL S.A REQUERIDO.: LUIZ RIBAMAR DUTRA CASTELO BRANCO . "R.H...INTIME-SE O AUTOR PARA PROSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC.." - INT. DR(S). CLAUDIO HEITOR MOREIRA MAGALHAES , MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO .

5) 2000.0106.2159-9/0 - Nº ANTIGO: 199902497810 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A EXEQUÍDO.: MARIA CLAUDIA SILVA MAGALHAES - ME . "R.H...COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE O AUTOR JÁ PETICIONOU POR DIVERSAS VEZES, REQUERENDO A AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO. ENTRETANTO, DEPREENDE-SE DAS FLS. 163 DESTES FÓLIOS QUE O BEM JÁ FORA DEVIDAMENTE AVALIADO, FATO QUE PASSOU DESAPERCEBIDO PELO AUTOR DESDE 2005, RAZÃO PELA QUAL DETERMINO A INTIMAÇÃO DESTA E DE SEU LITISCONSÓRCIO ATIVO PARADAREM SEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.." - INT. DR(S). ANTONIO JAIRO LIMA ARAUJO , FRANCISCO GLADYSON PONTES , MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO .

6) 2000.0110.9003-1/0 - Nº ANTIGO: 200002429748 - EXECUÇÃO EXEQUÍDO.: JOSE MARIA LACERDA DA CRUZ EXEQUÍDO.: MARIA MARLENE PINTO EXEQUENTE.: MARIA HILDETE BRASIL DE SA CAVALCANTE . "R.H...COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE ATÉ O PLEITO DE FLS. 105 CONSTA COMO AUTORA DA AÇÃO MARIA HILDETE BRASIL DE SA CAVALCANTE. ENTRETANTO, NO PLEITO DE FLS. 117 CONTA COMO PLEITEANTE O ESPÓLIO DA AUTORA, O QUE OCORRERA DE FORMA DIVERSA DA PREVISTA EM LEI, VEZ QUE O CAUSÍDICO QUE PATROCINA A DEFESA DOS DIREITOS DA AUTORA NÃO CARREOU AOS AUTOS A CERTIDÃO DE ÓBITO DAQUELA, TAMPOUCO O TERMO DE COMPROMISSO DO INVENTARIANTE. DESTARDE, CHAMO O FEITO À ORDEM PARA TORNAR SEM EFEITO O DESPACHO DE FLS. 133 E DETERMINAR A INTIMAÇÃO DA REPRESENTANTE JUDICIAL DA AUTORA, PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, REGULARIZAR A SITUAÇÃO PROCESSUAL, SUPRA REPORTADA, SOB PENA DE EXTINÇÃO, POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 12, V, 13 E 267, IV, TODOS DO CÓDIGO DE RITOS.." - INT. DR(S). FABIO HILUY MOREIRA , IVANA JEREISSATI GUEDES , SERGIO SOUSA CAVALCANTE , MARCOS ANDRE M. DA ROCHA LOPES .

7) 2000.0112.7050-1/0 - Nº ANTIGO: 200102023751 - DECLARATORIA REU.: CONSTRUTORA CALDAS LTDA AUTOR.: VALMIR PEREIRA FILHO REU.: HABITEC ENGENHARIA S/A . "INTIME-SE A PROMOVENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO MEIRINHO EM FL. 139.." - INT. DR(S). FRANCISCO FERNANDES DE ALENCAR , MICHELE ALENCAR PONTE .

8) 2007.0018.0260-5/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS REQUERENTE.: MARIA VERLENE COSMO DO NASCIMENTO REQUERENTE.: MARIA VERLENE COSMO DO NASCIMENTO REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS . "VISTOS, ETC...[...]/O RÉU FOI DEVIDAMENTE CITADO, TENDO OFERECIDO CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 23/53 E RÉPLICA ÀS FLS. 67/77, ENTRETANTO, RESSALTO QUE MANTENHO MEU ENTENDIMENTO COM RELAÇÃO À COMPETÊNCIA, POSTO QUE NO CASO, NÃO VISLUMBRO QUALQUER FINALIDADE APARENTE QUE JUSTIFIQUE A PROPOSITURA DA PRESENTE AÇÃO NESTA COMARCA, SE INDEPENDÊNCIA - CEARÁ TAMBÉM É COMARCA. ALÉM DO MAIS, O SEGURO DPVAT TEM CARÁTER NACIONAL, PODENDO SER COBRADO DE QUALQUER SEGURADORA QUE INTEGRE O CONSÓRCIO RESPONSÁVEL POR SUA ADMINISTRAÇÃO, NADA JUSTIFICA A PROPOSITURA DA DEMANDA NESTA COMARCA,

PODENDO SER PERFEITAMENTE MANEJADA NO DOMICÍLIO DA PARTE AUTORA, CARECENDO DE RAZOABILIDADE O AJUIZAMENTO DE AÇÃO NA COMARCA DESTA CAPITAL, REFERENTE À COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. CONVENCI-ME, NA FORMA DA JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE EM VÁRIOS TRIBUNAIS. ISTO POSTO, CHAMO O FEITO À ORDEM E DECLINO DE MINHA COMPETÊNCIA EM PROL DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA - CEARÁ, NA FORMA DO ART. 94, CAPUT E ART. 100, IV, ALÍNEA "A" DO CPC. PRECLUSA A DECISÃO, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE OS NOSSO CUMPRIMENTOS.." - INT. DR(S). GISELLE PAULA MACEDO , RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI , GISELLE PAULA MACEDO , RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI .

9) 2007.0028.1420-8/0 - REIVINDICATORIA REQUERIDO.: ANTONIO CLAUDIO ELIAS DE SOUZA E SUA MULHER REQUERENTE.: CLAUDIA REGINA HERCULANO . "ATENDENDO À DETERMINAÇÃO EXARADA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2008.0035.0342-5/0, DETERMINO A SUSPENSÃO DA IMISSÃO DE POSSE ATÉ ULTERIOR DECISÃO.." - INT. DR(S). PEDRO ALVES DA SILVA NETO .

10) 2007.0030.2135-0/0 - COBRANÇA AUTOR.: JOSE IVAN BARROS REU.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A REU.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A AUTOR.: JOSE IVAN BARROS . "VISTOS, ETC...[...JO RÉU FOI DEVIDAMENTE CITADO, TENDO OFERECIDO CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 24/35 E RÉPLICA ÀS FLS. 44/52, ENTRETANTO, RESSALTO QUE MANTENHO MEU ENTENDIMENTO COM RELAÇÃO À COMPETÊNCIA, POSTO QUE NO CASO, NÃO VISLUMBRO QUALQUER FINALIDADE APARENTE QUE JUSTIFIQUE A PROPOSITURA DA PRESENTE AÇÃO NESTA COMARCA, SE PACATUBA - CEARÁ TAMBÉM É COMARCA. ALÉM DO MAIS, O SEGURO DPVAT TEM CARÁTER NACIONAL, PODENDO SER COBRADO DE QUALQUER SEGURADORA QUE INTEGRE O CONSÓRCIO RESPONSÁVEL POR SUA ADMINISTRAÇÃO, NADA JUSTIFICA A PROPOSITURA DA DEMANDA NESTA COMARCA, PODENDO SER PERFEITAMENTE MANEJADA NO DOMICÍLIO DA PARTE AUTORA, CARECENDO DE RAZOABILIDADE O AJUIZAMENTO DE AÇÃO NA COMARCA DESTA CAPITAL, REFERENTE À COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. CONVENCI-ME, NA FORMA DA JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE EM VÁRIOS TRIBUNAIS. ISTO POSTO, CHAMO O FEITO À ORDEM E DECLINO DE MINHA COMPETÊNCIA EM PROL DA COMARCA DE PACATUBA - CEARÁ, NA FORMA DO ART. 94, CAPUT E ART. 100, IV, ALÍNEA "A" DO CPC. PRECLUSA A DECISÃO, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE OS NOSSO CUMPRIMENTOS.." - INT. DR(S). CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES , JOSE MARIA VALE SAMPAIO , CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES , JOSE MARIA VALE SAMPAIO , CRISTINA MENESES LEAL .

11) 2008.0006.4999-2/0 - USUCAPIAO REQUERENTE.: ANTONIO CLAUDIO ELIAS DE SOUSA . "R.H...TENDO EM VISTA O INTERLOCUTÓRIO DE FLS. 24/25 DOS AUTOS DA AÇÃO REIVINDICATÓRIA EM APENSO, DETERMINO O SOBRESTAMENTO DA PRESENTE AÇÃO DE USUCAPIÃO ATÉ O DESLINDE DAQUELA ACTIO.." - INT. DR(S). ANDREA MARIA ALVES COELHO .

12) 2008.0020.4097-9/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS REQUERENTE.: MAURO BEZERRA PRIMO REQUERENTE.: MAURO BEZERRA PRIMO REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS . "VISTOS, ETC...[...JO RÉU FOI DEVIDAMENTE CITADO, TENDO OFERECIDO CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 29/48, ENTRETANTO, RESSALTO QUE MANTENHO MEU ENTENDIMENTO COM RELAÇÃO À COMPETÊNCIA, POSTO QUE NO CASO, NÃO VISLUMBRO QUALQUER FINALIDADE APARENTE QUE JUSTIFIQUE A PROPOSITURA DA PRESENTE AÇÃO NESTA COMARCA, SE BOA VIAGEM - CEARÁ TAMBÉM É COMARCA. ALÉM DO MAIS, O SEGURO DPVAT TEM CARÁTER NACIONAL, PODENDO SER COBRADO DE QUALQUER SEGURADORA QUE INTEGRE O CONSÓRCIO RESPONSÁVEL POR SUA ADMINISTRAÇÃO, NADA JUSTIFICA A PROPOSITURA DA DEMANDA NESTA COMARCA, PODENDO SER PERFEITAMENTE MANEJADA NO DOMICÍLIO DA PARTE AUTORA, CARECENDO DE RAZOABILIDADE O AJUIZAMENTO DE AÇÃO NA COMARCA DESTA CAPITAL, REFERENTE À COBRANÇA DE SEGURO DPVAT.

CONVENCI-ME, NA FORMA DA JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE EM VÁRIOS TRIBUNAIS. ISTO POSTO, CHAMO O FEITO À ORDEM E DECLINO DE MINHA COMPETÊNCIA EM PROL DA COMARCA DE BOA VIAGEM - CEARÁ, NA FORMA DO ART. 94, CAPUT E ART. 100, IV, ALÍNEA "A" DO CPC. PRECLUSA A DECISÃO, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE OS NOSSO CUMPRIMENTOS.." - INT. DR(S). PAULO RICARDO MARINHO TIMBO , THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR , THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR , PAULO RICARDO MARINHO TIMBO .

13) 2008.0020.6583-1/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANTONIO CICERO DE OLIVEIRA REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A REQUERENTE.: ANTONIO CICERO DE OLIVEIRA REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A . "VISTOS, ETC...[...JO RÉU FOI DEVIDAMENTE CITADO, TENDO OFERECIDO CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 22/35, ENTRETANTO, RESSALTO QUE MANTENHO MEU ENTENDIMENTO COM RELAÇÃO À COMPETÊNCIA, POSTO QUE NO CASO, NÃO VISLUMBRO QUALQUER FINALIDADE APARENTE QUE JUSTIFIQUE A PROPOSITURA DA PRESENTE AÇÃO NESTA COMARCA, SE INDEPENDÊNCIA - CEARÁ TAMBÉM É COMARCA. ALÉM DO MAIS, O SEGURO DPVAT TEM CARÁTER NACIONAL, PODENDO SER COBRADO DE QUALQUER SEGURADORA QUE INTEGRE O CONSÓRCIO RESPONSÁVEL POR SUA ADMINISTRAÇÃO, NADA JUSTIFICA A PROPOSITURA DA DEMANDA NESTA COMARCA, PODENDO SER PERFEITAMENTE MANEJADA NO DOMICÍLIO DA PARTE AUTORA, CARECENDO DE RAZOABILIDADE O AJUIZAMENTO DE AÇÃO NA COMARCA DESTA CAPITAL, REFERENTE À COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. CONVENCI-ME, NA FORMA DA JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE EM VÁRIOS TRIBUNAIS. ISTO POSTO, CHAMO O FEITO À ORDEM E DECLINO DE MINHA COMPETÊNCIA EM PROL DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA - CEARÁ, NA FORMA DO ART. 94, CAPUT E ART. 100, IV, ALÍNEA "A" DO CPC. PRECLUSA A DECISÃO, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE OS NOSSO CUMPRIMENTOS.." - INT. DR(S). CLAUDIA VALENTE SOARES , CRISTINA MENESES LEAL , DANIELA MARIA COSTA BARBOSA , FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO , JOAO ALVES BARBOSA FILHO , JOSE MARIA VALE SAMPAIO , CLAUDIA VALENTE SOARES , CRISTINA MENESES LEAL , DANIELA MARIA COSTA BARBOSA , FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO , JOAO ALVES BARBOSA FILHO , JOSE MARIA VALE SAMPAIO .

14) 2008.0037.7666-9/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: A E J LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA REQUERENTE.: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL . "R.H...INTIME-SE O AUTOR PARA, EM DEZ DIAS, EMENDAR A INICIAL, ATRIBUINDO À CAUSA O VALOR CORRETO, NOS TERMOS DO ART. 259, INCISO V, DO CPC, RECOLHENDO AS CUSTAS COMPLEMENTARES, CASO O NOVO VALOR DADO À CAUSA ESTEJA ENQUADRADO EM OUTRA FAIXA DA TABELA DE CUSTAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.." - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: MARCIA OLIVEIRA FERNANDES M DE LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO ROBERIO LIMA CHAVES

EXPEDIENTE Nº 7/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE JANEIRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/17314	1	CE/1870	2
CE/10952	2	CE/6863	3
CE/108911	4	CE/18754	5
CE/8638	5	CE/16799	5
CE/18352	6	CE/16435	7
CE/7979	8	CE/11269	9
CE/15307	10	CE/14544	10
CE/19890	11	CE/13493	11
CE/1301	11	CE/14439	12
CE/5631	13	CE/12265	13
CE/17528	14	CE/17078	15

CE/5301

15

CE/10064

15

1) 2000.0114.5295-2/0 - Nº ANTIGO: 200102206538 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC REQUERENTE.: FRANCISCO EVERTON SILVEIRA . *"RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 273/277 EM SEUS EFEITOS LEGAIS, CONSIDERANDO A SUA TEMPESTIVIDADE. INTIME-SE APORTE APELADA PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL, CONFORME PRECEITUA O ART. 518 DO CPC.."* - INT. DR(S). WILSON BELCHIOR .

2) 2000.0119.2197-9/0 - Nº ANTIGO: 200202048144 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: CONTINENTAL BANCO S/A REQUERIDO.: MAGNO REGIS PEREIRA HOLANDA . *"INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 36/V DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.."* - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA .

3) 2005.0022.4578-9/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S.A REQUERENTE.: MARCIO JOSE DO NASCIMENTO . *"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DO A.R., NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.."* - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO CAVALCANTE BANDEIRA .

4) 2007.0005.2185-8/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERIDO.: JOAO CARLOS LIMA DE SOUSA . *"INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 40/V DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.."* - INT. DR(S). NELSON PASCHOALOTTO .

5) 2007.0016.8617-6/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A REQUERENTE.: VANESSA BEZERRA PEREIRA . *"(...) ENTENDO, POIS, NECESSÁRIA A INTIMAÇÃO DAS PARTES A FIM DE QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTEM PROPOSTA DE ACOROD PARA SOLUÇÃO DO LITÍGIO OU, NO MÍNIMO, MANIFESTEM SUA DISPOSIÇÃO EM BUSCAR UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL PARA SUA SOLUÇÃO. INEXISTINDO TAL DISPOSIÇÃO PARA CONCILIAR, DIGAM AS PARTES SE ENTENDEM NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO, INCLUSIVE INDICANDO AS PROVAS QUE TENCIONEM PRODUZIR.."* - INT. DR(S). ELAINE MARIA TAVARES LUZ , FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO , SABRINA CAMINHA MESQUITA .

6) 2007.0019.0959-0/0 - MONITORIA REQUERIDO.: MARCIO RICKLEY ARAUJO DAMASCENO REQUERENTE.: RENATA SILVA HOLANDA . *"DEFIRO O PEDIDO DE DESENTRAMENTO DE DOCUMENTOS FORMULADO À FL. 21, MDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR CÓPIAS E RECIBO NOS AUTOS.."* - INT. DR(S). ISRAEL AGUIAR ARAUJO .

7) 2007.0021.9144-8/0 - USUCAPIAO REQUERENTE.: EZEQUIAS MONTEIRO DE ALENCAR REQUERENTE.: JOSELIA GARCIA SARAIVA DE ALENCAR REQUERENTE.: JOSELINA GARCIA SARAIVA . *"INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 114/V DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.."* - INT. DR(S). MONIK DE LIMA MOITA RIBEIRO .

8) 2007.0026.9515-2/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL REQUERENTE.: JOSE RIBAMAR LOPES . *"INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, DEPOSITAR EM JUÍZO, AS PARCELAS VENCIDAS, CORRIGIDAS MENSALMENTE PELO INPC, ACRESCIDAS DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% A.M. (UM POR MÊS), CONFORME JÁ DETERMINADO NA DECISÃO DE FLS. 34/36, SOB PENA DE REVOGAÇÃO DA TUTELA CONCEDIDA.."* - INT. DR(S). FRANCISCO EVERARDO OLIVEIRA NOBRE .

9) 2007.0028.1628-6/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: CONDOMINIO RESIDENCIAL ATLANTICO SUL REQUERIDO.: JOSE ADRIANO BEZERRA SILVA . *"DEFIRO O PEDIDO FORMULADO NA PETIÇÃO DE FL. 43. SUSPENDA-SE O PROCESSO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.."* - INT. DR(S). IACI VERDE PONTES .

10) 2007.0029.2208-6/0 - RESCISAO DE CONTRATO REQUERENTE.: BC E FG BRASIL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA REQUERIDO.: CAMERON CONSTRUTORA LTDA . *"INTIME-SE A PARTE EMBARGADA SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 280/283.."* - INT. DR(S). PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO , THALES PONTES BATISTA .

11) 2007.0029.8457-0/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: ANDREI MEIRELES REQUERIDO.: EDITORA GLOBO S/A (REVISTA ÉPOCA) REQUERIDO.: RODRIGO RANGEL REQUERIDO.: MATHEUS LEITAO REQUERENTE.: CIRO FERREIRA GOMES . *"INTIMEM-SE AS PARTES A FIM DE QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTEM PROPOSTA DE ACORDO PARA SOLUÇÃO DO LITÍGIO OU, NO MÍNIMO, MANIFESTEM SUA DISPOSIÇÃO EM BUSCAR UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL PARA SUA SOLUÇÃO. INEXISTINDO TAL DISPOSIÇÃO PARA CONCILIAR, DIGAM AS PARTES DE ENTENDEM NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO, INCLUSIVE INDICANDO AS PROVAS QUE TENCIONEM PRODUZIR. INTIMEM-SE.."* - INT. DR(S). NATANAEL GRANGEIRO CORTEZ , SARAH FEITOSA CAVALCANTE , WAGNER BARREIRA FILHO .

12) 2008.0017.5951-1/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: CARLOS ALBERTO MONTE LIMA REQUERENTE.: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA - CAGECE . *"INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS ACORDO EM QUE A PARTE REQUERIDA SEJA REPRESENTADO POR PROCURADOR JUDICIAL, PARA QUE POSSA O MESMO SER HOMOLOGADO.."* - INT. DR(S). SHEILA DANTAS BANDEIRA DE MELO .

13) 2008.0028.0518-5/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: ALMIR JOAO SERPA DE MORAES REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A . *"INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, EMENDAR A INICIAL, JUNTANDO AOS AUTOS PLANILHA DE CÁLCULO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO, QUE CORROBORE COM SEUS ARGUMENTOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.."* - INT. DR(S). JOSE EDSON VIEIRA ALBUQUERQUE , RAIMUNDO MESSIAS DE LIMA .

14) 2008.0028.0564-9/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: BRADESCO SEGUROS S/A REQUERENTE.: ROBSON FRANCISCO PEREIRA LEITAO REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. *"INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, EMENDAR A INICIAL, CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 282, II, DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.."* - INT. DR(S). FELIPE REINALDO RABELO LEAL .

15) 2008.0034.1240-3/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: NORDESUL ALARMES E SEGURANCA ELETRONICA NORDESTE LTDA REQUERIDO.: UNIBANCO S/A . *"TENDO EM VISTA TRATAR-SE A AUTORA DE PESSOA JURÍDICA, INTIME-SE-A PARA EMENDAR A INICIAL, JUNTANDO AOS AUTOS O SEU ESTATUTO SOCIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.."* - INT. DR(S). ELISBERG FRANCISCO BESSA LIMA , JOSE AFRO LOURENCO FERNANDES , RENATA ANDRADE PINHEIRO .

16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RENATA FREIRE BEZERRA
EXPEDIENTE Nº 5/2009 EM: TREZE (13) DE JANEIRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/2916	1	CE/2916	1
CE/8500	2	CE/6479	2
CE/13262	2	CE/7865	2
CE/3176	2	CE/4004	2
CE/5945	3	CE/17004	3
CE/16799	3	CE/13398	3
CE/11509	3	CE/8638	3
CE/15263	3	CE/7300	4
CE/16700	4	CE/10007	4
CE/5681	4	CE/8134	4
CE/13402	4	CE/17656	4

1) 2000.0087.7103-1/0 - Nº ANTIGO: 199602006994 -

INDENIZAÇÃO REQUERIDO.: DANUBIO FERREIRA DA LUZ REQUERENTE.: MARIA BRIGIDA MENDES REQUERIDO.: DANUBIO FERREIRA DA LUZ REQUERENTE.: MARIA BRIGIDA MENDES . “ **COMPROVADO O FALECIMENTO DA PARTE REQUERIDA E DIANTE DO COMPARCIMENTO ESPONTÂNEO, EM JUÍZO, DA VIÚVA E DOS HERDEIROS DO DE CUJUS, POR MEIO DE ADVOGADO LEGALMENTE CONSTITUÍDO, CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 82/86, ORDENO O REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO IMPORTANDO NO SANEAMENTO DO FEITO, NOS SEGUINTE TERMOS: AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E SE ENCONTRAM REGULARMENTE REPRESENTADAS. NÃO ANTEVEJO A OCORRÊNCIA DE NULIDADES PROCESSUAIS, DE MODO QUE DECLARO SANEADO O FEITO. ESTABELEÇO COMO PONTOS CONTROVERTIDOS DA PROVA, A COMPROVAÇÃO ACERCA DOS FATOS ARTICULADOS PELA REQUERENTE E REBATIDOS PELO PROMOVIDO. DEFIRO: I) OS DEPOIMENTOS PESSOAIS DOS LITIGANTES SENDO QUE EM RELAÇÃO AO PROMOVIDO O ATO DEVERÁ SER PRATICADO PELA VIÚVA OU PELO INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DE DANÚBIO FERREIRA DA LUZ; II) INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS DESDE QUE O ROL SEJA JUNTADO AOS AUTOS ATÉ DEZ DIAS DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO A SER DESIGNADA POR ESTE JUÍZO; III) JUNTADA DE DOCUMENTOS NOVOS, CASO EXISTENTES. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2009, ÀS 9H, PARA A PRODUÇÃO DOS DEPOIMENTOS PESSOAIS DAS PARTES SERVINDO-SE COMO MARCO PARA O DEPÓSITO DO ROL TESTEMUNHAL.**” - INT. DR(S). JOSE LEONIDAS DE FREITAS , JOSE LEONIDAS DE FREITAS .

2) 2000.0124.1709-3/0 - Nº ANTIGO: 200202544052 - ORDINARIA REQUERIDO.: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA SAD LTDA REQUERENTE.: OSORIO MARTINS DE LIMA . “ **R.H. TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONCILIAR AS PARTES, PROCEDO AO SANEAMENTO DA CAUSA NESTES MOLDES: PARTES LEGÍTIMAS E BEM REPRESENTADAS. NÃO ANTEVEJO A OCORRÊNCIA DE NULIDADES PROCESSUAIS, DE MODO QUE DECLARO SANEADO O PROCESSO. ESTABELEÇO COMO PONTOS CONTROVERTIDOS DA PROVA, A COMPROVAÇÃO DOS FATOS ARTICULADOS PELO REQUERENTE E CONTESTADOS PELA REQUERIDA. DEFIRO: I) O DEPOIMENTO PESSOAL DO AUTOR E DO REPRESENTANTE OU PREPOSTO DA RÉ DESDE QUE POSSUA PODERES ESPECIAIS PARA PRESTAR O DEPOIMENTO; II) INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS DESDE QUE O ROL SEJA DEPOSITADO EM JUÍZO ATÉ VINTE DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO QUE SERÁ REALIZADA ÀS 10H30MIN DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2009; III) A JUNTADA DE DOCUMENTOS NOVOS, CASO EXISTENTES.**” - INT. DR(S). FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA MARTINS , FRANCISCO JOSE N. MENESES , JOSE CARLOS VASCONCELOS FILHO , JOSE LEITE MARTINS NETO , MANOEL LEANDRO DE NOROES MILFONT , MARIA JOSE FONTENELLE BARREIRA ARAUJO .

3) 2000.0132.4304-8/0 - Nº ANTIGO: 200302673016 - ORDINARIA REQUERENTE.: ANA GERUZA MARTINS REQUERIDO.: FACULDADE INTEGRADA DO CEARA - FIC . “ **R.H. COM AMPARO NO ARTIGO 125, IV, DO CPC, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 26/02/2009, ÀS 9H.**” - INT. DR(S). CHRISTIANNA LUCIA GONDIM SOARES , THIAGO FREITAS DA PONTE , SABRINA CAMINHA MESQUITA , RAIMUNDO FEITOSA CARVALHO GOMES , MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS , FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO , EDVAR DUTRA CALDAS FILHO .

4) 2005.0023.6350-1/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: PAULA FRASSINETTI MARQUES BARBOSA REQUERIDO.: SUPERMERCADO SUPER FAMILIA . “ **R. H. DESIGNO O DIA 19/02/2009, ÀS 10H PARA INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS ÀS FLS. 89.**” - INT. DR(S). ANA LIGIA PEIXE LARANJEIRA , BRUNO MIGUEL COSTA FELISBERTO , CID MARCONI GURGEL DE SOUZA , EVANDRO MARQUES JUNIOR , FRANCISCO ANTONIO GOMES , ISAAC JOSE BRITO GONCALVES PEREIRA , TOBIAS NORÕES CARVALHO .

18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: FRANCISCO BARBOSA FILHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: NICOLE PAIVA FEIJÓ DE PONTES
EXPEDIENTE Nº 3/2009 EM: QUINZE (15) DE JANEIRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/2394	1	CE/12090	1
CE/5641	1	CE/11562	2
CE/8444	3	CE/11534	3
CE/11144	3	CE/8667	3
CE/1034	3	CE/4622	4
CE/5822	5	CE/15848	5
PE/20078	5	CE/13786	5
CE/5631	5	CE/10300	5
CE/9922	5	CE/8499	5
CE/8499	6	CE/10300	6
CE/13786	6	CE/5822	6
CE/9922	6	CE/16721	7
CE/3432	8	CE/9443	9
CE/14807	9	CE/13446	9
CE/1937	9	CE/14969	10
CE/10423	10	CE/10422	10
CE/8568	10	CE/3432	11
CE/7914	11	CE/3746	12
CE/4346	12	CE/2790	13
CE/2790	14	CE/2790	15
CE/10284	16	CE/7447	16
CE/5023	16	CE/8155	16
CE/10918	17	CE/20433	18
CE/9922	18	CE/3252	18
CE/2549	18	CE/10144	18
CE/2310	18	CE/18118	19
CE/5542	19	CE/15907	20
CE/11504	20	CE/9820	20
CE/14240	21	CE/15565	21

1) 2000.0098.9934-1/0 - Nº ANTIGO: 199802210064 - TOMBO: 3330 - RESTITUTORIA REQUERIDO.: CAIXA DE PREVIDENCIA DO BANCO DO ESTADO DO CEARA S/A - CABEC REQUERENTE.: RICARDO PINHEIRO MAIA SEM TIPIFICAÇÃO.: TOMBO:3330/98 . “ **SENTENÇA:**”(…) 3 - **DESTARTE, COM ESTEIO NO MENCIONADO ARTIGO 842 DO CÓDIGO CIVIL, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS EFEITOS, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO REALIZADA ENTRE AS PARTES, RESOLVENDO O MÉRITO DA DEMANDA. EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO. CUSTAS E HONORÁRIOS, NA FORMA OBJETO DA TRANSAÇÃO. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE AS PARTES. 4 - TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO, ANOTE-SE NO LIVRO DE REGISTRO DE PROCESSOS (LIVRO DE TOMBO) E, EM SEGUIDA, ENCAMINHE-SE ESTE PROCESSO AO ARQUIVO DESTE FORO.**” (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO.” - INT. DR(S). AMAILZA SOARES PAIVA , PAULO OTAVIO MOTA CORREIA , RICARDO PINHEIRO MAIA .

2) 2000.0099.0616-0/0 - Nº ANTIGO: 199802216917 - TOMBO: 3343 - MONITORIA REQUERENTE.: ADERSON LAUREANO REQUERIDO.: AMARILIO DE OLIVEIRA ALENCAR ADVOGADO (SEM OAB):. LUIS MONTEIRO FILHO REQUERIDO.: MARIA SUELY OLIVEIRA SILVA SEM TIPIFICAÇÃO.: TOMBO:3343/98 . “ **DESPACHO:**”**INTIMEM-SE OS EXECUTADOS ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUEM O DÉBITO EXEQUENDO NO VALOR CONSTANTE DA PLANILHA DE CÁLCULO (FL. 276), NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDA DE MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA DÍVIDA, NOS TERMOS DO ART. 475-J DO CPC.**” (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO.” - INT. DR(S). ELIATAN DE CASTRO MACHADO .

3) 2000.0099.5015-0/0 - Nº ANTIGO: 199802261149 - TOMBO: 3415 - EXECUÇÃO EXEQUÍDO.: SEBASTIAO ARRAES FORTALEZA EXEQUENTE.: SUNDOWN DO BRASIL BICICLETAS LTDA . “ **DESPACHO:**”**1.SOBRE O REQUERIMENTO DE FOLHAS 137/138 E DOCUMENTOS JUNTOS, MANIFESTEM-SE AS PARTES. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. 2. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE.**” (A) JOSÉ ISRAEL TORRES MARTINS (RESP).” - INT. DR(S).

JARBAS JOSE SILVA ALVES , JOSE MARCIO ANSELMO DA SILVA ,
RAFAEL PEREIRA DE SOUZA , MARIA IMACULADA GORDIANO
BARBOSA VALENTE , JOSE RIBAMAR DA SILVA .

4) 2000.0100.6123-2/0 - Nº ANTIGO: 199802372706 - TOMBO:
3574 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO DO ESTADO DO
CEARÁ S.A - BEC EXEQUÍDO.: F.J. BAQUIT CORREIA-ME
EXEQUÍDO.: FRANCISCO JOSE BAQUIT CORREIA .
“**DESPACHO:**”*AO EXEQUENTE PARA TOMAR CONHECIMENTO
DA PETIÇÃO DE FLS. 80/81 E DOCUMENTOS QUE A
ACOMPANHAM. P.I. PRAZO DE 10 DIAS.*” (A) FRANCISCO
BARBOSA FILHO.” - INT. DR(S). GERARDO RODRIGUES DE
ALBUQUERQUE FILHO .

5) 2000.0101.0315-6/0 - Nº ANTIGO: 199802414735 - TOMBO:
3644 - ORDINARIA DECLARATORIA REQUERIDO.: BANCO BOA
VISTA S/A ADVOGADO (SEM OAB):. CHRISTINA CASTELLO
BRANCO REQUERENTE.: J & S COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA . “**SENTENÇA:**”*JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO EM
VIRTUDE DO ACORDO QUE PÓS FIM À AÇÃO CAUTELAR
INCIDENTAL (PROC. 4039/99) EM APENSO, PERDENDO ESTE
SEU OBJETO. CUSTAS E HONORÁRIOS NA FORMA DO PACTO,
P.R.I. OS DOCUMENTOS PERMANECEM NOS AUTOS.*” (A)
FRANCISCO BARBOSA FILHO.” - INT. DR(S). EDILSON FERREIRA
FONTELE , LUCIANO TEIXEIRA DO NASCIMENTO , POLYANA
CARINA DE ALMEIDA SILVA , GUSTAVO PASSOS LIMA VERDE ,
JOSE EDSON VIEIRA ALBUQUERQUE , GUSTAVO MARINHO LIRA
, FERNANDO DE SOUSA CAVALCANTI JUNIOR , ALCIMAR
NOGUEIRA DE MOURA .

6) 2000.0103.7515-6/0 - Nº ANTIGO: 199902250882 - TOMBO:
4039 - CAUTELAR REQUERIDO.: BANCO BOA VISTA S/A
ADVOGADO (SEM OAB):. CHRISTINA CASTELLO BRANCO
REQUERENTE.: J & S COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA .
“**SENTENÇA:**”*(...) EM CONSEQUÊNCIA, COM ESTEIO NO INCISO
III DO ARTIGO 269 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECLARO
EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. BAIXA E ARQUIVE-
SE.*” (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO.” - INT. DR(S). ALCIMAR
NOGUEIRA DE MOURA , GUSTAVO MARINHO LIRA , GUSTAVO
PASSOS LIMA VERDE , EDILSON FERREIRA FONTELE ,
FERNANDO DE SOUSA CAVALCANTI JUNIOR .

7) 2000.0104.9434-1/0 - Nº ANTIGO: 199902370250 - TOMBO:
4256 - ORDINARIA REQUERIDO.: BANCO DO NORDESTE DO
BRASIL S.A REQUERENTE.: EMANUEL NAZARENO MENEZES
DA COSTA REQUERENTE.: MARCOS RIGONY MENEZES COSTA
REQUERENTE.: VILMARA MENEZES DA COSTA REQUERENTE.:
VILMAR DA COSTA JUNIOR ADVOGADO (SEM OAB):. EVALDO
DE OLIVEIRA GOMES . “**DESPACHO:**”*(...) DÊ-SE VISTA A
LITISDENUNCIADA POR 15 DIAS PARA PREPARAR SUAS RAZÕES
FINAIS OU MEMORIAIS. DEPOIS DA PREPARAÇÃO DE TODOS
OS MEMORIAIS OU DECORRÊNCIA DE TODOS OS PRAZOS,
VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA DESIGNAÇÃO DE
DIA E HORA PARA APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS MESMOS.*”
(A) FRANCISCO BARBOSA FILHO (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO).” - INT. DR(S). MARIA GLAUCIA MORAIS DE
OLIVEIRA .

8) 2000.0105.8640-8/0 - Nº ANTIGO: 199902462502 - TOMBO:
4356 - DECLARATORIA REU.: BMG LEASING S/A -
ARRENDAMENTO MERCANTIL AUTOR.: FRANCISCO
HONORATO DOS SANTOS ADVOGADO (SEM OAB):. MARIA
SOCORRO ARAUJO SANTIAGO E ROSEANE ARAUJO VIANA SEM
TIPIFICAÇÃO.: TOMBO:4356/99 . “**DESPACHO:**”*DEFIRO O
PEDIDO DE VISTA. PRAZO DE 10 DIAS. P.I.*” (A) FRANCISCO
BARBOSA FILHO.” - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA
FILHO .

9) 2000.0106.3705-3/0 - Nº ANTIGO: 199902513280 - TOMBO:
4426 - RESCISAO DE CONTRATO REQUERIDO.:
CONSTRUTORA METRO LTDA REQUERENTE.: IRISNEU GOMES
DE FREITAS . “**DESPACHO:**”*AOS INTERESSADOS PARA, NO
PRAZO COMUM DE QUINZE (15) DIAS, DIGAM SE
CONCRETIZARAM O ACORDO MENCIONADO ÀS FLS. 80/81. P.I.*”
(A) FRANCISCO BARBOSA FILHO.” - INT. DR(S). CICERO
ANTONIO DE MENEZES SOBREIRA , RODRIGO CAMPELO DA

COSTA ANDRADE , CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES ,
ERNANDES NEPOMUCENO DE OLIVEIRA .

10) 2000.0107.0744-2/0 - Nº ANTIGO: 200002046482 - TOMBO:
4511 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS
REQUERIDO.: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERENTE.:
FRANCISCO CARLOS ARAUJO SA . “**DESPACHO:**”*CUMpra-SE O
VENERANDO ACÓRDÃO. AOS INTERESSADOS POR 10 DIAS. P.I.*”
(A) FRANCISCO BARBOSA FILHO.” - INT. DR(S). ALESSANDRO
ARRAIS PEREIRA , ELIETE SANTANA MATOS , HIRAN LEO
DUARTE , BERNADETE LISBOA COLARES .

11) 2000.0108.3296-4/0 - Nº ANTIGO: 200002172194 - TOMBO:
4634 - REPARAÇÃO POR DANO MORAL REQUERIDO.: BANCO
ABN AMRO S/A REQUERENTE.: MARIA ELENA LIMA ALVES
REQUERIDO.: SERASA . “**DESPACHO:**”*MANIFESTEM-SE AS
PARTES SOBRE OS CÁLCULOS DE FLS. 258/259. EXP. NEC.*” (A)
EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE (RESP.).” - INT. DR(S).
RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , SILVIA DA SILVA
NOGUEIRA .

12) 2000.0109.5222-6/0 - Nº ANTIGO: 200002291789 - TOMBO:
4792 - ORDINARIA REQUERENTE.: CATARINA MAGALHAES
DE PINHO PESSOA SEM TIPIFICAÇÃO.: TOMBO:4792/2000
REQUERENTE.: NORMA STELA CAVALCANTE CAMPOS
REQUERIDO.: FUNDACAO EDSON QUEIROZ - UNIVERSIDADE
DE FORTALEZA-UNIFOR . “**DESPACHO:**”*AO REQUERIDO PARA
SE MANIFESTAR SOBRE O TEOR DA FOLHA DE NÚMERO 276.
EXP. NEC.*” (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO.” - INT. DR(S).
FRANCISCO OTAVIO DE MIRANDA BEZERRA , JOSE JULIO DA
PONTE NETO .

13) 2000.0110.6439-1/0 - Nº ANTIGO: 200002404087 -
EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE.:
INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA MARIA LTDA EXEQUÍDO.:
ZILDA VIEIRA DE SABOYA . “**DESPACHO:**”*ABRO VISTA DOS
AUTOS PELO PRAZO LEGAL. INTIME-SE.*” (A) FRANCISCO
BARBOSA FILHO.” - INT. DR(S). JOSE CARLOS MEIRELES DE
FREITAS .

14) 2000.0110.6702-1/0 - Nº ANTIGO: 200002406721 - TOMBO:
4931 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE.:
INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA MARIA LTDA EXEQUÍDO.:
LUIZ CARLOS PEREIRA LEMOS FILHO . “**DESPACHO:**”*ABRO
VISTA DOS AUTOS PELO PRAZO LEGAL. INTIME-SE.*” (A)
FRANCISCO BARBOSA FILHO.” - INT. DR(S). JOSE CARLOS
MEIRELES DE FREITAS .

15) 2000.0110.6815-0/0 - Nº ANTIGO: 200002407868 - TOMBO:
4930 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE.:
INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA MARIA LTDA EXEQUÍDO.:
LUIZA GIVAMEIRA NUNES FERREIRA . “**DESPACHO:**”*ABRO
VISTA DOS AUTOS PELO PRAZO LEGAL. INTIME-SE.*” (A)
FRANCISCO BARBOSA FILHO.” - INT. DR(S). JOSE CARLOS
MEIRELES DE FREITAS .

16) 2000.0111.0772-4/0 - Nº ANTIGO: 200002447436 - TOMBO:
4985 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S/
A REQUERENTE.: FRANCISCO TALVANIS FARIAS BRAZ .
“**SENTENÇA:**”*(...) EM CONSEQUÊNCIA, COM ESTEIO NO INCISO
III DO ARTIGO 269 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECLARO
EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
REGISTRE-SE NO LIVRO DE REGISTRO DE SENTENÇAS.
PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. BAIXA E ARQUIVE-
SE.*” (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO.” - INT. DR(S). ADRIANO
CAMPOS COSTA , HENRIQUE DAVI DE LIMA NETO , LUIZ
CRESCENCIO PEREIRA JUNIOR , KLISTENES ALENCAR DE
FIGUEIREDO .

17) 2000.0113.4461-0/0 - Nº ANTIGO: 200102097976 - TOMBO:
5210 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: LUIZ GONZAGA
FERREIRA NETO REQUERENTE.: PATRICIA FERNANDES SILVA
. “**DESPACHO:**”*AO EXEQUENTE SOBRE A CERTIDÃO DE FL.
148. PRAZO DE 10 DIAS. P.I.*” (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO.”
- INT. DR(S). MARCUS DANNY PAZ BRAZ .

18) 2000.0116.1812-5/0 - Nº ANTIGO: 200102372055 - TOMBO: 5520 - OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERIDO.: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL REQUERENTE.: JOSE CAPISTRANO NETO . "DESPACHO:"I. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 405/407. DE LOGO, ARBITRO A MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DAS PARCELAS DA APOSENTADORIA COMPLEMENTAR EM ATRASO. 2. ITIME-SE A PARTE PROMOVIDA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INFORMAR OS VALORES DAS PARCELAS EM ATRASO, BEM COMO A PROVA DA IMPLANTAÇÃO EM FOLHA DO PROMOVENTE COMO BENEICIÁRIO. 3. PUBLIQUE-SE E INTIME-SE." (A) JOSE ISRAEL TORRES MARTINS (RESP.). - INT. DR(S). CARLOS EDUARDO MIRANDA DE MELO, FERNANDO DE SOUSA CAVALCANTI JUNIOR, MANUEL GOMES FILHO, MARIA DAS DORES CARNEIRO CAVALCANTI, RODOLFO LICURGO TERTULINO DE OLIVEIRA, VALMIR PONTES FILHO .

19) 2006.0018.9096-4/0 - TOMBO: 9488 - EMBARGOS A EXECUÇÃO REQUERENTE.: JAIME DIAS FROTA FILHO REQUERIDO.: PAULO MIRANDA MOREIRA DE SOUSA . "DESPACHO:"AO EMBARGADO. P.I. PRAZO DE 15 DIAS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO." - INT. DR(S). ISRAEL HENDRIGO DE FREITAS E DIAS, OSVALDO DE SOUZA ARAUJO FILHO .

20) 2007.0006.7075-6/0 - TOMBO: 9942 - EMBARGOS DE TERCEIROS EMBARGANTE.: ADRIANA DE ARAUJO LEITAO EMBARGANTE.: ANTONIO TRAJANO DA SILVA EMBARGANTE.: CARLOS ALBERTO TORRES RODRIGUES REQUERENTE.: TEREZINHA TIMBO FERREIRA EMBARGANTE.: ROBERTO CLEITON CARVALHO EMBARGANTE.: RIGOBERTO FELIX DE MESQUITA EMBARGANTE.: RENATO SAMPAIO LEITAO EMBARGANTE.: MARIA LILI FARIAS TRAJANO EMBARGANTE.: MARIA DAS GRACAS BRITO CARVALHO EMBARGANTE.: MARIA CLEIDE DE ARAUJO EMBARGANTE.: MARIA ALICE DE SOUSA MOREIRA EMBARGANTE.: LUCIARA SILVA CARVALHO EMBARGANTE.: LUCIA MOREIRA DE MORAES EMBARGANTE.: LUCIA HELENA NOCRATO FREIRE EMBARGANTE.: JOSE TARCISIO VASCONCELOS FREIRE EMBARGANTE.: JOAO BATISTA ALEIXO EMBARGANTE.: IVONE SALES ALEIXO EMBARGANTE.: IRLANEIDA CAVALCANTE GOMES EMBARGANTE.: HELENO CARNEIRO ROLIM DE MORAES EMBARGANTE.: FRANCISCO OTACIANO LOPES REQUERIDO.: FRANCISCO EUGENIO DE VASCONCELOS EMBARGANTE.: FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO EMBARGANTE.: FLAVIA CAVALCANTE P. TORRES EMBARGANTE.: BENEDITA BENICIO NOGUEIRA EMBARGANTE.: ANTONIA GEANNE VIDAL DO NASCIMENTO EMBARGANTE.: ANA CLAUDIA FREIRE FERREIRA EMBARGANTE.: ANA LUCIA TORRES R. LOPES EMBARGANTE.: ANESIA ROCHA REGADAS . "DESPACHO:"RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS DETERMINANDO A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. CITE-SE O EMBARGADO PARA, QUERENDO, RESPONDER NO PRAZO DE 15 DIAS. P.I." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO." - INT. DR(S). CRISTIANE AQUINO DE SOUZA, JOAO OLIVARDO MENDES, ROSA MARIA FELIPE ARAUJO .

21) 2008.0011.0753-0/0 - TOMBO: 10930 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO GMAC S/A REQUERENTE.: VALDILENE SILVA NUNES . "DESPACHO:"INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA A MÍNGUA DE AMPARO LEGAL." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO." - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO SALDANHA FONTENELE JUNIOR, RANIERE DE SOUSA BARROS .

19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: SERGIA MARIA MENDONCA MIRANDA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE HILDENBERG
FAGUNDES MENDONCA
EXPEDIENTE Nº 2/2009 EM: SEIS (06) DE JANEIRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13125	1	CE/8714	1
CE/9415	1	CE/3907	1
CE/677	1	CE/16342	2
CE/14694	2	CE/11060	3
CE/1485	3	CE/13461	4
CE/9801	4	CE/6023	5

CE/5864	6	CE/16894	6
CE/7380	7	CE/10496	7
CE/14448	7	CE/15780	8
CE/2656	8	CE/14774	8
CE/17215	9	CE/12253	9
CE/13461	9	CE/10575	10
CE/8640	10	CE/17416	11
CE/10845	11	CE/19347	11
CE/14407	11	CE/15863	12
CE/10566	12	CE/7862	13
CE/3106	13	CE/13420	14
CE/15113	14	CE/1044	14
CE/6012	14	CE/5060	14
CE/14665	15	CE/1807	16
CE/14346	16	CE/5884	16
CE/5434	16	CE/14714	17
CE/5864	17	CE/4203	18
CE/17570	18	CE/11480	18
CE/14407	19	CE/2310	19
CE/7188	20	CE/14073	20
CE/15067	21	PR/14153	21
CE/3432	21	PR/24240	21
CE/16412	22	CE/3432	22
CE/5588	23	SC/5384	23
CE/7862	24	CE/3106	24
CE/7188	25	CE/14073	25
CE/1612	25	CE/3120	26
CE/10752	27		

1) 2000.0111.2029-1/0 - Nº ANTIGO: 200002460025 - TOMBO: 3951 - REVISIONAL REQUERIDO.: BBV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A REQUERENTE.: VALERIA CAVALCANTE DE MEDEIROS LONDON . "EM VIRTUDE DA INÉRCIA DA PARTE REQUERIDA E DA CERTIDÃO DE DECORRÊNCIA DE PRAZO DE FLS. 114 VERSO, DECLARO A REVELIA DA RÉ EM SEUS EFEITOS MATERIAL E PROCESSUAL. PORQUANTO, ANUNCIO O JULGAMENTO DO PROCESSO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. (DESPACHO DE FLS. 115 DOS AUTOS)." - INT. DR(S). CLAILSON CARDOSO RIBEIRO, FABIO JOSE DE OLIVEIRA OZORIO, MAURICIO FEIJO BENEVIDES DE MAGALHAES FILHO, SONIA MARIA ALVES PONTE, MAURICIO FEIJO BENEVIDES DE MAGALHAES .

2) 2000.0130.5413-0/0 - Nº ANTIGO: 200302509771 - TOMBO: 6060 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERIDO.: FRANCINEUDO DE LEMOS DIAS . "AO AUTOR, PARA MOVIMENTAR O FEITO. (DESPACHO DE FLS. 48 DOS AUTOS)." - INT. DR(S). MARCIA LUPETTI BAPTISTA, TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO .

3) 2005.0011.8323-2/0 - TOMBO: 7563 - REGRESSIVA REQUERENTE.: AGF BRASIL SEGUROS S/A REQUERIDO.: MANOEL MARTINS DOURADO . "JULGAREI O FEITO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. (DESPACHO DE FLS. 163 DOS AUTOS)." - INT. DR(S). ADRIANO DE MARCHI, JOSE HELENO LOPES VIANA .

4) 2005.0012.7270-7/0 - TOMBO: 7584 - OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERENTE.: EMANUELA CARVALHO DE SOUSA LIMA REQUERIDO.: UNIMED DE FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA . "JULGAREI O FEITO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. (DESPACHO DE FLS. 129 DOS AUTOS)." - INT. DR(S). GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA, MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS .

5) 2005.0013.8851-9/0 - TOMBO: 7601 - RESOLUÇÃO CONTRATUAL REQUERENTE.: HEMARCA FORTALEZA LANCHONETES LTDA REQUERIDO.: TNL PCS S/A . "INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTRAPROPOSTA DA REQUERIDA. (DESPACHO DE FLS. 164V)." - INT. DR(S). ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE .

6) 2005.0018.5112-0/0 - TOMBO: 7733 - DECLARATORIA REU.: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA AUTOR.: KURT REINDL . "JULGAREI O FEITO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. (DESPACHO DE FLS. 148 DOS AUTOS)." - INT. DR(S). ANTONIO

CLETO GOMES , JAIRO GIRÃO MACHADO .

7) 2005.0018.9910-6/0 - TOMBO: 7746 - RESCISAO DE CONTRATO REQUERENTE.: FRANCISCA ETIENNE MARQUES FERREIRA LIMA REQUERIDO.: IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA . *“JULGAREI O FEITO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. (DESPACHO DE FLS. 98 DOS AUTOS).”* - INT. DR(S). CINTHYA MARIA FERREIRA DE MORAES , MARIA JOSENY LOBO MOREIRA , LEONARDO LOPES MARTINS DA COSTA .

8) 2005.0023.8840-7/0 - TOMBO: 7869 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MOR. E MATER. REQUERIDO.: CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA REQUERENTE.: IMOBILIARIA IGNACIO CAPELO S/A . *“VISTOS ETC...” DESTA FORMA, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, A CONTRÁRIO SENSO DO ARTIGO 186 DO CÓDIGO CIVIL, E COM SUPEDÂNEO NO ART. 269, INCISO I, SEGUNDA PARTE, DO CÓDIGO DE RITOS. CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, NA FORMA DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.”* (DESPACHO DE FLS. 113/120 DOS AUTOS)..” - INT. DR(S). DAVID DE QUEIROZ CHAVES , ENISIO CORDEIRO GURGEL , KILVIA SOUZA FERREIRA .

9) 2005.0024.7899-6/0 - TOMBO: 7879 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: JOAO ALEXANDRE ROLIM REQUERIDO.: UNIMED FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO . *“JULGAREI O FEITO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. (DESPACHO DE FLS. 115 DOS AUTOS).”* - INT. DR(S). CLAUDIO FEITOSA FROTA GUIMARAES , JOAO FACANHA CANUTO , GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA .

10) 2005.0027.4946-9/0 - TOMBO: 7942 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: FAMAS - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA REQUERIDO.: JOSE ERIVANDO GIRAO DE OLIVEIRA . *“O REQUERIDO FOI DEVIDAMENTE CITADO CONFORME CERTIDÃO MEIRINHAL DE FLS. 27 VERSO. PORÉM, A PEÇA TESTATÓRIA FOI PROTOCOLADA APÓS TRANSCURSO DO PRAZO LEGAL, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 37. POR CONSEQUENTE, DECLARO INTEMPESTIVA A DEFESA DO RÉU E ANUNCIO O JULGAMENTO DO FEITO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. (DESPACHO DE FLS. 38 DOS AUTOS).”* - INT. DR(S). FERNANDO ANTONIO BENEVIDES FERRER , MARCELO MONTEIRO DE MIRANDA SA .

11) 2006.0004.2867-1/0 - TOMBO: 8106 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: ROGELMA MENDES DE SOUZA . *“AS PARTES VALEM-SE DO LEGÍTIMO MEIO DE AUTOCOMPOSIÇÃO PARA RESOLVER A LIDE, NOS SEGUINTE TERMOS: O PAGAMENTO DE R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) À VISTA, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 03/12/2008. DEFIRO A JUNTADA DE SUBSTABELECIMENTO. AS PARTES RENUNCIAM AO PRAZO RECURSAL. (DESPACHO DE FLS. 168 DO AUTOS).”* - INT. DR(S). ANA CAROLINA FARIAS , ANA MARIA MOREIRA TEIXEIRA , DAVID VERAS BEZERRA , MARCELO MEMORIA DE ARAUJO .

12) 2006.0004.3137-0/0 - TOMBO: 8099 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERENTE.: D. G. TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA REQUERIDO.: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A . *“JULGAREI O FEITO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.(DESPACHO DE FLS. 69 DOS AUTOS).”* - INT. DR(S). ANA CAROLINA RIBEIRO PEIXOTO , CARLOS CELSO CASTRO MONTEIRO .

13) 2006.0008.3996-5/0 - TOMBO: 8235 - PRESTAÇÃO DE CONTAS REQUERIDO.: CONDOMINIO RESIDENCIAL ITAPUAN I REQUERENTE.: RAIMUNDO GOMES CARLOS REQUERENTE.: SOCORRO MARIA MARIANO . *“VISTOS, ETC...” “AS PARTES VALEM-SE DO LEGÍTIMO MEIO DE AUTOCOMPOSIÇÃO PARA SOLUCIONAR SEU CONFLITO DE INTERESSES. ASSIM, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO CELEBRADA E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM SUSTENTÁCULO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESO CIVIL.*

CUSTAS E HONORÁRIOS NOS TERMOS DO ACORDO.” (DESPACHO DE FLS. 142 DOS AUTOS)..” - INT. DR(S). JOSE EDUARDO GIRAO NETO , JOSE RODRIGUES XAVIER .

14) 2006.0008.4363-6/0 - TOMBO: 8212 - EXECUÇÃO EXEQUÍDO.: ANA PAULA ALVES MILERIO EXEQUÍDO.: FERNANDO HELIO AFONSO MILERIO EXEQUÍDO.: CLAUDIO HENRIQUE AFONSO MILERIO EXEQUÍDO.: MICHELLE MARIA FROTA XIMENES MILERIO EXEQUENTE.: SL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA . *“DESTARTE, APOIADA EM ILUSTRADA JURISPRUDÊNCIA E COM FULCRO NOS ARTIGOS 586 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E 39 DO DECRETO 57.663/66, INDEFIRO A PRESENTE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, DETERMINANDO O REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO. (DESPACHO DE FLS. 255/258 DOS AUTOS).”* - INT. DR(S). ELTON JONATHAS CARNEIRO DE ARAUJO , FABIO CARVALHO LEITE , JOSE MAGNO CAMPOS PINTO , FRANCISCO DE OLIVEIRA CARVALHO JUNIOR , MARCUS JOSE DE PAULA PESSOA COSTA E SILVA .

15) 2006.0011.0235-4/0 - TOMBO: 8386 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: F.N. MAGAZINE LTDA REQUERENTE.: FINANCEIRA ALFA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . *“AO AUTOR, SOBRE O EXPEDIENTE DE FLS. 43. (DESPACHO DE FLS. 44 DOS AUTOS).”* - INT. DR(S). CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO .

16) 2006.0011.8204-8/0 - TOMBO: 8288 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO VOLKSWAGEN S/A REQUERIDO.: DALVA PINHEIRO ALVES . *“INTIME-SE AS PARTES PARA DIZEREM SE DESEJAM PRODUZIR PROVAS. NÃO OCORRENDO MANIFESTAÇÃO, JULGAREI O PROCESSO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. (DESPACHO DE FLS. 72 DOS AUTOS).”* - INT. DR(S). JOSE WALKER ALMEIDA CABRAL , LIVIO CAMARA RITTES , RAIMUNDO SANDOVAL MESQUITA , MARIO CLETO LIMA MARQUES .

17) 2006.0013.2917-0/0 - TOMBO: 8324 - CAUTELAR INOMINADA REQUERIDO.: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE REQUERENTE.: INDUSTRIA E COMERCIO CARAMURU LTDA . *“NOTIFIQUE-SE AS PARTES PARA INFORMAREM OS TERMOS DA COMPOSIÇÃO NOTICIADA ÀS FLS.64, FINS DE HOMOLOGAÇÃO, OU, PEDIR A EXTINÇÃO DO FEITO, SE FOR O CASO.(DESPACHO DE FLS. 65 DOS AUTOS).”* - INT. DR(S). ADRIANO GEOFFREY DE GOIS ARAUJO , ANTONIO CLETO GOMES .

18) 2006.0015.3734-2/0 - TOMBO: 8379 - EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA REQUERENTE.: ADVANCE INDUSTRIA TEXTIL LTDA REQUERIDO.: COTTON - INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA . *“O AGRAVANTE FEZ JUNTAR CÓPIA DE SEU RECURSO AOS AUTOS DO PROCESSO. CIENTE DA DECISÃO QUE CONCEDEU EFEITO SUSPENSIVO À DECISÃO INTERLOCUTÓRIA, INFORMO A VOSSA EXCELÊNCIA QUE DETERMINEI A SUSPENSÃO DO FEITO PARA AGUARDAR DECISÃO FINAL DO RECURSO. (DESPACHO DE FLS. 247 DOS AUTOS).”* - INT. DR(S). CLOVIS RICARDO CALDAS DA SILVEIRA MAPURUNGA , JOSE CLAUDIO MARQUES BARBOZA JUNIOR , JOSE MORENO CAVALCANTE JUNIOR .

19) 2006.0017.1990-4/0 - TOMBO: 8434 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: MIRIAN SOUSA BASTOS . *“JULGAREI O FEITO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.(DESPACHO DE FLS. 85 DOS AUTOS).”* - INT. DR(S). MARCELO MEMORIA DE ARAUJO , VALMIR PONTES FILHO .

20) 2006.0017.2048-1/0 - TOMBO: 8431 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: ANA MARIA SOUZA RAFAEL REQUERENTE.: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A . *“AO AUTOR, PARA IMPULSIONAR O FEITO. (DESPACHO DE FLS. 46 DOS AUTOS).”* - INT. DR(S). EMMANUEL BEZERRA B.DOS SANTOS , HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

21) 2006.0018.5261-2/0 - TOMBO: 8466 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: NIRVEA FERNANDES DO NASCIMENTO REQUERENTE.: V2 TIBAGI FUNDO DE INVESTIMENTO EM

DIREITOS CREDITORIOS MULTICARTEIRA- NÃO PADRONIZADO . “ASSIM SENDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 286 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL, ACOILHO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA PARTE AUTORA, DETERMINANDO QUE A SECRETARIA DE VARA PROMOVA AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS NO SISTEMA INFORMATIZADO E NA CAPA PROCESSUAL. (DESPACHO DE FLS. 35 DOS AUTOS)..” - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , IDAMARA ROCHA FERREIRA CAMURÇA , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , JOSE CARLOS RIBEIRO DE SOUZA .

22) 2006.0018.8808-0/0 - TOMBO: 8475 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERIDO.: BANCO ITAÚ S.A REQUERENTE.: MARIA TEREZA SILVA OLIVEIRA . “JULGAREI O FEITO NO ESDTADO EM QUE SE ENCONTRA.(DESPACHO DE FLS. 63 DOS AUTOS)..” - INT. DR(S). BRUNO BARBOSA PINHEIRO , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

23) 2006.0019.4417-7/0 - TOMBO: 8500 - EMBARGOS A EXECUÇÃO EMBARGANTE.: A S MODAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EMBARGANTE.: ANGELINA MARIA BARREIRA SANTOS MARANHÃO EMBARGANTE.: CAIO FLAVIO DE ARAUJO MAGALHAES EMBARGADO.: NANETE TEXTIL LTDA . “JULGAREI O FEITO NO ESDTADO EM QUE SE ENCONTRA.(DESPACHO DE FLS. 59 DOS AUTOS)..” - INT. DR(S). FRANCISCO XAVIER TORRES , LUIS FERNANDO DA ROCHA ROSLINDO .

24) 2006.0025.8298-8/0 - TOMBO: 8640 - CAUTELAR INCIDENTAL REQUERIDO.: CONDOMINIO RESIDENCIAL ITAPUAN I REQUERENTE.: SOCORRO MARIA MARIANO REQUERENTE.: RAIMUNDO GOMES CARLOS . “VISTOS, ETC... “EM VIRTUDE DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL REALIZADA ENTRE AS PARTES NA AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2006.0008.3996-5 (8235), A ESTA APENSA, ESTE FEITO PERDEU SEU OBJETO, E, EM DECORRÊNCIA DISSO, DEIXA DE HAVER, PARA OS DEMANDANTES, NECESSIDADE E INTERESSE EM PROCESSAR O PEDIDO INICIAL. DESTARTE, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM BASE NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, EM RAZÃO DO ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES NA AÇÃO DE P’RESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2006.0008.3996-5 (8235).” (DESPACHO DE FLS. 186 DOS AUTOS)..” - INT. DR(S). JOSE EDUARDO GIRAÓ NETO , JOSE RODRIGUES XAVIER .

25) 2007.0007.7435-7/0 - TOMBO: 8940 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: CARLOS ANDRE SILVA MARTINS REQUERENTE.: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL . “JULGAMENTO CONFORME O ESTADO DO PROCESSO.(DESPACHO DE FLS. 126 DOS AUTOS)..” - INT. DR(S). EMMANUEL BEZERRA B.DOS SANTOS , HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES , VLADIMIR OLIVEIRA BARROS LEAL .

26) 2007.0024.3575-4/0 - TOMBO: 9422 - EMBARGOS DE RETENÇÃO REQUERIDO.: ESTELLA GOMES GIFFONY REQUERENTE.: LUIS CESAR GAMA ALVES REQUERENTE.: MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO ALVES . “VISTOS, ETC...” POR MAIS DE TRINTA DIAS, NÃO HOUE INICIATIVA DO DEMANDANTE EM PROMOVER O ATO QUE LHE FORA SOLICITADO. DIANTE DE TAIS FATOS, FICA EVIDENCIADA A INÉRCIA E DESINTERESSE DOS REQUERENTES EM PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO. ASSIM, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO III, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. CUSTAS E HONORÁRIOS DISPENSADOS.” (DESPACHO DE FLS. 18)..” - INT. DR(S). JOSE MARIA COSTA .

27) 2008.0010.7443-8/0 - TOMBO: 9878 - EXECUÇÃO EXEQUÍDO.: DAISY LOUREIRO REIS EXEQUENTE.: SOL NASCENTE CONSULTORIA E IMOBILIARIA LTDA . “INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFETAR SOBRE A CERTIDÃO DO MEIRINHO DE FLS. 36V., NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. (DESPACHO DE FLS. 37 DOS AUTOS)..” - INT. DR(S). LUIS ALBERTO BURLAMAQUI CORREIA .

20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: MARIA DE FATIMA PEREIRA JAYNE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA IASKARA LEITE
MOREIRA
EXPEDIENTE Nº 5/2009 EM: QUINZE (15) DE JANEIRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9521	1	CE/2999	2
CE/9314	3	CE/15261	3
CE/16075	3	CE/17446	4
CE/14126	4	CE/12083	5
CE/14909	6	CE/15067	7
CE/19437	8	CE/10883	9
CE/11755	10	CE/14694	11
CE/18340	12	CE/10883	13
CE/13125	14	CE/8714	14
CE/3432	15	CE/6207	15
CE/11200	16	CE/14544	17
CE/16496	18	CE/16700	19
CE/1870	20	CE/10917	21
CE/17858	22	CE/15067	23
CE/8116	24	CE/13105	25
CE/17528	26		

1) 2000.0111.2067-4/0 - Nº ANTIGO: 200002460408 - TOMBO: 5085 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: JOSE ADAGOBERTO REBOUCAS EXEQUÍDO.: ASS. COM. BENEF. DE JACANAU . “ INTIMAR O REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA DE FLS.42 . PRAZO: 05 DIAS.” - INT. DR(S). NAZARENO DA SILVA MAIA .

2) 2000.0135.1564-1/0 - Nº ANTIGO: 200402047524 - TOMBO: 7593 - MONITORIA REQUERENTE.: ALCOA - ALUMINIO S/A REQUERIDO.: PAULO SERGIO VASCONCELOS ALVES . “ARBITRO OS HONORÁRIOS EM 10%(DEZ POR CENTO). AGUARDE-SE A APRESENTAÇÃO DOS CÁLCULOS..” - INT. DR(S). GILBERTO FONSECA SIQUEIRA SILVA .

3) 2000.0140.4919-9/0 - Nº ANTIGO: 200402558200 - TOMBO: 8134 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: CACILDO DANTAS LARANJEIRAS NETO . “ A MATÉRIA DE FATO JÁ SE ENCONTRA DEVIDAMENTE ELUCIDADA PELAS PROVAS DOCUMENTAIS ACOSTADAS AOS AUTOS E A CAUSA VERSA UNICAMENTE SOBRE QUESTÃO DE DIREITO. COM SUPEDÂNEO NO ARTIGO 330, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ANUNCIO JULGAMENTO DO PRESENTE PROCESSO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA..” - INT. DR(S). CLAUDIA VALENTE SOARES , PEDRO LUIS BEZERRA BENEVIDES , FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO .

4) 2005.0010.9078-1/0 - TOMBO: 8627 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ITAU S/A REQUERIDO.: MARIA LINDIVALDA SOARES DE CASTRO . “ A PARTE VENCEDORA PARA PROMOVER QUERENDO A EXECUÇÃO DO JULGADO NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.” - INT. DR(S). JOSIENE NOGUEIRA GAMA , LUIS CARLOS ALENCAR DE BESSA .

5) 2005.0012.7847-0/0 - TOMBO: 8667 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: ALBERTO TAVARES PEREIRA REQUERIDO.: MARIA ZITANIA FREIRE VIEIRA REQUERENTE.: MARIA VIOLETA LEMOS PEREIRA . “A MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA QUANTO A PROPOSTA DE FLS. 81 NO PRAZO DE CINCO DIAS..” - INT. DR(S). RACHEL PHILOMENO GOMES CAVALCANTI .

6) 2006.0011.5002-2/0 - TOMBO: 9383 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: LEONARDO MAGALHAES MACIEL REQUERENTE.: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. “INTIMAR A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 60. DO MEIRINHO. PRAZO: 05 DIAS..” - INT. DR(S). WYNSTON LIMA ALEXANDRINO .

7) 2007.0002.3114-0/0 - TOMBO: 9906 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: B.V. FINANCEIRA S.A CFI REQUERIDO.: PALOMA ERICA VIANA . “ INTIMAR A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.20V, DO MEIRINHO.

PRAZO: 05 DIAS. - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

8) 2007.0003.6939-8/0 - TOMBO: 9952 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MOR. E MATER. REQUERENTE.: JOSE VALADARES DE OLIVEIRA REQUERIDO.: JOSELY MOREIRA JULIAO JUNIOR . **"INTIMAR A PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA CARTA PRECATÓRIA PARA A CITAÇÃO DO RÉU.."** - INT. DR(S). CARLOS GIOVANE BARBOSA REBOUÇAS .

9) 2007.0005.5968-5/0 - TOMBO: 9987 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: ANDREA TEIXEIRA SANTANA REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A . **"INTIMAR A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA DE FLS.142/143 PRAZO: 05 DIAS."** - INT. DR(S). JOSE FLAVIO MEIRELES DE FREITAS .

10) 2007.0014.8557-0/0 - TOMBO: 10290 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERIDO.: DJALMA MATOS DE OLIVEIRA REQUERENTE.: VANDA MAGALHAES OLIVEIRA . **"INTIME-SE A AUTORA PARA FALAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 50/58, EM 05 (CINCO) DIAS."** - INT. DR(S). FRANCISCO VANDERLI SIQUEIRA CHAVES .

11) 2007.0024.3792-7/0 - TOMBO: 10521 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: JACQUELINE DE SOUSA DE CARVALHO . **"INTIMAR A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 27. V, DO MEIRINHO. PRAZO: 05 DIAS."** - INT. DR(S). TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO .

12) 2007.0032.9575-1/0 - TOMBO: 10727 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANA LUCIA DA COSTA REQUERENTE.: ANTONIA DANIELA LINHARES DA COSTA REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS . **"INTIMAR O REQUERENTE PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO. PRAZO: 10 DIAS."** - INT. DR(S). JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA .

13) 2007.0033.4115-0/0 - TOMBO: 10738 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: AFONSO MOTA ALMEIDA REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S/A CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO . **"INTIMAR O(A) REQUERENTE PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO.PRAZO: 10 DIAS.."** - INT. DR(S). JOSE FLAVIO MEIRELES DE FREITAS .

14) 2007.0033.6266-1/0 - TOMBO: 10747 - OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERIDO.: CEARA MOTOR LTDA REQUERENTE.: JOSE RONALDO LINHARES . **"DOU POR SUPERADA A FASE CONCILIATÓRIA.ÀS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NÃO VALENDO O PROTESTO GENÉRICO, SUGERINDO AINDA QUE FIXEM EVENTUAIS PONTOS CONTROVERTIDOS, ADVERTINDO-LHES DE QUE, NÃO HAVENDO PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM SE ENCONTRA.CASO INCIDA JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. CONCEDO O PRAZO SUCESSIVO DE 10(DEZ) DIAS A CADA PARTE, INICIANDO-SE PELA PARTE AUTORA.."** - INT. DR(S). CLAILSON CARDOSO RIBEIRO , FABIO JOSE DE OLIVEIRA OZORIO .

15) 2008.0002.8494-3/0 - TOMBO: 10823 - LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S/A REQUERENTE.: FRANCISCO JOSE DE SOUSA LIMA . **"TENDO EM VISTA O CONSENSO DAS PARTES QUANTO À LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA, CONFORME SE VÊ DAS FLS. 84/105 E 106/107, TENHO POR BEM FIXAR O VALOR DA CONDENAÇÃO NO VALOR DE R\$ 12.930,85, PARA TANTO HOMOLOGO OS CÁLCULOS OFERTADOS PELA PARTE PROMOVIDA..PROSSIGA O FEITO COM O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA.."** - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , SILVIO CESAR FARIAS .

16) 2008.0006.5136-9/0 - TOMBO: 10906 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA S/C LTDA. REQUERIDO.: JOSE VALMIR VIANA . **"INTIMAR A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS28, DO MEIRINHO. PRAZO: 05 DIAS."** - INT. DR(S). JOSE ERINALDO DANTAS FILHO .

17) 2008.0011.9750-5/0 - TOMBO: 11035 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO BANK REQUERENTE.: MARIA EDILZA BEZERRA DE OLIVEIRA MAXIMO . **"INTIMAR A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS83. V, DO MEIRINHO. PRAZO: 05 DIAS."** - INT. DR(S). THALES PONTES BATISTA .

18) 2008.0014.0025-4/0 - TOMBO: 11081 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: LUCIANA LIRA DE ABOIM REQUERIDO.: REVISTA BEACH SHOW . **"INTIMAR A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS24. V, DO MEIRINHO. PRAZO: 05 DIAS."** - INT. DR(S). HERCULES BELARMINO JUNIOR .

19) 2008.0016.6917-2/0 - TOMBO: 11139 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO BMG S/A REQUERIDO.: JOAO MARTINS . **"INTIMAR A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS20. V, DO MEIRINHO. PRAZO: 05 DIAS."** - INT. DR(S). BRUNO MIGUEL COSTA FELISBERTO .

20) 2008.0017.2508-0/0 - TOMBO: 11150 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A (NOVA DENOMINACAO DO BANCO ABN AMRO REAL S/A) REQUERIDO.: FRANCISCO JORGE RODRIGUES COSTA . **"INTIMAR O REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO MEIRINHO DE FLS. 32. PRAZO: 05 DIAS."** - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

21) 2008.0018.2029-6/0 - TOMBO: 11172 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA REQUERIDO.: JOSE JUCILIANO SOUSA QUEIROZ . **"INTIMAR A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS22. V, DO MEIRINHO. PRAZO: 05 DIAS."** - INT. DR(S). MANOEL LUIZ ALVES .

22) 2008.0018.7271-7/0 - TOMBO: 11179 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERIDO.: BANCO GMAC S.A. REQUERENTE.: DIOMAR MARQUES PEREIRA . **"INTIMAR O REQUERENTE PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO. PRAZO: 10 DIAS."** - INT. DR(S). HUGO VICTOR PEREIRA DE SOUSA .

23) 2008.0025.7239-3/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO VOLKSWAGEN S/A REQUERIDO.: LUIZA LEITAO RODRIGUES . **"INTIMAR A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 26. V, DO MEIRINHO. PRAZO: 05 DIAS."** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

24) 2008.0025.7375-6/0 - TOMBO: 11391 - COBRANÇA REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL REQUERENTE.: JOSE AGNALDO LEOPOLDO NUNES . **"INTIMAR O REQUERENTE PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO. PRAZO: 10 DIAS."** - INT. DR(S). ANTONIO DELANO SOARES CRUZ .

25) 2008.0028.0049-3/0 - TOMBO: 11399 - REVISIONAL REQUERIDO.: CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO REQUERENTE.: KARLA NASCIMENTO LIMA . **"INTIMAR O REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA DE FLS.75 . PRAZO: 05 DIAS."** - INT. DR(S). GABRIELA LIMA REBELO .

26) 2008.0034.0659-4/0 - TOMBO: 11600 - COBRANÇA REQUERIDO.: BRADESCO SEGUROS S/A REQUERENTE.: JOSE NILSON MAMEDIO DOS ANJOS REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A . **"INTIMAR O REQUERENTE PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO. PRAZO: 10 DIAS."** - INT. DR(S). FELIPE REINALDO RABELO LEAL .

21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: FRANCISCO WILLO BORGES CABRAL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JUCINEIDE GUIMARAES
PEIXOTO
EXPEDIENTE Nº 5/2009 EM: QUATORZE (14) DE JANEIRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13149	1	CE/5864	2
CE/5958	3	CE/6416	4

CE/15248	5	SP/26283	6
CE/17364	7	CE/17537	8
CE/18980	9	CE/15067	10
CE/10631	11	CE/3774	12
CE/11351	13	CE/14533	14
CE/14073	15	CE/7351	16
CE/11040	17	CE/13461	17
DF/16068	18	CE/13688	19
CE/8831	19	CE/13863	20
CE/2790	21	CE/7919	22
CE/14533	23		

1) 2000.0091.0503-5/0 - N° ANTIGO: 199602297930 - TOMBO: 1826 - MONITORIA REQUERIDO.: ADRIANO MOTA AUGUSTO BORGES REQUERIDO.: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA VETOR LTDA REQUERENTE.: FERRAZ FACTORING LTDA . "NT 1826 - FOI DEFERIDO VISTA DOS AUTOS, PELO PRAZO DA LEI.." - INT. DR(S). FRANCISCO ALEXANDRE MACEDO ARRAIS .

2) 2000.0127.4694-1/0 - N° ANTIGO: 200402707508 - TOMBO: 7859 - CAUTELAR INOMINADA REQUERIDO.: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE REQUERENTE.: GUIOMAR RODRIGUES ROCHA . "NT 7859 - INTIMA A PARTE EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 121V, NO PRAZO DA LEI.." - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES .

3) 2000.0132.0080-2/0 - N° ANTIGO: 200302636455 - TOMBO: 6828 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: MARCELO ERVEDOSA DE FRANCA . "NT 6828 - O MM JUIZ CONCLUIU: TENDO EM VISTA A CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DAR REGULAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.." - INT. DR(S). JOSE ERIVALDO MUNIZ .

4) 2000.0140.4044-2/0 - N° ANTIGO: 200402549457 - TOMBO: 7775 - REVOGAÇÃO REQUERIDO.: LIVIO CAVALCANTE ROCHA REQUERENTE.: PEDRO JORGE ROCHA BARRETO . "NT 7775 - INTIMA A PARTE REQUERENTE, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DO AR DE FLS 62, NO PRAZO DA LEI.." - INT. DR(S). FLAVIO JACINTO DA SILVA .

5) 2005.0003.3779-1/0 - TOMBO: 8034 - REIVINDICATORIA REQUERIDO.: CACILDA LIRA FERNANDES REQUERENTE.: CELIO REGO BRAVO REQUERENTE.: JOANA BARROS BRAGA . "NT 8034 - SENTENÇA: O MM JUIZ CONCLUIU: ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE E O PRESENTE FEITO, DETERMINANDO QUE A REQUERIDA DESOCUPE O IMÓVEL DOS AUTORES EM QUINZE DIAS. DETERMINO TAMBÉM AOS AUTORES QUE INDENIZEM A PROMOVIDA PELAS QUANTIAS PAGAS ALÉM DAS BENEFICÍARIAS EFETUADAS NO IMÓVEL. CONDICIONO A DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL AO PAGAMENTO DA QUANTIA A SER PAGA À TÍTULO DE INDENIZAÇÃO. CONDENO, OUTROSSIM, A PARTE VENCIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA BASE DE 15%(QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, FICANDO, CONTUDO, DISPENSADA DOS PAGAMENTOS ACIMA INDIGITADOS EM RAZÃO DE SER BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE PROCESSUAL.." - INT. DR(S). WILSON DE NOROES MILFONT NETO .

6) 2007.0008.4567-0/0 - TOMBO: 9712 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: ASTA MEDICA ONCOLOGIA LTDA EXEQUÍDO.: ITAL SERVICE REPRESENTACOES IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA . "NT 9712 - INTIMA A PARTE EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 85V, NO PRAZO DA LEI.." - INT. DR(S). DOMINGOS GUSTAVO DE SOUSA .

7) 2007.0009.9308-3/0 - TOMBO: 9744 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: EDIFICIO CONFORT SUITES REQUERIDO.: ESMERALDA ENGENHARIA LTDA . "NT 9744 - INTIMA A PARTE REQUERENTE, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTRA PROPOSTA DE ACORDO DE FLS 138 E SS, NO PRAZO DA LEI.." - INT. DR(S). KAROL WOJTYLA LIMA CARNEIRO .

8) 2007.0017.3097-3/0 - TOMBO: 10005 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ITAU S/A REQUERIDO.: JOSSELI

LAURENTINO CUNHA . "NT 10005 - INTIMA A PARTE REQUERENTE, PARA SE MANIFESTAR SOBRE AS CONTESTAÇÕES DE FLS 42 E SS, NO PRAZO DA LEI.." - INT. DR(S). MARCELO LEMOS CALÓ .

9) 2008.0008.2047-0/0 - TOMBO: 10611 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: ANTONIO FERNANDO VASCONCELOS CRIVELANTI REQUERIDO.: LOCAMINAS RENT A CAR LTDA . "NT 10611 - INTIMA A PARTE REQUERENTE, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 52V, NO PRAZO DA LEI.." - INT. DR(S). ALEXANDRA ESTER FÉLIX RODRIGUES .

10) 2008.0013.3090-6/0 - TOMBO: 10724 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S/A CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: ELIAS CARVALHO DE MELO . "NT 10724 - INTIMA A PARTE REQUERENTE, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 31 V, NO PRAZO DA LEI.." - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

11) 2008.0024.2484-0/0 - TOMBO: 10998 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO DAYCOVAL REQUERENTE.: ESTELITA RODRIGUES BARROS . "NT 10998 - INTIMA A PARTE REQUERENTE, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS 72 E SS, NO PRAZO DA LEI.." - INT. DR(S). PAULO CLAYTON NIGRI .

12) 2008.0024.5426-9/0 - TOMBO: 11030 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: JOSE HERIALDO SAMPAIO DE MORAIS REQUERIDO.: SEBASTIAO ARAUJO DE LIMA . "NT 11030 - INTIMA A PARTE REQUERENTE, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS 36 E SS, NO PRAZO DA LEI.." - INT. DR(S). RAIMUNDO DA SILVA ARAUJO .

13) 2008.0028.0937-7/0 - TOMBO: 11105 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO ITAU S/A CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERENTE.: FRANCISCA VITOR DA SILVA . "NT 11105 - O MM JUIZ CONCLUIU: TENDO EM VISTA A CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE A PARTE AUTORA ACERCA DO DESPACHO DE FLS 50.." - INT. DR(S). BENEDITO ARAUJO LIMA JUNIOR .

14) 2008.0028.8300-3/0 - TOMBO: 11173 - MONITORIA REQUERIDO.: AGP DE SOUZA TEXTIL ME REQUERIDO.: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO . "NT 11173 - INTIMA A PARTE REQUERENTE, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DO AR DE FLS 80/81, NO PRAZO DA LEI.." - INT. DR(S). GUSTAVO BRASIL DE ARRUDA .

15) 2008.0029.8620-1/0 - TOMBO: 11197 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO ITAUCARD S/A REQUERIDO.: LANA KARLA LUZ BASTOS GURGEL . "NT 11197 - O MM JUIZ CONCLUIU: TENDO EM VISTA A CERTIDÃO SUPRA, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE PROMOVENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.." - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

16) 2008.0030.1870-5/0 - TOMBO: 11205 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S/A REQUERENTE.: MARCELLA CHRISTINA DOS SANTOS EUFRASIO . "NT 11205 - INTIMA A PARTE REQUERENTE, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS 49 E SS, NO PRAZO DA LEI.." - INT. DR(S). VARTAN ALVES BOYADJIAN .

17) 2008.0031.9647-6/0 - TOMBO: 11213 - OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERENTE.: EURICO DE ARRUDA FILHO REQUERIDO.: UNIMED FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA . "NT 11213 - O MM JUIZ CONCLUIU: DESIGNO O DIA 14 DE MAIO DE 2009 ÀS 15:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR.." - INT. DR(S). ELIEZER XAVIER DE ALMEIDA FILHO , GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA .

18) 2008.0032.2992-7/0 - TOMBO: 11220 - MONITORIA REQUERIDO.: COELCE COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA REQUERENTE.: RENDA PARTICIPACOES LTDA . "NT 11220 -

INTIMA A PARTE REQUERENTE, PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS MONITÓRIOS FLS 145 E SS, NO PRAZO DA LEI." - INT. DR(S). MAXIMINIANO EDUARDO ANDRADE CARDOSO .

19) 2008.0032.9760-4/0 - TOMBO: 11224 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. EXEQUÍDO.: MARIA ZULENE MARINHO PIRES EXEQUÍDO.: R S LAVANDERIA DE TECIDOS EXEQUÍDO.: REGINA MARIA PIRES MOURA . "NT 11224 - O MM JUIZ CONCLUIU: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PENHORA DE FLS 31." - INT. DR(S). MARIA IZAILDE DE LUNA , SANDRA MARA TAVARES LAVOR .

20) 2008.0033.0572-0/0 - TOMBO: 11268 - SUSTAÇÃO DE PROTESTO REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A REQUERIDO.: LUCA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PECAS PARA TRATORES LTDA REQUERIDO.: GRUPO B & M FOMENTO MERCANTIL LTDA REQUERENTE.: ENGUIA GEN CE LTDA . "NT 11268 - O MM JUIZ CONCLUIU: SUSPENDO O PRESENTE FEITO NO AGUARDADO DA DECISÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, INTERPOSTO JUNTO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, DA DECISÃO DE FLS 45.." - INT. DR(S). FERDINANDO DE CARVALHO BEZERRA .

21) 2008.0033.3670-7/0 - TOMBO: 11301 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: EDUCADORA SETE DE SETEMBRO LTDA EXEQUÍDO.: JOSE GERARDO RANGEL CARNEIRO . "NT 11301 - INTIMA A PARTE REQUERENTE, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 55V, NO PRAZO DA LEI." - INT. DR(S). JOSE CARLOS MEIRELES DE FREITAS .

22) 2008.0034.4099-7/0 - TOMBO: 11326 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL REQUERENTE.: MARIA SELMA DE OLIVEIRA SOUZA . "NT 11326 - INTIMA A PARTE REQUERENTE, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS 27 E SS, NO PRAZO DA LEI." - INT. DR(S). VANIA LUCIA FARIA DE SA .

23) 2008.0036.8351-2/0 - TOMBO: 11375 - MONITÓRIA REQUERIDO.: ANDREIA SOUZA MELO REQUERIDO.: ANDREIA SOUZA MELO REQUERENTE.: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO . "NT 11375 - INTIMA A PARTE REQUERENTE, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DOS ARS DE FLS 51/55, NO PRAZO DA LEI." - INT. DR(S). GUSTAVO BRASIL DE ARRUDA .

22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

JUIZ(A) TITULAR: EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: NUBIA SIQUEIRA DUTRA

EXPEDIENTE Nº 21/2009 EM: QUATORZE (14) DE JANEIRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CO/15095	1	CE/11791	1
CO/15095	2	CE/11791	2
CO/15095	3	CE/17925	4
CE/17662	5	CE/16190	5
CE/6416	6	CE/6764	6
CE/7979	7	CE/11463	8
CE/3432	9	CE/16310	9
CE/11318	10	CE/4448	11
CE/8638	12	CE/3297	12
CE/16445	13		

1) 2005.0012.7489-0/0 - TOMBO: 8340 - ORDINARIA REQUERENTE.: ANTONIA ANESIA GUEDES DE LIMA REQUERIDO.: TELEMAR NORTE LESTE S/A . "I. INTIMAÇÃO. TRANSCURSO DO PRAZO; II. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS." - INT. DR(S). CAIO CESAR VIEIRA ROCHA , SANDRA VIRGINIA ROCHA PONTE .

2) 2005.0014.7046-0/0 - TOMBO: 8160 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERENTE.: FRANCISCO LOPES DA SILVA REQUERIDO.: TELEMAR NORTE LESTE S/A . "I. INTIMAÇÃO. TRANSCURSO DO PRAZO; II. VOLVAM-SE AO ARQUIVO." - INT. DR(S). CAIO CESAR VIEIRA ROCHA , SANDRA VIRGINIA ROCHA PONTE .

3) 2005.0020.1671-2/0 - TOMBO: 8430 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERENTE.: FLAMARION SOARES LIMA REQUERENTE.: GILVAN RODRIGUES MARTINS REQUERENTE.: JOSE JAURO PEREIRA REQUERENTE.: JOAO RODRIGUES DO NASCIMENTO REQUERIDO.: TELEMAR NORTE LESTE S/A REQUERENTE.: MARIA SILVA SOUSA . "DÊ-SE VISTA PELO PRAZO DE 05 DIAS." - INT. DR(S). CAIO CESAR VIEIRA ROCHA .

4) 2005.0028.5386-0/0 - TOMBO: 8581 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO BANK - AYMORE FINANCIAMENTOS REQUERENTE.: SEBELADIO BATISTA DE SOUSA . "I. FEITO JULGADO. SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO; II. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS." - INT. DR(S). AFONSO ARAGAO CARVALHO JUNIOR .

5) 2006.0006.7667-5/0 - TOMBO: 8869 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANTONIO DOMINGOS DOS SANTOS REQUERENTE.: FLAVIANA FERREIRA DOS SANTOS REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A . "HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO FORMULADO ENTRE AS PARTES. POR CONSEQUENTE, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO. CUSTAS E HONORÁRIOS EX LEGE. EM VIRTUDE DO PEDIDO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, DE LOGO." - INT. DR(S). ALEXANDRE ROSA FERNANDES , FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA .

6) 2006.0010.9142-5/0 - TOMBO: 8822 - ORDINARIA REQUERENTE.: CICERO DE SOUZA RIOS REQUERIDO.: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA . "ANTE O EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, TORNO DEFINITIVO O PROVIMENTO TUTELAR CONCEDIDO, CONDENO A POSTULADA AO PAGAMENTO DE DANOS MORAIS, NO VALOR DE R\$ 4.150,00, COM INCIDÊNCIA DE JUROS A CONTAR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DESTA DATA, BEM COMO, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO." - INT. DR(S). FLAVIO JACINTO DA SILVA , MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA .

7) 2006.0015.3587-0/0 - TOMBO: 8990 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A REQUERENTE.: MARCIO JOSE MONTEIRO DA SILVA . "I. FEITO JULGADO. SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO; II. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS." - INT. DR(S). FRANCISCO EVERARDO OLIVEIRA NOBRE .

8) 2006.0016.2060-6/0 - TOMBO: 8948 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO BV FINANCEIRA S/A REQUERENTE.: JORGE LUIS DOS SANTOS . "I. FEITO JULGADO. SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO; II. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS." - INT. DR(S). DEBORA MARNY DE AGUIAR PARENTE .

9) 2006.0016.9474-0/0 - TOMBO: 8966 - REVISIONAL REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A. REQUERENTE.: DURVAL SEVERO DE PINHO . "ANTE O EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, REVOGOO DESPACHO CONCESSIVO DA TUTELA ÀS FLS. 74, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, DEIXANDO DE CONDENAR O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SER BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA." - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , RONALD TORRES DE OLIVEIRA .

10) 2006.0017.2091-0/0 - TOMBO: 8970 - CAUTELAR INOMINADA REQUERIDO.: CONDOMINIO DE CONSTRUÇÃO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MEGAVILLE REQUERENTE.: FRANCISCO JOSE MARQUES DE ALBUQUERQUE . "À PARTE AUTOTAL." - INT. DR(S). PEDRO ALVES DA SILVA NETO .

11) 2007.0006.3813-5/0 - TOMBO: 9499 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO HONDA S/A REQUERIDO.: CLAUDIO HENRIQUE AFONSO MILERIO . "HOMOLOGO, POR SENTENÇA,

O PEDIDO DE DESISTÊNCIA OFERTADO PELA PARTE AUTURAL, ÀS FLS. 41. POR CONSEQUENTE, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO. EXPEÇAM-SE OFÍCIOS AO SPC E À SERASA, COM O FIM DE SER PROCEDIDA À BAIXA NAS ANOTAÇÕES PORVENTURA EXISTENTES EM DESFAVOR DA POSTULADA, COM RELAÇÃO À PRESENTE DEMANDA. OFICIEM-SE, TORNANDO SEM VALOR OS EXPEDIENTES DE FLS. 28/29 E 34. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. CUSTAS EX LEGE.” - INT. DR(S). EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA .

12) 2007.0031.3093-0/0 - TOMBO: 10113 - REVISIONAL REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A- CREDITO E FINANCIAMENTO REQUERENTE.: DUCIMAR ABEL DE LIMA FERREIRA . *“HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA OFERTADO PELA PARTE AUTURAL, ÀS FLS. 120. POR CONSEQUENTE, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO. EXPEÇAM-SE OFÍCIOS AO SPC E À SERASA, COM O FIM DE SER PROCEDIDA À BAIXA NAS ANOTAÇÕES PORVENTURA EXISTENTES EM DESFAVOR DA POSTULANTE, COM RELAÇÃO À PRESENTE DEMANDA. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. CUSTAS EX LEGE.” - INT. DR(S). FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO , GILVAN EVANGELISTA DOS SANTOS .*

13) 2008.0036.1601-7/0 - TOMBO: 11114 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE.: CREFISA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS EXEQUENTE.: JOSE DE JESUS LOIOLA ARAUJO . *“I- OS DOCUMENTOS ACOSTADOS À PROEMIAL NÃO OSTENTAM O CONSÓCIO DE EXECUTORIEDADE II-PORTANTO, INTIME-SE A PARTE AUTURAL, PARA NO PRAZO DECENDIAL, QUERENDO, EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.” - INT. DR(S). MOZART GOMES DE LIMA NETO .*

22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

JUIZ(A) TITULAR: EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: NUBIA SIQUEIRA DUTRA

EXPEDIENTE Nº 23/2009 EM: QUINZE (15) DE JANEIRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16926	1	CE/13383	1
CE/15095	2	CE/9851	2
CE/10706	3	CE/6426	3
CE/3432	4	CE/17808	5
CE/9801	6	CE/15565	6
MP	7	CE/5547	8
CE/17537	9	CE/16890	10
CE/14126	10	CE/12414	11
CE/6426	12	CE/6258	13
CE/15123	14	CE/11214	15
CE/8511	16	CE/3432	16
CE/9669	17	MP	17
CE/15448	18	CE/14407	18
CE/10823	19	CE/15181	19
CE/5439	20	CE/14407	20

1) 2005.0020.2411-1/0 - TOMBO: 9309 - RESOLUÇÃO CONTRATUAL REQUERENTE.: JOSE CARLOS HOLANDA BEZERRA REQUERIDO.: MARAPONGA POSTO SHOPPING LTDA . *“MATÉRIA DE DIREITO QUE PRESCINDE DE PRODUÇÃO DE PROVA EM AUDIÊNCIA.” - INT. DR(S). JAMILSON DE MORAIS VERAS , MARIA DE FATIMA COSTA SIDRIM .*

2) 2006.0000.3348-0/0 - TOMBO: 8576 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERENTE.: LUCELIA RODRIGUES DE SOUZA MESQUITA REQUERIDO.: TELEMAR NORTE LESTE S/A . *“I. INTIMAÇÃO. TRANSCURSO DO PRAZO; II. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.” - INT. DR(S). CAIO CESAR VIEIRA ROCHA , ESPEDITO AFONSO JUNIOR .*

3) 2006.0019.0907-0/0 - TOMBO: 9007 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO BRADESCO REQUERENTE.: RICARDO SALES DE OLIVEIRA NETO . *“ANTE O EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO IMPROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE AÇÃO, DEIXANDO DE CONDENAR O AUTOR AO*

PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SER BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA.” - INT. DR(S). MARIA DE LOURDES AGOSTINHO BERNARDO DE OLIVEIRA , MAURO CARMELIO SANTOS COSTA JUNIOR .

4) 2006.0027.4896-7/0 - TOMBO: 9215 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERIDO.: MARGARIDA JACIRA FREIRE . *“DESSE MODO, CONCEDO LIMINARMENTE A BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO, ENTREGANDO-O AO CREDOR FIDUCIÁRIO, MAS ADVERTINDO-O DE QUE A REFERIDA ENTREGA NÃO GERARÁ DE IMEDIATO A CONSOLIDAÇÃO DE FORMA PLENA DA PROPRIEDADE DO BEM, E SIM A POSSE, FICANDO DEPOSITÁRIO DO BEM, DEVENDO-SE AGUARDAR O PRAZO DE CINCO PARA VERIFICAR SE O DEVEDOR FIDUCIÁRIO IRÁ REQUERER O DEPÓSITO DAS PARCELAS EM ATRASO, DE MODO QUE, NA ENTREGA DO BEM APREENDIDO, NÃO PODERÁ O CREDOR-FIDUCIÁRIO REQUERER DE LOGO A EXPEDIÇÃO DE NOVO CERTIFICADO DE REGISTRO DO BEM.” - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .*

5) 2006.0030.0283-7/0 - TOMBO: 9277 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: ANTONIA DE FATIMA CORREIA PINHEIRO REQUERENTE.: ITAU SEGUROS S/A . *“À PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO MEIRINHAL DE FLS. 32 VERSO.” - INT. DR(S). RAFAEL CAVALCANTE BARBOSA .*

6) 2007.0003.4156-6/0 - TOMBO: 9362 - OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERENTE.: PAULO MARIA LOPES REQUERIDO.: UNIMED - FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO . *“ANTE O EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, MANTENHO O PROVIMENTO TUTELAR CONCEDIDO ÀS FLS. 36/38, CONDENO A POSTULADA À OBRIGAÇÃO DE CUSTEAR OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO REALIZADO NO AUTOR, CONDENANDO-A AINDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS NA BASE DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.” - INT. DR(S). MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS , RANIERE DE SOUSA BARROS .*

7) 2007.0003.4211-2/0 - TOMBO: 9393 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERENTE.: MARGARIDA JACIRA FREIRE . *“POR TUDO O QUE FOI EXPOSTO, REJEITO LIMINARMENTE OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA, DEIXANDO DE CONDENÁ-LA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS, EM FACE DA CONCESSÃO QUE ORA FAÇO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. PREJUDICADO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR NÃO TER SIDO FORMADA A RELAÇÃO PROCESSUAL.” - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO GUSTAVO GONÇALVES DE BARROS .*

8) 2007.0003.7001-9/0 - TOMBO: 9384 - CONSIGNAÇÃO EM PAGTO. CONSIGNANTE.: ANTONIA DE FATIMA CORREIA PINHEIRO CONSIGNADO.: CONSORCIO CHEVROLET . *“I. INTIMAÇÃO. TRANSCURSO DO PRAZO; II. RENOVE-SE O EXPEDIENTE INTIMATÓRIO DO CONSIGNANTE, DESTA FEITA PARA DIZER DE SEU EVENTUAL INTERESSE NA PROSECUÇÃO DA LIDE, NO PRAZO DE 48 HORAS, CUMPRIR OS ITENS IV E V DO DESPACHO DE FLS. 33, SOB PENA DE EXTINÇÃO.” - INT. DR(S). ELIAS CARNEIRO DE SOUSA FILHO .*

9) 2007.0004.1852-6/0 - TOMBO: 9391 - PRECATORIA REQUERIDO.: ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA REQUERENTE.: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL . *“PARTE EXEQUENTE SOBRE A CERTIDÃO MEIRINHAL DE FLS. 15 VERSO.” - INT. DR(S). MARCELO LEMOS CALÓ .*

10) 2007.0004.2457-7/0 - TOMBO: 9402 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO SANTANDER BRASIL S/A REQUERENTE.: EDUARDO MORAIS DE BESSA . *“ANTE O EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, REJEITO O PEDIDO DE EXCLUSÃO DO NOME DO AUTOR NOS CADASTROS DOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE AÇÃO, ORDENO QUE NA FASE DE LIQUIDAÇÃO POR*

ARBITRAMENTO, SENDO NULA QUALQUER OUTRA ESTIPULAÇÃO, DEVERÃO INCIDIR OS JUROS REMUNERATÓRIOS CONTRATUAIS, CAPITALIZADOS, E MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS E MULTA CONTRATUAL DE 2% SOBRE O VALOR DA PRESTAÇÃO. CUSTAS E HONORÁRIOS PELAS PARTES.” - INT. DR(S). ERICK ARRUDA MACHADO , LUIS CARLOS ALENCAR DE BESSA .

11) 2007.0006.6987-1/0 - TOMBO: 9480 - INTERPELAÇÃO INTERPELADO.: LISTA NEG EMPRESARIAL LTDA INTERPELANTE.: VIA DIRETA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA . “DECORRIDAS AS 48 HORAS PREVISTAS NO ART. 872 DO CPC, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E FAÇA-SE A ENTREGA DOS AUTOS À PARTE INTERESSADA, INDEPENDENTE DE TRASLADO.” - INT. DR(S). FERNANDO AUGUSTO DE MELO FALCAO .

12) 2007.0008.4429-0/0 - TOMBO: 9551 - MONITORIA REQUERENTE.: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A REQUERIDO.: LILIAN FROTA XIMENES . “INTIMA A PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO MEIRINHAL CONSTANTE ÀS FLS. 32 VERSO.” - INT. DR(S). MAURO CARMELIO SANTOS COSTA JUNIOR .

13) 2007.0008.9386-0/0 - TOMBO: 9509 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERIDO.: BANCO FINASA S/ A REQUERENTE.: FRANCISCO ARAUJO ROCHA . “I. IMPRIMO AO RECURSO APELATÓRIO OFERTADO ÀS FLS. 47/49 EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO; II. SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.” - INT. DR(S). VIRGILIO PAULINO SOARES .

14) 2007.0009.0344-0/0 - TOMBO: 9519 - MONITORIA REQUERENTE.: ANA CARENINE COSTA MOREIRA REQUERENTE.: ANDERSON BARROSO DE FARIAS REQUERENTE.: ARMANDO BARROSO DE FARIAS REQUERENTE.: REBECA MOREIRA MAYER REQUERENTE.: STAND SING PROJETO LTDA REQUERENTE.: RODOLFO DAMASCENO OLIVEIRA REQUERIDO.: FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS JUNIORES DO ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: ANDREA SERAFIN BENEVIDES GAMA . “ANTE O EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, RESOLVO OSTENTAR AOS TÍTULOS ACOSTADOS À PROEMIAL, ÀS FLS. 11 E 15, O CONDÃO DE EXECUTORIEDADE, PROSEGUINDO O VERTENTE FEITO SOB O ALENTO DOS DISPOSITIVOS INSCRITOS NO LIVRO I, TÍTULO VIII, CAPÍTULO X, DA LEGISLAÇÃO DE RITOS, O QUE FAÇO POR SENTENÇA. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO MANDADO.” - INT. DR(S). ARMANDO BARROSO DE FARIAS .

15) 2007.0010.2933-7/0 - TOMBO: 9542 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: CEQUIP IMPORTACAO E COMERCIO LTDA EXEQUÍDO.: MARIA LIDUINA PEREIRA DE ALMEIDA - ME . “INTIMA A PARTE EXEQUENTE SOBRE A CERTIDÃO MEIRINHAL CONSTANTE ÀS FLS. 25 VERSO.” - INT. DR(S). ANISIA LEITAO AGUIAR .

16) 2007.0010.3404-7/0 - TOMBO: 9565 - REVISIONAL REQUERENTE.: ANTONIO CORREIA DE ALENCAR REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO . “ANTE O EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, CONCEDO O PEDIDO DE TUTELA, MANTENHO O AUTOR NA POSSE DO BEM E ORDENO A EXCLUSÃO DE SEU NOME DOS CADASTROS DOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE AÇÃO, ORDENO QUE NA FASE DE LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO, SENDO NULA QUALQUER OUTRA ESTIPULAÇÃO, DEVERÃO INCIDIR AS SEGUINTE VERBAS: JUROS REMUNERATÓRIOS CONTRATUAIS DE 2,74% AO MÊS, CAPITALIZADOS, E MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS, E, AINDA, MULTA CONTRATUAL DE 2% SOBRE O VALOR DA PRESTAÇÃO. CUSTAS E HONORÁRIOS PELAS PARTES.” - INT. DR(S). DARTANHAN DA ROCHA PEREIRA , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

17) 2007.0011.7164-8/0 - TOMBO: 9575 - REPETIÇÃO DE INDEBITO REQUERENTE.: FRANCISCO GOMES DA SILVA ALMEIDA REQUERIDO.: LOSANGO PROMOCOES DE VENDA

LTDA . “HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, CUJOS TERMOS CONSTAM DO PETITÓRIO OFERTADO ÀS FLS. 64/66. POR CONSEQUINTE, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO. EXPEÇAM-SE OFÍCIOS À SERASA E AO SPC, COM O FIM DE SER PROCEDIDA À BAIXA NAS ANOTAÇÕES PORVENTURA EXISTENTES EM DESFAVOR DO POSTULADO, COM RELAÇÃO À VERTENTE DEMANDA. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, TUDO DE LOGO, EM FACE DA RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA FORMA PACTUADA.” - INT. DR(S). ANA CRISTINA BOMFIM FARIAS , DEFENSOR PÚBLICO GUSTAVO GONÇALVES DE BARROS .

18) 2007.0015.0570-8/0 - TOMBO: 9739 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO FERREIRA . “ANTE O EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, REVOGO O ITEM IV DO DESPACHO DE FLS. 32, QUE ORDENOU O DEPÓSITO DAS PARCELAS, E O DESPACHO DE FLS. 96, QUE ORDENOU A EXCLUSÃO DO NOME DO AUTOR NOS CADASTROS DOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, CONDENO A AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 500,00.” - INT. DR(S). LEONARDO AUGUSTO OLIVEIRA ARAUJO , MARCELO MEMORIA DE ARAUJO .

19) 2007.0020.4573-5/0 - TOMBO: 9860 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERIDO.: DJANIRA SOUZA DA SILVA REQUERIDO.: EDNA SILVA ALENCAR REQUERIDO.: JOSE GUERREIRO FILHO REQUERENTE.: JOSE NEWTON LOPES RIBEIRO . “CUMpra-SE O VENERANDO ACÓRDÃO.” - INT. DR(S). EDNA SILVA ALENCAR , ISABEL RIBEIRO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE .

20) 2007.0022.3496-1/0 - TOMBO: 9915 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S/A REQUERENTE.: JOSE LUCIANO BEZERRA JUNIOR . “ANTE O EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, REJEITO O PEDIDO DE TUTELA, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE AÇÃO, ORDENO QUE NA FASE DE LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO, SENDO NULA QUALQUER OUTRA ESTIPULAÇÃO, DEVERÃO INCIDIR AS SEGUINTE VERBAS: JUROS REMUNERATÓRIOS CONTRATUAIS DE 2,6400100% AO MÊS, CAPITALIZADOS, E MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS E, AINDA, MULTA CONTRATUAL DE 2% SOBRE O VALOR DA PRESTAÇÃO. CUSTAS E HONORÁRIOS PELAS PARTES.” - INT. DR(S). ANTONIO LUIZ PAIVA VIANA , MARCELO MEMORIA DE ARAUJO .

23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: MANOEL CEFAS FONTELES TOMAZ
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANETE CAVALCANTE GIRAO
EXPEDIENTE Nº 08/2009 EM: QUINZE (15) DE JANEIRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/1704	1	CE/1655	1
CE/4145	1	CE/5016	2
CE/5016	2	CE/5513	3
CE/5513	4	CE/2202	5
CE/11150	6	CE/15980	7
CE/12616	7	CE/14447	7
CE/12524	7	CE/14533	8
CE/17537	9	CE/16100	10
CE/18340	10	CE/15280	10
CE/15067	11	CE/12759	11
CE/8502	12	CE/15095	12
CE/17362	13	CE/19252	14
CE/16396	14	CE/19322	14
CE/17770	15	CE/3144	15
CE/15645	16	CE/13299	16
CE/5004	16	CE/13728	17
CE/17800	18	CE/19090	19
CE/10047	20		

1) 2000.0063.7239-3/0 - Nº ANTIGO: 2340119 - TOMBO: 7412 - INDENIZAÇÃO REQUERIDO.: COMIND CIA DE SEGUROS ADVOGADO (SEM OAB).: JOAQUIM BARBOSA DE OLIVEIRA

REQUERENTE.: MARIA LAURA MEIRELES . “*DESPACHO - SOBRE O CALCULO DE FLS., DIGAM AS PARTES..*” - INT. DR(S). JOAO IRISFRANCIO ROLIM SALES , JOSE AMERICO CATUNDA TIMBO , WILLIAM SA FILHO .

2) 2000.0104.0588-8/0 - Nº ANTIGO: 199902281630 - **INDENIZAÇÃO** REQUERIDO.: ADEJ - ASSOCIACAO DESPORTIVA E DE EDUCACAO JUVENIL REQUERIDO.: ADEJ - ASSOCIACAO DESPORTIVA E DE EDUCACAO JUVENIL REQUERENTE.: FELIX ALMEIDA DE ARAUJO REQUERENTE.: FELIX ALMEIDA DE ARAUJO . “*DESPACHO PARTE FINAL - DIANTE DO EXPOSTO DECIDO: AUTORIZAR A EXECUTADA PROCEDA AO DEPÓSITO JUDICIAL DO VALOR DE R\$ 72.949,03, JÁ INCLUIDOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, PETINENTES AO REMANESCENTE DAS INDENIZAÇÕES POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ O PROFERIMENTO DA SENTENÇA, OU SEJA 07 DE AGOSTO DE 1986 A 30 DE MARÇO DE 2002; APÓS O CUMPRIMENTO DO ITEM 1 PELA EXECUTADA SEJAM OS AUTOS REMETIDOS À CONTADORIA DO FÓRUM PARA APURAÇÃO, TÃO SOMENTE DO VALOR DA CONDENAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, CUJO MONTANTE INDIVIDUALIZADO DEVE CORRESPONDER A 40% DO SALÁRIO MÍNIMO CALCLADO MENSALEMNTE, DO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DO ACIDENTE DO EXEQUENTE ATÉ O PROFERIMENTO DA SENTENÇA OU SEJA 07 DE AGOSTO DE 1986 A 30 DE MARÇO DE 2002, DEVENDO SER CONSIDERADO E DEDUZIDOS OS VALORES JÁ LEVANTADOS PELO CREDOR; RECONHECER QUE A EXECUTADA EM NENHUM MOMENTO DESCUMPRIU QUALQUER DETERMINAÇÃO DESTE JUÍZO EM REALÇÃO A DECISÃO DE FL. 241/242 PELO QUE REVOGO TODAS AS DECISÕES ANTERIORES COINCERNENTES A INCIDENCIA, A APLICAÇÃO E A IMPOSIÇÃO DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA REFERIDA DECISÃO. EM CONSEQUENCIA, REVOGO A ORDEM DE BLOQUEIO DA QUANTIA DE R\$ 184.427,00, CONSTANTE À FL. 255/256 RESTANDO ASSIM DESBLOQUEADOS OS VALORES ATÉ O MOMENTO INDISPONIBILIZADOS..*” - INT. DR(S). EDMILSON DE ALMEIDA BARROS , EDMILSON DE ALMEIDA BARROS .

3) 2000.0104.5612-1/0 - Nº ANTIGO: 199902332005 - **ANULATORIA** REU.: FERNANDO JOSE FERNANDES AUTOR.: FRANCIMAR ALEXANDRE GOMES LEITE REU.: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS CHAGAS REU.: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS CHAGAS . “*DESPACHO - INTIME-SE O ADVOGADO VALDIR LIMA PARA DEVOLVER À SECRETARIA OS AUTOS DO PROCESSO LEVADOS EM CARGA EM 09/12/2008, SOB AS PENAS DA LEI.*” - INT. DR(S). VALDIR LIMA DE OLIVEIRA .

4) 2000.0104.6194-0/0 - Nº ANTIGO: 199902337848 - **OBRIGAÇÃO DE FAZER** REQUERENTE.: FERNANDO JOSE FERNANDES REQUERIDO.: FRANCIMAR ALEXANDRE GOMES LEITE . “*DESPACHO - INTIME-SE O ADVOGADO VALDIR LIMA PARA DEVOLVER À SECRETARIA OS AUTOS DO PROCESSO LEVADOS EM CARGA EM 09/12/2008, SOB AS PENAS DA LEI.*” - INT. DR(S). VALDIR LIMA DE OLIVEIRA .

5) 2000.0132.0711-4/0 - Nº ANTIGO: 200302641874 - **MONITORIA** REQUERENTE.: COMERCIAL E IMPORTADORA POTYGUAR LTDA REQUERIDO.: SUNNY CHAVES MAIA DE SOUSA ME . “*DESPACHO - À PARTE AUTORA PARA DILIGENCIA NA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.*” - INT. DR(S). ANTONIO EMILIO CAVALCANTE GURGEL .

6) 2000.0138.3880-7/0 - Nº ANTIGO: 200402347706 - **ORDINARIA** REQUERIDO.: BANCO SAFRA S/A REQUERENTE.: CANDIDA M RABELO GONDIM . “*DESPACHO - RECEBO A APELAÇÃO DE FLS., NOS SEUS EFEITOS LEGAIS. À PARTE ADVERSA PARA APRESNETAR SUAS CONTRA-RAZÕES..*” - INT. DR(S). PATRICIA BEZERRA CAMPOS .

7) 2005.0015.0124-2/0 - **OBRIGAÇÃO DE FAZER** REQUERIDO.: JOAO PAULO BELARMINO REQUERIDO.: MARIA ALBANY AVELAR BARBOSA LIMA REQUERENTE.: MARIA SUELI COSTA LIMA REQUERIDO.: SJ ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA . “*COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICO DA NECESSIDADE DE PERÍCIA TÉCNICA MESMO PORQUE ASSIM REUEREU A PARTE.*”

ASSIM, NOMEIO PERITO O ENGENHEIRO RAIMUNDO HELDER GIRÃO E SILVA, O QUAL DEVERÁ SER INTIMADO PARA APRESENTAR PROPOSTA DE HONORÁRIOS. INTIMEM-SE AS PARTES PARA, QUERENDO INDICAREM ASSISTENTES E OFERTAREM QUESITOS..” - INT. DR(S). JOSE NAVARRO , SILVIO JOSE SANTANA BATISTA , LUCAS MARTINS DE ARAUJO COSTA , MALAN VERAS .

8) 2007.0024.8486-0/0 - **REVISIONAL** REQUERENTE.: CAROLINE MEDEIROS MONTENEGRO REQUERIDO.: UNICARD BANCO MULTIPLO S.A. . “*DESPACHO - SOBRE A PETIÇÃO DE FL. 164.*” - INT. DR(S). GUSTAVO BRASIL DE ARRUDA .

9) 2007.0028.1285-0/0 - **DECLARATORIA DE NULIDADE** REQUERIDO.: BANCO ITAU S/A REQUERENTE.: FABIANA RODRIGUES RIOS JORGE . “*DESPACHO - SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 14 DIGA A PARTE ADVERSA..*” - INT. DR(S). MARCELO LEMOS CALÓ .

10) 2007.0028.5559-1/0 - **COBRANÇA** REQUERIDO.: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS REQUERENTE.: SANDRO DO O CAVALCANTE . “*DESPCHO - DEIXO DE ACATAR O PLEITO DA P ROMOVIDA, UMA VEZ QUE OS AUTOS SE ACHAM CONCLUSOS PARA PROLATAR SENTENÇA..*” - INT. DR(S). AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS , JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA , LEONARDO ARAUJO DE SOUZA .

11) 2007.0032.5619-5/0 - **REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS** REQUERIDO.: BANCO VOLKSWAGEN S.A REQUERENTE.: JOAO CLENILSON MEDINA DE QUEIROZ . “*DESPACHO - INTIMEM-SE AS PARTES PARA EM CINCO DIAS MANIFESTAREM A POSSIBILIDADE DE ACORDO OU DIZEREM QUAIS AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR..*” - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , VERA LUCIA SALGADO DE OLIVEIRA .

12) 2008.0000.9636-5/0 - **DECLARATORIA** REQUERENTE.: CODIFRIOS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE FRIOS LTDA REQUERIDO.: OI TNL PCS S/A . “*DESPACHO - SOBRE A PETIÇÃO DE FLS., DIGA A PARTE ADVERSA..*” - INT. DR(S). ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO , CAIO CESAR VIEIRA ROCHA .

13) 2008.0004.1455-3/0 - **BUSCA E APREENSAO** REQUERIDO.: ANTONIO MARCOS ALVES DE SOUZA REQUERENTE.: PORTOSEG S/A-CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO . “*DESPACHO - SOBRE A CERTIDÃO DO SR. MEIRINHO DE FLS., DIGA A PARTE AUTORA..*” - INT. DR(S). LARA PINHEIRO BEZERRA .

14) 2008.0019.5830-1/0 - **REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS** REQUERIDO.: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO REQUERENTE.: TEREZA GARCIA PINHO . “*DESPACHO - INTIMEM-SE AS PARES PARA EM CINCO DIAS MANIFESTAREM A POSSIBILIDADE DE ACORDO OU DIZEREM QUAIS AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.*” - INT. DR(S). ANDRE DE QUEIROZ MONTEIRO , THIAGO MORAIS ALMEIDA VILAR , DIOGO MORAIS ALMEIDA VILAR .

15) 2008.0020.7201-3/0 - **EXECUÇÃO EXEQUÍDO.**: CARLOS GONZAGA DE OLIVEIRA EXEQUÍDO.: JOSE BATISTA DE OLIVEIRA EXEQUENTE.: MOINHO SANTA LUCIA LTDA . “*DESPACHO - SOBRE A EXCEÇÃO DE PRE- EXECUTIVIDADE DE FL., DIGA A PARTE AUTORA..*” - INT. DR(S). JULIANA MARIA MAVIGNIER MILITÃO , JULIO NOGUEIRA MILITAO NETO .

16) 2008.0022.6878-3/0 - **REVISIONAL** REQUERENTE.: ALDEMAR FREITAS DA COSTA REQUERIDO.: FUNDACAO COELCE DE SEGURIDADE SOCIAL - FAELCE . “*DESPACHO - INTIMEM-SE AS PARTES PARA EM CINCO DIAS MANIFESTAREM A POSSIBILIDADE DE ACORDO OU DIZEREM QUAIS AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR..*” - INT. DR(S). ADALGIZA ARRAIS DE FARIAS VIEIRA , VINICIUS MAIA LIMA , LUCIO MODESTO CHAVES LUCENA DE FARIAS .

17) 2008.0029.8223-0/0 - **INDENIZAÇÃO** REQUERIDO.:

ASSOCIACAO DOS PRACAS DA POLICIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARA - ASPRAMECE REQUERENTE.: JOSE ELESBAO DA SILVA REQUERIDO.: PEDRO QUEIROZ DA SILVA . *"DESPACHO - SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS., DIGA A PARTE AUTORA EM REPLICA.."* - INT. DR(S). MARIAYDA PEREIRA FARIA SANTOS .

18) 2008.0032.9744-2/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S.A REQUERENTE.: TEREZINHA BARBOSA SOBRAL . *"DESPACHO - SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS., DIGA A PARTE AUTORA, EM REPLICA.."* - INT. DR(S). RAFAELA BRAGA SOBRAL .

19) 2008.0034.6801-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO ITAU S/A REQUERENTE.: CHEILA MARIA BARBOSA DA SILVA . *"DESPACHO - SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS., DIGA A PARTE AUTORA, EM REPLICA.."* - INT. DR(S). MARIA CRISTINA MENEZES DE PAIVA VIANA .

20) 2008.0036.5440-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO VILMAR DO NASCIMENTO TAVARES REQUERIDO.: BANCO ITAUCARD S/A . *"DESPACHO - INICIALMENTE COMPROVE O AUTOR O SEU ESTADO DE MISERABILIDADE FAZENDO JUNTAR CÓPIA DA SUA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE RENDA."* - INT. DR(S). GALDINO MADEIRA .

26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

JUIZ(A) TITULAR: RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANDREA RAMOS MITOSO
EXPEDIENTE Nº 281/2008 EM: QUINZE (15) DE DEZEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16342	1	CE/14909	2
CE/6169	3	CE/11242	3
CE/3806	3	CE/8997	3
CE/14073	4	CE/14073	5
CE/16100	6	CE/7982	6
CE/14694	7	CE/1870	8
CE/10952	8	CE/18289	9
CE/13500	10	PB/20111	10
CE/19035	11	CE/1870	12
CE/10952	12	CE/16781	13

1) 2000.0123.9517-0/0 - Nº ANTIGO: 200202522075 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERIDO.: PAULO ROGERIO DE SOUSA NASCIMENTO . *"AO AUTOR SOBRE CERTIDÃO DO MEIRINHO.."* - INT. DR(S). MARCIA LUPETTI BAPTISTA .

2) 2000.0129.8539-3/0 - Nº ANTIGO: 200302450211 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: ANA LUISA MATOS DE LIMA REQUERENTE.: BANCO DIBENS S/A . *"REQUEIRA A PARTE INTERESSADA O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO.."* - INT. DR(S). WYNSTON LIMA ALEXANDRINO .

3) 2006.0012.9815-1/0 - EXECUÇÃO PROVISÓRIA EXEQUENTE.: ESPOLIO DE SEBASTIAO GUEDES CORREIA EXEQUÍDO.: FRANCISCO HILTON DOS SANTOS . *"DIGAM AS PARTES SOBRE OS CALCULOS.."* - INT. DR(S). ADRIANO LIMA CUNHA , CLAUDIA HELENA CORREIA BARBOSA , RAIMUNDO AMARO MARTINS , DIRLIAN PINTO GONCALVES .

4) 2006.0030.2538-1/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO SANTANDER BRASIL S/A REQUERIDO.: LINDEMBERG PEREIRA DA SILVA . *"AO AUTOR SOBRE CERTIDÃO DO MEIRINHO.."* - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

5) 2007.0004.6682-2/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: NERTAN MATOS FILHO . *"AO AUTOR SOBRE DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA.."* - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

6) 2007.0026.3935-0/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A REQUERENTE.: EVILENE

PEREIRA DO NASCIMENTO . *"RECEBO A APELAÇÃO EM SEUS EFEITOS. AO APELADO.."* - INT. DR(S). AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS , MARCELO DE MELO BRASIL FILHO .

7) 2008.0019.5485-3/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: PATRICIA FERREIRA VICTOR . *"AO AUTOR SOBRE PETITÓRIO E GUIA DE DEPOSITO DE FLS. 35/36 DOS AUTOS.."* - INT. DR(S). TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO .

8) 2008.0025.8408-1/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A REQUERIDO.: OTILIA LIMA DA COSTA . *"...ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, DETERMINANDO O RECALCULO DO DÉBITO A CONTAR DA DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO..."* - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA .

9) 2008.0026.2541-1/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A REQUERENTE.: DOMINGOS ANTONIO CLEMENTE MARIA SILVIO MORANO . *"...ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 284, PARAGRAFO ÚNICO C/C ART. 267, IV E § 3º TODOS DO CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO..."* - INT. DR(S). EDUARDO ANDRÉ MEDEIROS DE PAULA .

10) 2008.0027.1837-1/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: PAULO ROBERIO CARNEIRO REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A . *"RECEBO A APELAÇÃO EM SEUS EFEITOS. AO APELADO.."* - INT. DR(S). JOSE MARIA VALE SAMPAIO , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE .

11) 2008.0029.0937-1/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A (NOVA DENOMINACAO DO BANCO ABN AMRO REAL S/A) REQUERIDO.: FRANCISCO ADALBERTO GOMES DE LIMA . *"...ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, DETERMINANDO O RECALCULO DO DEBITO A CONTAR DA DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO..."* - INT. DR(S). RAFAEL VELLOSO FONTENELLE CAMELO E RODRIGUES .

12) 2008.0029.1487-1/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: MICHERLINE CAVALCANTE TEODOSIO . *"HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, NA FORMA DO PETITÓRIO DE FLS. 19/20 DOS AUTOS, POR SENTENÇA, A FIM DE QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS...JULGO EXTINTA A AÇÃO..."* - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA .

13) 2008.0030.9378-2/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERIDO.: ARS FACIENDI PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA REQUERENTE.: LASTRO REPRESENTACOES LTDA . *"HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O PEDIDO DE DESISTENCIA DE FL. 30, A FIM DE QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO..."* - INT. DR(S). TIAGO ALBANO FERREIRA DE MATOS FILHO .

29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

JUIZ(A) TITULAR: LISETE DE SOUSA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ELDEZIRA FELIX GONDIM
EXPEDIENTE Nº 4/2009 EM: QUINZE (15) DE JANEIRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9101	1	CE/10920	1
CE/5714	2	CE/6416	3
CE/9543	3	CE/13679	3
CE/12511	3	CE/3183	3
CE/5241	3	CE/17528	4
CE/16190	4	PB/11419	4
CE/7982	4	CE/20082	4

CE/12808	5	CE/13299	5
CE/12867	6	CE/1655	6
CE/8640	6	CE/15100	6
CE/13650	7	CE/8320	7
CE/11911	7	CE/1870	8
CE/11911	8	CE/10952	8
CE/5460	9	CE/13899	10
CE/16100	11	PB/11419	11
CE/18340	11	CE/15280	11
CE/7982	11	CE/17925	12
CE/15067	12	CE/13763	12
CE/16448	13	CE/4057	13

1) 2000.0133.3487-6/0 - Nº ANTIGO: 200302752412 - USUCAPIAO REQUERENTE.: CARLOS EDUARDO GALVAO GUIMARAES PARISOTTO REQUERENTE.: CARLOS EDUARDO GALVAO GUIMARAES PARISOTTO . “VISTOS EM SANEADOR.MALGRADO O PARECER DO ZELOSO AGENTE MINISTERIAL, QUE REPOUSA AOS FÓLIOS 148/149, AUTOS, PRUDENTE SE MOSTRA NESTE MOMENTO PROCESSUAL À REALIZAÇÃO DO ARCABOUÇO INSTRUTÓRIO DA LIDE, PARA COLIGIRMOS DE FORMA OBJETIVA OS ELEMENTOS TÉCNICOS VERBERADOS PELAS PARTES EM SUAS PEÇAS. AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO BEM REPRESENTADAS, DEMONSTRANDO INTERESSE NA CAUSA, DE FORMA QUE O DECLARO SANEADO.FIXO COMO PONTOS CONTROVERTIDOS A CONFIGURAÇÃO OU NÃO DO INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO AQUISITIVA DO BEM IMÓVEL IDENTIFICADO E DOS DEMAIS REQUISITOS DA AÇÃO DE USUCAPIÃO NA SUA FORMA CONSTITUCIONAL URBANA, EX VI NORMALIZADA NO ARTIGO 183 DA CARTA MAGNA E NO ESTATUTO DAS CIDADES, LEI Nº 10.257/2001;DEFIRO O DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES LITIGANTES E DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE, BEM ASSIM, AS DILIGÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS APÓS A PRODUÇÃO DAS PROVAS ORAIS. DESIGNO O DIA 10 DE FEVEREIRO, PRÓXIMO VINDOURO, ÀS 14:00 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESTINADA À TOMADA DO DEPOIMENTO PESSOAL DA PARTE AUTORA. OFICIE-SE AO JUÍZO DA 3ª UNIDADE DO JUÍZADO ESPECIAL DESTA CÉLULA JUDICIÁRIA, REQUESTANDO CÓPIA NA INTEGRALIDADE DO FEITO SOB O Nº 2008.0013.7873-9 (ARQUIVADO CX. 529), ROGANDO RESPOSTA NO PRAZO 10 (DEZ) DIAS.CUMPRASE A PARTE FINAL DO DESPACHO JUDICIAL DE FÓLIOS 130, AUTOS..” - (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).” - INT. DR(S). LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO , MARLIO FABIO QUIXADA PINHEIRO .

2) 2000.0137.3696-6/0 - Nº ANTIGO: 200402245784 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MOR. E MATER. REQUERENTE.: FRANCISCO DA SILVA BELISARIO REQUERIDO.: MARIA IOLANDA CAVALCANTE VALADARES REQUERIDO.: PEDRO IGOR CAVALCANTE CABRAL . “FALE A PARTE AUTORA SOBRE CERTIDÃO DE FLS.257 VERSO, EM 05 (CINCO) DIAS..” - INT. DR(S). MAURO JUNIOR RIOS .

3) 2005.0001.2899-8/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: JOSE ABNER NOGUEIRA DIOGENES PINHEIRO REQUERIDO.: JOSE SERGIO PINHEIRO DIOGENES . “VISTOS EM SANEADOR... NESTE DESIDERATO, AFASTO OS QUESTIONAMENTOS PRÉVIOS SUSCITADOS. NADA MAIS ARGUIDO VERIFICO QUE O PROCESSO ESTÁ EM ORDEM DE FORMA QUE O DECLARO SANEADO. FIXO COMO PONTO CONTROVERTIDO: 1- A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO NEGOCIAL OU ANÁLOGA ENVOLVENDO AS PARTES LITIGANTES, OS SEUS CONTORNOS FÁTICOS, ORIGEM E TERMOS PARA CONFIGURAÇÃO DA VALIDADE E EFICÁCIA DA DÍVIDA NO VALOR COBRADO. O AUTOR DEVERÁ COLECIONAR AOS AUTOS ATÉ A DATA AUDIENCIAL OS “CHEQUES AVULSOS” EM ORIGINAIS. DEFIRO O DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES LITIGANTES E DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE, BEM ASSIM, AS DILIGÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS APÓS A PRODUÇÃO DAS PROVAS ORAIS. DESIGNO O DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2009 ÀS 09:30 PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESTINADA A TOMADA DO DEPOIMENTO PESSOAL DA PARTE AUTORA..” - INT. DR(S). FLAVIO JACINTO DA SILVA , FLODUALDO BITTENCOURT

VIANA NETO , FRANCISCO CARLOS MACHADO DA PONTE , JOAO MARCELO LIMA PEDROSA , PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO , VIVIANE MARIA DIOGO DIOGENES QUEZADO .

4) 2006.0003.7079-7/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: FRANCISCA MANUELA NASCIMENTO SILVA REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A . “ FEITAS TAIS DIGRESSÕES, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, DOU POR PREJUDICADA A AUDIÊNCIA DESIGNADA ÀS FLS. 19, AUTOS, POSTO QUE HÁ QUE PREVALECER, O ENTENDIMENTO DE SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE ABSOLUTAMENTE PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM COMENTO, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA A TEOR DO DISPOSTO NO ARTIGO 301, II C/C O ARTIGO 113, §CAPUT, AMBOS DA LEI DE RITOS.ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À COMARCA DE CRATEÚS DESTE ESTADO, COM O FITO DE PROCESSAMENTO, CONHECIMENTO E JULGAMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE, RESPEITANDO A DISTRIBUIÇÃO.CABERÁ A SRA. DIRETORA DE SECRETARIA DE VARA PROCEDER COM A BAIXA E REMESSA RESPECTIVAS.INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A URGÊNCIA QUE AO CASO SE IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INCONTINENTL..” - INT. DR(S). FELIPE REINALDO RABELO LEAL , FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA , JEFERSON FERNANDES PEREIRA , MARCELO DE MELO BRASIL FILHO , RODRIGO ROCHA GOMES DE LOIOLA .

5) 2006.0006.8118-0/0 - ORDINARIA REQUERIDO.: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: MILTON SARAIVA LEAO . “ISTO POSTO, ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, NOS PRECISOS TERMOS DO ART. 330, I DO CPC, FACULTANDO ANTE O TEOR DELINEADO PELAS PARTES EM SUAS PEÇAS PROCESSUAIS, A POSSIBILIDADE DE SE COMPOR A LIDE, PARA TANTO APRESENTANDO OS LITIGANTES PROPOSTA OU PETIÇÃO CONJUNTA COM FINS DE HOMOLOGAÇÃO E ADUNAREM QUERENDO, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR QUE REPORTE DE IMPORTÂNCIA PARA O DESLINDE DA LIDE, INCLUSIVE O AUTOR COLECIONAR A CÓPIA DA UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL ENFOCADA AOS FÓLIOS 46, AUTOS, EM 10 (DEZ) DIAS. ADEMAIS, É DE BOM ALVITRE REALÇAR, QUE AS PARTES DEVEM SOPESAR OS SEUS DIREITOS E DEVERES (OBRIGAÇÕES) POSTOS NAS LIDES, VERIFICANDO AMIÚDE TODA SITUAÇÃO PROCESSUAL QUE DORMITA NOS CADERNOS PROCEDIMENTAIS, MORMENTE PARA NÃO VISUALIZAREM SOMENTE OS PONTOS QUE LHE FAVORECEM ESQUECENDO OS DA PARTE ADVERSA. SE NADA FOR REQUESTADO, CERTIFIQUEM E FAÇAM CONCLUSOS PARA DESIDERATO..” - INT. DR(S). ENIO PONTE MOURAO , VINICIUS MAIA LIMA .

6) 2006.0018.8512-0/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: ITAU SEGUROS S/A REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA SOARES MOURAO . “REMETA-SE O PROCESSO A INSTÂNCIA SUPERIOR..” - INT. DR(S). ANTONIO GLAUCO FONSECA MOTA , JOSE AMERICO CATUNDA TIMBO , MARCELO MONTEIRO DE MIRANDA SA , RAIMUNDO ALVES NETO .

7) 2006.0030.2780-5/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO GENERAL MOTORS S/A REQUERENTE.: MARIA LUCINEIDE TANAKA . “DESTA FEITA, EM CONSEQUÊNCIA, HOMOLOGO POR SENTENÇA, O ACORDO ENTABULADO ENTRE OS CONTENDORES, PONDO FIM AO TRÂMITE PROCESSUAL DE AMBAS AÇÕES, COM A RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS PRECISOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC. HONORÁRIOS E CUSTAS, CONFORME PACTUADOS. DEIXO DE DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE GUIA DE LEVANTAMENTO PLEITEADA, EM VIRTUDE DE INEXISTIREM DEPÓSITOS EFETIVADOS NO PROCESSO EM APENSO. AS DILIGÊNCIAS PARA RETIRADA DAS INSERÇÕES CADASTRAIS É PROVIDÊNCIA DAQUELE QUE AS ORDENOU, DESTA FORMA, INDEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO COMO POSTULADA NO PETITÓRIO RETRO, BEM COMO AO DETRAN, POLÍCIAS RODVIÁRIAS FEDERAL E ESTADUAL, PARA DESBLOQUEIO DO BEM OBJETO DESTA DEMANDA, TENDO EM VISTA NÃO TER SIDO ORDENADA POR ESTE JUÍZO

MEDIDA QUE ENSEJASSE RESTRIÇÃO SOBRE O MESMO NESTA AÇÃO. ADUNE-SE UMA CÓPIA DESTA DECISUM NOS AUTOS DA AÇÃO REVISIONAL EM APENSO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVAMENTO. - INT. DR(S). ANA CLAUDIA MADEIRO FACANHA, FERNANDO SCIASCIA CRUZ, ANDRE LUIS NEGREIROS DE ALMEIDA .

8) 2007.0002.9549-1/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO GMAC S.A REQUERIDO.: MARIA LUCINEIDE TANAKA . *“DESTA FEITA, EM CONSEQUÊNCIA, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO ENTABULADO DE FLS. 45/46 ENTRE OS CONTENDORES, PONDO FIM AO TRÂMITE PROCESSUAL DE AMBAS AS AÇÕES, COM A RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS PRECISOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC. HONORÁRIOS E CUSTAS CONFORME PACTUADOS. DEIXO DE DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE GUIA DE LEVANTAMENTO PLEITEADA EM VIRTUDE DE INEXISTIREM DEPÓSITOS EFETIVADOS NO PROCESSO EM APENSO. AS DILIGÊNCIAS PARA RETIRADA DAS INSCRIÇÕES CADASTRAIS É PROVIDÊNCIA DAQUELE QUE AS ORDENOU, DESTA FORMA INDEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO COMO POSTULADO NO PETITÓRIO RETRO, BEM COMO AO DETRAN, POLÍCIAS RODOVIÁRIAS FEDERAL E ESTADUAL, PARA DESBLOQUEIO DO BEM OBJETO DESTA DEMANDA, TENDO EM VISTA NÃO TER SIDO ORDENADA POR ESTE JUÍZO MEDIDA QUE ENSEJASSE RESTRIÇÃO SOBRE O MESMO NESTA AÇÃO. ADUNE-SE UMA CÓPIA DESTA DECISUM NOS AUTOS DA AÇÃO REVISIONAL EM ANEXO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVAMENTO.* - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO, ANDRE LUIS NEGREIROS DE ALMEIDA, ROSEANY ARAUJO VIANA .

9) 2007.0015.1307-7/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A REQUERENTE.: MARIA FREITAS MONTEIRO . *“FALE O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS.23/36, EM 10 (DEZ) DIAS.*” - INT. DR(S). RAIMUNDO EDUARDO MOREIRA BARBOSA .

10) 2007.0028.5088-3/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS REQUERENTE.: RAIMUNDA DA SILVA GALDINO . *“FALE A PARTE AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS.24/66, EM 10 (DEZ) DIAS.*” - INT. DR(S). WINSTON CLAYTON ALVES LIMA .

11) 2007.0028.5546-0/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANTONIO EDSON MELO DA SILVA JUNIOR REQUERIDO.: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS . *“ANTE A PREMENTE NECESSIDADE DE OTIMIZAR O TEMPO LABORAL EM FACE DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL SER EXPRESSÃO ÚNICA DA VONTADE DOS QUE LITIGAM, AOS QUAIS CABEM O DESEJO DE EXTERNAR ESSA POSSIBILIDADE DE ENCERRAR A DEMANDA NESTE ESTÁGIO PROCESSUAL, BAIXO EM DILIGÊNCIA A FASE DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, POR RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE PROCESSUAL E IGUALDADE PROCESSUAL, PELO QUE DEVEM AS PARTES, POR SEUS CAUSÍDICOS LEGALMENTE HABILITADOS A TRANSIGIR, VIR AO FEITO MANIFESTANDO A POSSIBILIDADE DE SE COMPOR À LIDE, PARA TANTO APRESENTANDO PROPOSTA OU PETIÇÃO CONJUNTA COM FINS DE HOMOLOGAÇÃO, EM 10(DEZ)DD. EM SENDO INVIÁVEL A COMPOSIÇÃO DA LIDE, AO ENSEJO, DEVEM APONTAR OS PONTOS CONTROVERTIDOS COM ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIZIR, TUDO PARA FINS DE SANEADOR, CASO NÃO ENTENDAM TRATAR-SE DE JULGAMENTO ANTECIPADO.*” - INT. DR(S). AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS, JEFERSON FERNANDES PEREIRA, JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA, LEONARDO ARAUJO DE SOUZA, MARCELO DE MELO BRASIL FILHO .

12) 2008.0013.9957-4/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: FINASA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERENTE.: MANUELA NOGUEIRA LOPES . *“APREGOADAS AS PARTES AS 10:00 HORAS, COMPARECEU A PREPOSTA DO BANCO POSTULADO, SRA RAPHAELA LOPES MENESCAL, DEIXANDO DE RESPONDER AO PREGÃO A AUTORA E SEU PATRONO. INICIADA A SESSÃO CONCILIATÓRIA FOI DETERMINADA A JUNTADA DA CARTA DE PREPOSIÇÃO EM FACE*

DA AUSÊNCIA DA PROMOVENTE E DE SEU ADVOGADO, DANDO-SE POR ULTRAPASSADA A FASE CONCILIATÓRIA E EM CONSEQUÊNCIA, ANUNCIA-SE O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIÇA, NA FORMA DO ART. 330, I DO CPC, INTIMANDO-SE AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, ATRAVÉS DO DJ DO TEOR DA PRESENTE ATA.” - INT. DR(S). AFONSO ARAGO CARVALHO JUNIOR, EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA, EDSON NOGUEIRA BERNARDINO .

13) 2008.0017.6773-5/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: GIOVANNA COSTA CAVALCANTE REQUERIDO.: MONICA LIMA CRISOSTOMO . *“APREGOADAS AS PARTES AS 09:00 HS, NÃO COMPARECEREM AS INTERESSADAS NEM SEUS PATRONOS, RESTANDO INVIABILIZADA A TENTATIVA DE COMPOSIÇÃO, RESSALVANDO QUE A DESIGNAÇÃO DESTA ATO PROCESSUAL ATENDEU PLEITO FORMULADO EXPRESSAMENTE AS FLS.61 PELA SUPPLICADA. POR INEXISTÊNCIA DE AMPARO LEGAL INDEFIRO O PEDIDO VISTO NA RESPOSTA, PRECISAMENTE NA LETRA “C” E POR SER MATÉRIA DE DIREITO, ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO E DETERMINO A INCLUSÃO NA PAUTA, CERTIFICANDO-SE A SECRETARIA DE VARA O DECURSO DE PRAZO RECURSAL, PUBLIQUE-SE EM SEU INTEIRO TEOR.*” - INT. DR(S). CICERO DOUGLAS SILVA RUFINO, FRANCISCO MARTINS FILHO .

11.2 - VARAS DE FAMÍLIA

3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARDONIO CAVALCANTE DE SOUSA

EXPEDIENTE Nº 355/2008 EM: VINTE E OITO (28) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/15400	1	CE/17495	1
CE/12972	1	CE/2162	1

1) 2007.0033.4358-6/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE.: JEANIA FEITOZA MACHADO REQUERIDO.: LUIZ GONZAGA NOBRE MACHADO . *“SENTENÇA:”...DIANTE DO EXPOSTO, E CONSIDERANDO TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 229/232, A FIM DE QUE PRUDUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 269, III, DO CPC. SEM CUSTAS. P.R.I. APÓS ARQUIVE-SE.”* - INT. DR(S). FABIA DE ARAUJO BEZERRA LEITE, JOÃO EDELARDO FREITAS JUNIOR, JULIO DE ASSIS ARAUJO BEZERRA LEITE, JULIO LEITE FILHO .

3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARDONIO CAVALCANTE DE SOUSA

EXPEDIENTE Nº 2/2009 EM: QUINZE (15) DE JANEIRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5207	1	CE/15121	2
CE/9557	2	CE/9559	2
CE/6809	3	CE/15305	3
CE/6809	4	CE/15305	4
CE/8090	5		

1) 2000.0106.3974-9/0 - Nº ANTIGO: 199902515991 - INTERDIÇÃO REQUERIDO.: CHARLES JOSEPH WOUTERS REQUERENTE.: GOTHARDO PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA REQUERENTE.: JOSE CLOVIS MOTA DE ALENCAR REQUERENTE.: OSCAR PEIXOTO FILHO REQUERIDO.: OLGA STELA DE ALENCAR WOUTERS REQUERENTE.: MARIA HELOISA PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA . *“SENTENÇA: VISTOS ETC. TRATA-SE DE PEDIDO DE ALVARÁ JUDICIAL PARA A VENDA DE UM BEM, AUTOMOVÉL UM CELTA, PLACAS HWR 7965, ANO 2004/2004. O M. P. OPINOU FAVORÁVEL AO PEDIDO,*

TENDO A CURADORA AFIRMADO QUE A VENDA DO BEM, RESTARIA DEPOSITADO EM CONTA DE TITULARIDADE DA INTERDITADA, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA, DEVENDO A CURADORA APRESENTAR CONTAS NO PRAZO DE DEZ DIAS APÓS A VENDA. P. R. I.” - INT. DR(S). CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA .

2) 2000.0123.8764-0/0 - Nº ANTIGO: 200202514544 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: KAIO GUILHERME ALENCAR REQUERIDO.: SERGIO TEIXEIRA FELICIO . “SENTENÇA:”...POR TODO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PLEITO AUTURAL, PARA DECLARAR O PROMOVIDO PAI DO AUTOR E CONDENADO O INVESTIGADO AO PAGAMENTO DA PENSÃO ALIMENTICIA AO INVESTIGANTE NO VALOR DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS, A SER PAGO AO FINAL DE CADA MÊS, DIRETAMENTE À REPRESENTANTE DO INVESTIGANTE. TRANSITADA EM JULGADO, ESPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL CARTORIO JOÃO DE DEUS DO SERVIÇO REGISTRAL, NO LIVRO A-195 FOLHAS129, SOB O NÚMERO 198833, AFIM DE SE INCLUIR A PATERNIDADE EM NOME DO REQUERENTE, QUE PASSARÁ A SE CHAMAR KAIO GUILHERME ALENCAR FÉLÍCIO, E INCLUSA TAMBÉM DO NOME DOS AV'S PATERNOS NOS SEUS REGISTROS. P. R. I.” - INT. DR(S). JULIA VALESKA MAGALHAES FELIX , REGINA MARA SA PALACIO CAMARA , RICARDO LEMOS ESTEVES .

3) 2006.0030.2482-2/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERIDO.: CARLOS HENRIQUE VIEIRA TOME REQUERENTE.: FRANCISCA LEONEIDE LIMA SOUZA . “DESPACHO: “EM RAZÃO DA INTERPOSIÇÃO DA EXCEÇÃO DE IMCOMPETÊNCIA (PROCESSO Nº 2008.0029.8289-3) SUSPENDO OS SEGUINTE PROCESSOS: 2006.00218449-4 (AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTAVÉL), 2006.0023.2913-1 (CUTELAR INCIDENTAL), 2006.0030.2482-2 (EXECUÇÃO DE ALIMENTOS), 2007.0012.9611-4 (EXECUÇÃO DE ALIMENTOS E 2007.0032.0802-6 (EMBARGOS DE TERCEIROS).” - INT. DR(S). ANTONIO EUGENIO FIGUEIREDO DE ALMEIDA , YGOR LEITE FERREIRA .

4) 2007.0012.9611-4/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERIDO.: CARLOS HENRIQUE VIEIRA TOME REQUERENTE.: FRANCISCA LEONEIDE LIMA SOUZA . “DESPACHO: “EM RAZÃO DA INTERPOSIÇÃO DA EXCEÇÃO DE IMCOMPETÊNCIA (PROCESSO Nº 2008.0029.8289-3) SUSPENDO OS SEGUINTE PROCESSOS: 2006.00218449-4 (AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTAVÉL), 2006.0023.2913-1 (CUTELAR INCIDENTAL), 2006.0030.2482-2 (EXECUÇÃO DE ALIMENTOS), 2007.0012.9611-4 (EXECUÇÃO DE ALIMENTOS E 2007.0032.0802-6 (EMBARGOS DE TERCEIROS).” - INT. DR(S). ANTONIO EUGENIO FIGUEIREDO DE ALMEIDA , YGOR LEITE FERREIRA .

5) 2007.0019.4501-5/0 - DIVORCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: LEANDRO CASSIO SOARES FERREIRA REQUERENTE.: ROBERTA NAIANNY DA SILVA FERREIRA . “SENTENÇA:”...DESTARTE PELO ACIMA EXPOSTO EO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA E AINDA PELA OPINIÃO FAVORÁVEL DO REPRESENTANTE DO MP, HOMOLOGO POR SENTENÇA O PRESENTE ACORDO DE FLS. 03/04 PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E EM CONSEQUÊNCIA DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL, LEANDRO CASSIO SOARES FERREIRA E ROBERTA NAIANNY DA SILVA FERREIRA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DETA SENTENÇA FAÇAM-SE AS AVERBAÇÕES NECESSÁRIAS, COM EXPEDIÇÃO DOS MANDADOS. SEM CUSTAS, FACE A GRATUIDADE JUDICIÁRIA. P. R. I.” - INT. DR(S). LUIZ CARLOS DE BARROS .

8º VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: GERALDO BIZERRA DE SOUSA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIA LADYMILLA
TOMAZ CARACAS

EXPEDIENTE Nº 183/2009 EM: NOVE (09) DE JANEIRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
MP	1	CE/12512	1
CE/12511	1	CE/13909	1
CE/13099	1	CE/10118	1

CE/1956	1	CE/3183	1
CE/6506	1	CE/5241	1
CE/9073	2	CE/16637	2
CE/4644	3	CE/13436	3
CE/10213	3	CE/17073	3
MP	4	MP	5
CE/18274	6	MP	7
MP	8	CE/10570	9
CE/2180	9	CE/9349	10
MP	11	MP	12

1) 2000.0119.3946-0/0 - Nº ANTIGO: 200202065642 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: CLEIDE MARIA MARTINS DE OLIVEIRA REQUERIDO.: JOSE LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR REQUERENTE.: JOSE LEITE DE OLIVEIRA NETO REQUERENTE.: MARIA ELISA MARTINS DE OLIVEIRA REQUERENTE.: NATALIA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA . “VISTOS ETC...DESSA FORMA, CONSIDERANDO O MANIFESTO DESINTERESSE DA PARTE PROMOVENTE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGORANTE, PARA QUE SE PRODUZAM OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2008. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO..” - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA, HENRIQUE GONCALVES DE LAVOR NETO, JOAO MARCELO LIMA PEDROSA , MABEL DE CARVALHO SILVA , MARCIO VITOR MEYER DE ALBUQUERQUE , MARIO DAVID MEYER DE ALBUQUERQUE , MOACIR MACEDO DE ALBUQUERQUE , PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO , SONIA MARIA FERREIRA CHAGAS , VIVIANE MARIA DIOGO DIOGENES QUEZADO .

2) 2006.0005.2288-0/0 - ATENTADO REQUERIDO.: ANDREA IVO MOURA RODRIGUES REQUERENTE.: MARCIO ROBERTO RODRIGUES . “VISTOS ETC...DESSA FORMA, CONSIDERANDO O MANIFESTO DESINTERESSE DA PARTE PROMOVENTE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO ART. 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGORANTE, PARA QUE SE PRODUZAM OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. P. R. I. FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2008. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO..” - INT. DR(S). FRANCISCO APRIGIO DA SILVA , JACQUELINE FROTA DE SA CARNEIRO .

3) 2006.0020.3436-0/0 - EXONERAÇÃO DE ENCARGOS REQUERIDO.: CARLOS WAGNER PINTO DO NASCIMENTO REQUERENTE.: FRANCISCO LUIZ DO NASCIMENTO . “VISTOS ETC...DESSA FORMA, CONSIDERANDO O MANIFESTO DESINTERESSE DA PARTE PROMOVENTE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGORANTE, PARA QUE SE PRODUZAM OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. FICA SEM EFEITO A DECISÃO DE FLS. 34/35. OFICIE-SE, TORNANDO SEM EFEITO O OFÍCIO Nº 477/2007. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 07 DE JANEIRO DE 2009. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO..” - INT. DR(S). ELIEZE MOURA BRASIL TEIXEIRA , JOSE HORACIO SAMPAIO , MOACIR ALENCAR VIANA , MARCUS VINICIUS CAVALCANTI SOARES JÚNIOR .

4) 2007.0007.7360-1/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REPRESENTADO.: LILIAN RAYANE DO NASCIMENTO COELHO REPR. LEGAL.: MARIA JOSE DO NASCIMENTO SILVA REQUERIDO.: PAULO LOPES COELHO REPRESENTADO.: PAULO RICARDO DA SILVA REPRESENTADO.: PAULO VICTOR DA SILVA COELHO . “VISTOS ETC...DESSA FORMA, CONSIDERANDO O MANIFESTO DESINTERESSE DA PARTE PROMOVENTE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGORANTE, PARA QUE SE PRODUZAM OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, PROCEDA-SE À BAIXA

NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 07 DE JANEIRO DE 2009. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO..” - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

5) 2007.0021.0616-5/0 - INTERDIÇÃO REQUERIDO.: JOSE ITAMAR ANTUNES REQUERENTE.: MARIA IRISMAR ANTUNES . “VISTOS ETC...DESSA FORMA, CONSIDERANDO O MANIFESTO DESINTERESSE DA PARTE PROMOVENTE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGORANTE, PARA QUE SE PRODUZAM OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 07 DE JANEIRO DE 2009. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO..” - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

6) 2007.0027.3902-8/0 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: ANTONIO FERREIRA DA FONSECA REQUERIDO.: PATRICIA MESQUITA RAMOS FERREIRA . “VISTOS ETC...DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, DECRETANDO O DIVÓRCIO DO CASAL LITIGANTE, ATENDIDAS QUE ESTÃO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS ATINENTES À ESPÉCIE PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. A GUARDA DAS FILHAS MENORES PERMANECERÁ COM A MÃE, COMO DE FATO JÁ ACONTECE, SENDO LIVRE O DIREITO DE VISITAS. QUANTO AO BEM IMÓVEL DO CASAL, DEVERÁ SER PARTILHADO EM PROCEDIMENTO PRÓPRIO, CONFORME REQUERIDO NA INICIAL. A DIVORCIANDA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDAM-SE ÀS AVERBAÇÕES NECESSÁRIAS, À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. FORTALEZA, 07 DE JANEIRO DE 2008. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO..” - INT. DR(S). NADJA MARIA DE OLIVEIRA CORREIA .

7) 2007.0030.2824-9/0 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: JOSE AVELINO DA SILVA REQUERIDO.: OZANA DE SOUZA SILVA . “VISTOS ETC...DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, DECRETANDO O DIVÓRCIO DO CASAL LITIGANTE, ATENDIDAS QUE ESTÃO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS ATINENTES À ESPÉCIE PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDAM-SE ÀS AVERBAÇÕES NECESSÁRIAS, À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2008. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO..” - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DRA. LIDUINA FREITAS.

8) 2008.0001.0637-9/0 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: ANA MARIA BATISTA DE MELO REQUERIDO.: ELIEZER BEZERRA DE MELO . “VISTOS ETC...DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, DECRETANDO O DIVÓRCIO DO CASAL LITIGANTE, ATENDIDAS QUE ESTÃO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS ATINENTES À ESPÉCIE PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. A DIVORCIANDA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDAM-SE ÀS AVERBAÇÕES NECESSÁRIAS, À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2008. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO..” - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DRA. LIDUINA FREITAS.

9) 2008.0006.8923-4/0 - ALVARA REQUERENTE.: LARISSA MARIA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES . “VISTOS ETC...DESSA FORMA, TRILHANDO O PARECER MINISTERIAL, DIANTE DA FUNDAMENTAÇÃO APONTADA, JULGO, POR SENTENÇA, IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, DESAUTORIZANDO O PRETENDIDO LEVANTAMENTO PECUNIÁRIO, O QUE FAÇO PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. FORTALEZA, 07 DE JANEIRO DE 2009. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO..” - INT. DR(S). ETHEL ROSA SUDARIO , JUSSIER PIRES VIEIRA .

10) 2008.0011.9262-7/0 - ALIMENTOS REPR. LEGAL.: CARLA

DEUSIMAR DA SILVA REQUERIDO.: JOSIAS OLIVEIRA DA SILVA REQUERENTE.: KARLIANE OLIVEIRA DA SILVA . “VISTOS ETC...DESSA FORMA, CONSIDERANDO O MANIFESTO DESINTERESSE DA PARTE PROMOVENTE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO ART. 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGORANTE, PARA QUE SE PRODUZAM OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. P. R. I. FORTALEZA, 07 DE JANEIRO DE 2009. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO..” - INT. DR(S). ROBERTA UCHOA DE SOUZA .

11) 2008.0034.7290-2/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQÜIDO.: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA RODRIGUES EXEQUENTE.: KELVIN DE SOUSA RODRIGUES REPR. LEGAL.: MARIA CLAUDIA DE SOUSA . “VISTOS ETC...DO EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 106 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, RECONHEÇO A INCOMPETÊNCIA DESTA JUÍZO PARA PROCESSAR E JULGAR O PRESENTE FEITO, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS À 12ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA, APÓS A CONSEQUENTE BAIXA. CUMPRE-SE. FORTALEZA, 07 DE JANEIRO DE 2009. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO..” - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DRA MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

12) 2008.0038.3633-5/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO REQUERENTE.: JANIO DE SOUSA LIMA REQUERIDO.: ROBEILZA DE SOUZA TRAVASSOS . “VISTOS ETC...DO EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 106 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, RECONHEÇO A INCOMPETÊNCIA DESTA JUÍZO PARA PROCESSAR E JULGAR O PRESENTE FEITO, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS À 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB, APÓS A CONSEQUENTE BAIXA. CUMPRE-SE. FORTALEZA, 07 DE JANEIRO DE 2009. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO..” - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DRA MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

8ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: GERALDO BIZERRA DE SOUSA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIA LADYMILLA
TOMAZ CARACAS

EXPEDIENTE Nº 184/2009 EM: QUINZE (15) DE JANEIRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11235	1	CE/9075	1
CE/9982	1		

1) 2006.0013.6196-1/0 - CAUTELAR INCIDENTAL REQUERENTE.: ANDREA IVO MOURA RODRIGUES REQUERIDO.: MARCIO ROBERTO RODRIGUES . “VISTOS ETC...DESSA FORMA, CONSIDERANDO O MANIFESTO DESINTERESSE DA PARTE PROMOVENTE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO ART. 267, INCISO III, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL VIGORANTE, PARA QUE SE PRODUZAM OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. P. R. I. FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2008. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO..” - INT. DR(S). CRISTIANE CASTELO ALBUQUERQUE , FRANCISCO SAMPAIO DE MENESES JUNIOR , JORGE ALOISIO PIRES .

8ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: GERALDO BIZERRA DE SOUSA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIA LADYMILLA
TOMAZ CARACAS

EXPEDIENTE Nº 185/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE JANEIRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
MP	1	MP	1
CE/13099	1	CE/10118	1
CE/1956	1		

1) 2005.0007.5644-1/0 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: CLEIDE MARIA MARTINS DE OLIVEIRA EXEQUÍDO.: JOSE LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR . “VISTOS ETC...DESSA FORMA, CONSIDERANDO O MANIFESTO DESINTERESSE DA PARTE PROMOVENTE NO PROSEGUIMENTO DO FEITO, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO ART. 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGORANTE, PARA QUE SE PRODUZAM OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. P. R. I. FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2008. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO..” - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DRA MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA, DEFENSOR PÚBLICO MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA, MARCIO VITOR MEYER DE ALBUQUERQUE , MARIO DAVID MEYER DE ALBUQUERQUE , MOACIR MACEDO DE ALBUQUERQUE .

13ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: FRANCISCO AURICELIO PONTES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: WILLIAM IZAC LIMA
EXPEDIENTE Nº 57/2008 EM: DEZESSETE (17) DE DEZEMBRO DE 2008

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11768	1	CE/2831	2
CE/9349	2	CE/10586	2
CE/18701	3	CE/4040	3
CE/13116	3	CE/10500	3
CE/16291	4	CE/15792	5
CE/15997	6	CE/10630	7
CE/8655	8	CE/11913	9
CE/13312	10		

1) 2000.0115.0651-3/0 - Nº ANTIGO: 200102260281 - RECONHECIMENTO SOCIEDADE DE FATO REQUERIDO.: BENEDITO DA COSTA BAHIA REQUERIDO.: DARLAN DA COSTA BAHIA REQUERIDO.: PALOMA DAVID BAHIA REQUERIDO.: ITA DA CONCEICAO BAHIA REQUERIDO.: ROBERTA BRAGA BAHIA REQUERIDO.: SAULO ANGELO BAHIA REQUERENTE.: VALDIRA BRAGA DO NASCIMENTO REQUERIDO.: SIRLEY DE FREITAS BAHIA REQUERIDO.: ROBERTO LUCIO BAHIA . “AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2009, ÀS 14:30 HORAS..” - INT. DR(S). IZAC GENUINO DO NASCIMENTO .

2) 2005.0024.4608-3/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: ANTONIO CARLOS PEIXOTO DA SILVA REPR. LEGAL.: CARMOZITA PEIXOTO DA SILVA REQUERIDO.: BRENDA MAYARA MATOS SOBRINHO REQUERIDO.: ITALO BRUNO MATOS SOBRINHO . “VISTOS, ETC. ISTO POSTO, DECLARO SER ANTONIO CAARLOS MATOS DE LIMA PAI DO PROMOVENTE ANTONIO CARLOS PEIXOTO DA SILVA..” - INT. DR(S). FRANCISCA ROSIMAR B. MEMORIA, ROBERTA UCHOA DE SOUZA , GLAUCO CASTELO BRANCO JUNIOR .

3) 2007.0014.2532-1/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REPR. LEGAL.: BRUNA CLARA RIELLO REQUERIDO.: HENRIQUE JORGE DE MIRANDA ROCHA REQUERENTE.: IVO RIELLO NETO . “AUDIÊNCIA PRÉVIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2009, ÀS 13:00 HORAS..” - INT. DR(S). FRANCISCO MIRANDA PINHEIRO NETO , JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE , JOSE LINDIVAL DE FREITAS JUNIOR , REBECCA AYRES DE MOURA CHAVES DE ALBUQUERQUE .

4) 2007.0014.3065-1/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: ANA LETICIA LEVINO DA SILVA REQUERIDO.: JEZILDO FERREIRA DA SILVA REPR. LEGAL.: MARIA VALDIENE LEVINO . “AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2009, ÀS 13:30 HORAS..” - INT. DR(S). PAULO SERGIO RIPARDO .

5) 2008.0006.8824-6/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: JOAO VICTOR OLIVEIRA CAMPOS REQUERIDO.: SEVERINO NASCIMENTO CAMPOS REPR. LEGAL.: VLADIANA ALVES DE OLIVEIRA REQUERENTE.: VITORIA RAYCA OLIVEIRA CAMPOS

. “AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2009, ÀS 15:00 HORAS..” - INT. DR(S). IVAN CARNEIRO VIEIRA .

6) 2008.0011.3825-8/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ C ALIMENTOS REQUERIDO.: ANTONIO EPLIDIO FERREIRA DA SILVA REPR. LEGAL.: MARIA SIMONE INACIO REQUERENTE.: JOSE DOUGLAS INACIO . “AUDIÊNCIA PRÉVIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2009, ÀS 14:00 HORAS..” - INT. DR(S). RENATA CUNHA RODRIGUES .

7) 2008.0011.4356-1/0 - NEGATÓRIA DE PATERNIDADE REPR. LEGAL.: ELIENE ANDRE DE FARIAS REQUERIDO.: FRANCISCA INGRID FARIAS DE LIMA REQUERENTE.: FRANCISCO DE LIMA . “AUDIÊNCIA PRÉVIA COMA OUVIDA DAS PARTES DESIGNADA PARA O DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2009, ÀS 13:00 HORAS..” - INT. DR(S). PAULO ANDRE LIMA AGUIAR .

8) 2008.0016.6992-0/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: ANA THABATA SABOIA GURGEL REQUERIDO.: JOSE RONALDO MACHADO GURGEL . “AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2009, ÀS 13:00 HORAS..” - INT. DR(S). ISABEL VIEIRA VARELA .

9) 2008.0020.0520-0/0 - REGULAMENTAÇÃO DE VISITA REQUERENTE.: DAGER SILVEIRA AGUIAR REQUERIDO.: NAIARA COLARES VIEIRA BARBOSA . “AUDIÊNCIA PRÉVIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2009, ÀS 13:30 HORAS..” - INT. DR(S). GLAUCEANA GOMES DE BARROS .

10) 2008.0020.0784-0/0 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: CLEBIO DANTAS PEREIRA REQUERENTE.: MARIA LIDIA NOGUEIRA MORAIS DANTAS . “AUDIÊNCIA PRÉVIA COM A OUVIDA DAS PARTES PARA O DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2009, ÀS 13:00 HORAS..” - INT. DR(S). EXPEDITO GONCALVES LEITE .

15ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RAIMUNDO CAMELO VASCONCELOS JUNIOR
EXPEDIENTE Nº 3/2009 EM: QUINZE (15) DE JANEIRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11817	1	CE/18359	2
CE/18246	2	CE/14920	3
CE/16126	4	CE/8245	4
CE/12521	5	CE/4950	5
CE/13687	6	CE/15536	7
CE/3742	8	CE/9942	9
CE/5909	9	CE/9942	9
CE/5909	9	CE/9942	9
CE/5909	9	CE/7333	10
CE/12594	11	CE/6256	12
CE/9714	13	CE/9714	13
CE/6416	14	CE/6542	14
CE/13786	15	CE/13687	16
CE/5796	17	CE/9424	17
CE/1301	18	CE/3722	19
CE/3667	20	CE/10579	21
CE/4956	22	CE/3368	22
CE/5433	22	CE/5278	22
CE/13687	23	CE/11085	24
CE/13234	25	CE/14201	26
CE/4772	27	CE/6727	28
CE/6468	29	CE/7999	30
CE/10376	30	CE/19954	31
CE/11085	31	CE/12048	32
CE/17488	32	CE/4262	33
CE/15471	34	CE/10621	35
CE/5207	36	CE/15205	36

1) 2000.0095.4444-6/0 - Nº ANTIGO: 200402672542 - CURATELA REQUERENTE.: NADEJDA MELO RAPOSO . “DA ANÁLISE DO PEDIDO DE FL.23, NÃO RESTAM DÚVIDAS ACERCA DO PEDIDO DA AUTORA, REQUERENDO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, FACE O

FALECIMENTO DA INTERDITANDA, DEVIDAMENTE COMPROVADO COM A CERTIDÃO DE ÓBITO DE FL.24. DIANTE DO EXPOSTO, AUSENTE O INTERESSE PROCESSUAL NESTE FEITO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART.267, VI, DO CPC, POR SER DE DIREITO E JUSTIÇA. SEM CUSTAS.P.R.I.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE..” - INT. DR(S). FRANCISCO RAIMUNDO MALTA DE ARAUJO .

2) 2000.0122.2236-5/0 - Nº ANTIGO: 200202348997 - SUPRIMENTO DE OUTORGA REQUERIDO.: JOSE ANTONIO CASELA VETORATTO . **“VERIFICA-SE QUE O ACORDADO ESTABELECIDO PELAS PARTES ATENDE OS INTERESSES DA FILHA DO CASAL, ENCONTRANDO-SE DENTRO DOS CRITÉRIOS DA LEGALIDADE, NÃO TRAZENDO PREJUÍZOS PARA AS PARTES. DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO FIRMADO ÀS FLS.162/163, O QUE FAÇO COM FULCRO NO ART.269, I, POR SER DE DIREITO E JUSTIÇA. P.R.I. CERTIFICADO O TRÁNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS..”** - INT. DR(S). ANTÔNIO JOSÉ CARDOSO DE CARVALHO , JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA PINHEIRO .

3) 2000.0123.9717-3/0 - Nº ANTIGO: 200202524078 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: FABIANA DE ANDRADE FERREIRA . **“ANALISANDO DETIDAMENTE OS AUTOS OBSERVO QUE, NA VEDADE, CARECE A AÇÃO DE INTERESSE PROCESSUAL DE FATO, O BINIMIO NECESSIDADE-ADQUAÇÃO DA AÇÃO ESTÃO AUSENTES UM VEZ QUE AS REQUERENTES RESIDEM JUNTAS, SENDO AS DUAS MAIORES , MÃE E FILHA. DINATE DO EXPOSTO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, POR SER DE DIREITO E JUSTIÇA. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE..”** - INT. DR(S). GUSTAVO ADOLFO COSTA CURSINO .

4) 2000.0131.0688-1/0 - Nº ANTIGO: 200502004029 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE.: JOSE HELENIVAL SILVA DO NASCIMENTO REQUERIDO.: MARIA ROSARIO SOUZA E SILVA . **“UMA DAS HIPÓTESES D EXTINÇÃO DO FEITO É QUANDO AS PARTES DESISTEM DA AÇÃO. DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTENCIA PLEITEADA, COM FULCRO NO ART.267, VIII, DO CPC DADO O PEDIDO DE FL.59, POR SER DE DIREITO E JUSTIÇA. DESENTRANHE-SE A DOCUMENTAÇÃO ACOSTA, ACASO REQUERIDO, COM CÓPIA NOS AUTOS. APÓS BAIXA, ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS.P.R.I..”** - INT. DR(S). FRANCISCO IGOR FONSECA DE ANDRADE , MARIA DAS GRACAS MENDES DIOGO MARTINS .

5) 2005.0005.2878-3/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERIDO.: ANTONIO JAIRO UCHOA TELEMACO . **“UMAS DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO É QUANDO A PARTE DEIXA DE DAR A NDAMENTO. DIANTE DO EXPOSTO, COM FULCRO NO ART.267, III, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR NÃO HAVER DADO A AUTORA ANDAMENTO AO FEITO POR MAIS DE 30 DIAS, POR SER DE DIREITO E JUSTIÇA. SEM CUSTAS. APÓS BAIXA, ARQUIVE-SE.P.R.I. CERTIFICADO O TRÁNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA..”** - INT. DR(S). JOAQUIM LIANDRO BATISTA , VERONICA DO AMARAL MADEIRO BATISTA .

6) 2005.0021.5763-4/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: PRISCILA DE SOUSA OLIVEIRA . **“UMA DAS HIPOTHESES DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO É QUANDO A PARTE DEIXA DE DAR ANDAMENTO AO FEITO. DINATE DO EXPOSTO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, III DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, POR NÃO HAVER DADO ANDAMENTO AO FEITO POR MAIS DE 30 DIAS, POR SER DE DIREITO E JUSTIÇA. SEM CUSTAS.APÓS BAIXA, ARQUIVE-SE.P.R.I. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA, ARQUIVEM-SE SO AUTOS COM BAIXA..”** - INT. DR(S). JOSE MAURO DE MELO ESCORCIO .

7) 2005.0027.4822-5/0 - OFERTA DE ALIMENTOS PROMOVENTE.: CARLOS RODRIGUES SOARES . **“UMAS DAS**

HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO É QUANDO A PARTE DEIXA DE DAR A NDAMENTO. DIANTE DO EXPOSTO, COM FULCRO NO ART.267, III, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR NÃO HAVER DADO A AUTORA ANDAMENTO AO FEITO POR MAIS DE 30 DIAS, POR SER DE DIREITO E JUSTIÇA. SEM CUSTAS. APÓS BAIXA, ARQUIVE-SE.P.R.I. CERTIFICADO O TRÁNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA..” - INT. DR(S). NEWDJA BARBOSA SANTANA .

8) 2006.0011.0285-0/0 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO AUTOR.: BEATRIZ HELENA DA JUSTA TEIXEIRA . **“UMA DAS HIPOTHESES DE EXTINÇÃO DO FEITO É A DESISTÊNCIA DA PARTE AUTORA, RAZÃO PALA QUAL, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART.267, VIII, DO CPC DADO O PEDIDO DE FL40, POR SER DE DIREITO E JUSTIÇA. DESENTRANHE-SE A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA, ACASO REQUERIDA. APÓS BAIXA, ARQUIVE-SE. CUSTA COMO DE DIREITO..”** - INT. DR(S). SEBASTIANA MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA LOPES .

9) 2006.0011.8199-8/0 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: FRANCISCO SALES DOS SANTOS REQUERIDO.: MARIA CARMINA ALBINO DOS SANTOS REQUERENTE.: FRANCISCO SALES DOS SANTOS REQUERENTE.: FRANCISCO SALES DOS SANTOS REQUERIDO.: MARIA CARMINA ALBINO DOS SANTOS REQUERIDO.: MARIA CARMINA ALBINO DOS SANTOS . **“N APRESENTE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSOS RESTOU FARTAMENTE COMPROVADA A SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL, POR MAIS DE VINTE E SETE ANOS, SEGUNDO SE DEPRENDE DE DEPOIMENTOS DA TESTEMUNHAS DO AUTOR E DA RÉ, E, BEM ASSIM, PELAS DECLARAÇÕES DAS PRÓPRIAS PARTES. QUANTO A ALEGAÇÃO DA PROMOVIDA DE QUE O AUTOR TEIA ABANDONADO A LAR CONJUGAL, NÃO HÁ PROVAS NOS AUTOS QUE CORROBOREM TAL AFIRMAÇÃO, E EMSMO ASSIM É TOTALMENTE IMPERTINENTE. NO QUE CONCERNE AO PATRIMONIO DO CASAL, AO TEMPO QUE O AUTOR ASSEVERA NÃO EXISTIR BENS A PARTILHAR, A PROMOVIDA ADUZ QUE O PROMOVENTE POSSUI UM PATRIMONIO DE CERCA DE R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS), CONSTITUÍDOS DE IMÓVEIS, VEÍCULOS, ANIMAIS E OUTROS, A RAZÃO PALO QUAL REQUER METADE DESSE PATRIMÔNIO. O SDOCUMENTOS ACOSTADOS ÀS FL.32/36; 38/48 DÃO CONTA DA EXISTÊNCIA DE FIRMAS INDIVIDUIAS ATIVAS EM NOME DOS FILHOS DO CASAL, FRANCISCO FÁBIO ALBINO DOS SANTOS, MARIA VERA ALBINO DOS SANTOS E WAGNER ALBINO DOS SANTOS. PORTANTO, NADA CONSTA, NESTES AUTOS, EM NOME DO AUTOR, FRANCISCO SALES DOS SANTOS. A INCUMBÊNCIA DOS FATOS ALEGADOS CABERIA À PARTE PROMOVIDA, QUE ASSEVEROU POSSUIR O AUTOR UMA SÉRIE DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS, SEM, NO ENTANTO, COMPROVAR A EXISTÊNCIA DESSES COMO PERTENCENTES AO PROMOVENTE. O CORRE QUE, AINDA QUE HOUVESSE BENS EM NOME DO AUTOR, TER-SE-IA QUE AVERIGUAR A DATA DE SUA AQUISIÇÃO, PARA FINS DE PARTILHA ENTRE OS CONJUGES. MUITO EMBORA O ROMPIMENTO DA SOCIEDADE CONJUGAL SE DÊ ATRAVÉS DA SEPARAÇÃO OU DO DIVÓRCIO, É REMANSOSA A JURIPRUDENCIA NO SENTIDO DE QUE É A SEPARAÇÃO DE FATOQUE, REALMENTE, PÔE TERMO AO EFEITOS DO MATRIMÔNIO, DE MODO QUE O FIM DA VIDA EM COMUN CESSA SO EFEITOS DO REGIME DE BENS, JÁ QUE NÃO EXITE MAIS A AFFECTIO MARITALIS. DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, COM FUNAMENTO NO ARTIGO 269, I, DO CPC, E ARTIGOS 1.571, IV, E 1.580, §2º, DO CC, DECRETANTO , ASSIM, O DIVÓRCIO DO CASAL, COM A CONSEQUENTE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE CONJUGAL E DO VÍNCULO MATRIMONIAL, A FIM DE QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. EM RELAÇÃO AO SOBRENOME DO AUTOR NO NOME DA PARTE PROMOVIDA, UMA VEZ QUE ESSA NÃO IMPUGNOU A EXCLUSÃO REQUERIDA PELO PROMOVENTE, DEVERÁ A PARTE RÉ VOLTAR A USAR SEU NOME DE SOLTEIRA, OU SEJA, MARIA CARMINA PEREIRA ALBINA. DEIXO DE CONDENAR A PROMOVIDA NO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA POR SER BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OS MANDADOS NECESSÁRIO. APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS..”** -

INT. DR(S). EVELINE GADELHA DANTAS , PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA , EVELINE GADELHA DANTAS , PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA , EVELINE GADELHA DANTAS , PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA .

10) 2006.0018.5116-0/0 - **HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO** REQUERENTE.: ANNE SAMPAIO BEZERRIL FONTENELLE REQUERENTE.: VANDA SAMPAIO FONTENELLE REQUERENTE.: DAVI FONTENELLE VERAS . **“MUITO EMBORA DEVIDAMENTE INTIMADAS, POR TRÊS OCASIÕES, PARA MANIFESTAREM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NADA REQUERERAM OU MANIFESTARAM AS REQUERENTES. DIANTE DO EXPOSTO, COM FULCRO NO ART.267, III, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, POR SER DE DIREITO E JUSTIÇA. SEM CUSTAS.P.R.I. APÓS O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE..”** - INT. DR(S). LENIRA FONTENELE SAMPAIO PERDIGAO .

11) 2006.0022.7696-8/0 - **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: FRANCISCO GIOVANI DE OLIVEIRA . **“PRIMEIRAMENTE, RETIFIQUE-SE O NOME DA AÇÃO PARA REDUÇÃO DE ALIMENTOS. EM SEGUIDA, INTIMEM-SE AS PARTES PARA DIZEREM SE DESEJAM PRODUZIR ALGUMA PROVA, ESPECIFICANDO, SE FOR O CASO. POR FIM, ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO..”** - INT. DR(S). MARIA CELIA SOARES .

12) 2007.0000.7994-2/0 - **INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ C ALIMENTOS** REQUERIDO.: CARLOS ALBERTO REBOUCAS . **“NO VERTENTE CASO, O RECONHECIMENTO VOLUNTÁRIO DA PATERNIDADE, FEITO PELO RÉU, VISLUMBRAS-E À FL.23. ADEMAIS, ÀS FLS.24/25 CONSTA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO DE ALIMENTOS, PROFERIDA NO JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA. DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, II, DO CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, POR SER DE DIREITO E JUSTIÇA. SEM CUSTAS.P.R.I. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS AUTOS..”** - INT. DR(S). PEDRO ANTONIO CARNEIRO DA CUNHA QUARIGUASI .

13) 2007.0003.3946-4/0 - **INTERDIÇÃO** REQUERENTE.: JOAO MONTEIRO TELES DE CARVALHO REQUERENTE.: JOAO MONTEIRO TELES DE CARVALHO . **“ISTO POSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECRETO A INTERDIÇÃO DE MARIA LUCIMAR MONTEIRO DE CARVALHO, JÁ QUALIFICADA, E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO A INCAPACIDADE CIVIL DO PACIENTE, SUPRINDO-SE TAL INCAPACIDADE PELA CURADORA A SEGUIR NOMEADA. DECLARO SUSPENSOS OS DIREITOS POLÍTICOS DO INTERDITANDO NA FORMA E PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 15, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. OFICIE-SE AO JUÍZO ELEITORAL DESTA ZONA, CASO SEJA O INTERDITANDI INSCRITO NE STA ZONA OU, AO SENHOR DIRETOR- GERAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL DO CEARÁ, CASO O MESMO SEJA ELEITOR DE OUTRA ZONA ELEITORAL DO CEARÁ, DANDO-LHE CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DESTE PRONUNCIAMENTO A FIM DE QUE SEJAM TOMADAS AS MEDIDAS LEGAIS. NOMEIO O SENHOR JOÃO MONTEIRO TELES DE CARVALHO PARA EXERCER O MUNUS DE CURADOR DA INTERDITANDA COM OS PODERES E DEVERES REFERIDOS NO ARTIGO 1.781 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. INTIME-SE , DE LOGO, O CURADOR PARA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 1.755 A 1.762 DO CC, DEVENDO PRESTAR CONTAS D DOIS EM DOIS ANOS, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO EM APENSO AO PRESENTE, BEM COMO EXIBIR BALANCETE ANUAL, CASO VENHA A RECEBER RENDAS NA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS DO PACIENTE. EXPEÇA-SE O DEVIDO MANDADO AO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO LOCAL DA LAVRATURA DO ASSENTO DE NASCIMENTO DA INTERDITA PARA A DEVIDA AVERBAÇÃO, EFETUANDO-SE A PUBLICAÇÃO DESTA SENTENÇA, NA IMPRENSA OFICIAL, POR TRÊS DIAS, COM INTERVALO DE 10(DEZ) DIAS, CONSTANDO DO EDITAL OS NOMES DO INTERDITADO E DA CURADORA, BEM COMO OS LIMITES DA CURATELA(PARA TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL). P.R.I..”** - INT. DR(S). ANTONIO TELES MONTEIRO DE CARVALHO , ANTONIO TELES MONTEIRO DE

CARVALHO .

14) 2007.0005.6317-8/0 - **SEPARAÇÃO LITIGIOSA** REQUERIDO.: JOSELINE VIEIRA ARAUJO . **“DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS FORMULADO À FL.22..”** - INT. DR(S). FLAVIO JACINTO DA SILVA , MARCIA REGINA ANTONUCCI NOVAIS .

15) 2007.0017.3527-4/0 - **SEPARAÇÃO LITIGIOSA** REQUERENTE.: GUSTAVO PASSOS LIMA VERDE . **“INTIME-SE O AUTOR PARA DIZER SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, REQUERENDO O QUE FOR DE DIREITO, PENA DE EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO..”** - INT. DR(S). GUSTAVO PASSOS LIMA VERDE .

16) 2007.0022.0797-2/0 - **DIVORCIO LITIGIOSO** REQUERENTE.: FRANCISCO ELITON DUARTE ROCHA . **“É ONUS DO PATRONO TER CONTATO COM A PARTE QUE REPRESENTA JUDICIALMENTE. DESTA FORMA, INDEFIRO A PETIÇÃO DE FL.25, DETERMINANDO QUE OS AUTOS FIQUEM AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO PELO PARZO DE 30(TRINTA) DIAS..”** - INT. DR(S). JOSE MAURO DE MELO ESCORCIO .

17) 2007.0025.3743-3/0 - **ALIMENTOS** REQUERIDO.: JONAS DAYSON PINHEIRO MENDES . **“O MM. JUIZ ANUNCIOU O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, DEVENDO A PARTE PROMOVIDA SER INTIMADA..”** - INT. DR(S). JOSEMAR VIANA AGUIAR , RAIMUNDO IVAN VASCONCELOS MOURA .

18) 2007.0026.4739-5/0 - **INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ C ALIMENTOS** REQUERIDO.: FLAVIO CARNEIRO . **“INTIME-SE O PROMOVIDO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.84/93..”** - INT. DR(S). WAGNER BARREIRA FILHO .

19) 2007.0028.8240-8/0 - **ALIMENTOS REPR. LEGAL.**: MARIA DO CARMO MOREIRA REQUERENTE.: QUINTINO MATEUS MOREIRA BARRETO CAVALCANTE . **“INDEFIRO O PEDIDO DE FL.49, EIS QUE NÃO CONSTA DO TERMO DE ACORDO HOMOLOGADO POR ESTE JUÍZO. INTIME-SE E ARQUIVE-SE COM BAIXA..”** - INT. DR(S). HUGO CEZAR MEDINA .

20) 2007.0029.7925-8/0 - **DIVORCIO LITIGIOSO** REQUERENTE.: FRANCISCO MENEZES LOPES . **“ A PROVA TESTEMUNHAL PRODUZIDA EM JUÍZO COMPROVA QUE O CASAL ESTÁ SEPARADO DE FATO HÁ MAIS DE VINTE ANOS, INEXISTINDO RECONCILIAÇÃO NO CITADO PERÍODO. ASSIM SENDO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA COM AMPARO NO INCISO IV DO ARTIGO 1.571, ARTIGO 1.579 E SEGUINTE, TODOS DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO; ARTIGO 24 E SEGUINTE DA LEI 6.515/77, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL, PARA DECRETAR O TÉRMINO DA SOCIEDADE CONJUGAL COM A DISSOLUÇÃO DO CASAMENTO E, POR CONSEQUENTE, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL. SEM CUSTAS. P.R.I. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA, EXPEÇAM-SE OS MANDADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 1.124 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E, EM SEGUIDA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I..”** - INT. DR(S). JOSE ARIOLINO AGOSTINHO ARAUJO .

21) 2007.0032.0963-4/0 - **INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ C ALIMENTOS** REPRESENTADO.: ANTONIO BRUNO NASCIMENTO TAVEIRA REPR. LEGAL.: MARIA GORETE NASCIMENTO SOUSA . **“INTIME-SE A PARTE PROMOVIDA PARA DIZER SE DESEJA CUSTEAR AS DESPESAS DO EXAME DE DNA..”** - INT. DR(S). FLAVIO CESAR WEYNE DA CUNHA .

22) 2007.0032.9516-6/0 - **RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL** REQUERIDO.: VALDENIRA MARTINS DE SOUSA . **“JUIZ ANUNCIOU O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, EIS QUE É MATÉRIA APENAS DE DIREITO, DEVENDO OS PATRONOS DAS PARTES SEREM INTIMADOS..”** - INT. DR(S). FLAVIA CAVALCANTI COSTA LIMA , SUELY ARAUJO SANTIAGO MARTINS MELO , LIDUINA MARIA DA COSTA MONTEIRO , MONICA PONTES AGUIAR .

23) 2008.0003.3136-4/0 - **DIVORCIO LITIGIOSO** REQUERENTE.: FRANCISCO CELIO PINTO DA SILVA REQUERIDO.: SHEILA DA SILVA PINTO . **“ASSIM SENDO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, PRICÍPIOS DE DIREITO**

PALICÁVEIS À ESPÉCIE, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO DE VONTADES CELEBRADO PELAS PARTES PLEITEANTES À FL.22, E, VIA DE CONSEQUENCIA, COM AMPARO NO INCISO IV DO ART.1.571, ART. 1.579 E SEQUINTE, TODOS DO CC; ART.24 E SEQUINTE DA LEI 6.515/, DECLARO O TERMINO DA SOCIEDADE CONJUGAL COM A DISSOLUÇÃO DO CASAMENTO E, PRO CONSEGUINTE, DECRETO O DIVÓRCIO CONSENSUAL DO CASAL REQUERENTE QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ACORDADAS NA INICIAL A REQUERENTE VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, SHEILA ARRUDA DA SILVA. SEM CUSTAS NA FORMA DA LEI. P.R.I. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA, EXPEÇAM-SE OS MANDADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 1.124 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E, EM SEGUIDA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS..” - INT. DR(S). JOSE MAURO DE MELO ESCORCIO

24) 2008.0003.3409-6/0 - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO REQUERENTE.: JANAINA SOUZA DE OLIVEIRA . “À REQUERENTE, JANAÍNA SOUZA DE OLIVEIRA, SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS.21/26..” - INT. DR(S). RAUL LOIOLA DE ALENCAR FILHO .

25) 2008.0007.7742-7/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: KATRINA LESLEY NASCIMENTO FREIRE REPR. LEGAL.: YLANA NASCIMENTO DA SILVA . “INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DIZER SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, REQUERENDO O QUE FOR DE DIREITO, ALÉM DE COMPROVAR QUE ESTÁ COM A GUARDA DA INFANTE, PENA DE EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO..” - INT. DR(S). LUIS ELSON FERRER DE ALMEIDA PAULINO .

26) 2008.0007.7949-7/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ C ALIMENTOS REQUERIDO.: FRANCISCO SIDNEY SILVA DE ARAUJO . “INTIME-SE O PROMOVIDO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS 38/46..” - INT. DR(S). ALISSON DEHON CORDEIRO CAMARA .

27) 2008.0010.7365-2/0 - REDUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: LUCIVALDO PRUDENCIO MONTEIRO . “MANIFESTE-SE O PROMOVENTE ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA PROMOVIDA..” - INT. DR(S). LUCIA DE FATIMA FELIX GOMES .

28) 2008.0011.1290-9/0 - ALVARA REQUERENTE.: JOSE AIRTON FERREIRA . “ATENDA-SE AO PARECER DE FL.15 DO MP..” - INT. DR(S). ANTONIO CLAUDIO GOMES MOREIRA .

29) 2008.0011.4820-2/0 - NEGATÓRIA DE PATERNIDADE REQUERENTE.: ALEX RODRIGUES MENEZES REPR. LEGAL.: MARIA ALVES DE MELO REQUERENTE.: FRANCISCA IDALINA RODRIGUES MENEZES . “CONSTATA-SE NO PRESENTE CASO A IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. DESTARTE, VERIFICA-SE QUE OCORRE, IN CASU, A IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, EIS QUE AS ALEGAÇÕES DOS AUTORES SE BASEIAM EM MERA DÚVIDA SOBRE EVENTUAIS BOATOS? “ESPALHADOS” PELA MÃE DO DEMANDADO SEM NO ENTANTO ESCLARECER QUAIS OS BOATOS SERIAM, O QUE OS LEVA A CONTESTAR A PATERNIDADE DAS MENORES REQUERIDAS, ALEGAÇÕES ESSAS QUE NÃO AUTORIZAM O AJUIZAMNETO DA PRESENTE AÇÃO. ASSIM SENDO, POR TODO O EXPOSTO, E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, BEM COMO O PARECER DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM SUSTENTÁCULO NO ART.267, VI DO CPC. P.R.I EMPÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE..” - INT. DR(S). WELLINGTON COELHO SILVA .

30) 2008.0013.6451-7/0 - EXONERAÇÃO DE ENCARGOS REQUERIDO.: JANETE APARECIDA DA COSTA . “DEFIRO O PEDIDO DE FLS 97/98. EM SEGUIDA, INTIME-SE A PROMOVIDA PARA ESPECIFICAR QUAIS MEIOS DE PROVA DESEJA PRODUZIR. CASO SILENTE, O FEITO PODERÁ SER JULGADO ANTECIPADAMENTE. FINDO O PRAZO, INDEPENDENTEMENTE DE MANIFESTAÇÃO E CONCLUSÃO, ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO..” - INT. DR(S). FRANCISCO WELLINGTON PINHEIRO DANTAS , JOSE NILSON NOGUEIRA PEREIRA .

31) 2008.0015.0589-7/0 - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO REQUERENTE.: ELISANGELA LOURENCO MEDEIROS REQUERENTE.: ERANDIR TEIXEIRA LIMA . “ASSIM SENDO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO DE VONTADES CELEBRADO PELAS PARTES PLEITEANTES, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1.695 E 1.696, TODOS DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, PARA QUE SURTAM OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. P.R.I. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA, ARQUIVA-SE..” - INT. DR(S). BRUNA MACEDO LIMEIRA LIMA , RAUL LOIOLA DE ALENCAR FILHO .

32) 2008.0019.6015-2/0 - ALIMENTOS REQUERIDO.: ALAN FREITAS SILVA REQUERENTE.: ALANA JUCA FREITAS REPR. LEGAL.: MARIA AURICLEA JUCA VIEIRA . “DA ANÁLISE DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA, NÃO RESTAM DÚVIDAS ACERCA DA VONTADE DAS PARTES, CORROBORADA NOS TERMOS DO ACORDO DE FLS.23/24. DINATE DO EXPOSTO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VIII DO CPC,JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, POR NÃO HAVER DADO ANDAMENTO AO FEITO POR MAIS DE 30 DIAS, POR SER DE DIREITO E JUSTIÇA. P.R.I. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA..” - INT. DR(S). FRANCISCO VALDENY VIRIATO LIMA JUNIOR , VICTOR MAIA BRASIL .

33) 2008.0021.9877-7/0 - ACORDO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: JOSE DO PATROCINIO FARIA . “DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS..” - INT. DR(S). GILEUDA SOUSA MORAIS .

34) 2008.0026.7347-5/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REPR. LEGAL.: DALILA PAIXAO DE OLIVEIRA REQUERENTE.: GABRIEL PAIXAO DE OLIVEIRA . “DEFIRO O PEDIDO DE FL.26. TRASLADSE CÓPIA DOS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS PELO AUTOR, CONFORME REQUERIDO. APÓS, ARQUIVE-SE..” - INT. DR(S). JARI CELIO DE CASTRO ALCANTARA .

35) 2008.0031.3000-9/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REPR. LEGAL.: INES SUENNE LUNA ALENCAR OLIVEIRA REPRESENTADO.: LARISSA LUNA BEZERRA REPRESENTADO.: LETICIA LUNA BEZERRA . “UMA DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DE UM PROCESSO É QUANDO HOVER OUTRA AÇÃO ENTRE AS MESMAS PARTES, COM MESMO OBJETO E PEDIDO, OU SEJA, LITISPENDÊNCIA. VISLUMBRA-SE PELA INFORMAÇÃO SUPRA QUE HÁ UMA OUTRA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS AINDA EM CURSO NESTA VARA, ENVOLVENDO AS MESMAS PARTES, PROCESSO Nº 2006.0001.8341-5. O QUE CARACTERIZA LITISPENDENCIA. EX POSITIS, DAS NORMAS E PRINCÍPIOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE LITISPENDÊNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM BASE NO ART.267, V DO CPC. P.R.I.EMPÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE..” - INT. DR(S). MARIA FREITAS GOMES ROLIM .

36) 2008.0038.0258-9/0 - CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA REQUERENTE.: MICHELLE MARIA FROTA XIMENES MILERIO . “INTIME-SE ILUSTRE PATRONO DA PROMOVENTE PARA JUNTAR NECESSÁRIA PROCURAÇÃO COMAS CLÁUSULAS AD JUDICIA..” - INT. DR(S). CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA , FRANCISCO ERIONALDO CRUZ .

11.3 - VARAS DE SUCESSÕES

2ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ALTAIR DE MENEZES
CAETANO
EXPEDIENTE Nº 3/2009 EM: QUINZE (15) DE JANEIRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13446	1	MP	2
CE/2495	3	CE/9194	4

CE/13402	5	CE/5973	6
CE/5443	7	MP	8
CE/1025	9	CE/6820	10
CE/11409	11	MP	12
CE/5518	13	CE/2446	14
CE/15792	15	MP	16
CE/11710	17		

1) 2000.0090.0163-9/0 - Nº ANTIGO: 200402597982 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: AIRAM SIQUEIRA INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: VINICIUS SIQUEIRA . *“RESSALTE-SE QUE AIRAM SIQUEIRA SILVA FICA NOMEADO DEPOSITÁRIO FIEL, FICANDO OBRIGADO A PRESTAR CONTAS DA IMPORTÂNCIA ORA LEVANTADA A ESTE JUÍZO E AOS OUTROS EVENTUAIS HERDEIROS E INTERESSADOS, SE NECESSÁRIO FOR E QUANDO INTIMADO PARA TANTO, APLICANDO-SE, NO CASO, O DISPOSTO NOS ARTS. 150 E 919, AMBOS DO CPC. LAVRE-SE O TERMO DE DEPOSITÁRIO FIEL E, DEPOIS DE ASSINADO, EXPEÇA-SE ALVARÁ, COM A TRANSCRIÇÃO DO PARÁGRAFO SUPRA, FAZENDO-O NOS TERMOS DA LEI NO. 6.858/80, C/C O DECRETO NO. 85.845/81 E SÚMULA 161 DO STJ. CONCEDO O PRAZO DE 10 DIAS APÓS O RESGATE PARA QUE O REQUERENTE COMPROVE NOS AUTOS O DEPÓSITO EM CONTA POUPANÇA EM FAVOR DA HERDEIRA INCAPAZ. GRATUIDADE PROCESSUAL DEFERIDA. P.R.I. FORTALEZA, 15/10/2008..”* - INT. DR(S). CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES .

2) 2000.0097.1608-5/0 - Nº ANTIGO: 199802025909 - ARROLAMENTO REQUERENTE.: AIRTON BORGES MACHADO REQUERIDO.: ESPOLIO DE JOAO BATISTA DE CARVALHO REQUERIDO.: ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES DE CARVALHO . *“DIANTE DO EXPOSTO HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS LEGÍTIMOS E JURÍDICOS EFEITOS, A ADJUDICAÇÃO DOS BENS DESCRITOS ÀS FLS. 23/24 DOS AUTOS, DEIXADOS POR FALECIMENTO DE JOÃO BATISTA DE CARVALHO E MARIA DE LOURDES DE CARVALHO, EM FAVOR DO CESSIONÁRIO AIRTON BORGES MACHADO, SALVO ERRO OU OMISSÃO E RESSALVADOS OS DIREITOS DE TERCEIROS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CUMPRE-SE O DISPOSTO NO ART. 1.031, PARÁGRAFO 2º. DO CPC E, NÃO HAVENDO IMPUGNAÇÃO, EXPEÇA-SE A CARTA DE ADJUDICAÇÃO E OS ALVARÁS NECESSÁRIOS, EM SEGUIDA, ARQUIVE-SE. CUSTAS DE LEI. P.R.I. FORTALEZA, 12/12/2008..”* - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO CARLOS GEORGE MARQUES.

3) 2000.0135.4563-0/0 - Nº ANTIGO: 200402073460 - ARROLAMENTO REQUERENTE.: MARIA ELISA MONTEIRO BARBOSA FALECIDO(A): MESSIAS MONTEIRO BARBOSA . *“DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA QUE PRODUZA SEUS LEGÍTIMOS E JURÍDICOS EFEITOS, A PARTILHA AMIGÁVEL DOS BENS DEIXADOS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE MESSIAS MONTEIRO BARBOSA (FLS.59/60, COMPLEMENTADO ÀS FLS. 81/82), ATRIBUINDO AOS NELA CONTEMPLADOS OS RESPECTIVOS QUINHÕES, SALVO ERRO OU OMISSÃO E RESSALVADOS OS DIREITOS DE TERCEIROS. TRANSITADA EM JULGADO, CUMPRE-SE O CONTIDO NO ART. 1.031, PARÁGRAFO SEGUNDO DO CPC, E APÓS EXPEÇA-SE DE LOGO OS ALVARÁS SOLICITADOS, FORMAL DE PARTILHA, SE FOR O CASO, CERTIDÕES DE PAGAMENTO, E A SEGUIR, ARQUIVEM-SE. CONCEDO O PRAZO DE 10 DIAS, APÓS O RESGATE, PARA QUE SEJA COMPROVADO NOS AUTOS, O RECOLHIMENTO INTEGRAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS. P.R.I. FORTALEZA, 12/12/2008..”* - INT. DR(S). FRANCISCO JURANDIR NOGUEIRA RIBEIRO .

4) 2005.0020.2297-6/0 - INVENTARIO ESPÓLIO.: JOSE ARISTOTELES FIUZA REQUERENTE.: WARLLYSON DOS SANTOS FIUZA . *“R. HOJE. COBRAR VIA DJ PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS. PRAZO DE 48 HORAS. FORTALEZA, 14/01/2009..”* - INT. DR(S). JACQUELINE DA SILVA FIUZA .

5) 2006.0020.5494-9/0 - ALVARA REQUERENTE.: CESAR MONTEZUMA CARVALHO REQUERENTE.: MARIA POMPEA MONTEZUMA CARVALHO REQUERENTE.: PAULO MONTEZUMA CARVALHO REQUERENTE.: RACHEL MONTEZUMA CARVALHO REQUERENTE.: PAULO

PITOMBEIRA FERNANDES DE CARVALHO . *“RESSALTE-SE QUE MARIA POMPEA MONTEZUMA CARVALHO FICA NOMEADA DEPOSITÁRIA FIEL, FICANDO OBRIGADA A PRESTAR CONTAS DA IMPORTÂNCIA ORA LEVANTADA A ESTE JUÍZO E AOS OUTROS EVENTUAIS HERDEIROS E INTERESSADOS, SE NECESSÁRIO FOR E QUANDO INTIMADA PARA TANTO, APLICANDO-SE, NO CASO, O DISPOSTO NOS ARTS. 150 E 919, AMBOS DO CPC. LAVRE-SE O TERMO DE DEPOSITÁRIO FIEL E, DEPOIS DE ASSINADO, EXPEÇA-SE ALVARÁ, COM A TRANSCRIÇÃO DO PARÁGRAFO SUPRA, FAZENDO-O NOS TERMOS DO ART. 1103 DO CPC. GRATUIDADE PROCESSUAL DEFERIDA (FLS.12). P.R.I. FORTALEZA, 14/10/2008..”* - INT. DR(S). ISAAC JOSE BRITO GONCALVES PEREIRA .

6) 2006.0025.5377-5/0 - INVENTARIO NEGATIVO ESPÓLIO.: ANTONIO MARCIO MENDES BERTULISA REQUERENTE.: JOSE VINICIUS DA SILVA MENDES . *“EX POSITIS E, TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE INVENTÁRIO NEGATIVO E DECLARO, POR CONSEQUENTE A INEXISTÊNCIA DE BENS DEIXADOS POR ANTÔNIO MÁRCIO MENDES BELTULISA, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. GRATUIDADE PROCESSUAL DEFERIDA (FLS.14). P.R.I. FORTALEZA, 26/11/2008..”* - INT. DR(S). TARCISIO SOUSA SILVA .

7) 2007.0006.4165-9/0 - INVENTARIO REQUERENTE.: MARIA HOLANDA GUIMARAES NUNES ESPÓLIO.: PETRONIO NUNES DA SILVA . *“VISTOS, ETC. DIANTE DO EXPOSTO HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA QUE PRODUZA SEUS LEGÍTIMOS E JURÍDICOS EFEITOS, A PARTILHA AMIGÁVEL DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE PETRONIO NUNES DA SILVA (FLS.164/174), ATRIBUINDO AOS NELA CONTEMPLADOS OS RESPECTIVOS QUINHÕES, SALVO ERRO OU OMISSÃO E RESSALVADOS OS DIREITOS DE TERCEIROS. TRANSITADA EM JULGADO, CUMPRE-SE O CONTIDO NO ART. 1031, PARÁGRAFO SEGUNDO DO CPC, E APÓS EXPEÇA-SE O FORMAL DE PARTILHA, OU, SE FOR O CASO, CERTIDÕES DE PAGAMENTO OU ALVARÁ, E A SEGUIR, ARQUIVEM-SE. CUSTAS DE LEI. P.R.I. FORTALEZA, 04/12/2008..”* - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE RODRIGUES BEZERRA DE MENEZES .

8) 2007.0023.0002-6/0 - ALVARA REPR. LEGAL.: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES REQUERENTE.: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA RODRIGUES REQUERENTE.: MARIA LUIZA SILVA RODRIGUES . *“RESSALTE-SE QUE FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES FICA NOMEADO DEPOSITÁRIO FIEL, FICANDO OBRIGADO A PRESTAR CONTAS DA IMPORTÂNCIA ORA LEVANTADA A ESTE JUÍZO E AOS OUTROS EVENTUAIS HERDEIROS E INTERESSADOS, SE NECESSÁRIO FOR E QUANDO INTIMADO PARA TANTO, APLICANDO-SE, NO CASO, O DISPOSTO NOS ARTS. 150 E 919, AMBOS DO CPC. LAVRE-SE O TERMO DE DEPOSITÁRIO FIEL E, DEPOIS DE ASSINADO, EXPEÇA-SE ALVARÁ, COM A TRANSCRIÇÃO DO PARÁGRAFO SUPRA, FAZENDO-O NOS TERMOS DA LEI NO. 6.858/80, C/C O DECRETO NO. 85.845/81 E SÚMULA 161 DO STJ. CONCEDO O PRAZO DE 10 DIAS APÓS O RESGATE PARA QUE SE COMPROVE NOS AUTOS DO PROCESSO O DEPÓSITO EM CONTA POUPANÇA DOS VALORES EM FAVOR DOS MENORES. GRATUIDADE PROCESSUAL DEFERIDA (FLS.16). P.R.I. FORTALEZA, 07/10/2008..”* - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO JUILMA RODRIGUES.

9) 2007.0024.4152-5/0 - INVENTARIO REQUERENTE.: ANTONIO JORGE JUCA ALVES GARCIA REQUERENTE.: PATRICIA JUCA ALVES GARCIA REQUERENTE.: PAULO SERGIO JUCA ALVES GARCIA ESPÓLIO.: GLAUCIA JUCA ALVES GARCIA REQUERENTE.: CLAUDIO HENRIQUE JUCA ALVES GARCIA . *“DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA QUE PRODUZA SEUS LEGÍTIMOS E JURÍDICOS EFEITOS, A PARTILHA AMIGÁVEL DOS BENS DEIXADOS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE GLAUCIA JUCA ALVES GARCIA (FLS.22/26), ATRIBUINDO AOS NELA CONTEMPLADOS OS RESPECTIVOS QUINHÕES, SALVO ERRO OU OMISSÃO E RESSALVADOS OS DIREITOS DE TERCEIROS. TRANSITADA EM JULGADO, CUMPRE-SE O CONTIDO NO ART. 1.031, PARÁGRAFO SEGUNDO DO CPC, E APÓS EXPEÇA-SE O FORMAL DE PARTILHA, SE FOR O CASO, CERTIDÕES DE PAGAMENTO E/OU ALVARÁ, E A SEGUIR, ARQUIVEM-SE. CUSTAS PROCESSUAIS RECOLHIDAS ÀS FLS.12. P.R.I. FORTALEZA, 31/10/2008..”* - INT. DR(S).

ADERBAL MAGALHAES AGUIAR .

10) 2008.0001.6678-9/0 - ALVARA REQUERENTE.: SANDRA NOBRE MENDES . “VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, CONFORME O ART. 267, II DO CPC. CONCEDO À AUTORA A FACULDADE DE PROCEDER O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PRESENTE AÇÃO, EXCETO O INSTRUMENTO PROCURATÓRIO. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE. SEM CUSTAS FACE A GRATUIDADE PROCESSUAL DEFERIDA(FL.13).P.R.I. FORTALEZA, 15/12/2008..” - INT. DR(S). MARCOS RABBY RONCY .

11) 2008.0005.9737-2/0 - TOMBO: 10323 - ALVARA REQUERENTE.: CARLOS ALBERTO LIMA DE SOUZA ESPÓLIO.: VERA LUCIA NUNES DE SOUSA . “VISTOS, ETC. DESSA FORMA, COM SUSTENTÁCULO NO ART. 267, VIII DO CPC, JULGO, POR SENTENÇA, EXTINTO O PRESENTE PROCEDIMENTO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, PARA QUE SURTA SEUS LEGÍTIMOS EFEITOS. CONCEDO AO AUTOR A FACULDADE DE PROCEDER O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PRESENTE AÇÃO, EXCETO O INSTRUMENTO PROCURATÓRIO. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE. GRATUIDADE PROCESSUAL DEFERIDA(FL.19). P.R.I. FORTALEZA, 11/08/2008..” - INT. DR(S). JOELIA SILVA REBOUCAS .

12) 2008.0005.9848-4/0 - ALVARA REQUERENTE.: VERA LUCIA DE SOUSA SILVA . “RESSALTE-SE QUE VERA LÚCIA DE SOUSA SILVA FICA NOMEADA DEPOSITÁRIA FIEL, FICANDO OBRIGADA A PRESTAR CONTAS DA IMPORTÂNCIA ORA LEVANTADA A ESTE JUÍZO E AOS OUTROS EVENTUAIS HERDEIROS E INTERESSADOS, SE NECESSÁRIO FOR E QUANDO INTIMADA PARA TANTO, APLICANDO-SE, NO CASO, O DISPOSTO NOS ARTS. 150 E 919, AMBOS DO CPC. LAVRE-SE O TERMO DE DEPOSITÁRIO FIEL E, DEPOIS DE ASSINADO, EXPEÇA-SE ALVARÁ, COM A TRANSCRIÇÃO DO PARÁGRAFO SUPRA, FAZENDO-O NOS TERMOS DA LEI NO. 6.858/80, C/C O DECRETO NO. 85.845/81 E SÚMULA 161 DO STJ. GRATUIDADE PROCESSUAL DEFERIDA(FLS.14). P.R.I. FORTALEZA, 09/10/2008..” - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO LUIS ATILA DE HOLANDA BEZERRA.

13) 2008.0006.8731-2/0 - ARROLAMENTO ESPÓLIO.: ALBERICO ALVES MELO REQUERENTE.: ANA AMELIA BRITO BASTOS REQUERENTE.: MANOEL PEREIRA BASTOS . “DIANTE DO EXPOSTO HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS LEGÍTIMOS E JURÍDICOS EFEITOS, A ADJUDICAÇÃO DO BEM DESCRITO ÀS FLS. 04/05 DOS AUTOS, DEIXADOS POR FALECIMENTO DE ALBERICO ALVES DE MELO E RAIMUNDA BASTOS MELO, EM FAVOR DO HERDEIRO ASCENDENTE MANOEL PEREIRA BASTOS, SALVO ERRO OU OMISSÃO E RESSALVADOS OS DIREITOS DE TERCEIROS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CUMpra-SE O DISPOSTO NO ART. 1.031, PARÁGRAFO 2º. DO CPC E, NÃO HAVENDO IMPUGNAÇÃO, EXPEÇA-SE A CARTA DE ADJUDICAÇÃO E OS ALVARÁS NECESSÁRIOS, EM SEGUIDA, ARQUIVE-SE. GRATUIDADE PROCESSUAL DEFERIDA(FL.22). P.R.I. FORTALEZA, 07/01/2009..” - INT. DR(S). MARTINS SILVESTRE SILVA .

14) 2008.0020.4676-4/0 - CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO REQUERENTE.: FRANCISCO ADRIANO QUEIROZ REQUERENTE.: ROCILDA GIRAO QUEIROZ ESPÓLIO.: OSVALDO ADRIANO QUEIROZ . “DIANTE DO EXPOSTO E, ACHANDO-SE O TESTAMENTO COM AS DEVIDAS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL CIVIL, ART. 1.125 E SEGUINTE, DETERMINO O REGISTRO, ARQUIVAMENTO E CUMPRIMENTO, UMA VEZ QUE NÃO HÁ VÍCIO EXTERNO QUE O TORNE SUSPEITO DE NULIDADE OU FALSIDADE. LAVRE-SE O RESPECTIVO TERMO, INTIMANDO-SE O TESTAMENTÁRIO DR. JOSÉ LINDIVAL DE FREITAS, OAB-CE 1.613 PARA FIRMAR A TESTAMENTÁRIA. CUMpra A SRA. DIRETORA O DISPOSTO NO ART. 1.126, PARÁGRAFO ÚNICO, C/C O ART. 1.127 E PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO CPC. CUSTAS RECOLHIDAS FLS.07. P.R.I. FORTALEZA, 12/12/2008..” - INT. DR(S). FRANCISCO MASSILON TORRES FREITAS .

15) 2008.0030.5059-5/0 - INVENTARIO REQUERENTE.: ANA PAULA SILVA DE SOUZA ESPÓLIO.: JOSE LINO RIBEIRO DE SOUZA . “VISTOS, ETC. DESSA FORMA, COM SUSTENTÁCULO NO ART. 267, VIII DO CPC, JULGO, POR SENTENÇA, EXTINTO O PRESENTE PROCEDIMENTO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, PARA QUE SURTA SEUS LEGÍTIMOS EFEITOS. CONCEDO À AUTORA A FACULDADE DE PROCEDER O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PRESENTE AÇÃO, EXCETO O INSTRUMENTO PROCURATÓRIO. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE. GRATUIDADE PROCESSUAL DEFERIDA(FL.20). P.R.I. FORTALEZA, 13/11/2008..” - INT. DR(S). IVAN CARNEIRO VIEIRA .

16) 2008.0033.6206-6/0 - ALVARA REPR. LEGAL.: ALDECI MARIANO DA COSTA REQUERENTE.: CRISTIANE COSTA DE SOUSA REQUERENTE.: CRISTIELE COSTA DE SOUSA REQUERENTE.: ANA CRISTINA MARIANO DE SOUSA REQUERENTE.: CRISTIANE COSTA DE SOUSA . “RESSALTE-SE QUE A REPRESENTANTE FICA NOMEADA DEPOSITÁRIA FIEL, FICANDO OBRIGADA A PRESTAR CONTAS DA IMPORTÂNCIA ORA LEVANTADA A ESTE JUÍZO E AOS OUTROS EVENTUAIS HERDEIROS E INTERESSADOS, SE NECESSÁRIO FOR E QUANDO INTIMADA PARA TANTO, APLICANDO-SE, NO CASO, O DISPOSTO NOS ARTS. 150 E 919, AMBOS DO CPC. LAVRE-SE O TERMO DE DEPOSITÁRIO FIEL E, DEPOIS DE ASSINADO, EXPEÇA-SE ALVARÁ, COM A TRANSCRIÇÃO DO PARÁGRAFO SUPRA, FAZENDO-O NOS TERMOS DO ART. 1.103 DO CPC, BEM COMO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI NO. 6.858/80, C/C O DECRETO NO. 85.845/81 E SÚMULA 161 DO STJ. SEM CUSTAS.P.R.I. FORTALEZA, 23/12/2008..” - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO RENAN CAJAZEIRAS MONTEIRO.

17) 2008.0033.7825-6/0 - ALVARA REQUERENTE.: CRISTINA GOYANA DA SILVA REPR. LEGAL.: ELAINE GOYANA DE SOUZA REQUERENTE.: GABRIELA CRISTINA GOYANA DA SILVA ESPÓLIO.: JOSE CRISTIANO SOUSA DA SILVA . “DIANTE DO EXPOSTO, DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO ÓRGÃO COMPETENTE PARA FINS DE INSCREVER NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS CRISTIANO SOUSA DA SILVA. GRATUIDADE PROCESSUAL DEFERIDA(FL.12). P.R.I. FORTALEZA, 13/11/2008..” - INT. DR(S). MARIA DAS GRACAS CARVALHO LENDENGUES .

5ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: FRANCISCO GOMES DE MOURA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LUIZ GONZAGA DE SOUSA
FILHO
EXPEDIENTE Nº 1/2009 EM: QUINZE (15) DE JANEIRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4501	1	CE/10289	1
CE/10289	1	CE/4501	1
CE/8048	2	CE/4918	2
CE/10031	2	CE/18611	3
CE/7504	4	CE/17122	4
CE/4726	5	CE/3748	6
CE/7415	6	MP	7
MP	8		

1) 2005.0014.6698-6/0 - TOMBO: 2005377 - ALVARA ESPÓLIO.: ANTONIO DE SOUSA MOURA REQUERENTE.: WANDIRA DA SILVA MOURA ESPÓLIO.: ANTONIO DE SOUSA MOURA REQUERENTE.: WANDIRA DA SILVA MOURA . “PARTE FINAL DA SENTENÇA: ISTO POSTO, E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTAM, OS PRINCÍPIOS E NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, EM ESPECIAL A LEI Nº 6.858/80 E SEU DECRETO REGULAMENTADOR Nº 85.845 E, AINDA AS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO ART. 1.037 DO CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, AUTORIZANDO A RETIRADA DOS VALORES PLEITEADOS A TÍTULO DE FGTS, SEGURO DE VIDA E AS VERBAS TRABALHISTAS, EM FAVOR DOS REQUERENTES, NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA A MEEIRA E O RESTANTE DIVIDIDO EM QUOTAS ENTRE OS

DESCENDENTES MENORES. EXPEÇAM-SE ALVARÁS AO CONDOMÍNIO TORRE COMERCIAL DEL PASEO E SULAMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, AUTORIZANDO A LIBERAÇÃO DA QUOTA PARTE DA MEEIRA E A RESPECTIVA TRANSFERÊNCIA DOS VALORES INTEGRAIS ORIUNDOS DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS E DE SEGURO, QUE SE ENCONTRAM RETIDOS EM NOME DE ANTÔNIO DE SOUZA MOURA, PARA AS CONTAS JUDICIAIS QUE DEVERÃO SER PREVIAMENTE ABERTAS EM FAVOR DE ETINATAN DA SILVA MOURA E KEYTHIANE DA SILVA MOURA, QUE PODERÃO SACAR OS VALORES QUANDO ATINGIREM A MAIORIDADE OU POR DELIBERAÇÃO DO JUÍZO DE FAMÍLIA. POR TRATAR-SE DA QUANTIA DE POUCA MONTA, AUTORIZO A LIBERAÇÃO DOS VALORES RETIDOS A TÍTULO DE PIS, SEM NECESSIDADE DO DEPÓSITO JUDICIAL. SEM CUSTAS. P.R.I. EXPEÇAM-SE OS COMPETENTES ALVARÁS JUDICIAIS, SEM PREJUÍZO DA POSTERIOR PUBLICAÇÃO. TRANSITADO EM JULGADO, E, VERIFICADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS, COM AS ANOTAÇÕES CONVINHÁVEIS. FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2008..” - INT. DR(S). DEUSIMAR LUIZ DE OLIVEIRA , MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA CARLOS , MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA CARLOS , DEUSIMAR LUIZ DE OLIVEIRA .

2) 2007.0004.6637-7/0 - TOMBO: 2007106 - ARROLAMENTO REQUERENTE.: APARECIDA DENISE ALVES ARRAIS DE SOUZA REQUERENTE.: JADER ARRAIS DE SOUZA REQUERENTE.: JAIRO ARRAIS DE SOUZA REQUERENTE.: JANET ARRAIS DE SOUZA REQUERENTE.: JANIO ARRAIS DE SOUZA REQUERENTE.: JARBAS ARRAIS DE SOUZA REQUERENTE.: LISLIE CAPOULADE NOGUEIRA ARRAIS DE SOUZA REQUERENTE.: MARIA EDILEUZA BISPO ARRAIS DE SOUZA REQUERENTE.: MARLY ARRAIS DE SOUZA REQUERENTE.: MARTHA ARRAIS DE SOUZA CATUNDA REQUERENTE.: MYRTIS ARRAIS DE SOUZA REQUERIDO.: RAIMUNDO VILMARO DE SOUZA . “VISTOS, ETC. ATENDIDAS QUE SE ENCONTRAM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A PARTILHA DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE RAIMUNDO VILMARO DE SOUZA, ÓBITO OCORRIDO EM 22/12/2006, CUJO ESBOÇO DE PARTILHA AMIGÁVEL ENCONTRA-SE ÀS FLS. 06/07 DOS AUTOS, JÁ QUE ESTÃO ACAUTELADOS OS INTERESSES DOS HERDEIROS NECESSÁRIOS E DA FAZENDA PÚBLICA. MANDO, PORTANTO, QUE SE CUMpra E GUARDE, COMO NA MESMA PARTILHA SE CONTÉM E DETERMINA, RESSALVADOS OS DIREITOS DE TERCEIROS. CUSTAS DE LEI. PRI. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OS FORMAIS DE PARTILHA E O ALVARÁ LIBERATÓRIO. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E, A SEGUIR, ARQUIVE-SE. FORTALEZA(CE), 7 DE JANEIRO DE 2009..” - INT. DR(S). JOSE MAURO CORREIA MELO DE LIMA , LEONARDO PARENTE VIEIRA , MARCELO DE OLIVEIRA SAMPAIO .

3) 2007.0011.8090-6/0 - TOMBO: 2007206 - ALVARA REQUERENTE.: FRANCISCA SAMPAIO DOS SANTOS ESPÓLIO.: FRANCISCO JOSE SAMPAIO DOS SANTOS . “PARTE FINAL DA SENTENÇA: PELO EXPOSTO E, CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, NOTADAMENTE O QUE PRECEITUA A LEI Nº6.858/80 C/C O ART. 1.037 DO CPC, HEI POR BEM DEFERIR O PEDIDO INICIAL, O QUE FAÇO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ EM FAVOR DO (A) REQUERENTE FRANCISCA SAMPAIO DOS SANTOS, NOS TERMOS DO PEDIDO INAUGURAL DE FLS. 6 DOS AUTOS. EXPEÇA-SE O ALVARÁ DE LOGO, SEM PREJUÍZO DA PUBLICAÇÃO. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 27 DE NOVEMBRO DE 2008..” - INT. DR(S). FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS JUNIOR .

4) 2007.0019.9026-6/0 - TOMBO: 2007493 - ALVARA ESPÓLIO.: JOAO DE OLIVEIRA SOUZA REQUERENTE.: JONARA RODRIGUES DE SOUZA REQUERENTE.: MARIA DENILSE RODRIGUES . “PARTE FINAL DA SENTENÇA: ISTO POSTO, E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTAM, OS PRINCÍPIOS E NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, EM ESPECIAL A LEI Nº 6.858/80 E SEU DECRETO REGULAMENTADOR Nº 85.845 E, AINDA AS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO ART. 1.037 DO CPC, ACOLHO O PARECER MINISTERIAL E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO,

AUTORIZANDO JONARA RODRIGUES DE SOUZA A RECEBER OS VALORES RETIDOS A TÍTULO DE FGTS E DEMAIS ACRÉSCIMOS EVENTUALMENTE INCIDENTES, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EM NOME DO(A) EXTINTO(A) JOÃO DE OLIVEIRA SOUZA. SEM CUSTAS. EXPEÇA-SE, DE LOGO, O ALVARÁ JUDICIAL, SEM PREJUÍZO DA NECESSÁRIA E POSTERIOR PUBLICAÇÃO. P.R.I. TRANSITADO EM JULGADO, E, VERIFICADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS, COM AS ANOTAÇÕES CONVINHÁVEIS. FORTALEZA, 28 DE NOVEMBRO DE 2008..” - INT. DR(S). FRANCISCO ASSIS RABELO PEREIRA , RHAMANITA DE MACÊDO PEREIRA .

5) 2008.0008.7179-2/0 - TOMBO: 2008117 - ALVARA ESPÓLIO.: JOSE MARIA ALMEIDA REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO LIMA DE ALMEIDA . “PARTE FINAL DA SENTENÇA: ISTO POSTO, E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTAM, OS PRINCÍPIOS E NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, EM ESPECIAL A LEI Nº 6.858/80 E SEU DECRETO REGULAMENTADOR Nº 85.845 E, AINDA AS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO ART. 1.037 DO CPC, ACOLHO O PARECER MINISTERIAL E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, AUTORIZANDO MARIA DO SOCORRO LIMA DE ALMEIDA A RECEBER OS VALORES RETIDOS A TÍTULO DE PIS E DEMAIS ACRÉSCIMOS EVENTUALMENTE INCIDENTES, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EM NOME DO(A) EXTINTO(A) JOSÉ MARIA ALMEIDA. SEM CUSTAS. APÓS A JUNTADA DA DECLARAÇÃO DAS DUAS TESTEMUNHAS IDÔNEAS, COM AS FIRMAS RECONHECIDAS, ATESTANDO QUE REQUERENTE É A ÚNICA SUCESSORA DO EXTINTO, EXPEÇA-SE O ALVARÁ JUDICIAL. P.R.I. TRANSITADO EM JULGADO, E, VERIFICADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS, COM AS ANOTAÇÕES CONVINHÁVEIS. FORTALEZA, 28 DE NOVEMBRO DE 2008..” - INT. DR(S). FATIMA NORACI PINTO BARRETO DE SOUSA .

6) 2008.0009.2868-9/0 - TOMBO: 2008140 - ALVARA REQUERENTE.: HERMANO PEREIRA LIMA ESPÓLIO.: MARIA ELIANE SOUZA LIMA . “PARTE FINAL DA SENTENÇA: PELO EXPOSTO E, CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, NOTADAMENTE O QUE PRECEITUA A LEI Nº6.858/80 C/C O ART. 1.037 DO CPC, HEI POR BEM DEFERIR O PEDIDO INICIAL, O QUE FAÇO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ EM FAVOR DO (A) REQUERENTE HERMANO PEREIRA LIMA, NOS TERMOS DO PEDIDO INAUGURAL DE FLS. 4 DOS AUTOS. EXPEÇA-SE O ALVARÁ DE LOGO, SEM PREJUÍZO DA PUBLICAÇÃO. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 14 DE NOVEMBRO DE 2008..” - INT. DR(S). ANA AMELIA LEITE DE BRITO , JOAO CARDOSO DE BRITO .

7) 2008.0013.6469-0/0 - TOMBO: 2008178 - ALVARA ESPÓLIO.: HAROLDO COSTA FARRAPO REQUERENTE.: LEILIGEANE DIAS FARRAPO MOREIRA . “PARTE FINAL DA SENTENÇA: PELO EXPOSTO E, CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, NOTADAMENTE O QUE PRECEITUA A LEI Nº6.858/80 C/C O ART. 1.037 DO CPC, HEI POR BEM DEFERIR O PEDIDO INICIAL, O QUE FAÇO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ EM FAVOR DO (A) REQUERENTE LEILIGEANE DIAS FARRAPO MOREIRA, NOS TERMOS DO PEDIDO INAUGURAL DE FLS. 5 DOS AUTOS. EXPEÇA-SE O ALVARÁ DE LOGO, SEM PREJUÍZO DA PUBLICAÇÃO. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 31 DE OUTUBRO DE 2008..” - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DRA. LIDUINA REBOLÇAS.

8) 2008.0024.1973-0/0 - TOMBO: 2008328 - ALVARA REQUERENTE.: ANTONIA MENDES QUIRINO DA SILVA ESPÓLIO.: FRANCISCO QUIRINO DA SILVA . “PARTE FINAL DA SENTENÇA: ISTO POSTO, E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTAM, OS PRINCÍPIOS E NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, EM ESPECIAL A LEI Nº 6.858/80 E SEU DECRETO REGULAMENTADOR Nº 85.845 E, AINDA AS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO ART. 1.037 DO CPC, ACOLHO O PARECER MINISTERIAL E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, AUTORIZANDO ANTÔNIA MENDES QUIRINO DA SILVA A RECEBER OS VALORES RETIDOS A TÍTULO DE PIS E DEMAIS

ACRÉSCIMOS EVENTUALMENTE INCIDENTES, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EM NOME DO(A) EXTINTO(A) FRANCISCO QUIRINO DA SILVA. SEM CUSTAS. P.R.I. TRANSITADO EM JULGADO, E, VERIFICADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS, COM AS ANOTAÇÕES CONVINHÁVEIS. FORTALEZA, 10 DE DEZEMBRO DE 2008..” - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO ADRIANA ANDRADE DE MELO.

11.4 - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

JUIZ(A) TITULAR: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA

EXPEDIENTE Nº 03/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE JANEIRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16980	1	CE/7902	1
CE/11888	2	CE/18649	3
CE/17858	4		

1) 2000.0133.1821-8/0 - Nº ANTIGO: 200302737936 - TOMBO: 02542 - ORDINARIA REQUERENTE.: ANTONIO INIMA FERNANDES LIMA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . “ PARTE FINAL DA SENTENÇA PROFERIDA DE CUJO TEOR É O SEGUINTE: “ ISTO POSTO E CONSIDERANDO TUDOS MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, DECLARO POR SENTENÇA, A INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO DO AUTOR, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM SUPEDÂNEO NOS ARTS. 269, INCISO IV, 458 E 459, DO CPCB, COMBINADOS COM OS ARTS. 10 80 E 90, DO DECRETO LEGISLATIVO NO. 20.910-32 E SÚMULA 383 DO STF. CONDENO O DEMANDANTE NO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES DE LOGO ARBITRADOS EM 03 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS, NOS TERMOS DO ART. 20, DO CPCB. PRI. TRANSITANDO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS ESTILARES E BAIXA NA ESTATÍSTICA. FORTALEZA, 10 DE DEZEMBRO DE 2008. IRANDES BASTOS SALES, JUIZ AUXILIAR, RESPONDENDO PELA 1A. VARA DA FAZENDA PÚBLICA.” - INT. DR(S). NEWTON FONTENELE TEIXEIRA , REGINA ALVES DE SOUSA LIMA .

2) 2008.0035.9650-4/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO.: AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICO PUBLICO E DE CIDADANIA DE FORTALEZA IMPETRADO.: CPRV - COMPANHIA DE POLICIAMENTO RODOVIARIO IMPETRADO.: DETRAN-CE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO CEARA IMPETRANTE.: KARINA DA PAIXAO SILVA IMPETRADO.: DER - DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E RODOVIAS . “O MM JUIZ DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, INDEFERIU DE PLANO A PETIÇÃO INICIAL DA IMPETRANTE, EM FACE DA INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, QUE NÃO TOLERA O DILARGAMENTO DE PROVA, O QUE FEZ COM ARRIMO NO ART. 80, DA LMS. DETERMINOU APÓS TRANSITADO EM JULGADO FOSSEM OS AUTOS ARQUIVADOS COM AS CAUTELAS ESTILARES E BAIXA NA ESTATÍSTICA. FORTALEZA, 06 DE NOVEMBRO DE 2008. IRANDES BASTOS SALES, JUIZ AUXILIAR, RESPONDENDO PELA 1ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA..” - INT. DR(S). NARCILIO NASARENO CARNEIRO SARAIVA .

3) 2008.0038.3176-7/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO.: ATO DO PREGOEIRO DA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARA - CAGECE IMPETRANTE.: TARTIAS COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA . “ O MM JUIZ DIANTE DISSO, POR NÃO VISLUMBRAR A EXISTÊNCIA DA FUMAÇA DO BOM DIREITO A AMPARAR A PRETENSÃO AUTORAL, INDEFERIU O PEDIDO DE LIMINAR. DETERMINOU A NOTIFICAÇÃO E A INTIMAÇÃO. FORTALEZA, 25 DE

NOVEMBRO DE 2008. IRANDES BASTOS SALES, JUIZ AUXILIAR, RESPONDENDO PELA 1ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA..” - INT. DR(S). FABIO DE FARIAS FEITOSA .

4) 2008.0039.3461-2/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: LAIS BARBOSA DE ALBUQUERQUE IMPETRADO.: PRESIDENTE DA COMISSAO EXECUTIVA DO VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-CEVUECE . “ A MM JUIZA DIANTE DO EXPOSTO, HAJA VISTA A AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA, REQUISITO INDISPENSÁVEL AIO EXAME DO MÉRITO DA AÇÃO MANDAMENTAL, INDEFERIU A PETIÇÃO INICIAL E DECLAROU EXTINTO O PRESENTE MANDAMUS, O QUE FEZ COM ESTEIO NO ARTIGO 80 DA LEI NO. 1.533/54-LMS. DETERMINOU APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, FOSSEM OS AUTOS ARQUIVADOS COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. FORTALEZA, 02 DE DEZEMBRO DE 2008. MARIA VILAUBA FAUSTO LOOES, JUIZA DE DIREITO DA 5A. VARA DA FAZENDA PÚBLICA RESPONDENDO PELA 1ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA..” - INT. DR(S). HUGO VICTOR PEREIRA DE SOUSA .

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

JUIZ(A) TITULAR: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA

EXPEDIENTE Nº 04/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE JANEIRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/14618	1	CE/18567	2
CE/6989	2	CE/20627	3
CE/19245	3		

1) 2000.0130.0518-0/0 - Nº ANTIGO: 200302467424 - TOMBO: 02441 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRADO.: AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA IMPETRANTE.: DANIEL BRAGA DE SOUZA IMPETRADO.: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO CEARA - DETRAN/CE . “ R.H. VISTOS E EXAMINADOS. VERIFICANDO QUE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA À FL. 91 FOI FORMULADO POR QUEM NÃO DETÉM A QUALIDADE DE PARTE NO PROCESSO EM EPÍGRAFE, VENHA O IMPETRANTE ESCLARECER SE ESTÁ ADVOGANDO EM CAUSA PRÓPRIA, CONFORME DEPREENDE-SE DO SUBSTABELECIMENTO DE FL. 92, BEM COMO RETIFICAR O EQUÍVOCO APOSTADO PARA POSTERIOR APRECIÇÃO DESTE JUÍZO. INTIME-SE. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. FORTALEZA, 15 DE DEZEMBRO DE 2008. IRANDES BASTOS SALES, JUIZ AUXILIAR, RESPONDENDO PELA 1ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA..” - INT. DR(S). DANIEL BRAGA DE SOUZA .

2) 2008.0024.7661-0/0 - TOMBO: 3417 - CAUTELAR INCIDENTAL REQUERIDO.: ARCE - AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: EXPRESSO VALE DO JAGUARIBE S.A. . “ R.H. VISTOS E EXAMINADOS. RESERVO-ME PARA APRECIAR O PEDIDO DE LIMINAR APÓS ESTABELECIDO O CONTRADITÓRIO. CITE-SE O PROMOVIDO PARA RESPONDER O PRESENTE FEITO, OBSERVANDO-SE OS TERMOS DO ART. 297 C/C ART. 188 DO CPC. INTIME-SE. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. FORTALEZA, 19 DE DEZEMBRO DE 2008. IRANDES BASTOS SALES, JUIZ AUXILIAR, RESPONDENDO PELA 1ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA..” - INT. DR(S). DJACIR RIBEIRO PARAHYBA NETO , PAULO MARIA TEIXEIRA LIMA .

3) 2008.0036.5307-9/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO SANTOS DA SILVA REQUERIDO.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA - IPM REQUERENTE.: MARIA ERIDAN COSME E SILVA . “ R.H. VISTOS E EXAMINADOS. EM FACE DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA SRA. MARIA ERIDAM COSME E SILVA, E CONSIDERANDO A EXISTÊNCIA DE CO-AUTOR, SR. FRANCISCO SANTOS DA SILVA, NO PÓLO ATIVO DA DEMANDA, VENHA A PARTE AUTORA, POR MEIO DE SEU PATRONO COMUM, ESCLARECER SE PRETENDE A CONTINUIDADE DO PROCESSO

OU A SUA EXTINÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO "AB INITIO", NOS TERMOS DO ART. 284, PARAGRAFO ÚNICO DO CPC, VOLTANDO-ME CONCLUSOS EMPÓS. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. FORTALEZA, 19 DE DEZEMBRO DE 2008. IRANDES BASTOS SALES, JUIZ AUXILIAR, RESPONDENDO PELA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA." - INT. DR(S). LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO , THIAGO CAMARA LOUREIRO .

6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

JUIZ(A) TITULAR: PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CYNARA GUIMARAES PIMENTEL

EXPEDIENTE Nº 005/2009 EM: DOZE (12) DE JANEIRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3198	1	CE/14949	2
CE/11725	2	CE/14336	2
CE/14041	3	CE/2250	3
CE/11397	4	CE/5012	4
CE/7175	4	CE/4955	5
CE/10292	5	CE/3564	5
CE/14041	6	CE/14454	6
CE/15310	7	CE/7923	7
CE/13712	7	CE/11768	8
CE/11215	9	CE/6739	9
CE/9999999999	9	CE/17422	10
CE/6908	10	CE/15783	11
CE/13688	12	CE/8831	12
CE/8767	13	CE/11184	14
CE/7192	15	CE/8767	16
CE/19245	17	CE/16112	18
CE/11768	19	CE/11768	20
CE/6923	21		

1) 2000.0100.7258-7/0 - Nº ANTIGO: 199802384070 - TOMBO: 1064 - ORDINARIA REQUERIDO.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA REQUERENTE.: SEBASTIANA PASSOS CORREA LIMA . "DESPACHO: DETERMINO QUE SE INTIME O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INFORME QUAL A SITUAÇÃO DOS SERVIDORES DO EXTINTO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INFORMANDO TANTO SOBRE OS SERVIDORES ATIVOS À ÉPOCA DA EXTINÇÃO, COMO QUANTO AOS QUE JÁ HAVIAM SE APOSENTADO.FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2009.." - INT. DR(S). MARIA DE FATIMA APARECIDA OLIVEIRA .

2) 2000.0127.5586-0/0 - Nº ANTIGO: 200302251960 - TOMBO: 8162 - ORDINARIA REQUERENTE.: ALEX ROSUEL LEITAO LEMOS REQUERENTE.: CELIA MARIA LEITAO DOS SANTOS REQUERIDO.: SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ . "DESPACHO: INTIME-SE A PARTE AGRAVADA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES DO AGRAVO RETIDO, INTERPOSTO PELO ESTADO DO CEARÁ, CONSOANTE DETERMINA O ART. 523, § 2º DO CPC.FORTALEZA, 28 DE NOVEMBRO DE 2008.." - INT. DR(S). ALICE MARIA ARAGAO DE SOUSA , FRANCISCO CRISAMILDO FERREIRA , MARIA GORETH SILVA FERREIRA .

3) 2000.0128.5624-0/0 - Nº ANTIGO: 200302338705 - TOMBO: 5290 - ORDINARIA REQUERENTE.: FRANCISCO WELLINGTON CASTELO BRANCO SILVA REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE . "SENTENÇA: ...ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO DECLARATÓRIA PROPOSTA POR FRANCISCO WELLINGTON CASTELO BRANCO SILVA CONTRA O MUNICÍPIO DE FORTALEZA. CONDENO O MUNICÍPIO DE FORTALEZA A IMPLANTAR NA FOLHA DE PAGAMENTO DO AUTORA GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO CONCEDIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.177, DE 31 DE AGOSTO DE 1979, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. AUTORIZO A INCIDÊNCIA DE JUROS MORATÓRIOS DE 1,0% (UM POR CENTO) AO MÊS (CC, ART. 406 E CTN, ART. 1614, § 1º), A PARTIR DA CITAÇÃO (CC, ART. 405) E AS CUSTAS PROCESSUAIS E ARBITRO OS

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. SENTENÇA SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. P.R.I.FORTALEZA, 09 DE JANEIRO DE 2009.." - INT. DR(S). RAIMUNDO AMARO MARTINS JUNIOR , WILSON FERNANDES AMORIM .

4) 2000.0132.0534-0/0 - Nº ANTIGO: 200302640460 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: VALDETARIO RAIMUNDO DE ALENCAR . "SENTENÇA: ... EM FACE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PLEITO AUTURAL, DETERMINANDO QUE O ESTADO DO CEARÁ MANTENHA O AUTOR VALDETÁRIO RAIMUNDO DE ALENCAR NOS QUADROS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, TORNANDO DESTA FORMA, DEFINITIVA A TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA ÀS FLS., DECLARANDO, EM CONSEQUÊNCIA, AS NULIDADES DE SINDICÂNCIA DE Nº 7897/91-G E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 078/98 DA PROPAD-PGE, E COMO COROLÁRIO, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I DO CPC. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) TENDO EM VISTA OS REQUESITOS CONSTANTES DO ARTIGO 20 DO CPC.SENTENÇA SUJEITA AO REEXAME NECESSÁRIO. SEM CUSTAS, FACE A ISENÇÃO PREVISTA NO REGIMENTO DE CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2009.." - INT. DR(S). MAURICIO TAUCHMANN ROCHA MOURA , NINON ELIZABETH TAUCHMANN , STELIO LOPES MENDONCA JUNIOR .

5) 2000.0136.5497-8/0 - Nº ANTIGO: 200402167805 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: JANAINA SA DE LUCENA REQUERIDO.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA - IPEC . "SENTENÇA: ...ISTO POSTO, COTEJANDO-SE O CONTEXTO FÁTICO ACIMA EXPOSTO, BEM COMO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, DOUTRINÁRIAS E JURISPRUDENCIAIS PERTINENTES AO CASO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO A FIM DE DETERMINAR QUE O PÓLO PASSIVO SE ABSTENHA DE CANCELAR O PAGAMENTO DA PENSÃO DEIXADA PELA FALECIDA GENITORA DA SRA. JANAÍNA SÁ DE LUCENA, ATÉ QUE A PROMOVENTE COMPLETE SEUS VINTE E QUATRO ANOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS EM R\$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS), NOS TERMOS DO DO ART. 20, § 4º, DO CPC. CUSTAS NA FORMADA LEI. SUBMETO ESTA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO (CPC, ART. 475, II), FACE À DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ART. L0 DA NOVA LEI Nº 9.469, DE 10 DE JULHO DE 1997.FORTALEZA, 24 DE NOVEMBRO DE 2008.." - INT. DR(S). FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA TAVORA , FRANCISCO WILLIAM DA SILVEIRA RAMOS , RITA DE CASSIA BATISTA RIBEIRO .

6) 2007.0004.6748-9/0 - TOMBO: 8627 - ORDINARIA REQUERENTE.: LUCIANA MONTEIRO JANIBELLI REQUERIDO.: MUNICIPIO DE FORTALEZA . "SENTENÇA: ...ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO ORDINÁRIA PROPOSTA POR LUCIABNA MONTEIRO JANIBELLI CONTRA O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NOS TERMOS DA PETIÇÃO INICIAL. SENTENÇA SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. P.R.I. FORTALEZA, 08 DE JANEIRO DE 2009.." - INT. DR(S). RAIMUNDO AMARO MARTINS JUNIOR , SEBASTIAO AGUIAR DA CRUZ .

7) 2007.0013.0398-6/0 - EMBARGOS A EXECUÇÃO EMBARGADO.: FRANCISCA PINHEIRO DOS SANTOS EMBARGANTE.: ISSEC - INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA . "SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, REJEITO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO MOVIDA PELO EMBARGANTE O INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC CONTRA A EMBARGADA FRANCISCA PINHEIRO DOS SANTOS. DETERMINO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. P.R.I. FORTALEZA, 29 DE OUTUBRO DE 2008.." - INT. DR(S). ANTONIO EDILSON MOURAO , CIRO LEITE SARAIVA DE OLIVEIRA , ROBERTO PINHEIRO RIBEIRO .

8) 2008.0019.1873-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CLEDSON BARROS PIMENTEL REQUERENTE.: FRANCISCO JOSIEL DOS SANTOS MATOS REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . "SENTENÇA: ... DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS

DO ART. 267, VI, DO CPC, JULGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, EM FACE DA PERDA DO SEU OBJETO. P.R.I. FORTALEZA, 07 DE JANEIRO DE 2009..” - INT. DR(S). IZAC GENUINO DO NASCIMENTO .

9) 2008.0031.2519-6/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERIDO.: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA -HABITAFOR REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA REQUERENTE.: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. “DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA PRÉVIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 28 DE JANEIRO DE 2009, ÀS 14:00 HORAS.FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2009..” - INT. DR(S). ARNOBIO GOMES NETO , FRANCISCO EDONIZETE TAVARES , PROMOTOR DE JUSTIÇA JANEMARY BENEVIDES PONTES.

10) 2008.0036.5447-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: LUCAS SALDANHA DE ARAGÃO . “DESPACHO: ...ÀS FLS. 142/146 DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008.0040.0082-6, CONSTA DECISÃO CONCEDENDO A SUSPENSIVIDADE DA DECISÃO AGRAVADA NO PRESENTE FEITO CONFORME OFÍCIO Nº 0070/09 DEPARTAMENTO CÍVEL FMF, ENCAMINHADA A ESTE JUÍZO. FORTALEZA, 14.01.2009.” - INT. DR(S). LUCAS SALDANHA DE ARAGÃO , MARIA LUCIA FIALHO COLARES .

11) 2008.0036.8765-8/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: ESUTA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA IMPETRADO.: PREGOEIRO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 068/2008 DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ . “DESPACHO: ISTO POSTO, RECONHECENDO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO PARA PROCESSAR E JULGAR A PRESENTE DEMANDA, DETERMINO A REMESSA DESTES AUTOS AO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, PARA QUE SE PROVIDENCIARE A DISTRIBUIÇÃO A UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2009..” - INT. DR(S). NELSON BRUNO DO REGO VALENÇA .

12) 2008.0038.0116-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: JOSE LUSDENIO MIRANDA TEIXEIRA REQUERIDO.: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM . “DESPACHO: RESERVO-ME A APRECIÇÃO DA MEDIDA LIMINAR, PARA EMPÓS O ESTABELECIMENTO DA RELAÇÃO PROCESSUAL. FORTALEZA, 07 DE JANEIRO DE 2009..” - INT. DR(S). MARIA IZAILDE DE LUNA , SANDRA MARA TAVARES LAVOR .

13) 2008.0038.3142-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: OSVALDO TORRES FERREIRA REQUERIDO.: ISSEC - INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ . “DECISÃO: ... DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA FORMULADO, NO SENTIDO DE DETERMINAR A IMEDIATA INSCRIÇÃO DO SR. OSVALDO TORRES FERREIRA, COMO DEPENDENTE E BENEFICIÁRIO DE NORMA VIANA LIMA TORRES, PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS, EM ESPECIAL, ASSISTÊNCIA MÉDICA, COM TODOS OS DIREITOS DESTE ATO ADVINDO, JUNTO AO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTE JUÍZO. FORTALEZA, 07 DE JANEIRO DE 2009..” - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

14) 2008.0040.4870-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REPR. LEGAL.: CELIANE MENDES MOREIRA DA FONSECA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ (CORPO DE BOMBEIRO MILITAR) REQUERENTE.: LARA BEATRIZ DE ALMEIDA RIBEIRO REQUERENTE.: SOPHIA MOREIRA DA FONSECA REPR. LEGAL.: MARIA JOSE GONCALVES BARBOSA BARROS REPR. LEGAL.: LINA TACIA DE ALMEIDA TAVARES REQUERENTE.: JOAO MARCELO BARBOSA BARROS . “DESPACHO: ... RECEBO O PRESENTE RECURSO NA SUA FORMA RETIDA, NO ENTANTO MANTENHO A DECISÃO DE FLS. 56/60 EM TODOS OS SEUS TERMOS DENEGANDO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. FORTALEZA, 12 DE JANEIRO DE 2009..” - INT. DR(S). JEFFERSON RODRIGUES DOS SANTOS .

15) 2008.0040.5057-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: DETRAN/CE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO CEARÁ REQUERENTE.: RENALDO VIEIRA LIMA . “DECISÃO: ...DEFIRO A ANTECIPAÇÃO ORA POSTULADA, DETERMINANDO A SUSPENSÃO DA COBRANÇA DAS MULTAS DO VEÍCULO DE PLACAS HWN- 3091, BEM COMO A ABSTENÇÃO POR PARTE DO ÓRGÃO COMPETENTE DE ANOTAR NO PRONTUÁRIO DO AUTOR PONTUAÇÃO NEGATIVA, E QUE SEJA PROCEDIDO O LICENCIAMENTO/TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO SEM O CONDICIONAMENTO DO PAGAMENTO DAS REFERIDAS MULTAS, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTE JUÍZO. FORTALEZA, 07 DE JANEIRO DE 2009..” - INT. DR(S). FRANCISCO VINÍCIO M.DE ALMEIDA .

16) 2008.0040.6477-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: FRANCISCO GOMES DE LIMA REQUERIDO.: ISSEC INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: MARIA BENOILA DA FONSECA LIMA . “DECISÃO: ... DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA FORMULADO, NO SENTIDO DE DETERMINAR A IMEDIATA INSCRIÇÃO DO SR. FRANCISCO GOMES DE LIMA, COMO DEPENDENTE E BENEFICIÁRIO DE MARIA BENOILA DA FONSECA LIMA, PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS, EM ESPECIAL, ASSISTÊNCIA MÉDICA, COM TODOS OS DIREITOS DESTE ATO ADVINDO, JUNTO AO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTE JUÍZO. FORTALEZA, 07 DE JANEIRO DE 2009..” - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

17) 2008.0040.6624-0/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCA VILANI NASCIMENTO DA SILVA REQUERENTE.: FRANCISCO CASTELO DE MENDONÇA REQUERIDO.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - IPM . “DECISÃO: ...CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NOS TERMOS E PARA OS FINS REQUERIDOS, OU SEJA, PARA DETERMINAR AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - IPM, A IMEDIATA SUSPENSÃO DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS DOS VENCIMENTOS DOS AUTORES FRANCISCO CASTELO DE MENDONÇA E FRANCISCA VILANI NASCIMENTO DA SILVA. FORTALEZA, 07 DE JANEIRO DE 2009..” - INT. DR(S). THIAGO CAMARA LOUREIRO .

18) 2008.0040.8553-8/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO.: COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA - CATRI DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ IMPETRANTE.: NORDESTE PARTICIPAÇÕES LTDA . “DECISÃO: ...CONCEDO PARCIALMENTE A LIMINAR REQUERIDA, PARA O FIM ESPECÍFICO DE DETERMINAR À AUTORIDADE IMPETRADA QUE PROCEDA À IMEDIATA LIBERAÇÃO DAS MERCADORIAS APREENDIDAS JUNTO AO POSTO FISCAL JOSÉ WILSON MACEDO, CONSTANTES NAS DISCRIÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DE INFRAÇÃO, QUE ADORMECEREM NOS AUTOS DESTE PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 7º, II, DA LEI Nº 1.533/51. FORTALEZA, 07 DE JANEIRO DE 2009..” - INT. DR(S). LILIAN TORQUATO MOURAO MOREIRA .

19) 2008.0041.0376-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO VALTER SANTOS DA SILVA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ . “SENTENÇA: ... DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC, JULGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, EM FACE DA PERDA DO SEU OBJETO. P.R.I. FORTALEZA, 07 DE JANEIRO DE 2009..” - INT. DR(S). IZAC GENUINO DO NASCIMENTO .

20) 2008.0041.0378-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: ITELO JOSE MARQUES MOURA . “SENTENÇA: ...DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC, JULGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, EM FACE DA PERDA DO SEU OBJETO.P.R.I. FORTALEZA, 07 DE JANEIRO DE 2009..” - INT. DR(S). IZAC

GENUINO DO NASCIMENTO .

21) 2009.0001.4420-1/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: OBOÉ TECNOLOGIA E SERVIÇOS FINANCEIROS S/A IMPETRADO.: PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIA - CCC . **“DECISÃO: ...CONCEDIDO O PEDIDO DE LIMINAR FORMULADO PELA OBOÉ TECNOLOGIA E SERVIÇOS FINANCEIROS S.A., A FIM DE DETERMINAR À AUTORIDADE COATORA, QUE PROCEDA À IMEDIATA SUSPENSÃO DO CERTAME PERTINENTE AO EDITAL Nº 96/2008/CCC/SEPLAG, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTE JUÍZO, IMPONDO MULTA DIÁRIA, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, NA QUANTIA DE R\$ 1.000,00(MIL REAIS) FORTALEZA, 12 DE JANEIRO DE 2009..”** - INT. DR(S). SIDNEY GUERRA REGINALDO

7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

**JUIZ(A) TITULAR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: DANILO BRITO DOS SANTOS**

EXPEDIENTE Nº 14/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE JANEIRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3	1	CE/3	2
CE/3	3	CE/3	4
CE/3	5	CE/3	6
CE/3	7	CE/3	8
CE/3	9	CE/14741	10
CE/11768	10		

1) 2000.0130.5628-0/0 - Nº ANTIGO: 200302511555 - TOMBO: 8654 - ORDINARIA REQUERENTE.: ASTRID ROCHA MEIRELES SANTOS REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO REQUERENTE.: ISADORA ALCIDES ESPINOLA REQUERENTE.: MARIA ELIZABETH MEDEIROS SARAIVA REQUERENTE.: JOSIEL BARRETO DA SILVA . **“DESPACHO: R.H. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE A PARTE ADVERSA PARA CONTRA-ARRAZOAR O APELO. APÓS AS CONTRA-RAZÕES, INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA E DO RECURSO. DECORRIDO O PRAZO SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.”** - INT. DR(S). PROCURADOR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.

2) 2000.0130.6171-3/0 - Nº ANTIGO: 200302516255 - TOMBO: 8673 - ORDINARIA REQUERENTE.: ADRIANO DOS SANTOS RIBEIRO REQUERENTE.: ANTONIO HERMENEGILDO LOPES REQUERENTE.: ARNALDO FERREIRA DOS SANTOS REQUERENTE.: FABIO MORAES FROTA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: ELIAS PEREIRA DOS SANTOS REQUERENTE.: FERNANDO ROBERTO DA SILVA REQUERENTE.: JOSE MARIA BENTO DA ROCHA REQUERENTE.: JOSE NILTON DE VASCONCELOS REQUERENTE.: JOSE MARIA FROTA REQUERENTE.: FRANCISCO PEREIRA XAVIER . **“DESPACHO: R.H. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE A PARTE ADVERSA PARA CONTRA-ARRAZOAR O APELO. APÓS AS CONTRA-RAZÕES, INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA E DO RECURSO. DECORRIDO O PRAZO SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.”** - INT. DR(S). PROCURADOR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.

3) 2000.0130.6850-5/0 - Nº ANTIGO: 200302522107 - TOMBO: 8682 - ORDINARIA REQUERENTE.: CARLOS EUGENIO CAVALCANTE BENEVIDES REQUERENTE.: ADRIANA DE MEDEIROS FIALHO REQUERENTE.: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA LIMA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: NOELIO LIMA DA SILVA REQUERENTE.: ROBERTO VIRTUDIO REQUERENTE.: ROGERIO DANTAS COSTA REQUERENTE.: SANDRO DE ANDRADE BASTOS REQUERENTE.: ROGERIA GASPAR DA SILVA ARIMATEIA REQUERIDO.: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: JOSE ALVES DE MORAIS REQUERENTE.: JOAO BATISTA DE BRITO . **“DESPACHO: R.H. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS**

EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE A PARTE ADVERSA PARA CONTRA-ARRAZOAR O APELO. APÓS AS CONTRA-RAZÕES, INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA E DO RECURSO. DECORRIDO O PRAZO SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.” - INT. DR(S). PROCURADOR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.

4) 2000.0130.6978-1/0 - Nº ANTIGO: 200302523227 - TOMBO: 8723 - ORDINARIA REQUERENTE.: ADOLFO MARTINIANO MORAIS DE AZEVEDO REQUERENTE.: FRANCISCO PEREIRA VIEIRA REQUERENTE.: VALTEMIR LOPES DA SILVA REQUERENTE.: SUDA DE LIMA VERAS REQUERENTE.: RAIMUNDO EDSON NOGUEIRA TORQUATO REQUERENTE.: FRANCISCO ELIEUDO FERREIRA DAS NEVES REQUERENTE.: CASSIUS MOREIRA SALES REQUERIDO.: FRANCISCO CHARLI DE SOUSA MORAES REQUERENTE.: FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES GONCALVES REQUERENTE.: FRANCISCO DHAYRI NASCIMENTO DE SOUSA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . **“DESPACHO: R.H. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE A PARTE ADVERSA PARA CONTRA-ARRAZOAR O APELO. APÓS AS CONTRA-RAZÕES, INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA E DO RECURSO. DECORRIDO O PRAZO SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.”** - INT. DR(S). PROCURADOR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.

5) 2000.0130.9490-5/0 - Nº ANTIGO: 200302545018 - TOMBO: 8816 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: FRANCISCO LUCIO DA COSTA REQUERENTE.: MANOEL MESSIAS DOS REIS REQUERENTE.: VALDECI ACACIO RIBEIRO REQUERENTE.: JOEL NELSON DE SOUSA REQUERENTE.: FRANCISCO HUDSON FROTA CARNEIRO . **“DESPACHO: R.H. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE A PARTE ADVERSA PARA CONTRA-ARRAZOAR O APELO. APÓS AS CONTRA-RAZÕES, INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA E DO RECURSO. DECORRIDO O PRAZO SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.”** - INT. DR(S). PROCURADOR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.

6) 2000.0131.7650-2/0 - Nº ANTIGO: 200302615431 - TOMBO: 9049 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: MARIA EUGENIA PEREIRA DA SILVA REQUERENTE.: MARIA MARTINS FERREIRA REQUERENTE.: MARIA SALETE DE OLIVEIRA SILVA REQUERENTE.: TERESA EUGENIA DA SILVA TEMOTEO REQUERENTE.: MARIA ANITA CRUZ . **“DESPACHO: R.H. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE A PARTE ADVERSA PARA CONTRA-ARRAZOAR O APELO. APÓS AS CONTRA-RAZÕES, INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA E DO RECURSO. DECORRIDO O PRAZO SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.”** - INT. DR(S). PROCURADOR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.

7) 2000.0132.0115-9/0 - Nº ANTIGO: 200302636714 - TOMBO: 9201 - ORDINARIA REQUERENTE.: ALBA ARACY HOLANDA DOS SANTOS REQUERENTE.: ANDRE LUIZ ROCHA MACEDO REQUERENTE.: ANTONIA MACHADO DE SOUSA REQUERENTE.: FRANCISCO JULIO PAZ FILHO REQUERENTE.: FRANCISCA IRENE SOUSA GARCEZ REQUERENTE.: FRANCISCA DE FATIMA FREIRE ANDRADE REQUERENTE.: FRANCISCA DE CASSIA MATIAS CAMPOS REQUERENTE.: CLARA DE ASSIS ARAUJO TORRES REQUERENTE.: CARMEN SILVA SOARES REQUERENTE.: CARLOS SERGIO PEREIRA DA SILVA REQUERENTE.: CARLOS RUFINO BATISTA VIEIRA REQUERENTE.: CARLA MONICA NUNES POMBO REQUERENTE.: BERNARDA ASSUNCAO DA SILVA SOUSA REQUERENTE.: BENEDITO CARNEIRO DA SILVA REQUERENTE.: ANTONIO LUIZ MORAES DE LIMA REQUERENTE.: ANTONIO FERREIRA SOBRINHO REQUERENTE.: FRANCISCA BRAGA DE SOUSA REQUERENTE.: FRANCISCA ALBERTO BARROSO REQUERENTE.: FRANCINETE BATISTA DE ARAUJO

REQUERENTE.: FATIMA ANTERO DOS SANTOS REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: ERNANDINA BATISTA DA SILVA REQUERENTE.: ELINEIDA MOREIRA DE SOUSA REQUERENTE.: DIRCE MARIA SIMONE ROCHA FARIAS REQUERENTE.: DELIZA DIAS GIRAO REQUERENTE.: ANTONIA LUCIA LEITE DE OLIVEIRA REQUERENTE.: ANA MARIA TAVARES DE MELO REQUERENTE.: ALDANTISTA ROCHA DE SOUZA REQUERENTE.: ALZIRA DO MONTE SILVA REQUERENTE.: ANA LUCIA SALDANHA REQUERENTE.: ANA LORENA MOREIRA BARROSO . **“DESPACHO: R.H. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE A PARTE ADVERSA PARA CONTRA-ARRAZOAR O APELO. APÓS AS CONTRA-RAZÕES, INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA E DO RECURSO. DECORRIDO O PRAZO SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.”** - INT. DR(S). PROCURADOR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.

8) 2000.0132.3036-1/0 - Nº ANTIGO: 200302662022 - TOMBO: 9252 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: MARIA EUBERLANIA OLIVEIRA DA SILVA REQUERENTE.: MARIA FATIMA DE OLIVEIRA LEMOS REQUERENTE.: MARIA FERREIRA DA SILVA REQUERENTE.: MARIA GLORICE BITU REQUERENTE.: MARIA GOMES NETA REQUERENTE.: MARIA GILDETE PINHEIRO MAIA . **“DESPACHO: R.H. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE A PARTE ADVERSA PARA CONTRA-ARRAZOAR O APELO. APÓS AS CONTRA-RAZÕES, INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA E DO RECURSO. DECORRIDO O PRAZO SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.”** - INT. DR(S). PROCURADOR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.

9) 2000.0132.6522-0/0 - Nº ANTIGO: 200302692169 - TOMBO: 9726 - ORDINARIA REQUERENTE.: ANA ESTELA BRITO GOMES DE MATOS REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: FRANCISCO WELLINGTON NOGUEIRA PAIVA REQUERENTE.: NERTAN MATOS MILFONT REQUERENTE.: MARIA BERNADETE ESMERALDO ABATH REQUERENTE.: HELDER MACARIO DE BRITO REQUERENTE.: FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA REQUERENTE.: ELIZETE BRITO MARIANO REQUERENTE.: EBERT FERNANDES TELES REQUERENTE.: EDISIO DE FIGUEIREDO ABATH REQUERENTE.: EDMILSON NONATO DA SILVA . **“DESPACHO: R.H. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE A PARTE ADVERSA PARA CONTRA-ARRAZOAR O APELO. APÓS AS CONTRA-RAZÕES, INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA E DO RECURSO. DECORRIDO O PRAZO SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.”** - INT. DR(S). PROCURADOR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.

10) 2000.0132.8274-4/0 - Nº ANTIGO: 200302707239 - TOMBO: 9789 - CAUTELAR PREPARATORIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: JOSE DEMONTIER GUEDES . **“INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA SE PRONUNCIAR SOBRE A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.”** - INT. DR(S). CICERA FRANCISCA GENUINO DO NASCIMENTO , IZAC GENUINO DO NASCIMENTO .

11.5 - VARAS DOS REGISTROS PÚBLICOS

1º VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA

JUIZ(A) TITULAR: PAULO EDUARDO MENDES SOBRINHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CRISTIANE DE MORAIS SILVA

EXPEDIENTE Nº 5/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE JANEIRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
MP	1	CE/14133	2
CE/2652	3	MP	4

CE/5431	5	CE/17434	6
CE/15112	7	CE/10487	7
MP	8	CE/8256	9
CE/9993	10		

1) 2006.0002.8463-7/0 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO REQUERENTE.: MARIA JOSE LIMA SILVA . **“SENTENÇA: VISTOS ETC. (...) JULGO, POR SENTENÇA, PROCEDENTE O PEDIDO EXORDIAL EM SEUS TERMOS, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, DETERMINANDO QUE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SEJA EXPEDIDO MANDADO AO CARTÓRIO DE ORIGEM PARA QUE SE FAÇA A RETIFICAÇÃO PRETENDIDA, FAZENDO CONSTAR NO ASSENTO DE ÓBITO DO “DE CUJUS” QUE SUA ESPOSA NOMINA-SE MARIA JOSÉ LIMA SILVA. CUSTAS PREJUDICADAS. APÓS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE. P.R.I. FORTALEZA, 15 DE JANEIRO DE 2009. FRANCISCO GOMES DE MOURA JUIZ DE DIREITO - RESPONDENDO..”** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO LUCIANA MONTENEGRO DE CASTRO.

2) 2006.0017.5698-2/0 - RESGATE DE AFORAMENTO REQUERENTE.: AUGUSTO CESAR MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS REQUERIDO.: HERDEIROS DE NOEMI MONTE QUIXADA . **“DESPACHO: À VISTA DA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 91, INTIME-SE O CONTESTANTE DE FLS. 74/75. FORTALEZA, 15 DE JANEIRO DE 2009. FRANCISCO GOMES DE MOURA JUIZ DE DIREITO - RESPONDENDO..”** - INT. DR(S). DAVID BRAGA WANDERLEY .

3) 2007.0032.1598-7/0 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL REQUERENTE.: JOSE PERGENTINO POMPEU MAGALHAES REQUERENTE.: JOSE THOMAZ FERREIRA MAGALHAES . **“DESPACHO: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA OBSERVAR A OUTORGA UXÓRIA DE SUA MULHER. FORTALEZA, 15 DE JANEIRO DE 2009. FRANCISCO GOMES DE MOURA JUIZ DE DIREITO - RESPONDENDO..”** - INT. DR(S). JOSE IRENILSON VALENTIM LEITAO .

4) 2007.0033.3706-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: LEODENIS AMARAL MACEDO REQUERENTE.: MARIA LUIZA COSTA MACEDO . **“SENTENÇA: VISTOS ETC. (...) JULGO, POR SENTENÇA, PROCEDENTE O PEDIDO EXORDIAL EM SEUS TERMOS, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, DETERMINANDO QUE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SEJA EXPEDIDO MANDADO AO CARTÓRIO DA COMARCA DE FORTALEZA-CE PARA REGISTRO DE ÓBITO DE LEODENIS AMARAL MACEDO, OCORRIDO EM 09 DE JUNHO DE 2007, EM FORTALEZA-CE, VÍTIMA DE FERIDA PENETRANTE DE PÓLO CEFÁLICO POR ARMA DE FOGO. CUSTAS PREJUDICADAS. APÓS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE. P.R.I. FORTALEZA, 15 DE JANEIRO DE 2009. FRANCISCO GOMES DE MOURA JUIZ DE DIREITO - RESPONDENDO..”** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO RAQUEL FILGUEIRAS MASCARENHAS.

5) 2008.0014.6984-0/0 - RETIFICAÇÃO REQUERENTE.: ESPOLIO DE RAIMUNDO FERREIRA XIMENES NETO . **“DESPACHO: INDEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL, TENDO EM VISTA QUE A VERACIDADE DOS FATOS ALEGADOS NA EXORDIAL SERÃO COMPROVADAS ATRAVÉS DA PROVA DOCUMENTAL. FORTALEZA, 15 DE JANEIRO DE 2009. FRANCISCO GOMES DE MOURA JUIZ DE DIREITO - RESPONDENDO..”** - INT. DR(S). JOAO GUILHERME JANJA XIMENES .

6) 2008.0019.6286-4/0 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO REQUERENTE.: EDUARDO CAMILO ALVES DINIZ REQUERENTE.: PEDRO CAMILO ALVES . **“DESPACHO: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O DESPACHO DE FLS. 20, APRESENTANDO A CERTIDÃO DO DISTRIBUIDOR DO FÓRUM ESTADUAL, REFERENTE AOS FEITOS CÍVEIS. FORTALEZA, 15 DE JANEIRO DE 2009. FRANCISCO GOMES DE MOURA JUIZ DE DIREITO - RESPONDENDO..”** - INT. DR(S). CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA AIRES .

7) 2008.0023.6865-6/0 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO REQUERENTE.: CONSTRUTORA ARA LTDA . “**DESPACHO: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS AR’S DEVOLVIDOS DE FLS. 99/106, 108/110 E 120/130. FORTALEZA, 14 DE JANEIRO DE 2009. FRANCISCO GOMES DE MOURA JUIZ DE DIREITO - RESPONDENDO..**” - INT. DR(S). LARISSA DE FIGUEIREDO ALVES , MARIA DARLENE BRAGA ARAUJO .

8) 2008.0025.9252-1/0 - JUSTIFICAÇÃO DE OBITO REQUERIDO.: ESPOLIO DE MARIA ROSA DA SILVA REQUERENTE.: MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA . “**SENTENÇA: VISTOS ETC. (...) JULGO, POR SENTENÇA, PROCEDENTE O PEDIDO EXORDIAL EM SEUS TERMOS, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, DETERMINANDO QUE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SEJA EXPEDIDO MANDADO AO CARTÓRIO DA COMARCA DE FORTALEZA-CE PARA REGISTRO DE ÓBITO DE MARIA ROSA DA SILVA, OCORRIDO EM 15 DE ABRIL DE 2008, EM FORTALEZA-CE, VÍTIMA DE MORTE SÚBITA. CUSTAS PREJUDICADAS. APÓS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE. P.R.I. FORTALEZA, 15 DE JANEIRO DE 2009. FRANCISCO GOMES DE MOURA JUIZ DE DIREITO - RESPONDENDO..**” - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO RENAN CAJAZEIRAS MONTEIRO.

9) 2008.0029.9300-3/0 - RESGATE DE AFORAMENTO REQUERENTE.: DELFINO RICARDO RAMALHO ARAUJO REQUERIDO.: JOAO GENTIL JUNIOR REQUERENTE.: SIMONE HARTMANN ARAUJO . “**DESPACHO: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 20/27. FORTALEZA, 15 DE JANEIRO DE 2009. FRANCISCO GOMES DE MOURA JUIZ DE DIREITO - RESPONDENDO..**” - INT. DR(S). LUIZ GONZAGA MOURA DE SOUSA .

10) 2008.0034.6351-2/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL AUTOR.: VALDECI SALVIANO DE SOUSA . “**DESPACHO: À VISTA DA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 22, INTIME-SE A PARTE AUTORA. FORTALEZA, 15 DE JANEIRO DE 2009. FRANCISCO GOMES DE MOURA JUIZ DE DIREITO - RESPONDENDO..**” - INT. DR(S). PATRICIA PARENTE MONTEIRO .

12 - VARAS DA JURISDIÇÃO CRIMINAL

12.1 - VARAS CRIMINAIS

3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: ROBERTO FERREIRA FACUNDO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: VERUSKA BATISTA CARLOS
EXPEDIENTE Nº 155/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE JANEIRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3606	1		

1) 2008.0019.6300-3/0 - ART. 157 § 20. INC. I E II CPB REU.: LUIS CARLOS DO NASCIMENTO VITIMA.: MILTON GERFERSON DA COSTA SILVEIRA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . “**FICA INTIMADO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL A SER REALIZADA NO DIA 10.02.2009 ÀS 14:00 HORAS..**” - INT. DR(S). ALBERTO GOMES DE QUEIROZ .

TERCEIRA VARA CRIMINAL

Boletim No. 142/2009, de 15 de janeiro de 2009
Juiz(a) Titular.: ROBERTO FERREIRA FACUNDO
Diretor(a) da Secretaria.: VERUSKA BATISTA CARLOS

OAB	SEQ
DP000000	001

001 2002.01.03529-4 - ACAA PENAL

REU.: FRANCISCO ALEBRTO DA SILVA
Sentença.: FICA INTIMADO PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO CRIMINAL NO DIA 04.06.2009 AS 15:00 HORAS..
INTIMADOS.: Dr(s). LUIZ ALEXANDRE FERREIRA

FCO ANTONIO S MARQUES
AUX SERV

VERUSKA BATISTA CARLOS
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

TERCEIRA VARA CRIMINAL

Boletim No. 146/2009, de 15 de janeiro de 2009
Juiz(a) Titular.: ROBERTO FERREIRA FACUNDO
Diretor(a) da Secretaria.: VERUSKA BATISTA CARLOS

OAB	SEQ
DP000000	001

001 2002.01.05227-0 - ACAA PENAL
REU.: ZULEIDE FERREIRA DE SOUSA
Sentença.: FICA INTIMADO PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO CRIMINAL NO DIA 11.02.2009 AS 16:00 HORAS .
INTIMADOS.: Dr(s). FRANCISCO SANDOVAL DOS SANTOS

FCO ANTONIO S MARQUES
AUX SERV

VERUSKA BATISTA CARLOS
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: EDUARDO DE CASTRO NETO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: TOMAZ JOCA NOLETO
EXPEDIENTE Nº 517/2009 EM: QUINZE (15) DE JANEIRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/14336	1	CE/8847	1

1) 2008.0004.3963-7/0 - ART. 157 § 20. INC. I E II CPB REU.: ALEX DOUGLAS BARBOSA MENDES VITIMA.: FRANCISCO ALTERNANDES FREITAS REU.: MARCIANO FERREIRA DE SOUSA . “**FICA A ADVOGADA INTIMADA DA SENTENÇA PENAL CONDENATORIA EM 06(SEIS) ANOS E 05(CINCO) MESES DE RECLUSÃO EM REGIME INICIAL FECHADO MAIS MULTA..**” - INT. DR(S). MARIA GORETH SILVA FERREIRA , SASKIA CRISTHINE BEDE CAMILO .

6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: EDUARDO DE CASTRO NETO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: TOMAZ JOCA NOLETO
EXPEDIENTE Nº 518/2009 EM: QUINZE (15) DE JANEIRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11351	1		

1) 2008.0040.6424-7/0 - AÇÃO PENAL REU.: DAVID BARBOSA DE LIMA . “**FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA APRESENTAR DEFESA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS..**” - INT. DR(S). BENEDITO ARAUJO LIMA JUNIOR .

OITAVA VARA CRIMINAL

Boletim No. 49/09, de 15 de janeiro de 2009
Juiz(a) Titular.: PAULO CAMELO TIMBO
Diretor(a) da Secretaria.: EMMANUELLE KERTH DE NOROES MILFONT

OAB	SEQ
DP000000	001

001 2003.01.17140-8 - ACAA PENAL
REU.: LUIZ ARTHUR MARQUES SOARES
Sentença.: FICA INTIMADO A COMPARECER A AUDIENCIA DE

INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA
04.03.2009 AS 15:00H.
INTIMADOS.: Dr(s). PAULO PIMENTEL

ROSANGELA CAMINHA COELHO
AUXILIAR

EMMANUELLE KERTH DE NOROES MILFONT
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

11ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: MARIA ZILMA BARBOSA CAPIBARIBE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO CARLOS
LARGURA FILHO
EXPEDIENTE Nº 11/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE JANEIRO DE
2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6118	1		

1) 2008.0028.9537-0/0 - ART. 312 CPB- PECULATO REU.: ELIU BATISTA CORDEIRO . *“FICA ASSINALADO O DIA 17(DEZESSETE) DE FEVEREIRO DE 2009, AS 16 H 30 MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA DE INSTRUCAO. EXP. NEC. FORT., 02 DE DEZEMBRO DE 2009.”* - INT. DR(S). PAULO EMMANUEL GONDIM ROCHA .

DECIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Boletim No. 008, de 15 de janeiro de 2009

Juiz(a) Titular.: MARIA ZILMA BARBOSA CAPIBARIBE
Diretor(a) da Secretaria.: ANTONIO CARLOS LARGURA
FILHO

OAB	SEQ
DP000000	001

001 2002.01.17829-0 - Acao PENAL
REU.: DANIEL CAMELO DA SILVA E FRANCISCO CAMELO DA SILVA
Sentença.: *“FICA ASSINALADO O DIA 12(DOZE) DE FEVEREIRO DE 2009, AS 15 H 30 MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO. EXP. NEC. FORT., 2 DE OUTUBRO DE 2008.”*
INTIMADOS.: Dr(s). JOSE DANTAS DA SILVA E ROBERTO POMPEU DE SOUSA BRASIL

ANTONIO CARLOS L. FILHO
ATENDENTE

ANTONIO CARLOS LARGURA FILHO
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

DECIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Boletim No. 009, de 15 de janeiro de 2009

Juiz(a) Titular.: MARIA ZILMA BARBOSA CAPIBARIBE
Diretor(a) da Secretaria.: ANTONIO CARLOS LARGURA
FILHO

OAB	SEQ
CE010141	001

001 1999.01.06336-1 - Acao PENAL
REU.: ANTONIO CARLOS DA COSTA, FRANCISCO BERNARDO DE SOUSA E FRANCISCO ASSIS MONTEIRO JUNIOR
Sentença.: *“FICA ASSINALADO O DIA 11 (ONZE) DE FEVEREIRO DE 2009, AS 15 HORAS, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO. EXP. NEC. FORT., 09 OUTUBRO DE 2008.”*
INTIMADOS.: Dr(s). JOSE SERGIO BARBOSA ANGELO

ANTONIO CARLOS L. FILHO
ATENDENTE

ANTONIO CARLOS LARGURA FILHO
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

DECIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

Boletim No. 010, de 16 de janeiro de 2009

Juiz(a) Titular.: MARIA ZILMA BARBOSA CAPIBARIBE
Diretor(a) da Secretaria.: ANTONIO CARLOS LARGURA
FILHO

OAB	SEQ
DP000000	001

001 2003.01.13722-6 - Acao PENAL
REU.: FRANCISCO JOSE DA SILVA VITAL
Sentença.: *“FICA ASSINALADO O DIA 19 (DEZENOVE) DE FEVEREIRO DE 2009, AS 15 HORAS, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO. EXP. NEC. FORT., 11 DE DEZEMBRO DE 2009.”*
INTIMADOS.: Dr(s). VALMIR VILAR DE CARVALHO OAB/CE 12529

ANTONIO CARLOS L. FILHO
ATENDENTE

ANTONIO CARLOS LARGURA FILHO
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

DÉCIMA SÉTIMA VARA CRIMINAL

Boletim nº 02/2009, de 15 de janeiro de 2009

Juíza Titular: MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA
Diretor de Secretaria: André Cavalcanti Pierre de Messias

001. 2008.0009.6822-2 – AÇÃO CRIMINAL.
RÉUS: ROCHELLE ADEODATO ALMEIDA FONSECA, FRANCISCO CLEITON FERREIRA DE BRITO E OTACILIO MARTINS VERAS NETO.
DESPACHO: Fica a defesa intimada para Audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 06 de Fevereiro de 2009, às 15h00min
INTIMADO: DR. JOSÉ DE RIBAMAR COSTA, OAB/CE Nº 7169, DR. MOURÃO JÚNIOR, OAB/CE Nº 10.598

002. 2007. 01.00942-0 – AÇÃO PENAL.
RÉU: FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DA SILVA.
DESPACHO: Expedida Carta precatória para Comarca de Maracanã/CE, com objetivo de oitiva de testemunha de defesa(01).
INTIMADO: DR. JOSÉ MARIA DA SILVA ARAÚJO, OAB/CE 12716

ANDRÉ CAVALCANTI PIERRE DE MESSIAS
DIRETOR DE SECRETARIA

DÉCIMA SÉTIMA VARA CRIMINAL

Boletim nº 03-2009, de 16 de janeiro de 2009

Juíza Titular: MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA
Diretor de Secretaria: André Cavalcanti Pierre de Messias

001. 2007.0023.0940-6 – AÇÃO CRIMINAL.
RÉUS: CLAUDIO ANTÔNIO ALVES DA SILVA.
DESPACHO: Fica a defesa intimada para Audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 04 de Fevereiro de 2009, às 14h30min
INTIMADO: DRA. MARIA HERBÊNIA RODRIGUES, OAB/CE Nº 5853

ANDRÉ CAVALCANTI PIERRE DE MESSIAS
DIRETOR DE SECRETARIA

18ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: IREYLANDE PRUDENTE SARAIVA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: AIDE GADELHA VIDAL
EXPEDIENTE Nº 001/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE JANEIRO
DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/18372	1	CE/17067	1
CE/20350	1	CE/18339	1
CE/17066	1	CE/5714	2
CE/1476	3	CE/10350	4

1) 2008.0004.2968-2/0 - AÇÃO CIVIL PUBLICA REQUERENTE.:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: ROBERTO DE SOUZA SANTOS . *"FICA DESIGNADO O DIA 03/02/2009 ÀS 16H PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO."* - INT. DR(S). CAMILA MONTEIRO LUCENA , DANIEL LANDIM SOARES , FERNANDA GOMES PINTO , RAMIRO TÁVORA VIANA , RICARDO WAGNER OLIVEIRA SANTOS .

2) 2008.0021.2660-1/0 - ART. 155 §40. INC IV C/C ART.14 INC.II CPB REU.: FRANCISCO RENAN GONCALVES VIANA VITIMA.: FRANCISCO SOARES DE FARIAS . *"INTIME-SE O DEFENSOR DO ACUSADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 102/106: "... JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA DENÚNCIA, PARA CONDENAR O ACUSADO FRANCISCO RENAN GONÇALVES VIANA, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 155, "CAPUT", C/CART. 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO... EM 01 (UM) ANO, 01 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E 09 (NOVE) DIAS-MULTA... REGIME ABERTO."* - INT. DR(S). MAURO JUNIOR RIOS .

3) 2008.0023.1722-9/0 - ART. 138 CPB- CALÚNIA QUERELADO.: JOSE LUIS ROSALMEIDA QUERELANTE.: SERGIO QUINDERE AMORA QUERELANTE.: SYANE MENDES CAMPOS AMORA QUERELADO.: JOSE LUIS ROSALMEIDA QUERELANTE.: SERGIO QUINDERE AMORA QUERELANTE.: SYANE MENDES CAMPOS AMORA QUERELADO.: JOSE LUIS ROSALMEIDA QUERELANTE.: SERGIO QUINDERE AMORA QUERELANTE.: SYANE MENDES CAMPOS AMORA . *"INTIME-SE O DEFENSOR DO QUERELADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 54: "... VERIFICANDO A EXISTÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, RECEBO O PRESENTE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. ABRA-SE VISTAAO RECORRIDO, PARAARRAZOAR, NO PRAZO DE DOIS DIAS (ART. 588)...".*" - INT. DR(S). ORLANDO DE SOUZA REBOUCAS .

4) 2008.0033.7968-6/0 - ART. 157 CPB- ROUBO REU.: DIEGO DE OLIVEIRA SOUZA VITIMA.: VALTER DOS SANTOS GADELHA JUNIOR . *"INTIME-SE O DEFENSOR DO ACUSADO PARA APRESENTAR DEFESA PRELIMINAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS."* - INT. DR(S). EDSON JOSE PINHEIRO .

DECIMA OITAVA VARA CRIMINAL

Boletim No. 002/09, de 16 de janeiro de 2009

Juiz(a) Titular.: IREYLANDE PRUDENTE SARAIVA

Diretor(a) da Secretaria.: AIDE GADELHA VIDAL

OAB SEQ
CE009242 003
DP000000 001
DP000000 002

001 1996.01.04339-0 - ACAO PENAL
REU.: FRANCISCO ADEMIR LIMA DE OLIVEIRA
Sentença.: Intime-se o defensor do acusado para tomar ciência da Sentença de fls. 73/75: "... DECLARO A EXTINCAO DA PUNIBILIDADE, pela PRESCRICAO DA PRETENSAO PUNITIVA, do acusado FRANCISCO ADEMIR DE OLIVEIRA e a REVOGACAO DA PRISAO PREVENTIVA contra si decretada as fls. 33 e verso...".
INTIMADOS.: Dr(s). JOSE MESSIAS FERREIRA (OAB/CE 13095)

002 2005.01.00280-4 - ACAO PENAL
REU.: JOSE EVANDIR DOS SANTOS E ALUISIO ROBERTO DE SOUZA
Sentença.: Intime-se o defensor dos acusados do inteiro teor da Sentença de fls. 96/101: "... julgo improcedente a denuncia de fls. 02/04, para ABSOLVER, como ABSOLVIDO tenho, os acusados JOSE EVANDIR DOS SANTOS e ALUISIO ROBERTO DE SOUZA..." e para contra-razoar no prazo legal.
INTIMADOS.: Dr(s). JOAO DE ARAUJO BEZERRA (OAB/CE 10690)

003 2007.01.10112-1 - ACAO PENAL
REU.: RAIMUNDO RODRIGUES FARIAS, EDVAN DE ARAUJO SANTOS, ERNANDES DA COSTA DUARTE JUNIOR, RENE

CAVALCANTE DA SILVA E JOSE NILSON ALVES DA SILVA
Sentença.: Fica designado o dia 29/01/2009 as 13h para audiencia de Instrucao e julgamento.

INTIMADOS.: Dr(s). MAURO GOMES CASTELO

TEREZA CRISTINA M ARAUJO
ATENDENTE

AIDE GADELHA VIDAL
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

12.3 - VARAS DO JÚRI

PRIMEIRA VARA DO JURI

Boletim No. 11/09, de 15 de janeiro de 2009

Juiz(a) Titular.: FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO
Diretor(a) da Secretaria.: VALESKA MENDONCA ROCHA

OAB SEQ
DP000000 001

001 2004.01.09992-0 - ACAO PENAL
REU.: ANTONIO VALERIO UCHOA NETO
Sentença.: FICA O ADVOGADO INTIMADO DA JUNTADA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO MINISTERIO, PECAS DE INFORMACOES REFERENTE AO PROCESSO (INQUERITO NUMERO 013/2002.
INTIMADOS.: Dr(s). DR. LUIS ANTONIO BATISTA, OAB/CE 7095

VALESKA MENDONCA ROCHA
AUXILIAR

VALESKA MENDONCA ROCHA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

SEGUNDA VARA DO JURI

Boletim No. 08/2009, de 15 de janeiro de 2009

Juiz(a) Titular.: HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA
Diretor(a) da Secretaria.: HORACIO FRANCA DRAGAUD NETO

OAB SEQ
CE009245 001

001 2003.01.13068-0 - ACAO PENAL
REU.: JOSE NICASSIO FELIX DE SOUSA
Sentença.: FICA INTIMADO PARA OS FINS DO ART. 422 DO CPP, PARA QUERENDO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS PARA DEPOR EM PLENARIO, ATE O MAXIMO DE 05 (CINCO), JUNTAR DOCUMENTOS E REQUERER DILIGENCIAS.
INTIMADOS.: Dr(s). RICARDO LINHARES MENDONCA

ANA PATRICIA ALBUQUERQUE
TEC.JUDIC.

HORACIO FRANCA DRAGAUD NETO
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

QUINTA VARA DO JURI

Boletim No. 07/2009, de 16 de janeiro de 2009

Juiz(a) Titular.: JUCID PEIXOTO DO AMARAL
Diretor(a) da Secretaria.: ALEXANDRE HENRIQUE VIEIRA BRAGA

OAB SEQ
DP000000 001

001 2006.01.08584-1 - ACAO PENAL
REU.: VICTOR GARCIA AMARAL
Sentença.: FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS PARA OFERTAR CONTRA RAZOES DO RECURSO..

INTIMADOS.: Dr(s). FRANCISCO EVERARDO RODRIGUES DA ROCHA E EMERSON CASTELO BRANCO

ALTAIR ROCHA NASCIMENTO
ATENDENTE

ALEXANDRE HENRIQUE VIEIRA BRAGA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

QUINTA VARA DO JURI

Boletim No. 09/2009, de 16 de janeiro de 2009

Juiz(a) Titular.: JUCID PEIXOTO DO AMARAL

Diretor(a) da Secretaria.: ALEXANDRE HENRIQUE VIEIRA BRAGA

OAB SEQ
DP000000 001

001 2007.01.10877-0 - ACAO PENAL
REU.: MARCIO SILVA DE SOUZA
Sentença.: FICA DE LOGO INTIMADO O ADVOGADO PARA NOVO INTERROGATORIO DIA 22.01.2009, AS 14:00..
INTIMADOS.: Dr(s). DR.CRISTIAN ABREU DUARTE OAB/CE19.855

ALTAIR ROCHA NASCIMENTO
ATENDENTE

ALEXANDRE HENRIQUE VIEIRA BRAGA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

12.4 - VARAS DE TRÂNSITO

PRIMEIRA V.DELITOS DE TRANSITO

Boletim No. 06/2009, de 15 de janeiro de 2009

Juiz(a) Titular.: JOSE ALBERTO DE ALMEIDA Diretor(a)
da Secretaria.: MARTA ESDRAS CUNHA DE OLIVEIRA

OAB SEQ
DP000000 001

001 2002.01.05775-1 - ACAO PENAL
REU.: FRANCISCO SANTANA DE SOUSA
Sentença.: FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE DEBATES E JULGAMENTO QUE SERA REALIZADA NO DIA 04 DE MARCO DE 2009, AS 13H20.
INTIMADOS.: Dr(s). JOAO FRANCISCO FARIAS DA COSTA(OAB/CE13047)

MARTA ESDRAS C OLIVEIRA
DIRETORA

MARTA ESDRAS CUNHA DE OLIVEIRA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

13 - VARAS DA JURISDIÇÃO ESPECIAL OU MISTA

13.2 - VARAS DAS EXECUÇÕES FISCAIS E CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA

3ª SECRETARIA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA
Juiz de Direito: DURVAL AIRES FILHO
Diretor: Cláudia Maria S. do Nascimento
EXPEDIENTE 016/2009 de 15/01/2009

SENTENÇA: Indeferimento da inicial. Aplicação do Art. 267, I, CPC.

AÇÃO FISCAL CUJO OBJETO PLEITEIA COBRANÇA DE VÁRIOS DÉBITOS FISCAIS PRESCRITOS E NÃO PRESCRITOS. Impossibilidade. FALTA DE LIQUIDEZ E CERTEZA. Arquivamento. Recomendação de nova inicial. (inteligência do Art. 268, do CPC)(...) Em face do exposto, hei por bem INDEFERIR A INICIAL, com suporte no Art. 267, I, do CPC, devendo a Exeqüente, se for de sua inteira conveniência, renovar a pretensão executiva, como admite o Art. 268, do CPC, das **Execuções Fiscais**, que a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** promoveu contra os (as) seguintes devedores (as):

Proc nº 02006000527343
Executado: JOSE CARLOS B COELHO.

Proc nº 02006002327309
Executado: CONCEICAO F DA SILVA.

Proc nº 02007002778228
Executado: JAIME DE JESUS.

Proc nº 02006002283689
Executado: ELKYSANDRA PEQUENO VIDAL.

Proc nº 02006003081788
Executado: TOMAZ POMPEU MAGALHAES.

Proc nº 02007002186738
Executado: TANIA MARIA T DA SILVA.

Proc nº 02007002396791
Executado: RDO NONATO PEREIRA.

Proc nº 02006001457829
Executado: HERCULES L AGOSTINHO.

Proc nº 02007001562779
Executado: MARIA JESUS DE LIMA.

Proc nº 02006003103137
Executado: ADALBERTO MORAES STUDART.

Proc nº 02008000354690
Executado: VALMIR MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Proc nº 02006001195425
Executado: OTONELSON DA S PINHEIRO.

Proc nº 02007002532784
Executado: TEREZINHA B DA COSTA.

Proc nº 02007002563175
Executado: HAROLDO R RIBEIRO.

Proc nº 02007000116783
Executado: TEREZINHA F DE SOUZA.

Proc nº 02006001621912
Executado: URBANO C LIMA.

Proc nº 02006000838365
Executado: UDENEIDE C DA SILVA.

Proc nº 02007001173047
Executado: JOSE AIRTON DE SOUZA.

Proc nº 02007001768776
Executado: MARIA COELI DE P RIBEIRO.

Proc nº 02008000162490
Executado: JOSE F FRAGA.

Proc nº 02005002936552
Executado: ALEXSANDRA AMORIM L CAVALCANTE.

Proc nº 02006001729918
Executado: ROBERVAL T P FO.

Proc nº 02006002035855

Executado: OSCAR DA SILVA.

Proc nº 02006001690272

Executado: HELIO KLEISON SANTANA.

Proc nº 02006001097806

Executado: HOMERO DE F NEVES NETO.

Proc nº 02007002481314

Executado: RDO F CARVALHO.

Proc nº 02007002772874

Executado: TEOLINA L DAMASCENO.

Proc nº 02006001196111

Executado: WALKER RAMOS FRANKLIN.

Proc nº 02006001539523

Executado: TERESINHA MACHADO.

Proc nº 02005000454097

Executado: OCELIO BARBOSA FELIX.

Proc nº 02007002591195

Executado: MARIA LENI N BARROSO.

Proc nº 02007002569246

Executado: JOACY M DE LIMA.

Proc nº 02007002513100

Executado: SUELY P LOPES.

Proc nº 02006002058561

Executado: ALUISIO B BERNARDINO.

Proc nº 02007001474160

Executado: MARTINHO VIEIRA NOBRE NETO.

Proc nº 02007002237804

Executado: FRANCISCO DE ASSIS DE VASCONCELOS.

INTIMACAO: Fica intimada a executada e a douta Procuradoria.

SENTENÇA: O MM. Juiz julgou **EXTINTAS** pela **REMISSÃO** prevista no art. 6º do Decreto Municipal nº 12.405, de 4 de junho de 2008, as Execuções Fiscais, que a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** promoveu contra os (as) seguintes devedores (as):

Proc nº 02007002776799

Executado: MA VALMIRA S DE OLIVEIRA.

Proc nº 02006002507536

Executado: MA IMACULADA OLIVEIRA.

Proc nº 02007003029563

Executado: MA LIDUINA V COSTA.

Proc nº 02006002508346

Executado: MA DE FATIMA M BATISTA.

Proc nº 02007002271905

Executado: MA NOELIA F DA GUIA.

Proc nº 02007002205325

Executado: MIGUEL M DE V NETO.

Proc nº 02006003085414

Executado: MANOEL T DE ABREU.

Proc nº 02007001465889

Executado: MA GORETH S DE MELO.

Proc nº 02006001693808

Executado: MA CIBERE F DA SILVA.

Proc nº 02007003130426

Executado: MA LUZANIRA A BARROS.

Proc nº 02007003129657

Executado: MA IEDA T LIMA.

Proc nº 02007001913091

Executado: MA DE FATIMA L FERREIRA.

Proc nº 02006001661655

Executado: MANOEL V DE ARAUJO.

Proc nº 02006002057425

Executado: MANOEL A CANUTO.

Proc nº 02006002507838

Executado: MICHELLE M DE SOUZA.

Proc nº 02007002595271

Executado: MA NUBIA C PONTES.

Proc nº 02007001738222

Executado: MA FELIX RIBEIRO.

Proc nº 02007002513364

Executado: MANOEL A MENDES.

Proc nº 02007002204868

Executado: MARCOS V S DE OLIVEIRA.

Proc nº 02007002778074

Executado: M G S BEZERRA.

Proc nº 02006002410613

Executado: MA ZENI A DOS SANTOS.

Proc nº 02006002579006

Executado: MARIO SERGIO L DA SILVA.

Proc nº 02007002434600

Executado: MA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Proc nº 02006002498685

Executado: MA ROSINEIDE C BARROS.

Proc nº 02006002498464

Executado: MA VALDENIA A MAGALHAES.

Proc nº 02007001258352

Executado: MA DO CARMO LEITE.

Proc nº 02007001258530

Executado: MA EULINA SAMPAIO.

Proc nº 02007002182643

Executado: MA JOSE PINHEIRO.

Proc nº 02007002563264

Executado: MANOEL F CARNEIRO.

Proc nº 02007001467784

Executado: MARGARIDA Q DE LIMA.

Proc nº 02006002507587

Executado: MARCELLE V NUNES.

Proc nº 02007002563388

Executado: MA HELENA S SILVEIRA.

Proc nº 02007002210000

Executado: MANOEL O MAGALHAES.

Proc nº 02006001532804

Executado: MA SANDRA C PINTO.

Proc nº 02007003029164

Executado: MARCELO R DA SILVA.

Proc nº 02007001465846
Executado: MA G VIEIRA.

Proc nº 02007001482104
Executado: MA DE LOURDES COSTA.

Proc nº 02006001101110
Executado: MA CRISTINA F CUSTODIO.

Proc nº 02006002507935
Executado: MA DAS DORES F SOARES.

Proc nº 02000013148207
Executado: RITA A DANTAS.

Proc nº 02000013109929
Executado: RDO DE ALENCAR CORREIA

Proc nº 02006002507757
Executado: MARTA FRANZEN.

Proc nº 02007002532059
Executado: MA LUCILENE N COELHO.

Proc nº 02007001258662
Executado: MA EDILMA CHAGAS MIRANDA.

Proc nº 02000012553345
Executado: RDA BEZERRA DE MENEZES.

Proc nº 02000013844653
Executado: REGINA CLAUDIA G S OLIVEIRA.

Proc nº 02000013927621
Executado: RDA N DE SOUSA.

Proc nº 02000012502910
Executado: RDO G ARRUDA.

Proc nº 02000011984172
Executado: RDO R REGADAS.

Proc nº 02005002848122
Executado: LINDINALVA P COSTA.

Proc nº 02007002204418
Executado: FCO HELIO N VIANA.

Proc nº 02000012553361
Executado: RDA BEZERRA DE MENEZES.

Proc nº 02005002702829
Executado: P V ARAUJO.

Proc nº 02005002848084
Executado: LINDINALVA P COSTA.

Proc nº 02005002572097
Executado: LUIZ CLAUDIO DE ALENCAR.

Proc nº 02000011988070
Executado: ROBERTO H NETO.

Proc nº 02000013571835
Executado: REJANE S DE MENDONCA.

Proc nº 02000012553418
Executado: RDA B DE MENEZES.

Proc nº 02000013690923
Executado: RDA DA S PINHEIRO.

Proc nº 02007002185030
Executado: FCA LUZANI DE LIMA.

Proc nº 02000012560341
Executado: RDO OSVALDO TELES.

Proc nº 02000013517601
Executado: HELENA R C DE LIMA.

Proc nº 02000012527409
Executado: RDO S DE OLIVEIRA.

Proc nº 02000013078020
Executado: COHAB CE.

Proc nº 02000013021207
Executado: COHABECE II.

Proc nº 02000013745450
Executado: RDO NONATO DE OLIVEIRA.

Proc nº 02000013103840
Executado: RDO LOPES C FO.

Proc nº 02000011633540
Executado: HUMBERTO MARTINS DOS SANTOS.

Proc nº 02007003127441
Executado: MA DO CARMO F DA COSTA.

Proc nº 02000013699890
Executado: RDO L DA SILVA.

Proc nº 02000010725475
Executado: RDO L DA SILVA.

Proc nº 02000010767593
Executado: RDO DE SOUZA CRUZ.

Proc nº 02000010786474
Executado: RDA NONATA DE SOUSA.

Proc nº 02000010767658
Executado: RDO F LIMA.

Proc nº 02000012635341
Executado: RDO B DE ARAUJO.

INTIMACAO: Fica intimada a executada e a douta Procuradoria.

SENTENÇA: O MM. Juiz julgou **EXTINTAS** pelo pagamento, as Execuções Fiscais, que a **SEMACE** promoveu contra os (as) seguintes devedores (as):

Proc nº 02007001682600
Executado: ADÃO RODRIGUES JEREMIAS-ME TELHA SUL.

INTIMACAO: Fica intimada a executada e a douta Procuradoria.

SENTENÇA: O MM. Juiz julgou **EXTINTAS** pelo pagamento, as Execuções Fiscais, que a **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** promoveu contra os (as) seguintes devedores (as):

Proc nº 02005001628609
Executado: FRIGUS DIST DE ALIMENTOS LTDA.

Proc nº 02005000917674
Executado: FARRAPECAS FARRAPO PECAS COM LTDA.

Proc nº 02008001958956
Executado: GEOSINTETICOS DO BRASIL LTDA.

INTIMACAO: Fica intimada a executada e a douta Procuradoria.

SENTENÇA: O MM. Juiz julgou **EXTINTAS** pelo pagamento, as Execuções Fiscais, que a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** promoveu contra os (as) seguintes devedores (as):

Proc nº 02000013103750
Executado: RDO LUIZ G FILHO.

Proc nº 02000011249952

Executado: REGINA C B BARBOSA

Proc nº 02000011167700

Executado: IVANCY L M DE ALENCASTRO.

Proc nº 02000012921298

Executado: COHABECE II

Proc nº 02006001732455

Executado: EVALDO NECO B JR

Proc nº 02000012840987

Executado: COHAB CE.

Proc nº 02000012886077

Executado: COHAB

Proc nº 02000009656570

Executado: SHOPPING CENTER S D LTDA.

Proc nº 02000011173174

Executado: HERACLIO ATO BASTOS DA SILVA.

Proc nº 02000012872220

Executado: COHAB CE.

Proc nº 02008002227173

Executado: DJALMA M FACANHA

Proc nº 02000012752100

Executado: CIPEME LTDA.

Proc nº 02000012903150

Executado: COHAB CE

Proc nº 02000012880354

Executado: COHAB CE

Proc nº 02008003303124

Executado: PEDRO C DE ABREU.

Proc nº 02000012839788

Executado: COHAB CE

Proc nº 02000012867153

Executado: COHAB CE.

Proc nº 02006002745445

Executado: POLIGONAL SEG EMPREEND LTDA.

Proc nº 02008000354313

Executado: FCO FELIX BARROSO

Proc nº 02000012429253

Executado: SERGIO B PEREIRA.

Proc nº 02008003407582

Executado: INTEGRAL ENG LTDA.

Proc nº 0200.12881253

Executado: COHAB CE

Proc nº 02006001944614

Executado: VALDIR B JR

Proc nº 02008000357304

Executado: FCO HOLANDA

Proc nº 02000012528987

Executado: GERALDO A COUTINHO.

INTIMACAO: Fica intimada a executada e a douta Procuradoria.

SENTENÇA: O MM. Juiz julgou **EXTINTAS** pelo pagamento, as Execuções Fiscais, que a **Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza – AMC** promoveu contra os (as) seguintes devedores (as):

Proc nº 02008001512702

Executado: JOSE ARGEMIRO MARTINS.

Proc nº 02008002228145

Executado: JOSE SILVIO DE O LIMA.

Proc nº 02008001955264

Executado: WLADSON A FONTENELE.

Proc nº 02008002317172

Executado: RONALDO CARLOS FREITAS.

Proc nº 02008002422782

Executado: MAX REIS F FO

Proc nº 02008001546461

Executado: RAUL JOSE M G DOS SANTOS.

Proc nº 02008001579360

Executado: OTACILIO JR B DE OLIVEIRA.

Proc nº 02008001336629

Executado: MA DE FATIMA V CAVALCANTE.

Proc nº 02008001631698

Executado: JOSE VALDEMAR DA C FO.

Proc nº 02008001766747

Executado: HELENA C B LOPES.

Proc nº 02008001546984

Executado: ALEXANDRE J ROMCY.

Proc nº 02008001835951

Executado: JOSE ALENCAR ARAUJO.

Proc nº 02008002286030

Executado: ANDRE BENEVIDES MARQUES.

Proc nº 02008002310658

Executado: LIRANEIDE P DE MACEDO.

Proc nº 02008002174908

Executado: JACINTO S LIMA.

Proc nº 02008002075721

Executado: FCO F SALES.

Proc nº 02008001880060

Executado: JOSE DE S FALCAO.

Proc nº 02008001398667

Executado: JOSE R DA CRUZ.

Proc nº 02008002569635

Executado: JULIANA FROTA LOPES.

Proc nº 02008002534890

Executado: DAMARIZ C DE M RAMOS.

Proc nº 02008002277677

Executado: SONIA MARIA U COUTO.

Proc nº 02008001880426

Executado: DANILO C F DA SILVA.

Proc nº 02008002302450

Executado: MARIA LEUDA M F VIEIRA.

Proc nº 02008003300630

Executado: JOSE DE A D FO.

Proc nº 02008002573934

Executado: ROBERTA D MAIA.

Proc nº 02008002310712

Executado: MARIA DE FATIMA DA C MENDES.

Proc nº 02008001662836

Executado: MARIA DA GLORIA L UCHOA.

Proc nº 02008001955558

Executado: FLAVIO FERREIRA.

Proc nº 02008002253182

Executado: REGINALDO J R OLIVEIRA.

Proc nº 02008001460389

Executado: JAIRO S DE A FREIRE.

Proc nº 02008002285807

Executado: ALAMANDA PUB LTDA.

Proc nº 02008002317709

Executado: CONST MARTINS P LTDA.

Proc nº 02008002229699

Executado: DANILO C F DA SILVA.

Proc nº 02008002391372

Executado: EDNEI C DE ALMEIDA.

Proc nº 02008002233726

Executado: ANA LUCIA M C OLIVEIRA.

Proc nº 02008001198684

Executado: FCO C DA SILVA.

Proc nº 02008001363855

Executado: ATO A CABRAL.

Proc nº 02008001544655

Executado: MARIA AUGUSTA DE CASTRO.

Proc nº 02008001731412

Executado: MANOEL FCO DA ROCHA.

Proc nº 02008002278185

Executado: FCO ELUZARDO P DE SOUZA.

INTIMACAO: Fica intimada a executada e a douda Procuradoria.

SENTENÇA: EXECUÇÃO FISCAL. INSIGNIFICÂNCIA DA DÍVIDA ATIVA EM COBRANÇA - AUSÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR. VALOR INSIGNIFICANTE OU DE PEQUENA EXPRESSÃO ECONÔMICA. NÃO CONFIGURAÇÃO DE TRANSGRESSÃO AOS POSTULADOS DA IGUALDADE E DA INAFASTABILIDADE DO CONTROLE JURISDICIONAL. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. ARQUIVAMENTO NA FORMA DO ART. 267, VI, CPC. PRECEDENTES NO STF. E ECONÔMICO. (...) O próprio Supremo Tribunal Federal firmou orientação no sentido de que "as decisões que, em sede de execução fiscal, julgam extinto o processo, por ausência do interesse de agir, revelada pela insignificância ou pela pequena expressão econômica do valor da dívida ativa em cobrança, não transgridem os postulados da igualdade (CF, art 5º, caput) e da inafastabilidade do controle jurisdicional (CF, art. 5º, XXXV)". (RE 252965/SP, Rel. Min. Marco Aurélio, Rel. p/AC. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, DJ 29.09.2000, grifo nosso)... Nesta mesma linha, ganhou superfície a orientação do Poder Judiciário de Santa Catarina, formalizada na Súmula nº 22, com provimento da CGJ/SC nº 37/9, verbis: "A desproporção entre a despesa pública realizada para a propositura e tramitação da execução fiscal, quando o crédito tributário for inferior a um salário mínimo, acarreta a sua extinção por ausência de interesse de agir, sem prejuízo do protesto da certidão de dívida ativa e da renovação do pleito se a reunião com outros débitos contemporâneos ou posteriores justificar a demanda" (grifei).

Demais, a jurisprudência do STJ tem confirmado este entendimento. No REsp nº 289.024/RJ, de forma unânime, os ministros decidiram pela ausência de interesse processual nas execuções cujo débito é inferior a R\$ 1.000,00, consoante a ementa que segue: "**TRIBUTÁRIO. RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO DE DÉBITO FISCAL COM VALOR IGUAL OU INFERIOR A R\$ 1.000,00. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL DA FAZENDA EXEQUENTE.**

EXTINÇÃO DO PROCESSO EXECUTÓRIO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. PRECEDENTES.

Neste contexto, não vejo como prosseguir com a presente execução, pois o seu custo administrativo-judicial é manifestamente superior à dívida ativa que se pretende realizar. **Todavia, isso não quer dizer que a extinção signifique remissão, ou muito menos, exclusão de exigibilidade. Assim, a medida não afasta posterior controle judicial. Aliás, o crédito lançado deve ser cobrado, no âmbito da própria Autarquia Municipal e, como propõe o modelo de Santa Catarina, evitando que o Judiciário seja transformado em um balcão de cobranças de pequenos créditos, sejam estes valores reunidos com outros para justificar uma verdadeira demanda judicial.** Em face do exposto, reconhecendo a ausência de interesse processual, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO**, forte no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, sem imposição de honorários, sem reexame necessário e, havendo constrição nos autos, determino o seu levantamento. (...) **as Execuções Fiscais, que a Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza – AMC promoveu contra os (as) seguintes devedores (as):**

Proc nº 02008002229451

Executado: ALDENIZA C DA SILVA.

Proc nº 0200800222198

Executado: ATO CRISTIANO DE F SOUZA.

Proc nº 02008001198692

Executado: CAMILA FRANKLIN

Proc nº 02008001912514

Executado: VANESSA DE O LIMA.

Proc nº 02008001552356

Executado: ATA JOSENIA DE PAULA.

Proc nº 02008002390376

Executado: WLADIA DE F FURTADO.

Proc nº 02008002318322

Executado: JOSENILDO F DE AQUINO.

INTIMACAO: Fica intimada a executada e a douda Procuradoria.

SECRETARIA DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA.

JUIZ RESPONDENDO: WILTON MACHADO CARNEIRO

JUIZ DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

DIRETOR: FRANCISCO ESIO MOREIRA DE ALENCAR BRAGA.

EXPEDIENTE Nº 07/2009 EM 15/01/2009

JUSTIÇA GRATUITA

SENTENÇA: O M.M. Juiz **julgou extintas**, declarou insubsistente a penhora, se efetivada, determinou o cancelamento da inscrição da dívida ativa, e baixa na distribuição, haja vista que o exequente requereu a extinção das ações de **Execuções Fiscais** que a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL promove contra os(as) seguintes devedores(ras):

1. Processo nº: 2007.0017.3303-4

Executado(a): SEBASTIÃO LIMA VIEIRA

2. Processo nº: 2007.0030.2214-3

Executado(a): CLAUDIA GOMES SAMPAIO

3. Processo nº: 2007.0021.8501-4

Executado(a): SILVIA HELENA SOUZA DO NASCIMENTO

4. Processo nº: 2000.0120.2153-0

Executado(a): SOLON FERREIRA DE QUEIROZ NETO

5. Processo nº: 2006.0020.3590-1

Executado(a): EDSON HENRIQUE DA COSTA

6. Processo nº: 2007.0022.0489-2

Executado(a): JOSÉ EVANILDO DA CUNHA

7. Processo nº: 2007.0025.6312-4
Executado(a): IVAN TEIXEIRA MATOS
8. Processo nº: 2008.0008.8059-7
Executado(a): CRISTIAN FONSECA KITAYAMA
9. Processo nº: 2000.0127.8796-6
Executado(a): COHAB CEARÁ
10. Processo nº: 2008.0004.0491-4
Executado(a): ANTONIO GONÇALVES COSTA
11. Processo nº: 2006.0010.9207-3
Executado(a): CARLOS BEZERRA PESSOA
12. Processo nº: 2007.0002.9856-3
Executado(a): CÍCERO BORGES DE ANDRADE
13. Processo nº: 2000.0128.4853-1
Executado(a): COHAB CEARA
14. Processo nº: 2005.0014.7166-1
Executado(a): SERGIO MOURA DE ARAÚJO
15. Processo nº: 2005.0022.4956-3
Executado(a): CLÁUDIO CESAR RODRIGUES CASTRO
16. Processo nº: 2000.0128.4596-6
Executado(a): COHAB CEARA
17. Processo nº : 2000.0128.9038-4
Executado(a): COHAB CEARA
18. Processo nº: 2007.0012.5887-5
Executado(a): JOSÉ IVAN ALVES DE QUEIRÓS
19. Processo nº: 2007.0030.2217-8
Executado(a): HENRIQUE AGOSTINHO DE SANTIAGO
20. Processo nº: 2006.0015.3235-9
Executado(a): CLARISSA BELTRÃO DE CASTRO
21. Processo nº 2006.0006.1537-4
Executado(a): ROGÉRIO B. C. BRANCO
22. Processo nº 2000.0131.3677-2
Executado(a): JOSE SOUZA ARAÚJO
23. Processo nº: 2007.0031.2761-1
Executado(a): CLEO'S REPRESENTAÇÕES LTDA.
24. Processo nº: 2000.0137.4579-5
Executado(a): COHAFOR
25. Processo nº: 2000.0125.0802-1
Executado(a): CLAUDIO LUIZ FREIRE LIMA
26. Processo nº: 2000.0136.7353-0
Executado(a): COHAFOR
27. Processo nº: 2007.0025.1326-7
Executado(a): EDVALDO LEONCIO ALVES DA SILVA
28. Processo nº: 2000.0138.3518-2
Executado(a): GERALDO MENESES CAMPOS
29. Processo nº: 2000.0138.8746-8
Executado(a): GERALDO MENESES CAMPOS
30. Processo nº: 2006.0028.6786-9
Executado(a): GMB GRÁFICA E EDITORA LTDA
31. Processo nº: 2000.0124.9113-7
Executado(a): JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA
32. Processo nº: 2000.0136.9994-7

- Executado(a): SERGIO BOTELHO GUIMARÃES
33. Processo nº: 2007.0014.6605-2
Executado(a): JOSÉ ALOISIO VIANA CAVALCANTE
34. Processo nº: 2005.0024.1846-2
Executado(a): CAIO SILVIO BRAZ PEIXOTO DA SILVA
35. Processo nº: 2006.0005.2034-9
Executado(a): JOSÉ ARAGÃO DE ALMEIDA
36. Processo nº: 2007.0031.3308-5
Executado(a): REPRESENTAÇÕES SANTOS MOTA LTDA
37. Processo nº: 2000.0131.7246-9
Executado(a): ZUILA DA SILVA LOBO
38. Processo nº: 2005.0025.7751-0
Executado(a): MARCOS FERNANDO CAMPANA
39. Processo nº: 2006.0005.2040-3
Executado(a): DONIZETE XIMENES PORTELA
40. Processo nº: 2000.0137.2742-8
Executado(a): COHAFOR
41. Processo nº: 2006.0031.0362-5
Executado(a): VIP IMOBILIÁRIA LTDA
42. Processo nº: 2000.0136.7055-8
Executado(a): COHAFOR
43. Processo nº: 2006.0020.5344-6
Executado(a): CLAUDIO ROBERTO FREIRE DE AZEVEDO
44. Processo nº: 2006.0028.9968-0
Executado(a): CONSTRUTORA TERRA SOLO LTDA
45. Processo nº: 2000.0113.5935-9
Executado(a): CLAUDIO AUGUSTO KMEWTT

INTIMADOS: Os(as) Executados(as) e a Procuradoria Municipal.

14 - FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROFESSOR DOLOR BARREIRA

14.2 - ATAS DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DAS TURMAS RECURSAIS

Ata de Distribuição

Em audiência realizada em Quinze (15) de Janeiro de 2009, presidida pelo(a) Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) MARIO PARENTE TEOFILO NETO, foram distribuídos os seguintes feitos:

1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

2008.0040.5935-9/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS

Impetrante : FRANCISCA ROSELY ALVES DE SOUSA
Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO

Impetrado : JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE

Relator(a): Juiz(a) WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2008.0040.5941-3/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME

- TURMAS RECURSAIS

Impetrante : ANTONIA DA SILVA BARBOSA
Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
Impetrado : JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE
Relator(a): Juiz(a) MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2008.0032.8090-6/0 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS

Recorrido : NABOR BARBOSA MEIRA
Rep. Jurídico : 14672 - CE TATIANE TEIXEIRA CARVALHO
Recorrente : EXPRESSO GUANABARA S.A
Rep. Jurídico : 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
Relator(a): Juiz(a) MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

2008.0040.5933-2/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS

Impetrante : ANA FABRICIA DA SILVA FERREIRA
Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
Impetrado : JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE
Relator(a): Juiz(a) PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2008.0040.5937-5/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS

Impetrante : JOSE COELHO SORIANO
Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
Impetrado : JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE
Relator(a): Juiz(a) MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2008.0040.5938-3/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS

Impetrante : BENEDITA MARQUES MARTINS
Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
Impetrado : JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE
Relator(a): Juiz(a) FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2008.0040.5948-0/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS

Impetrante : JOSE ALVES BEZERRA
Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
Impetrado : JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE
Relator(a): Juiz(a) PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2008.0041.6983-9/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS

Impetrante : SILVESTRE MARTINS GOMES JUNIOR
Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
Impetrado : JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE
Relator(a): Juiz(a) MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2007.0030.7330-9/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS

Recorrido : MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MENEZES
Relator(a): Juiz(a) PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA
Recorrente : UNIMED DE FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRAB. MEDICO LTDA
Rep. Jurídico : 13717 - CE MARTHA SALVADOR DOMINGUEZ
Rep. Jurídico : 15423 - CE ERLON CHARLES COSTA BARBOSA
Rep. Jurídico : 17777 - CE ROMÊNIA IRLÂNDIA SOARES DUTRA
Relator(a): Juiz(a) PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

4ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

2008.0032.8215-1/0 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS

Recorrido : ANTONIO AMILCAR GUERRA PAULINO
Rep. Jurídico : 4932 - CE DIMAS MOREIRA MONTEIRO
Recorrente : TIMES PROMOÇÕES E COMERCIO LTDA -ME
Rep. Jurídico : 17635 - CE ELIANE MARIA DIAS NUNES
Relator(a): Juiz(a) ANTONIO GIOVANI DE ALENCAR
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

5ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

2008.0040.5928-6/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS

Impetrante : MARIA VIRLENE CARDOSO BARROS
Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
Impetrado : JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE
Relator(a): Juiz(a) HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2008.0040.5934-0/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS

Impetrante : JOSE ALDENEI COUTINHO SOARES
Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
Impetrado : JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE
Relator(a): Juiz(a) HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2007.0010.6828-6/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS

Recorrente : BANCO DO BRASIL
Rep. Jurídico : 6109 - CE LUIZ RONALDO PEREIRA RIBEIRO
Rep. Jurídico : 10042 - CE ANDRE MOTA FERNANDES VIEIRA
Recorrido : PAULO RICARDO MARINHO TIMBÓ
Rep. Jurídico : 1655 - CE JOSE AMERICO CATUNDA TIMBO
Relator(a): Juiz(a) HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2007.0023.4988-2/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS

Recorrente : FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO
Rep. Jurídico : 14567 - CE FABIO HILUY MOREIRA
Recorrido : NEMELIA LEÃO DIÓGENES
Recorrido : REGINA FATIMA DIOGENES CONFESSOR
Rep. Jurídico : 15135 - CE FELIPE RINALDI DO NASCIMENTO
Relator(a): Juiz(a) MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

6ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

2008.0040.5927-8/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS

Impetrante : SOLANGE VIEIRA GOMES

Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO

Impetrado : JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE

Relator(a): Juiz(a) FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2008.0040.5930-8/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS

Impetrante : ANTONIO MATIAS ROSA

Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO

Impetrado : JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE

Relator(a): Juiz(a) JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

Total de Feitos: 16

MARIO PARENTE TEOFILO NETO

14.3 - ACORDÃOS DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Número do Acórdão: 02 - Ano: 2009

- 2006.0026.0394-2/1 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : JESUALDO CHAVES CRUZ
- Rep. Jurídico : 13108 - PB WERTON DE MORAIS LIMA
- Recorrido : UNIBANCO AIG SEGUROS S.A
- Rep. Jurídico : 16190 - CE FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA
- **Relator(a):** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, porém, para negar-lhe provimento confirmando a sentença recorrida em todos os seus termos .

Condena-se o recorrente vencido em honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação, a teor do art. 55 da lei nº.9.099/95.

Ementa : CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). NÃO CONFIGURAÇÃO DE INCAPACIDADE PARA AS ATIVIDADES LABORAIS. CONFIRMAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO PAGO PELA SEGURADORA. POSSIBILIDADE. Cuida-se de ação de cobrança de seguro DPVAT promovida por Jesualdo Chaves Cruz em face de UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, tendo por fato gerador acidente automobilístico ocorrido em 05/01/2005, no qual alega ter sofrido invalidez permanente. Em análise ao laudo pericial que acompanha a exordial, nota-se que a "invalidez" alegada pelo recorrente limita-se tão somente ao joelho esquerdo, sendo tal situação classificada como debilidade permanente (fls. 12). Os institutos da invalidez e debilidade, apesar de semelhantes, não são idênticos, tendo em vista o tratamento diferenciado que lhes é dado pela jurisprudência, conforme podemos ver pelo julgado das Turmas Recursais do Distrito Federal:

"AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE (DPVAT) - ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO - DEBILIDADE PARCIAL DA LOCOMOÇÃO MOTORA E DANOS ESTÉTICOS - NÃO CARACTERIZAÇÃO DA INVALIDEZ PERMANENTE - CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - GRATUIDADE

DA JUSTIÇA - PERMANÊNCIA DA CONDENAÇÃO. 1. Não tendo decorrido do acidente automobilístico a invalidez permanente da vítima, mas apenas a debilidade parcial na locomoção motora e danos estéticos na região do tornozelo, não há que se falar em pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais DPVAT, o qual, conforme disposto no art. 3º da Lei 6194/74, é devido apenas para os casos de morte e de invalidez permanente. 2. A concessão dos benefícios da justiça gratuita não isenta o vencido da condenação em razão da sucumbência, mas apenas suspende a sua execução, conforme o art. 12 da Lei 1060/50." (20050310007945APC, Relator J.J. COSTA CARVALHO, 2ª Turma Cível, julgado em 07/11/2005, DJ 31/01/2006 p. 101).

No caso em tela, as consequências do sinistro não ensejam o pagamento da indenização prevista no art.3º, b, da Lei nº.6.194/74, tendo em vista que esta indeniza tão somente os casos de invalidez permanente, e não de debilidade. Sendo portanto, o dano suportado pelo recorrido de tão pouca monta, correta se mostra a decisão proferida pelo juízo ad quo em julgar improcedente o pedido formulado pelo autor.

RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 2007.0009.2419-7/1 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : UNIMED DE FORTALEZA
- Rep. Jurídico : 10083 - CE CINTHIA ANDREIA MESQUITA SILVA
- Rep. Jurídico : 13717 - CE MARTHA SALVADOR DOMINGUEZ
- Rep. Jurídico : 15423 - CE ERLON CHARLES COSTA BARBOZA
- Rep. Jurídico : 18719 - CE PALLOMA MARIA DE ARAÚJO COIMBRA
- Recorrido : MARIA LEILA JEREISSATI MIDAUAR
- Rep. Jurídico : 7546 - CE ANTONIO MIDAUAR
- **Relator(a):** SERGIA MARIA MENDONCA MIRANDA

Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando a sentença monocrática em todos os seus termos. Acórdão assinado somente pela Juíza Relatora no termos do art.41 do Regimento Interno das Turmas Recursais.

Honorários de 10% sobre o valor da condenação.

Ementa : CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO DE DANOS. PLANO DE SAÚDE. NECESSIDADE DE SUBMISSÃO DO USUÁRIO A EXAMES MÉDICOS PARA DIAGNÓSTICO. RECUSA DO PLANO DE SAÚDE. ALEGATIVA DE AUSÊNCIA DE PREVISÃO CONTRATUAL. IMPROCEDÊNCIA. Restou incontroverso no caderno processual que a recorrida é usuária do plano de saúde promovido, como também foi diagnosticada com perda de memória e declínio de atividades diárias, necessitando para o seu correto diagnóstico e tratamento, da efetivação de exame mais específicos (PET SCAN DE ENCÉFALO), o qual, só podem ser realizados em São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. O plano de saúde recorrente aduziu que não há previsão contratual para a execução de tal procedimento. Ao exame do contrato entabulado entre as partes não há previsão do procedimento, até mesmo pelo fato de ser relativamente novo no meio médico, como também nada há que exclua a sua execução, expressamente. No caso, a partir do diagnóstico de uma patologia se faz necessária a devida cobertura securitária, sem necessitar de alteração contratual, para a efetivação do correto do tratamento e preservação do bem maior que é a saúde do segurado. É de sabença comum que a ciência médica evolui a passos largos e a cada dia novos procedimentos e técnicas são criadas a bem da saúde pública. Exigir que a cada novo progresso médico haja previsão contratual para que o usuário a ele tenha direito não encontra respaldo lógico-jurídico. O cerne de toda a questão posta a desate é saber que a recorrida necessitava fazer o exame em questão, negado pelo recorrente, devendo o contrato entabulado ser interpretado em seu benefício, ou seja, em benefício de sua saúde, disponibilizando sempre as melhores técnicas e progressos da área médica. Ou seja a cobertura do plano de saúde deve referir-se às doenças, e não ao tipo de tratamento, que deve ser aplicado pelo método mais moderno e, obviamente, pela prescrição do profissional habilitado.

Nesse sentido já decidiu o Superior Tribunal de Justiça:

"Seguro saúde. Cobertura. Câncer de pulmão. Tratamento com

quimioterapia. Cláusula abusiva. 1. O plano de saúde pode estabelecer quais doenças estão sendo cobertas, mas não que tipo de tratamento está alcançado para a respectiva cura. Se a patologia está coberta, no caso, o câncer, é inviável vedar a quimioterapia pelo simples fato de ser esta uma das alternativas possíveis para a cura da doença. A abusividade da cláusula reside exatamente nesse preciso aspecto, qual seja, não pode o paciente, em razão de cláusula limitativa, ser impedido de receber tratamento com o método mais moderno disponível no momento em que instalada a doença coberta. 2. Recurso especial conhecido e provido." (REsp 668.216/SP, Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, Terceira Turma, DJ 02.04.2007).

As cláusulas contratuais restritivas são contrárias às expectativas do consumidor, pois este adere ao plano de saúde esperando o atendimento quando necessário, independente do procedimento médico-hospitalar. Daí que a limitação de exames atenta contra o objeto e equilíbrio contratual, colocando o consumidor em exagerada desvantagem perante o plano de saúde.

Nesse sentido decidiu o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, verbis:

"PLANO DE SAÚDE - CLÁUSULA RESTRITIVA DE CUSTEIO DE PROCEDIMENTOS - VALIDADE - AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO - IRREGULARIDADE. (...) 2.A cláusula inserta em plano de saúde que restringe ao consumidor direitos inerentes à natureza do contrato, a ponto de tornar impraticável a realização de seu objeto, que é a vida e a saúde, é considerada abusiva. Inteligência do art. 51, § 1º, II, do CDC. 3.Sentença mantida." (APC 20020710181089, Desembargadora SANDRA DE SANTIS, 6ª Turma Cível, DJ 17.03.2005).

Destarte, comprovada a necessidade de procedimento médico em relação à doença não expressamente afastada pelo contrato, é devido o ressarcimento ao recorrente das despesas que teve diante da recusa do plano de saúde. No caso o valor pago pelo recorrente está comprovado nos autos, através de recibos. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

14.4 - PAUTA DE JULGAMENTO DAS TURMAS RECURSAIS

3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Pauta de Julgamento

Número da Pauta: 1 - Ano: 2009

SERÃO JULGADOS, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04/02/2009 às 09:00, OS SEGUINTE PROCESSOS:

MANDADO DE SEGURANÇA

2008.0014.8344-3/0 - JUIZADO ESPECIAL - 10ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - BAIRRO DE FATIMA (COMARCA DE FORTALEZA - 10A. UNIDADE DO JECC - BAIRRO DE FÁTIMA)
Impetrante : JOSE JUNIOR AVILA PINTO
Rep. Jurídico : 11750 - CE ERLON ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico : 17534 - CE JARBAS LOPES ARAUJO LIMA
Rep. Jurídico : 17651 - CE JOSE DE SOUSA REBOUÇAS FILHO
Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 10A UNIDADE DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Litisconsorte passivo : PAULO ROBERTO CARVALHO COSTA
Relator(a): PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA
Revisor(a):

RECURSO CÍVEL

2007.0012.9181-3/1 - VARA UNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA
Recorrente : FEDERAL DE SEGUROS S/A
Rep. Jurídico : 16190 - CE FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA
Rep. Jurídico : 99771 - RJ MARCELO RIBEIRO COCO
Recorrido : RONNY MARCIO BEZERRA FRAGA
Rep. Jurídico : 13583 - CE ANTONIO AURELIO DE AZEVEDO NETO
Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Revisor(a):

RECURSO CÍVEL

2007.0033.1672-4/1 - JUIZADO ESPECIAL DE TAUÁ - SEDE JUIZADO ESPECIAL
Recorrente : CAGECE
Rep. Jurídico : 14439 - CE SHEILA DANTAS BANDEIRA DE MELO
Rep. Jurídico : 14978 - CE DENISE SA VIEIRA
Rep. Jurídico : 1302 - CE MARCOS ROBERTO RODRIGUES MONTE E SILVA
Rep. Jurídico : 2224 - CE FRANCISCO JOSE SIMOES HORTENCIO DE MEDEIROS
Rep. Jurídico : 3334 - CE MARIA DIONE SOBRAL BARROS
Rep. Jurídico : 5579 - CE PEDRO GILBERTO BARBOZA
Rep. Jurídico : 11027 - CE SILVIA MARIA FARIAS
Rep. Jurídico : 14502 - CE FRANCISCO FIRMO BARRETO DE ARAUJO
Rep. Jurídico : 12441 - CE ANA EDILSA CARNEIRO MOREIRA
Rep. Jurídico : 14456 - CE JOSE ALEXANDRE XIMENES ARAGAO
Rep. Jurídico : 14437 - CE MARIA RACHEL DE ANDRADE COSTA
Rep. Jurídico : 14479 - CE HELOISA MELO MADRUGA FERNANDES
Rep. Jurídico : 14565 - CE THOMAZ OTHON DE VASCONCELOS
Rep. Jurídico : 14918 - CE FABIANA MELO FEIJAO
Rep. Jurídico : 15043 - CE JAMILLE BARBOSA DA ROCHA SILVA
Recorrido : FRANCISCO JOAQUIM DE SOUSA
Rep. Jurídico : 11604 - CE ANNY KARINY CRUZ FEITOSA
Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Revisor(a):

RECURSO CÍVEL

2008.0003.0860-5/1 - JUIZADO ESPECIAL DE ITAPIPOCA - SEDE JUIZADO ESPECIAL
Recorrente : FRANCISCO DE SOUSA SANTOS
Rep. Jurídico : 5692 - CE ALBERICO TEIXEIRA DE MATOS
Rep. Jurídico : 17369 - CE DENIS RICARDO SOUSA TEIXEIRA
Recorrido : CREDI 21 PARTICIPAÇÕES LTDA - LOJAS MARISA
Rep. Jurídico : 665 - PE CLAVIO DE MELO VALENÇA FILHO
Rep. Jurídico : 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
Rep. Jurídico : 17731 - CE REGIS GONDIM PEIXOTO
Rep. Jurídico : 19253 - CE ERNANDO GARCIA DA S. JUNIOR
Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Revisor(a):

RECURSO CÍVEL

2008.0003.0877-0/1 - JUIZADO ESPECIAL DE ITAPIPOCA - SEDE JUIZADO ESPECIAL
Recorrente : ANTONIO CARLOS BEZERRA FONTELES
Rep. Jurídico : 5692 - CE ALBERICO TEIXEIRA DE MATOS
Recorrido : DORINHOS E STUDIO D CONFECÇÕES
Rep. Jurídico : 16190 - CE FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA
Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Revisor(a):

RECURSO CÍVEL

2008.0004.2242-4/0 - JUIZADO ESPECIAL - 4ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - BENFICA (COMARCA DE FORTALEZA - 4A. UNIDADE DO JECC - BENFICA)
Recorrente : AN TOMAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Rep. Jurídico : 9245 - CE RICARDO LINHARES MENDONCA
Recorrido : FRANCISCO RONALDO BRITO DE OLIVEIRA ME
Rep. Jurídico : 15888 - CE FREDERICO BANDEIRA FERNANDES
Rep. Jurídico : 17631 - CE SAID GADELHA GUERRA JUNIOR
Relator(a): PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA
Revisor(a):

RECURSO CÍVEL

2008.0014.8138-6/0 - VARA UNICA VINCULADA DE QUITERIANOPOLIS (COMARCA VINCULADA DE QUITERIANOPOLIS)
Recorrente : JOSE PEREIRA MOTA
Rep. Jurídico : 13899 - CE WINSTON CLAYTON ALVES LIMA
Recorrente : SANTANDER SEGUROS S.A

Rep. Jurídico : 16190 - CE FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA
 Recorrido : JOSE PEREIRA MOTA
 Rep. Jurídico : 13899 - CE WINSTON CLAYTON ALVES LIMA
 Recorrido : SANTANDER SEGUROS S.A
 Rep. Jurídico : 16190 - CE FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA
 Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
 Revisor(a):

RECURSO CÍVEL

2008.0024.4317-8/0 - JUIZADO ESPECIAL - 4ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - BENFICA (COMARCA DE FORTALEZA - 4A. UNIDADE DO JECC - BENFICA)
 Recorrente : SAGANOR S.A NORDESTE AUTOMOVEIS
 Rep. Jurídico : 11140 - CE VALDETARIO ANDRADE MONTEIRO
 Rep. Jurídico : 11160 - CE JOSE ALEXANDRE GOIANA DE ANDRADE
 Rep. Jurídico : 15306 - CE ROMULO DA SILVA BEZERRA
 Rep. Jurídico : 15896 - CE ULISSES DE OLIVEIRA JORGE
 Recorrido : MATEUS MOREIRA LEITE
 Rep. Jurídico : 7075 - CE MARIA ADEIS DA SILVA CARNEIRO
 Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
 Revisor(a):

RECURSO CÍVEL

2008.0024.4394-1/0 - JUIZADO ESPECIAL - 17ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - PARANGABA (COMARCA DE FORTALEZA - 17A. UNIDADE DO JECC - PARANGABA)
 Recorrente : NETIM AUTOMOVEIS
 Rep. Jurídico : 4894 - CE JOSE ISAC SILVEIRA
 Recorrente : BV FINANCEIRA SA
 Rep. Jurídico : 3432 - CE RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO
 Recorrido : JOSE CLEILTON FERREIRA
 Rep. Jurídico : 15166 - CE ANTONIO HAROLDO GUERRA LOBO
 Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
 Revisor(a):

RECURSO CÍVEL

2008.0032.7950-9/0 - JUIZADO ESPECIAL - 8ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - BENFICA (COMARCA DE FORTALEZA - 8A. UNIDADE DO JECC - BENFICA)
 Recorrente : SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
 Rep. Jurídico : 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
 Rep. Jurídico : 13593 - CE KARIME MESSIAS LOUREIRO
 Rep. Jurídico : 17025 - CE GEÓRGIA LIMA AZEVEDO
 Rep. Jurídico : 19635 - CE LUIDY TSUNEHICO GURGEL YAMAWAKI
 Recorrido : REGINA LUCIA MARTINS DE CARVALHO RODRIGUES
 Rep. Jurídico : 18246 - CE JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA PINHEIRO
 Rep. Jurídico : 18359 - CE ANTÔNIO JOSÉ CARDOSO DE CARVALHO
 Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
 Revisor(a):

RECURSO INOMINADO

2008.0001.8737-9/1 - VARA UNICA DA COMARCA DE TAMBORIL
 Recorrido : BCS SEGUROS S/A
 Rep. Jurídico : 13446 - CE CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES
 Recorrente : MARIA OZENI MATOS SOUSA
 Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
 Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
 Revisor(a):

RECURSO INOMINADO

2008.0011.7187-5/1 - JUIZADO ESPECIAL - 15ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - BARRA DO CEARÁ
 Recorrido : BANCO CITICARD S/A
 Rep. Jurídico : 10496 - CE MARIA JOSENY LOBO MOREIRA
 Recorrente : FRANCISCA FÉLIX PEREIRA
 Rep. Jurídico : 3561 - CE MARIA ALACOQUE DE LIMA PEREIRA
 Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
 Revisor(a):

RECURSO INOMINADO

2008.0032.7949-5/0 - JUIZADO ESPECIAL - 4ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - BENFICA (COMARCA DE FORTALEZA - 4A. UNIDADE DO JECC - BENFICA)
 Recorrido : FRANCISCO OSMIDIO BRIGIDO BEZERRA LIMA
 Rep. Jurídico : 5091 - CE FRANCISCO OSMIDIO BRIGIDO BEZERRA LIMA
 Recorrente : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO(PÃO DE AÇUCAR)
 Rep. Jurídico : 4802 - CE EVANGELISTA BELEM DANTAS
 Rep. Jurídico : 12281 - CE MILENA SILVA FALCAO
 Rep. Jurídico : 18677 - CE GEORGE MOURAO VASCONCELOS
 Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
 Revisor(a):

RECURSO INOMINADO

2008.0032.7959-2/0 - JUIZADO ESPECIAL - 9ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - FA7 (COMARCA DE FORTALEZA - 9A. UNIDADE DO JECC - FA7)
 Recorrido : RAIMUNDO ESTEVAM CASTELO BRANCO JUNIOR
 Recorrido : MARIA DE LUORDES ACARIO CASTELO BRANCO
 Rep. Jurídico : 5507 - CE MARIA MAGALHAES DE SIQUEIRA
 Recorrente : ARNALDO RAMALHO DE QUEIROZ
 Rep. Jurídico : 15380 - CE LUCIANA DOS SANTOS COSTA
 Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
 Revisor(a):

RECURSO INOMINADO

2008.0032.7968-1/0 - JUIZADO ESPECIAL - 5ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - CONJUNTO CEARÁ (COMARCA DE FORTALEZA - 5A. UNIDADE DO JECC - CONJUNTO CEARÁ)
 Recorrido : MARGARETH TEREZINHA DE JESUS CAVALCANTE
 Rep. Jurídico : 2869 - CE ARTUR CHAGAS COELHO FILHO
 Recorrente : INTERBRAZIL SEGURADORA S.A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL COMPULSORIA
 Rep. Jurídico : 122478 - SP LUIZ ROSELLI NETO
 Relator(a): PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA
 Revisor(a):

RECURSO INOMINADO

2008.0032.7975-4/0 - JUIZADO ESPECIAL - 20ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - CENTRO (COMARCA DE FORTALEZA - 20A. UNIDADE DO JECC - CENTRO)
 Recorrido : FRANCISCO JOSE ROGERIO EVANGELISTA
 Rep. Jurídico : 7585 - CE SAMIA MARIA RIBEIRO LEITAO
 Rep. Jurídico : 18135 - CE MARILANA OLIVEIRA BARRETO
 Recorrente : CEMAZ INDUSTRIA ELETRONICA DAAMZANIA S/A
 Rep. Jurídico : 14563 - CE FRANCISCO ALYSSON LINHARES DA SILVA
 Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
 Revisor(a):

Fortaleza, 15 de Janeiro de 2009

Responsável

Os processos que não foram julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

14.5 - ATOS E OUTROS EXPEDIENTES DAS TURMAS RECURSAIS

4ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
 PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Número do Despacho: 01 - Ano: 2009

- 2008.0039.1700-9/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : LUIS LINDOMAR PRUDENCIO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 13583 - CE ANTONIO AURELIO DE AZEVEDO NETO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DO JECC DA COMARCA DE CRATEUS

• **Relator(a):** JOSE ISRAEL TORRES MARTINS
 Despacho: PARTE FINAL DO DESPACHO
 ANTE O EXPOSTO, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA, CONCEDENDO O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA E DETERMINANDO, INDEPENDENTEMENTE DA REALIZAÇÃO DO PREPARO, O PROCESSAMENTO DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELO IMPETRANTE.

COMUNIQUE-SE E SOLICITEM-SE INFORMAÇÕES A AUTORIDADE COATORA.

FINDOS OS PRAZOS, COM OU SEM RESPOSTA, CERTIFIQUE-SE, E DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO, APÓS VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO.

FORTALEZA (CE), 13 DE JANEIRO DE 2009.

JOSÉ ISRAEL TORRES MARTINS

JUIZ RELATOR

4ª TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Número do Despacho: 02 - Ano: 2009

- 2008.0039.1669-0/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : FABIO KELLY MARQUES LOIOLA
- Rep. Jurídico : 13583 - CE ANTONIO AURELIO DE AZEVEDO NETO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DO JUÍZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE

• **Relator(a):** JOSE ISRAEL TORRES MARTINS
 Despacho: PARTE FINAL DO DESPACHO
 ANTE O EXPOSTO, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA, CONCEDENDO O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA E DETERMINANDO, INDEPENDENTEMENTE DA REALIZAÇÃO DO PREPARO, O PROCESSAMENTO DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELO IMPETRANTE.

COMUNIQUE-SE E SOLICITEM-SE INFORMAÇÕES A AUTORIDADE COATORA.

CITE-SE O LITISCONSORTE.

FINDOS OS PRAZOS, COM OU SEM RESPOSTA, CERTIFIQUE-SE, E DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO, APÓS VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO.

FORTALEZA (CE), 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

JOSÉ ISRAEL TORRES MARTINS

JUIZ RELATOR

4ª TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Número do Despacho: 03 - Ano: 2009

- 2008.0039.1686-0/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : ANTONIO EVALDO GOMES MELO
- Rep. Jurídico : 15311 - CE ISMAEL PEDROSA MACHADO
- Rep. Jurídico : 15487 - CE MAGIDIEL PEDROSA MACHADO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DO JECC DA COMARCA DE CRATEUS

• **Relator(a):** JOSE ISRAEL TORRES MARTINS
 Despacho: PARTE FINAL DO DESPACHO
 ANTE O EXPOSTO, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA, CONCEDENDO O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA E DETERMINANDO, INDEPENDENTEMENTE DA REALIZAÇÃO DO PREPARO, O PROCESSAMENTO DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELO IMPETRANTE.

COMUNIQUE-SE E SOLICITEM-SE INFORMAÇÕES A AUTORIDADE COATORA.

CITE-SE O LITISCONSORTE.

FINDOS OS PRAZOS, COM OU SEM RESPOSTA, CERTIFIQUE-SE, E DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO, APÓS VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO.

FORTALEZA (CE), 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

JOSÉ ISRAEL TORRES MARTINS

JUIZ RELATOR

4ª TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Número do Despacho: 04 - Ano: 2009

- 2008.0039.1683-5/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : ELANE VALERIA RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 13583 - CE ANTONIO AURELIO DE AZEVEDO NETO

• Impetrado : JUIZ DE DIREITO DO JUÍZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE

• **Relator(a):** JOSE ISRAEL TORRES MARTINS
 Despacho: PARTE FINAL DO DESPACHO
 ANTE O EXPOSTO, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA, CONCEDENDO O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA E DETERMINANDO, INDEPENDENTEMENTE DA REALIZAÇÃO DO PREPARO, O PROCESSAMENTO DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELO IMPETRANTE.

COMUNIQUE-SE E SOLICITEM-SE INFORMAÇÕES A AUTORIDADE COATORA.

CITE-SE O LITISCONSORTE.

FINDOS OS PRAZOS, COM OU SEM RESPOSTA, CERTIFIQUE-SE, E DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO, APÓS VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO.

FORTALEZA (CE), 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

JOSÉ ISRAEL TORRES MARTINS

JUIZ RELATOR

4ª TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Número do Despacho: 05 - Ano: 2009

- 2008.0039.1748-3/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : BANCO GE CAPITAL S.A
- Rep. Jurídico : 16445 - CE MOZART GOMES DE LIMA NETO
- Litisconsorte passivo : TEREZINHA CARDOSO GILO
- Rep. Jurídico : 15552 - CE CARLOS AUGUSTO CUSTODIO LIMA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE AIUABA-CE

• **Relator(a):** JOSE ISRAEL TORRES MARTINS
 Despacho: PARTE FINAL DO DESPACHO
 CONCLUI-SE QUE INEXISTE DIREITO LÍQUIDO E CERTO A SER REMEDIADO POR ESTE REMÉDIO CONSTITUCIONAL.

A LEI DE REGÊNCIA DO MANDADO DE SEGURANÇA, EM SEU ART. 8º, DETERMINA O INDEFERIMENTO LIMINAR DA PETIÇÃO INICIAL QUANDO NÃO FOR O CASO DE MANDADO DE SEGURANÇA OU LHE FALTAR ALGUM DOS REQUISITOS DESTA LEI.

ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO IN LIMINE A PETIÇÃO INICIAL, FORTE NO ART. 8º, CAPUT, DA LEI Nº 1533/51.

EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. INTIMEM-SE, AINDA, O DIGNO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE.

FORTALEZA (CE), 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

JOSÉ ISRAEL TORRES MARTINS

JUIZ RELATOR

4ª TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Número do Despacho: 6 - Ano: 2009

- 2008.0041.7072-1/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : PAULO CLECIO DE MELO SILVA
- Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO

• Impetrado : JUIZ DE DIREITO DO JUÍZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE

• **Relator(a):** JOSE ISRAEL TORRES MARTINS
 Despacho: PARTE FINAL DO DESPACHO
 ANTE O EXPOSTO, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA,

CONCEDENDO O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA E DETERMINANDO, INDEPENDENTEMENTE DA REALIZAÇÃO DO PREPARO, O PROCESSAMENTO DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELO IMPETRANTE.

COMUNIQUE-SE E SOLICITEM-SE INFORMAÇÕES A AUTORIDADE COATORA.

CITE-SE O LITISCONSORTE.

FINDOS OS PRAZOS, COM OU SEM RESPOSTA, CERTIFIQUE-SE, E DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO, APÓS VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO.

FORTALEZA (CE), 14 DE JANEIRO DE 2009.

JOSÉ ISRAEL TORRES MARTINS

JUIZ RELATOR

4ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Número do Despacho: 7 - Ano: 2009

- 2008.0040.5912-0/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : ANTONIETA ALVES DA SILVA
- Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE
- Relator(a): JOSE ISRAEL TORRES MARTINS
Despacho: PARTE FINAL DO DESPACHO ANTE O EXPOSTO, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA, CONCEDENDO O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA E DETERMINANDO, INDEPENDENTEMENTE DA REALIZAÇÃO DO PREPARO, O PROCESSAMENTO DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELO IMPETRANTE.

COMUNIQUE-SE E SOLICITEM-SE INFORMAÇÕES A AUTORIDADE COATORA.

CITE-SE O LITISCONSORTE.

FINDOS OS PRAZOS, COM OU SEM RESPOSTA, CERTIFIQUE-SE, E DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO, APÓS VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO.

FORTALEZA (CE), 14 DE JANEIRO DE 2009.

JOSÉ ISRAEL TORRES MARTINS

JUIZ RELATOR

4ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Número do Despacho: 8 - Ano: 2009

- 2007.0009.2395-6/1 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : CAMED
- Rep. Jurídico : 8530 - CE MARISLEY PEREIRA BRITO
- Recorrido : JANAINA MARIA SANTOS PEDROSA MELO
- Rep. Jurídico : 16179 - CE FABIAM CRISTINA VICTOR
- Relator(a): JOSE ISRAEL TORRES MARTINS
Despacho: PARTE FINAL DO DESPACHO A LEI Nº 9.099/95 NÃO CONTEMPLA A POSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO DA PARTE PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PREPARO, O QUE, DECERTO, NÃO SE COADUNA COM O PRINCÍPIO DA CELERIDADE QUE NORTEIA ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA.

POR TODO O EXPOSTO, NÃO CONHEÇO DO RECURSO, VISTO QUE O RECORRENTE NÃO REALIZOU, DE MODO ADEQUADO, O PREPARO DO RECURSAL.

CONDENO A EMPRESA RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% DO VALOR DA CAUSA. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS.

FORTALEZA (CE), 14 DE JANEIRO DE 2009.

JOSÉ ISRAEL TORRES MARTINS

JUIZ RELATOR

15 - COMARCA DE FORTALEZA

15.1 - EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES

VARAS CÍVEIS

16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA EDITAL DE CITAÇÃO JUSTIÇA GRATUITA

Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, Juiz de Direito Auxiliar da 16ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais etc., faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que tem curso perante este Juízo e expediente nesta Secretaria, uma ação de **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**, processo nº 2008.0011.4292-1, promovida por FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO e SEVERINA DE SOUZA MENEZES DA SILVA, objetivando que lhe seja declarado o domínio sobre o imóvel situado nesta Capital, na rua Palestina, s/nº, ao lado do nº 152, bairro Messejana, de formato regular, com uma área total de 424,70m², limitando-se: AO NORTE (FRENTE), 16,80m, com imóvel à rua Palestina; AO SUL (FUNDOS), 16,80m, com imóvel nº 186 da Rua Copérnico, pertencente a José Rodrigues de Sousa; AO LESTE (LADO DIREITO), 25,28m, com a rua Copérnico; e AO OESTE (LADO ESQUERDO) mede 25,28m, com imóvel nº 152 da rua Palestina, pertencente à Zilma da Silva. Ficam, através do presente, **CITADOS** os eventuais interessados e réus que se encontrarem em lugar incerto, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem consideradas verdadeiras as alegações da parte autora. Dado e passado em Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 12 de janeiro de 2009. Eu, _____, Técnica Judiciária, o digitei. E eu, _____, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Juiz de Direito

VARAS DE FAMÍLIA

SECRETARIA DA 12ª VARA DE FAMÍLIA PROC. N.º 2000.0091.5024-3/0 EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. CLECIO DE AGUIAR MAGALHÃES, Juiz de Direito, respondendo pela 12ª Vara da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi requerida e decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ VALDEMIR SOUSA, brasileiro, solteiro, nomeando-se-lhe Curador o Sr. VALDICO CÉSAR SOUSA, brasileiro, casado, RG nº 91002156575-SSP/CE, CPF Nº 559.926.763-68, que exercerá o múnus sem limitações, após o compromisso de estilo, independentemente de prestação de caução, por se tratar de curatelado hipossuficiente (parágrafo único do art. 1.745 do CC c/c art. 1.774 do CC e parágrafo único do 37 do ECA, aplicável à curatela por analogia), tendo como causa da interdição ser o interdito portador de antecedentes patológicos pessoais psiquiátricos e doença atual diagnosticada como psicose esquizofrênica não especificada (CID-m 10-F20.9/F79). É passado o presente edital para ciência de terceiros interessados. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, aos quinze (15) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, Francisco Antonio de Souza, mat. 93482, o digitei. Eu, Francisca Silvânia Rodrigues Jorge, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

CLECIO DE AGUIAR MAGALHÃES
Juiz de Direito rep.p/12VF

DJ-20/01,30/01 e 09/02/2009

SECRETARIA DA 12ª VARA DE FAMÍLIA
PROCESSO Nº 2008.0002.9392-6/0
(JUSTIÇA GRATUITA)
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. **CLECIO DE AGUIAR MAGALHÃES**, Juiz de Direito respondendo pela 12ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso perante este juízo e expediente da Secretaria da 12ª Vara de Família, uma **AÇÃO DE ALIMENTOS**, proposta por **MARLENE ZOTELLI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Rafael Tobias, nº 510, bairro Água Fria, Fortaleza-Ceará contra **MARIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário. E como a autora declara desconhecer o paradeiro do promovido, é passado o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, por intermédio do qual fica o promovido **citado** para, no prazo legal, apresentar a defesa que tiver, sob pena de ser aceitos como verdadeiros os fatos argüidos pela autora na inicial. Dado e Passado nesta Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, aos quinze (15) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, Francisco Antonio de Souza, mat. 93482, o digitei. Eu, _____ Diretora de Secretaria subscrevo.

CLECIO DE AGUIAR MAGALHÃES.
Juiz de Direito rep. Pela/12VF.

SECRETARIA DA 12ª VARA DE FAMÍLIA
PROC. N.º 2008.0014.0600-7/0
EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. **CLECIO DE AGUIAR MAGALHÃES**, Juiz de Direito, respondendo pela 12ª Vara da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi requerida e decretada a INTERDIÇÃO de **MARIA CRIOSTINA SALES RAMOS**, brasileira, nomeando-se-lhe Curador o Sr. **SANDRO SALES RAMOS**, brasileiro, casado, do lar, RG nº 8906002026716-SSP/CE, CPF Nº 323.009.993-15, que exercerá o múnus sem limitações, após o compromisso de estilo, independentemente de prestação de caução, por se tratar de curatelada hipossuficiente (parágrafo único do art. 1.745 do CC c/c art. 1.774 do CC e parágrafo único do 37 do ECA, aplicável à curatela por analogia), tendo como causa da interdição ser o interditado portador de doença de Alzheimer – (CID -10: G.30.1). É passado o presente edital para ciência de terceiros interessados. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, aos quinze (15) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, Francisco Antonio de Souza, mat. 93482, o digitei. Eu, Francisca Silvânia Rodrigues Jorge, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

CLECIO DE AGUIAR MAGALHÃES
Juiz de Direito rep.p/12VF
DJ-20/01 ,30/01 e 09/02/2009

SECRETARIA DA 12ª VARA DE FAMÍLIA
PROC. N.º 2006.0026.6904-8/0
EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. **CLECIO DE AGUIAR MAGALHÃES**, Juiz de Direito, respondendo pela 12ª Vara da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi requerida e decretada a INTERDIÇÃO de **IZABEL CÂNDIDA DE SOUSA**, brasileira, solteira, nomeando-se-lhe Curador o Sr. **CICERO FRANCELINO DE SOUSA**, brasileiro, casado, pintor, RG nº 92006021516-SSP/CE, que exercerá o múnus sem limitações, após o compromisso de estilo, independentemente de prestação de caução, por se tratar de curatelada hipossuficiente

(parágrafo único do art. 1.745 do CC c/c art. 1.774 do CC e parágrafo único do 37 do ECA, aplicável à curatela por analogia), tendo como causa da interdição ser a interditada portadora de Esquizofrenia (CID F 20.9 da CID 10). É passado o presente edital para ciência de terceiros interessados. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, aos quinze (15) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, Francisco Antonio de Souza, mat. 93482, o digitei. Eu, Francisca Silvânia Rodrigues Jorge, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

CLECIO DE AGUIAR MAGALHÃES
Juiz de Direito rep.p/12VF
DJ-20/01,30/01 e 09/02/2009

VARAS DO JÚRI

Juízo de Direito da 5ª Vara do Júri
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO: 2007.0025.3729-8
FORTALEZA, 12 de Janeiro de 2009.

O Dr. **JUCID PEIXOTO DO AMARAL**, Juiz de Direito da **QUINTA VARA DO JÚRI** de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAÇO saber que, perante este Juízo e expediente da Secretaria do Diretor abaixo assinado, foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta Comarca de Fortaleza, WELLINGTON SIMÕES MATIAS, brasileiro, solteiro, padeiro, nascido em 08/02/1988, filho de José de Melo Matias e de Maria Cecília Simões Moura, residente na Rua Belém, 703 – Henrique Jorge, nesta Capital, estando atualmente em local incerto e não sabido, nesta Capital, como incursos nas sanções do artigo 121,§2º, II e IV do CPB. Que expedido mandado para a citação do aludido denunciado, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontrar-se ele em lugar incerto e não sabido. Pelo que, nos termos do art. 361, combinado com o art. 365, paragrafo único do Código do Processo Penal Brasileiro, mandei expedir o presente edital, com o prazo de 15 dias, pelo qual fica o mesmo denunciado citado para comparecer perante este Juízo, na sala da audiência no 2º andar do edifício do Fórum Clóvis Beviláqua, sito a Rua Des. Floriano Benevides, 220, - Água Fria às 14H00, do dia 28/01/2009, a fim de ser citado para apresentar defesa escrita no prazo de 10 dias a contar da efetiva citação, nos termos do art. 406. do CPP. e se ver processar até o julgamento final, sob pena de revelia. Eu Alexandre Braga, Diretor de Secretaria, matricula 93871.

JUCID PEIXOTO DO AMARAL
JUIZ DE DIREITO

16 - COMARCAS DO INTERIOR

16.1 - EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES

COMARCA DE BATURITÉ

JUIZ TITULAR: SÉRGIO GIRÃO ABREU
DIRETORA DE SECRETARIA: CALINA MAIA BARREIRA
EXP. Nº 87/2009 EM: 15(QUINZE) DE JANEIRO DE 2009
OAB SEQ. OAB. SEQ.
CE/3746 1

1. 2000.0173.2863-3- AÇÃO DE EXECUÇÃO – EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S/A. - EXECUTADO: FRANCIVALDO MEDEIROS. DESPACHO: “INTIME-SE O EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 108/110, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS”. INT: DR. FRANCISCO OTÁVIO DE MIRANDA BEZERRA. OAB/3746.

COMARCA DE CAMOCIM

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
Processo n.º 2007.0008.6610-3/0
JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. Fernando Luiz Pinheiro Barros, Juiz de Direito respondendo pela 2.ª Vara da COMARCA DE Camocim, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de trinta dias virem ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo e Secretária da 2ª Vara se processam os termos de uma **Ação de Inventário de ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS**, no qual é inventariante JANETE MARIA DOS SANTOS, tendo o casal inventariado deixado os seguintes herdeiros, além do inventariante: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SANTOS, brasileira, viúva, pensionista, TÂNIA MARIA DOS SANTOS ALEXANDRE, brasileira, casada, funcionária pública, JÓAO BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, PEDRO MARDÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, aposentado, MARIA DA GRAÇA SILVA, brasileira, casada, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, brasileira, casada, funcionária pública, TEREZINHA DA SILVA, brasileira, viúva, do lar, todos residentes na cidade de Fortaleza –CE., como preceitua o § 1.º do art. 999 do CPB, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, através do qual **FICA(M)** o(a)s herdeiros dos inventariados e demais interessados, **CITADO(S)** para todos os termos da ação, bem como, para querendo, no prazo de **10 (dez) dias**, manifestarem-se sobre as primeiras declarações apresentadas as fls. 21/23 nos autos supra mencionado. Ainda pelo presente, faz saber que este juízo tem sede na Rua 24 de maio, s/n, centro, nesta cidade, mesmo local onde este será afixado, como de costume. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE Camocim(CE.), aos 31/10/2008. Eu, Roberta Cordeiro de Oliveira Aragão, o digitei. E eu, Dr. José Gerardo da Silva Sá Filho, Diretor de Secretaria, mat. 1741, subscrevo.

DR. FERNANDO LUIZ PINHEIRO BARROS
 Juiz de Direito - respondendo

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
Processo n.º 2005.5.5308-7/0
JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. Luiz Roberto Oliveira Duarte, Juiz de Direito Titular da 2.ª Vara da COMARCA DE Camocim, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo se processa uma **Ação de Inventário**, processo n.º **2005.5.5308-7/0**, dos bens deixados por falecimento de *Maria Isabel Pereira*, para a qual foi nomeado(a) inventariante o(a) Sr(a). **Bernardino Gomes de Melo**. Feitas as primeiras declarações, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, nos termos do art. 999, § 1.º, do C.P.C., através do qual ficam os herdeiros **MANOEL DE MELO** e **OZANA SANTOS DE MELO**, residentes na Rua do Ipê, 1170, bloco D, apto. 302, CEP: 60.320-040 – bairro São Gerardo – Fortaleza/CE.; **FRANCISCO DE MELO** e **MARIA LURDETE RODRIGUES DE MELO**, residentes na Estrada da Água Grande, 1525, bloco 11-B, apto. 204, CEP: 21.230-354 – Vista Alegre/RJ.; **ANTONIO GOMES DE MELO** e **TELMA CALAZANS DE MELO**, residentes na Travessa Mj. Augusto César, 98, Fundos, CEP: 21.650-250 – Eng.º Belfort – São João do Meriti/RJ., residentes em comarcas diversas da que corre o inventário (Camocim/CE.), **CITADOS para TODOS OS TERMOS DO INVENTÁRIO E PARTILHA** acima especificado, e **ADVERTIDOS** que terão o prazo comum de 10 (dez) dias, em Secretaria, após concluídas as citações, para dizerem sobre as primeiras declarações. Outrossim, faz saber a todos os interessados que este Juízo tem sede na Rua 24 de Maio, s/n.º, centro, Camocim/CE., telefone n.º (88)3621-0940, CEP: 62.400-000, onde poderão ser obtidas cópias das primeiras declarações prestadas pela inventariante. Camocim(CE.), 16/01/2009. Eu, Nislene

Cordeiro de Oliveira, Analista Judiciário Adjunto, mat. 324-1-7, o digitei. E eu, Dr. Moisés de Castro Silva, Diretor de Secretaria, mat. 4126, subscrevo.

DR. LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE
 Juiz de Direito – TJ/CE 323

EDITAL DE INTERDIÇÃO
(JUSTIÇA GRATUITA)
Processo n.º 2008.0009.8680-8/0

A Dra. Neliane Ribeiro de Alencar, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da COMARCA DE Camocim, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo teve curso o processo de interdição de **VALDIR LINHARES PIRES**, brasileiro, RG n.º 03666525-5 – SSP/CE., CPF n.º 607.895.147-53, nascido aos 13/12/1951 em Camocim/CE., filho de Francisco de Paulo Pires e Francisca Linhares Pires, residente e domiciliado(a) na Rua Humaitá, 1913, Centro, Camocim/CE., tendo sido decretada a interdição do(a) mesmo(a) por sentença datada de 01/10/2008, a qual, nos termos do art. 1.767, inc. I, do C.C., **nomeou Curador(a)** o(a) Sr(a). **FRANCISCA LINHARES PIRES**, genitora do(a) interditado(a), e **declarou-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil**, na forma do art. 3º, inc. II, do Código Civil. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, na forma do art. 1.184 do Código de Processo Civil e no Art. 9º, inciso III, do Código Civil, que deverá ser publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, de uma publicação para outra, junto à Imprensa Oficial. Camocim, 17/11/2008. Eu, Roberta Cordeiro de Oliveira Aragão, o digitei. E eu, Dr. José Gerardo da Silva Sá Filho, Diretor de Secretaria, mat.1741, subscrevo.

DRA. NELIANE RIBEIRO DE ALENCAR
 Juíza de Direito Titular

DJ 20/01, 30/01e 10/02/2009

COMARCA DE CANINDÉ

JUIZ TITULAR: BEL. ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES
DIRETOR DE SECRETARIA resp.: FCO EVANDRO PINHEIRO
MOTA

EXPEDIENTE 02/2008 EM 15 (QUINZE) DE JANEIRO DE 2009

OAB	SEQ.
CE 15.640	01
CE 4.648	02

- 1) 2007.0031.9828-4/0 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**
 – Requerentes: LUIZ FERNANDO CASTRO PAZ, rep. por sua genitora, MARIA AUDENISA ROCHA DE CASTRO PAZ, e requerido, JORGE HENRIQUE DE SOUSA ALVES. “**Contestação tempestiva. Entrega do original efetivada na guarda do prazo legal. Nada a sanear. Defiro a produção da prova testemunhal e pericial. Designe-se data para instrução. Intimem-se. (...)** – Audiência designada para o **dia 18 de agosto de 2009, às 10:00 horas**, na Sala de Audiências da 1ª Vara. INT. Dr. CARLOS WELLINGTON SILVEIRA MARINHO
- 2) 2005.0014.4864-3/0 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**
 – Requerente: PLINIO SERGIO GOMES DA SILVA, e requerido, LUIS PINHEIRO LOPES. “**R.H. Designe-se data para instrução oportunidade em que serão ouvidas as testemunhas indicadas pelo autor. Intimem-se. (...)** – Audiência remarcada para o **dia 04 de agosto de 2009, às 10:00 horas**, na Sala de Audiências da 1ª Vara. INT. Dr. JOSÉ AMSTERDAM GOMES RODRIGUES

COMARCA DE CASCAVEL

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA
 Rua Prof. José Antônio de Queiroz – Centro

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO NÚMERO: 2007.0011.9448-6 (6923), O Dr. EMILIO DE MEDEIROS VIANA, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da

COMARCA DE Cascavel, Estado do Ceará, por nomeação legal etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que, foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta comarca, o acusado **MAURO SILVESTRE SILVA**, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Cascavel – CE, nascido aos 15/09/1978, filho de Mauro Batista da Silva e de Guiomar Silvestre Silva, residente na Localidade de Lagoa dos Tibaus, s/nº, próximo ao “Bar do Marinaldo”, Beberibe/CE. E como consta nos autos que o mesmo encontra-se em local incerto e não sabido, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça, é o presente para CITÁ-LO, para em 10 (dez) dias apresentar defesa preliminar, bem como INTIMÁ-LO para comparecer na sala das audiências deste Juízo, **no dia 20 DE FEVEREIRO DE 2009, ÀS 08:00 HORAS**, a fim de participar de audiência de instrução, inclusive interrogatório, e se ver processar até final julgamento, sob pena de revelia. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será fixado em local público de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE Cascavel-CE, aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro de 2008. Eu, Rayanne Mota Pinheiro, digitei. E eu, Fábio Menezes Nogueira, Diretor de Secretaria, subscrevo.

Emílio de Medeiros Viana
Juiz de Direito

COMARCA DE CASCVEL
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA
Rua Prof. José Antônio de Queiroz – Centro

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO NÚMERO: 2006.0023.3232-9 (6531), O Dr. EMILIO DE MEDEIROS VIANA, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da COMARCA DE Cascavel, Estado do Ceará, por nomeação legal etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que, foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta comarca, o acusado **FRANCISCO RAFAEL DOS SANTOS**, conhecido por “Rafael”, brasileiro, pescador, natural de Cascavel – CE, filho de José Pereira dos Santos e de Maria José dos Santos, residente na Localidade de Pratiús, próximo ao “Colégio”, Pindoretama/CE. E como consta nos autos que o mesmo encontra-se em local incerto e não sabido, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça, é o presente para CITÁ-LO, para em 10 (dez) dias apresentar defesa preliminar, bem como INTIMÁ-LO para comparecer na sala das audiências deste Juízo, **no dia 20 DE FEVEREIRO DE 2009, ÀS 10:00 HORAS**, a fim de participar de audiência de instrução, inclusive interrogatório, e se ver processar até final julgamento, sob pena de revelia. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será fixado em local público de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE Cascavel-CE, aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro de 2008. Eu, Rayanne Mota Pinheiro, digitei. E eu, Fábio Menezes Nogueira, Diretor de Secretaria, subscrevo.

Emílio de Medeiros Viana
Juiz de Direito

2ª VARA DA COMARCA DE CASCVEL
JUIZ TITULAR: EMILIO DE MEDEIROS VIANA
DIRETOR DE SECRETARIA: FÁBIO MENEZES NOGUEIRA
EXPEDIENTE Nº 15/2008 EM: 18 DE DEZEMBRO DE 2008

OAB SEQ OAB SEQ

CE/8.943 1
CE/12.862 3
CE/11.694 4-2
CE/13.607 2
CE/16.539 4-1

1) **2008.0028.9115-4 (7853) – CRIME – Acusado: EDVAN MATIAS DA SILVA. DESPACHO: AUDIÊNCIA** designada para o dia **29 DE JANEIRO DE 2009, ÀS 08:30 HORAS**, no fórum local. INT. DR. JOZILDO SOUZA COSTA FREIRE.

2) **2007.0032.6244-6 (7433) – CRIME – Acusado: EVANDRO HENRIQUE DE SOUZA. DESPACHO: AUDIÊNCIA** designada para o dia **05 DE FEVEREIRO 2009, ÀS 09:30 HORAS**, no fórum local. INT. DR. KAUE CIRÍACO.

3) **2008.0024.2639-7 (8039) – CRIME – Acusado: FRANCISCO ANALÍCIO SILVA DO NASCIMENTO. Vítima: CLEITON CAETANO COSTA. DESPACHO: AUDIÊNCIA** designada para o dia **20 DE JANEIRO DE 2009, ÀS 08:00 HORAS**, no fórum local. INT. DR. FRANCISCO FERNANDO ALENCAR FERNANDES.

4) **2008.0024.2631-1 (7957) – CRIME – Acusados: AROLD DA SILVA CASSIANO, JOÃO PAULO SABÓIA MOREIRA E ANTÔNIO VALDENILSON SILVA SANTOS. DESPACHO: AUDIÊNCIA** designada para o dia **03 DE FEVEREIRO DE 2009, ÀS 10:30 HORAS**, no fórum local. INT. DR. PEDRO JAZON DE SOUSA CRISÓSTOMO E DR. LINO CAPISTRANO DE SOUSA NETO.

COMARCA DE CAUCAIA

“Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme despacho do MM. Juiz de Direito , Dr(a).Sandra Helena Fortaleza de Limas , às fls. 70 ”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. O Doutor José Maria dos Santos Sales, Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara da COMARCA DE Caucaia, por nomeação, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ saber aos que o presente Edital de Citação com prazo 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa que tem curso pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da COMARCA DE Caucaia, uma **AÇÃO DE USUCAPIÃO, Processo Nº 5.290/2004**, tendo com requerente: **João Filho Benício Loureiro s/m Maria Aleuda de Sousa Lourenço**, brasileiros, casados, ele pedreiro, ela do lar, residentes e domiciliados na Vera Cruz, nº 1491, Quadra 37, Parque Potira, em Caucaia-Ce, com objetivo de que lhe sejam declarados o domínio do seguinte imóvel: um terreno localizado na Rua Vera Cruz, nº. 1491, Jurema – Caucaia/CE, inscrição na Prefeitura nº. 03.01.419.0022.001, de propriedade da Sra. MARIA ALEUDA DE SOUSA LOUREÇO, com seguintes confrontações: Ao Norte (ESQUERDO): com cinco segmentos, o primeiro, do ponto P6 ao ponto P7, medindo 11,3 metros, extremando com o lote 24, terreno pertencente ao Sr. José Belmiro Gomes; o segundo, do ponto P7 ao ponto P8, medindo 5,50 metros, extremando com parte do lote 23, terreno pertencente ao Sr. José de Souza Menezes; o terceiro , do ponto P8 ao ponto P9, medindo 5,50 metros, extremando com parte do lote 23, terreno pertencente ao Sr. Sabino Gomes de Cardoso; o quarto , do ponto P9 ao P10, medindo 5,50 metros, extremando com parte do lote 22, terreno pertencente ao Sr. Valdir de Oliveira; e o quinto, do ponto P10 ao ponto P0=0, medindo 19,80 metros, extremando com o lote 21 e parte do lote 22, terreno pertencente ao Sr. José Nunes de Oliveira, totalizando deste lado 47,60 metros; Ao Sul (DIREITO): do ponto P1 ao P2, medindo 47,60 metros, extremando com parte do lote 18, terreno pertencente ao Sr. Antônio Jovani; Ao Leste(FRENTE) Do ponto P0=0 ao P1, medindo 22,00 metros, extremando com a Rua Vera Cruz, distando 33,00 metros do ponto P0=0 para a Rua Guará, esquina mais próxima Ao Oeste (FUNDOS) com quatro segmentos, o primeiro, do ponto P2 ao P3, medindo 5,50 metros, extremando com parte remanescente do lote 19, terreno pertencente à Sra. Liduína Gonçalves; o segundo, do ponto P3 ao P4, medindo 5,50 metros, extremando com parte remanescente do lote 19, terreno pertencente à Sra. Helena Alves dos Santos; o terceiro, do ponto P4 ao P5, medindo 5,50 metros, extremando com parte remanescente do lote 20, terreno pertencente à Sra. Germana Martins de S. Da Mota; e o quarto, do ponto P5 ao P6, medindo 5,50 metros, extremando com parte remanescente do lote 20, terreno pertencente ao Sr. Antônio Jovani.. Nos autos em referência conforme despacho proferido, pela MM. Juíza de Direito da 3ª Vara desta Comarca. Dra. Sandra Helena Fortaleza de Lima. Assim em cumprimento a Lei e do despacho supra, foi expedido o presente Edital, por meio do qual ficam citados os réus ausentes, incertos e desconhecidos, assim como terceiros interessados, bem como ficam citados os confinantes a Sra. Germana Martins de S. da Mota, para todos os termos e atos do presente processo, bem como para apresentarem contestação no prazo de quinze (15) dias

conforme determina a Lei, sob pena de revelia, caso em que se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente na inicial e documentos apresentados. Cumpra-se observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta Cidade e COMARCA DE Caucaia, Estado do Ceará, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano dois mil e nove (2009). Eu, _____ Ivete Maria Antunes Matos, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

José Maria dos Santos Sales
Juiz de Direito respondendo

COMARCA DE CEDRO

JUIZ DE DIREITO: EDISIO MEIRA TEJO NETO
DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA SOCORRO M. VICTOR LOPES

**INTIMAÇÃO ADVOGADOS- CONF. PORT. Nº07/2008-
Expedientes-DIA 16/01/2009.**

Audiências cíveis designadas:

DIVÓRCIO Nº 2008.0020.5039-7 – REQUERENTE: LUIZ SABINO FILHO
REQUERIDA: CICERA RODRIGUES SABINO.
CONCILIAÇÃO DIA 05 DE MARÇO DE 2009, ÀS 11:50HORAS, NO FÓRUM LOCAL.

INT.: Dr. FRANCISCO JUCEZA TEIXEIRA FELIPE – OAB/CE 7067.
DIVÓRCIO Nº 2008.0024.8953-4 – REQUERENTE: MANOEL TERTO FILHO
REQUERIDA: MARIA IVONETE RIBEIRO TERTO.
CONCILIAÇÃO DIA 05 DE MARÇO DE 2009, ÀS 12:00HORAS, NO FÓRUM LOCAL.

INT.: Dr. FRANCISCO JUCEZA TEIXEIRA FELIPE – OAB/CE 7067.
DIVÓRCIO Nº 2008.0038.2727-1 – REQUERENTE: GERALDO ALVES DA SILVA
REQUERIDA: FRANCISCA MARIA DANTAS DA SILVA.
CONCILIAÇÃO DIA 05 DE MARÇO DE 2009, ÀS 11:35HORAS, NO FÓRUM LOCAL.

INT.: Dr. FRANCISCO JUCEZA TEIXEIRA FELIPE – OAB/CE 7067.
DIVÓRCIO Nº 2008.0020.5039-7 – REQUERENTE: LUIZ SABINO FILHO
REQUERIDA: CICERA RODRIGUES SABINO.
CONCILIAÇÃO DIA 05 DE MARÇO DE 2009, ÀS 11:50HORAS, NO FÓRUM LOCAL.

INT.: Dr. FRANCISCO JUCEZA TEIXEIRA FELIPE – OAB/CE 7067.
DIVÓRCIO Nº 2008.0032.1054-1 – REQUERENTE: FRANCISCO BARROS MARINHO.
REQUERIDA: LUIZA VIEIRA MARINHO.
CONCILIAÇÃO DIA 05 DE MARÇO DE 2009, ÀS 11:40HORAS, NO FÓRUM LOCAL.
INT.: Dr. FRANCISCO JUCEZA TEIXEIRA FELIPE – OAB/CE 7067.

COMARCA DE CHOROZINHO

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Ano: 2009

PROCESSO Nº: 2008.0036.0444-2/0 (1816/08).
AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - CIVEL
REQUERENTE: YAMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVERTIMENTOS S/A;
REQUERIDO: WLLYSSES MACHADO PINTO
Decisão Interlocutória de fl. 19/21. “(...) Á GUIA DAS CONSIDERAÇÕES EXPEDIDAS, com fundamento no Art. 3º do Decreto-Lei nº 911/1969, com as alterações da Lei nº 10.931/2004, DEFIRO A LIMINAR REQUERIDA, para, determinar a imediata busca e apreensão do veiculo descrito no item “08” desta decisão, o qual deve ser entregue ao autor, na qualidade de depositário fiel do bem (...).”INTIMAR DRA. MARIA SOCORRO ARAÚJO SANTIAGO - OAB/CE Nº 1870 E DRA. ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES – OAB/CE Nº 10952.

VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHOROZINHO
PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Ano: 2009

PROCESSO Nº: 2008.0036.0443-4/0 (1815/08).
AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO - CIVEL
REQUERENTE: ; JEDAIA FERREIRA DA SILVA
REQUERIDO: BV FINANCEIRA S.A.

Decisão de fls. 113/114. “ (...)Defiro a tutela antecipada para autorizar ao autor a depositar mensalmente em juízo as parcelas do financiamento pelo valor proposto na inicial, bem como para mantê-lo na posse do veiculo até o julgamento final da lide e, ainda, determinar ao requerido que se abstenha de cadastrar o nome do autor em órgãos de proteção ao crédito, ou o retire, caso já o tenha feito, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos) Reais(...)” INTIMAR DRA. ÂNGELA MARIA COLAÇÃO NOGUEIRA – OAB/CE Nº 3834.

VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHOROZINHO

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Ano: 2009

PROCESSO Nº: 2008.0036.0442-6/0 (1814/08).
AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO- CIVEL
REQUERENTE: ; JEDAIA FERREIRA DA SILVA
REQUERIDO: BV FINANCEIRA S.A.

Decisão de fls. 115/116. “ (...)Defiro a tutela antecipada para autorizar ao autor a depositar mensalmente em juízo as parcelas do financiamento pelo valor proposto na inicial, bem como para mantê-lo na posse do veiculo até o julgamento final da lide e, ainda, determinar ao requerido que se abstenha de cadastrar o nome do autor em órgãos de proteção ao crédito, ou o retire, caso já o tenha feito, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos) Reais(...)” INTIMAR DRA. ÂNGELA MARIA COLAÇÃO NOGUEIRA – OAB/CE Nº 3834.

VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHOROZINHO

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Ano: 2009

PROCESSO Nº: 2008.0036.0446-9/0 (1817/08).
AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO- CIVEL
REQUERENTE: FRANCISCO ASSIS DE ALMEIDA NETO
REQUERIDO: BANCO BMG S/A.

Decisão de fls. 33/34. “ (...)Defiro a tutela antecipada para autorizar ao autor a depositar mensalmente em juízo as parcelas do financiamento pelo valor proposto na inicial, bem como para mantê-lo na posse do veiculo até o julgamento final da lide e, ainda, determinar ao requerido que se abstenha de cadastrar o nome do autor em órgãos de proteção ao crédito, ou o retire, caso já o tenha feito, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos) Reais(...)” INTIMAR DR. FRANCISCO ARCÉLIO DE LIMA – OAB/CE Nº 14.695.

VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHOROZINHO

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Ano: 2009

PROCESSO Nº: 2008.0021.0701-1/0 (1800/08).
AÇÃO DE PETIÇÃO – (REGISTRO DE ÓBITO TARDIO) - CIVEL
REQUERENTE: JOANA ECEUDA ALEXANDRE ALMEIDA.
Sentença de fl. 14/15 V. “(...) Á GUIA DAS CONSIDERAÇÕES EXPEDIDAS, com fulcro no Art. 267, inciso IV, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO sem resolução de mérito, ante a ilegitimidade ativa *ad causam*(...)” INTIMAR DRA. GEOVÂNIA SABINO MACHADO MENDES- OAB/CE Nº 8.654.

COMARCA DE CRATEÚS

SECRETARIA DA 2ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO – 01 (UM) ANO

PROCESSO Nº 2000.0229.6006-7
AÇÃO: DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA

O Doutor MAGNO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara da COMARCA DE Crateús, Estado do Ceará, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tramita perante este juízo os termos de

uma **AÇÃO DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA**, processo de n.º 2000.0229.6006-7, movida por **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO**, em desfavor de **FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, era domiciliado na Rua Gustavo Barroso, n.º 98, São Vicente, nesta cidade, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo ele se ausentado do lar conjugal e deste município há mais de 09 (nove) anos. E não sendo possível intimá-lo, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital nos termos do art. 1.161 do CPC, que deverá ser publicado no no placar do Fórum e no Diário da Justiça por 01 (um) ano, reproduzidos de dois em dois meses, ficando o promovido, acima mencionado, convocado para refutar sua alegada ausência. CUMPRASE, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Crateús, aos 15 de janeiro de 2008. Eu, *Fábio Soares Oliveira*, Servidor Municipal à disposição, o digitei, e eu, *Isla Mônica Feitosa Bezerra*, Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi.

MAGNO GOMES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito

DJ 20/01, 20/01, 20/05, 20/07, 21/09, 23/11/2009 e 26/01/2010

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CRATEÚS
SECRETARIA DA 2ª VARA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
PRAZO – 30 DIAS

PROCESSO Nº 2007.0016.5025-2

AÇÃO: INTERDIÇÃO

O Doutor **MAGNO GOMES DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito da 2ª Vara da COMARCA DE Crateús, Estado do Ceará, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tramita perante este juízo os termos de uma **AÇÃO DE INTERDIÇÃO de MARIA HELENA MACHADO BRAZ**, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliado na Rua Auton Aragão, n.º 595, São Vicente, em Crateús/CE, processo de n.º 2007.0016.5025-2, tendo sido nomeado(a) como sua curador(a), o(a) Sr(ª). **ANA ALICE MONTEIRO BRAZ**, que atuará como representante do(a) interditando(a), em todos os atos de sua vida civil, até que se verifique o eventual levantamento da presente interdição requerida por quem de direito, e tendo como causa da interdição (**demência senil**). O que para constar e para os efeitos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, foi passado este edital, que deverá ser publicado no placar do Fórum por 30 (trinta) dias e no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalos regulares de 10 (dez) dias de uma para outra publicação, tudo sob o pátio da Justiça Gratuita, conforme sentença do MM. Juiz de Direito, Dr. Magno Gomes de Oliveira, de fls. 29/31 dos autos. Dado e passado nesta cidade de Crateús, aos 15 de janeiro de 2009. Eu, *Fábio Soares Oliveira*, Servidor Municipal à disposição, o digitei e Eu, *Isla Mônica Feitosa Bezerra*, Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi.

MAGNO GOMES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito

DJ 20/01, 30/01 e 10/02/2009

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CRATEÚS
SECRETARIA DA 2ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Doutor *Magno Gomes de Oliveira*, Juiz de Direito da 2ª Vara da COMARCA DE Crateús, Estado do Ceará, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tramita perante este juízo os termos de um **MANDADO DE SEGURANÇA**, processo de n.º 2005.0012.3479-1, tendo como impetrante **COMERCIAL DIAS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – COMDIAS** e impetrado **JOSÉ EUDES SOARES DE OLIVEIRA**, presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús – CPL. E não sendo possível intimar o advogado da parte impetrante, **DR. PAULO CÉSAR PEREIRA ALENCAR – AOB/CE Nº 7.125**, no endereço informado, à Av. Santos Dumont, n.º 3131, Sala 310, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, mandou o MM. Juiz expedir este edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no local de costume, pelo qual fica o advogado supra mencionado, intimado de todo o conteúdo da sentença

de fls. 69/71 dos autos, na qual o MM. Juiz de Direito extinguiu o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV do CPC. CUMPRASE, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Crateús, aos 15 de janeiro de 2009, eu, *Fábio Soares Oliveira*, Servidor Municipal à disposição, o digitei, e eu, *Isla Mônica Feitosa Bezerra*, Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi.

MAGNO GOMES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito

COMARCA DE CRUZ

O DR. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JUNIOR, MM Juiz Substituto Titular desta COMARCA DE Cruz, do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data, depois de observadas as disposições do Código de Processo Penal e o Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foi organizado em caráter definitivo, A LISTA GERAL DOS JURADOS, que servirão nas sessões ordinárias desta Comarca, relativas ao ano de 2009, assim composta:

1. JOSÉ IVAN DO NASCIMENTO, bancário, Rua Genecino, s/n
2. MARIA SOCORRO NASCIMENTO VASCONCELOS, professora, Rua Genecino, s/n
3. MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS, professora, Rua Cel. Teixeira Pinto, s/n
4. IRACEMA CÉLIA VASCONCELOS, professora, Rua Cel. Teixeira Pinto, s/n
5. MARLUCE IRINEIDE NASCIMENTO VASCONCELOS, professora, Rua Cel. Teixeira Pinto, s/n
6. ANTONIO REGINALDO DA COSTA, comerciante, Rua Miguel Inácio, s/n
7. MARIA SELMA DA MOTA, professora, Rua Ver. Mundico Martins, s/n
8. ISABEL ROMANA MUNIZ, professora, Rua Tancredo Neves, s/n
9. MARIA DE LOURDES MUNIZ, professora, Rua Cap. Antônio Raimundo, s/n
10. AURICÉLIA MARQUES DE FREITAS, funcionária pública, Rua Monsenhor Sabino, s/n
11. EZEQUIAS CRISTINO ARAÚJO, auxiliar de enfermagem, Rua 08 de janeiro, s/n
12. MARIA EDILEUZA MUNIZ, comerciante, Rua 06 de abril, s/n
13. JOÃO BATISTA PESSOA, comerciante, Av. Ten. Albano, s/n
14. RITA MORAIS VASCONCELOS, funcionária pública, Rua 07 de setembro, s/n
15. MARIA APARECIDA VASCONCELOS, funcionária pública, Av. 14 de janeiro, s/n
16. SÍLVIA MARIA DE FARIAS, comerciante, Rua 06 de abril, s/n
17. MARIA LÚCIA DA SILVEIRA, professora, Rua 06 de abril, s/n
18. MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE, professora, Av. 14 de janeiro, s/n
19. VASTI EVELINE CAPISTRANO SILVA, professora, Rua pe. Valderi, s/n
20. GERALDO HUMBERTO DA SILVEIRA, comerciante, Trav. Rdo Pinto, s/n
21. EDILSON VANTAS DO NASCIMENTO, funcionário Público, Rua Cândido Pinto, s/n
22. MARIA CLAIRE MENDES CORREIA, professora, Av. 14 de janeiro, s/n
23. FRANCISCA EXPEDITA MENDES CORREIA, professora, Av. 14 de janeiro, s/n
24. ÁUREA ESTELA DO NASCIMENTO, comerciante, Rua 06 de abril, s/n
25. ANA OLÍVIA DA SILVA RIBEIRO, professora, Rua 07 de setembro, s/n
26. VALDIRENE CRUZ DO NASCIMENTO, professora, Tucuns, s/n
27. JOÃO APOLIANO DE FREITAS, comerciante, Rua Celso Araújo, s/n
28. MARIA IOLENE VASCONCELOS, comerciante, Rua Celso Araújo, s/n
29. JOSÉ EZIO VASCONCELOS, contador, Rua 07 de setembro, s/n

- n
30. MARIA SILVANE SOUSA, comerciante, Rua 07 de setembro, s/n
 31. MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO VASCONCELOS, professora, Rua 07 de setembro, s/n
 32. MARIA CILENE DO NASCIMENTO, professora, Rua 07 de setembro, s/n
 33. JOSÉ OSCIVALDO SOUSA], funcionário público, Rua Cel. Teixeira Pinto, s/n
 34. ELISSANDRA DA CRUZ MUNIZ, funcionário público, Rua 06 de abril, s/n
 35. JOSÉ AVELAR DE VASCONCELOS, comerciante, Rua 07 de setembro, s/n
 36. JANES ADRIANA VASCONCELOS, funcionário público, Rua Pe. Valderi, s/n
 37. MARIINHA ARAÚJO MARQUES, professora, Av. 14 de janeiro, s/n
 38. LUIZ CARLOS MUNIZ, funcionária pública, Rua São José, s/n
 39. ANA ROSALBA MUNIZ, comerciante, Rua 07 de setembro, s/n
 40. MEIRE FLÁVIA SOUSA, professora, Rua 07 de setembro, s/n
 41. JERRE EUFRÁSIO DE VASCONCELOS, professor, Rua 07 de setembro, s/n
 42. FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS, professor, Rua 07 de setembro, s/n
 43. JOSÉ ARTEIRO DE ALBUQUERQUE, comerciante, Av. 14 de janeiro, s/n
 44. JOSÉ BENEDITO SILVEIRA, funcionário público, Rua Bernadino Farias, s/n
 45. MARIA NILZETE PINTO, comerciante, Av. 14 de janeiro, s/n
 46. HELENA MARIA MUNIZ, professora, Av. 14 de janeiro, s/n
 47. SOCORRO AILA VASCONCELOS, professora, Rua 07 de setembro, s/n
 48. MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA AMARENTE, funcionária pública, Rua Cel. Teixeira Pinto, s/n
 49. FRANCISCA SÔNIA MUNIZ, funcionária pública, Tucuns
 50. SOCORRO DE FÁTIMA MARQUES, professora, Rua Cel. Teixeira Pinto, s/n
 51. ERLANDIA MARIA NASCIMENTO, funcionário público, Rua 08 de janeiro, s/n
 52. MARIA IRENE NASCIMENTO, comerciante, Rua Bernadino Farias, s/n
 53. MARIA ANGELÚCIA DE SOUSA, funcionária pública, Tucuns
 54. MARIA EDILENE COSTA, comerciante, Rua Prof. João Pereira, s/n
 55. MARIA SÍLVIA SOUSA COSTA, comerciante, Rua 06 de abril, s/n
 56. MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS, funcionária pública, Rua 06 de abril, s/n
 57. MANOEL MARCOS MUNIZ, comerciante, Rua Ver. Mundico Martins, s/n
 58. MARIA IVANILDE RIBEIRO MUNIZ, enfermeira, Av. Ten. Albano, s/n
 59. FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO, comerciante, Rua Monsenhor Sabino, s/n
 60. ARI JORGE RIOS SOUSA, enfermeiro, Rua Bernadino Farias, s/n
 61. MATILDE MARIA MUNIZ, professora, Av. 14 de janeiro, s/n
 62. MANOEL LIDUÍNO MUNIZ, comerciante, Rua Ver. Mundico Martins, s/n
 63. GEANE GLEY LOPES ROCHA VASCONCELOS, professora, Rua Celso Araújo, s/n
 64. ROSÂNGELA MARIA DE VASCONCELOS, comerciante, Rua José Lúcio, s/n
 65. MARIA FÁTIMA MUNIZ, professora, Av. 14 de janeiro, s/n
 66. ANA CRISTINA ALVES, funcionário público, Rua 06 de abril, s/n
 67. MARIA ANGÉLICA MARQUES, comerciante, Rua 06 de abril, s/n
 68. UELINTON DA SILVA ARAÚJO, funcionário público, Rua Pe. Valderi, s/n
 69. MARIA ELENI MUNIZ, professora, Genipapeiro, s/n
 70. MARLI MARIA MUNIZ, professora, Av. 14 de janeiro, s/n
 71. MARIA SUELI MUNIZ, funcionária pública, Rua Monsenhor Sabino, s/n
 72. EDJANE NÁDIA SILVEIRA, comerciante, Rua 06 de abril, s/n
 73. CLAITON VASCONCELOS ALBUQUERQUE, professor, Av. 14 de janeiro, s/n
 74. GLEISSON VASCONCELOS ALBUQUERQUE, professor, Av. 14 de janeiro, s/n

75. ELAINE CRISTINA NASCIMENTO, professora, Rua Monsenhor Sabino, s/n
76. RICARDO DE VASCONCELOS, funcionário público, Av. 14 de janeiro, s/n
77. FÁBIO ÂNGELO DO NASCIMENTO, comerciante, Rua 06 de abril, s/n
78. MARIA HELENA MORAIS, comerciante, Rua Prof. João Pereira, s/n
79. JOSÉ ALMIR DA SILVA FEIJÓ, professor, Rua Prof. João Pereira, s/n
80. JOSÉ VALDERI SOUSA, comerciante, Rua 06 de abril, s/n,
81. MÁRCIO BRANDÃO PESSOA, comerciante, Av. Ten. Albano, s/n
82. ANGELÚCIA SANDRA MUNIZ, comerciante, Rua 06 de abril, s/n,
83. FRANCISCO EVALDO SILVEIRA, comerciante, Rua 06 de abril, s/n,
84. SILVANIA RIOS MOREIRA, funcionária pública, rua 06 de abril, s/n
85. JOSÉ EVALDO VASCONCELOS, professor, rua 07 de setembro, s/n
86. PATRÍCIO EDSON MUNIZ, professor, rua Ver. Mundico Martins, s/n
87. ORLANE MUNIZ RIBEIRO, professora, Trav. Raimundo Pinto, s/n
88. MARCOS ALISSOM PESSOA, funcionário público, av. tem. Albano, s/n
89. MARIA GARDENIA VANDER MEULEN, professora, Trav. Raimundo Pinto, s/n
90. JULIANA MUNIZ RIBEIRO, professora, rua José Lucio, s/n
91. FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, comerciante, rua 08 de janeiro, s/n
92. MARIA CÉLIA BRANDÃO ALVES, comerciante, rua 08 de janeiro, s/n
93. ANGELA MARIA SILVEIRA, professora, Lagoa Salgada, s/n
94. CRISTIANE MARIA ALVES, professora, rua 06 de abril, s/n
95. MARIA AURILENE VASCONCELOS, professora, rua Cel. Teixeira Pinto, s/n
96. MARIA DE LOURDES VASCONCELOS, professora, genipapeiro, s/n
97. ANDREA CARLA BRANDÃO, funcionária pública, rua 07 de setembro, s/n
98. ADÃO BRUNO ARAÚJO SOUSA, funcionário público, rua 07 de setembro, s/n.

Ficam os jurados acima, devidamente cientificados por esta via editalícia, acerca do disposto nos arts. 436 a 446, do CPP, in verbis:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Ainda, os jurados sorteados deverão comparecer em face da legislação vigente, a todos os dias dos trabalhos, havendo mais de um feito a ser submetido ao conselho de sentença. Determino as diligências necessárias para a notificação dos jurados, dos réus, das testemunhas, do Representante Ministerial e dos Advogados, bem como para organização da Pauta dos processos que devem ser julgados, conforme determina CPP. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente EDITAL, a fim de ser publicado e afixado na forma da lei

Dado e passado nesta COMARCA DE Cruz, aos 04(quatro) de dezembro de 2008(dois mil e oito). Eu, Francisca Hozana do Nascimento, Diretora de Secretaria o digitei e subscrevi.

Dr. Carlos Eduardo de Oliveira Holanda Junior
Juiz Presidente do Tribunal do Juri

COMARCA DE HIDROLÂNDIA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo n.º 2007.0018.1420-4/0
JUSTIÇA GRATUITA

A Doutora ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA, Juíza de Direito respondendo pela COMARCA DE Hidrolândia, Estado do Ceará, por determinação legal,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de Raimundo Nonato Rodrigues foi requerida e decretada a interdição de **RAIMUNDA ONEIDE RODRIGUES**, brasileira, solteira, nascida em Hidrolândia-CE, aos 16.02.1976, filha de Manoel Rodrigues Neto e de Francisca Rodrigues Neta, com registro de nascimento lavrado sob o n.º 37, às fls. 56 do Livro A-1 do Cartório de Registro Civil da Sede desta Comarca, residente na rua João Pereira de Sousa, s/nº, neste município, portadora de retardo mental grave, de caráter irreversível, sendo esta a causa para a sua interdição, sem condições para reger sua pessoa e administrar seus bens, sendo-lhe nomeado curador o Sr. **Raimundo Nonato Rodrigues**, tudo conforme sentença prolatada nos autos do processo em epígrafe, datada de 28.11.2008, registrada em livro próprio. Do que, para constar e para os efeitos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, foi passado este edital, que deverá ser publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias de uma para outra publicação. Dado e passado nesta cidade de Hidrolândia, Estado do Ceará, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2008. Eu, Francisco Marcelo Bezerra Martins, Diretor de Secretaria respondendo, digitei e subscrevi.

Ana Paula Feitosa Oliveira
JUÍZA DE DIREITO
(em respondência)

DJ 20/01, 30/01e 10/02/2009

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Processo n.º 2008.0036.9575-8/0
JUSTIÇA GRATUITA

A Doutora ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA, Juíza de Direito respondendo por esta COMARCA DE Hidrolândia, Estado do Ceará, por determinação legal,

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação, com o prazo acima mencionado, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e expediente desta Secretaria, tramita uma **AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO** promovida por MANOEL PEREIRA MARTINS, brasileiro, casado, pedreiro, filho de Abdoral Pereira Martins e de Antonia Sena Rosa, e não tendo sido possível a citação pessoal da acionada, Sr.ª **SUSANA VIEIRA MARTINS**, brasileira, casada, do lar, filha de José Francisco e de Barbara Maria do Nascimento, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica a mesma **CITADA**, através do presente edital, para, querendo, responder a referida ação, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do término do prazo deste edital, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. Dado e passado nesta cidade de Hidrolândia, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de dezembro de 2008. Eu, Francisco Marcelo Bezerra Martins, Diretor de Secretaria respondendo, digitei e subscrevi.

Ana Paula Feitosa Oliveira
JUÍZA DE DIREITO
(em respondência)

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Processo n.º 2008.0021.1495-6/0
ISENTO DE CUSTAS (Art. 141, § 2.º, do ECA)

A Doutora ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA, Juíza de Direito respondendo por esta COMARCA DE Hidrolândia, Estado do Ceará, por determinação legal,

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação, com o prazo acima mencionado, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e expediente desta Secretaria, tramita uma **AÇÃO DE GUARDA** dos adolescentes F.W.F.S. e W.S.R., promovida por CÍCERO RODRIGUES DE SOUZA, e não tendo sido possível a citação pessoal do Sr. **JOÃO BOSCO RODRIGUES ROCHA**, pai biológico dos adolescentes, brasileira, solteira, filho de Manoel Valdivino Rocha e de Maria de Lourdes Rocha, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica o

mesmo **CITADO** através do presente edital, para, em **10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita, indicando as provas que pretende produzir e oferecendo desde logo o rol testemunhal e documentos, ficando **advertido** de que não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. Dado e passado nesta cidade de Hidrolândia, Estado do Ceará, aos 25 dias do mês de novembro de 2008. Eu, Francisco Marcelo Bezerra Martins, Diretor de Secretaria respondendo, digitei e subscrevi.

Ana Paula Feitosa Oliveira
JUÍZA DE DIREITO em representação

COMARCA DE ITAPIÚNA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

“Dá-se à gratuidade da Justiça, conforme despacho do MM. Juiz de Direito”

O Excelentíssimo Doutor **FELIPE AUGUSTO ROLA PERGENTINO MAIA**, Juiz Substituto – Titular desta COMARCA DE Itapiúna, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita perante este Juízo de Direito, Secretaria de Vara Única desta COMARCA DE Itapiúna, Estado do Ceará, uma **AÇÃO DE HABEAS CORPUS – CRIME**, tombada sob o Nº **2008.0024.3534-5/0**, em que figura como **Paciente: TATIANA OLIVEIRA DA PENHA** (brasileira, comerciante, RG nº 2000010320270, CPF nº 004.922.403-45, natural de Fortaleza/CE, nascida aos 18/12/1982, filha de Francisco Alves da Penha e Ana Nonata de Oliveira, atualmente encontra-se em local incerto e não sabido), pelo que se determinou à expedição do presente Edital, o qual **INTIMA a senhora TATIANA OLIVEIRA DA PENHA, por estar com endereço desconhecido**, da decisão prolatada nestes autos em epígrafe residente às fls. 31/32, cuja parte final é a seguinte: *“(…) Quanto ao periculum in mora, é dizer, o risco à aplicação da lei penal, fundamento do édito de prisão, pouco ou quase nada foi levantado pela requerente, apenas que tem residência certa no endereço que aponta, juntando comprovante que se encontra, ressalte-se, no nome do outrem, assim como declaração que nada prova, senão induz presunção de veracidade tão-só em relação ao signatário, ex vi do que dispõe o art. 368, caput, do CPC. Se, de fato, a requerente, como por ela mesma dito, não pretende furtar-se à aplicação da lei penal, deveria, pelo menos, para quem é denunciada criminalmente e considerada foragida do distrito da culpa há bastante tempo, apresentar-se em Juízo para, pessoalmente, perante o Juiz Natural da causa, dar a sua versão dos fatos que lhe estão sendo imputados, e não escudar-se em meras declarações genéricas e desprovidas do mínimo de verossimilhança, diante das circunstâncias. Isso posto, acompanhando o parecer ministerial, INDEFIRO o presente pleito para manter a prisão preventiva decretada em desfavor de TATIANA OLIVEIRA ALVES DA PENHA, qualificada nos autos, para o fim de acautelar a aplicação da lei penal. Itapiúna, 5 de novembro de 2008. (a) Felipe Augusto Rola Pergentino Maia, Juiz Substituto/Titular”*. E para que chegue ao conhecimento da parte paciente e eventuais interessados, vai o presente Edital afixado no local próprio deste Fórum e publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Ceará, atentando-se para o prazo de **quinze (15) dias, a contar do término do prazo deste Edital**, para que, quem o desejar, interpor recurso cabível. **CUMPRE-SE** na forma da lei. **DADO E PASSADO**, nesta COMARCA DE Itapiúna, Estado do Ceará, aos quinze (15) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, **José Estelita Filho** digitei-o e eu, **Laray Rodrigues de Oliveira** (Diretor de Secretaria – matrícula 613) o subscrevi.

Felipe Augusto Rola Pergentino Maia
Juiz Substituto – Titular

COMARCA VINCULADA DE JIJOCA DE JERICOACOARA

O DR. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JUNIOR,

MM Juiz Substituto Titular desta Comarca vinculada de Jijoca de Jericoacoara do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data, depois de observadas as disposições do Código de Processo Penal e o Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foi organizado em caráter definitivo, A LISTA GERAL DOS JURADOS, que servirão nas sessões ordinárias desta Comarca, relativas ao ano de 2009, assim composta:

1. Maria Vanderlene Vasconcelos, vendedora, Rua Cesário Pereira, Jijoca;
2. Maria Carlu Vasconcelos, funcionária pública, Rua Santa Luzia, s/n, Jijoca;
3. Francisco Dorian de Vasconcelos, professor, Rua Santa Luzia, 329, Jijoca;
4. José Carlos Brandão, professor, Travessa Vicente Paulo, 183, Jijoca;
5. Francisco Reginaldo Ferreira, bugueiro, Rua Principal, Jericoacoara;
6. Jakeline Muniz Brandão, funcionária pública, Travessa Vicente Paulo, 111, Jijoca;
7. Eronídio Cesino Araújo, funcionário público, Mangue Seco;
8. Antônio Alves dos Santos, comerciante, Córrego da Forquilha I;
9. José Jonas da Cunha, comerciante, Av. Manoel Teixeira, Jijoca;
10. Carlos Alberto Brandão, comerciante, Rua Marçal de Sousa, Jijoca;
11. José Ivan de Carvalho, comerciante, próximo à Rua 17 de outubro;
12. Joel Bastos Sousa, Ajudante de Carreteiro, Rua 07 de setembro, Jijoca;
13. Leonilda Maria de Queiroz, professora, Mangue Seco;
14. Maria Ocilene Rocha, Auxiliar de Enfermagem, Rua 06 de março, Jijoca;
15. Maria do Livramento Carneiro, funcionária pública, mangue Seco;
16. Francisco Márcio de Albuquerque, professor, Av. Afonso Fontes, Jijoca;
17. Marlene Maria do Nascimento, funcionária pública, Mangue Seco;
18. Airton Marques de Araújo, comerciante, Av. Manoel Teixeira, Jijoca;
19. Rosimeire Marques Albuquerque, comerciante, Av. Marçal de Sousa, Jijoca;
20. Antônio Otafcio de Sousa, motorista, Av. 17 de Outubro, Jijoca;
21. Maria Creuzimar dos Santos, garçonne, Rua Novo Jeri, Jericoacoara;
22. Maria do Rosário Pinto, comerciante, Av. Jericoacoara, Jijoca;
23. Francisco das Chagas Marques, comerciante, Rua Cesário Pereira, Jijoca;
24. Sebastião Fabião de Sousa, comerciante, Av. Manoel Teixeira, Jijoca;
25. Emídio Araújo de Sousa, pedreiro, Rua do Campo, Jijoca;
26. José Clerton Marques, comerciante, Av. Manoel Teixeira, Jijoca;
27. Rita Marques de Albuquerque, comerciante, Rua Marçal de Sousa, Jijoca;
28. José Dorismar da Silva Mouta, enfermeiro, Rua Santa Luzia, Jijoca;
29. Ivamar Damasceno Muniz, comerciante, Rua Santa Luzia, Jijoca;
30. Enemias Ferreira de Sousa, funcionário público, Travessa Cesário Pereira, Jijoca;
31. Cosme Jesus de Queiroz, bugueiro, Vila de Jericoacoara;
32. Socorro Eliane da Silva, do lar, Rua São Francisco, Jericoacoara;
33. Maria José Alves Freitas, professora, Rua Cesário Pereira;
34. Raimundo Teixeira Albuquerque, funcionário público, Córrego da Forquilha II;
35. Josimar Fonteles Vera Cruz, comerciante, Rua Cesário Pereira;
36. Vilmar Albuquerque Vasconcelos, comerciante, Rua Izalta Vasconcelos;
37. Benevides Aurélio de Souza, comerciante, Rua Nazaré Vasconcelos, 262, Jijoca;
38. Maria Isabel de Sousa, professora, Baixio;
39. Eliane Albuquerque Vasconcelos, do lar, Rua 07 de setembro, Jijoca;
40. Eliana Sousa da Silva, professora, Baixio;
41. Kátia Régia Mariano, professora, Av. Afonso Fontes;
42. Maria Lucilene da Silva, do lar, Rua José Elias, Jijoca;
43. José Milton Muniz, comerciante, Rua Cesário Pereira, Nº. 59, Jijoca;
44. Maria Lucicleuva Brandão, funcionária pública, Vila Brandão, Jijoca;
45. José Ferreira de Oliveira, comerciante, Av. Manoel Teixeira;
46. Pedro Mendes de Vasconcelos, comerciante, Av. Manoel Teixeira;
47. Raimundo Albuquerque de Sousa, funcionário público, Rua Cesário Pereira;
48. José Edson Rocha, comerciante, Travessa Tomaz Cesário, Nº 22, Jijoca;

49. José Arteiro Ferreira, funcionário público, Córrego da Forquilha II;
 50. Dagoberto Mendes Fonteles, comerciante, Rua José Elias, Jijoca;
 51. Maria Kuilvânia Ferreira, professora, Rua Santa Luzia, Jijoca;
 52. Júlia Iuglécia Pio do Nascimento, professora, Rua Nazaré Vasconcelos, Jijoca;
 53. José Marcelino Rios Souza, comerciante, Rua Cesário Pereira, Jijoca;
 54. Maria Irene do Nascimento, estudante, Rua Nazaré Vasconcelos, Jijoca;
 55. Kuilvânia Marques de Albuquerque, funcionária pública, Rua 06 de Março, Jijoca;
 56. Maria do Socorro Freire Pessoa, professora, Rua Santa Luzia;
 57. Raimundo Teixeira Brandão, motorista, Av. Jericoacoara, Jijoca;
 58. Normêndio de Carvalho, recepcionista, Mangue Seco;
 59. Antônio Ferreira de Araújo, comerciante, Rua Izalta Vasconcelos, Jijoca;
 60. Maria Oneide Albuquerque Yassuda, cabeleireira, Rua Cesário Pereira, Jijoca;
 61. Maria Zeli Monteiro, cabeleireira, Rua Marçal de Sousa, Jijoca;
 62. Gislane Marques de Albuquerque, comerciária, Rua José Odécio, 71, Jijoca;
 63. João Nicolau de Sousa, comerciante, Rua Santa Luzia, Jijoca;
 64. Francisco Antônio de Paula Gregório, professor, Córrego da Forquilha II;
 65. Sílvia Helena Vasconcelos, professora, Rua Santa Luzia, Jijoca;
 66. Maria Ivanete da Rocha, professora, Rua Minas Gerais, S/N, Jijoca;
 67. Maria Nazaré de Sousa, vendedora, Av. Manoel Teixeira, Jijoca;
 68. Rita Célia do Nascimento, professora, Córrego da Forquilha II;
 69. Benedita Regina Alves, comerciante, Travessa Cesário Pereira, Jijoca;
 70. Maria Jakeline Muniz Alexandrina Araújo, Agente Administrativo, Rua 07 de Setembro, Jijoca;
 71. Maria Auristela de Souza, comerciante, Rua 06 de março, Jijoca;
 72. Francisco Pereira de Sousa, comerciante, Rua São Francisco, Jericoacoara;
 73. Denis Raimundo de Oliveira, guarda de endemias, Travessa Vicente de Paulo, 1437, Jijoca;
 74. Edilson Teixeira de Carvalho, agricultor, Mangue Seco;
 75. Antônio Cleiton Rocha, comerciante, Av. Manoel Teixeira, Jijoca;
 76. Alvânio Marques de Sousa, motorista, Vila Brandão, Jijoca;
 77. Maria Dilma Brandão, funcionária pública, Vila Brandão, Jijoca;
 78. Maria José de Sousa, professora, Córrego da Forquilha I;
 79. José Emerson Brandão, professor, Rua Cesário Pereira, s/n, Jijoca;
 80. Antônio Nelson Brandão, motorista, Rua do Forró, Jericoacoara;
 81. Francisco Canafístula da Costa, comerciante, Av. Afonso Fonte, s/n, Jijoca;
 82. José Teixeira Brandão, professor, Rua do Campo, s/n, Jijoca;
 83. Maria Mercês de Sousa Santos, funcionária pública, Córrego do Urubu;
 84. Leniza Araújo Vasconcelos Sousa, professora, Travessa Cesário Pereira, Jijoca;
 85. Antônio Pedro de Sousa, agricultor, Baixio;
 86. Antônia Cristina Teixeira, comerciante, Av. Afonso Fontes, s/n, Jijoca;
 87. Francisca Alex-Sandra de Sousa, professora, Rua 17 de Outubro, Jijoca;
 88. José Batista de Albuquerque, Corretor de Imóveis, Rua Izalta Vasconcelos, Jijoca;
 89. Maria Nazaré Brandão, costureira, Av. Jericoacoara, Jijoca;
 90. Adelaide Silva Vasconcelos, comerciante, Av. Manoel Teixeira, Jijoca;
 91. José Sisnê Vasconcelos, motorista, José Elias, s/n, Jijoca;
 92. Francisco Onório Martins, funcionário público, Jericoacoara;
 93. Vicente Magalhães de Sousa, comerciante, Rua 17 de outubro, Jijoca;
 94. Maria Estrela de Carvalho Fonteles, cabeleireira, Av. Manoel Teixeira, 147, Jijoca;
 95. Iberto Carvalho Teixeira, agricultor, Mangue Seco;
 96. Maria Marlene Magalhães, professora, Rua 17 de outubro, Jijoca;
 97. Maria de Fátima Sousa, professora, Baixio;
 98. Antônia Fernandes de Sousa, professora, Córrego da Forquilha II;
 99. Ana Elisa de Sousa, professora, Rua José Elias;
 100. José Valmir Teixeira, comerciante, Av. Manoel Teixeira, Jijoca;

101. José Ávila de Sousa Júnior, professor, Av. Jericoacoara, Jijoca;
 102. Janete de Sousa Ferreira, professora, Rua Santa Luzia, Jijoca;
 103. Antônia Teixeira de Sousa, professora, Rua Cesário Pereira, Jijoca;
 104. Evilásio Teixeira Brandão, comerciante, Av. Jericoacoara, Jijoca;
 105. Marcos Antônio Teixeira, comerciante, Rua Minas Gerais, Jijoca;
 106. Maria Eronilde de Lima, comerciante, residente Rua Principal, Jericoacoara;
 107. Pedro Elcias de Lima, comerciante, residente na Rua Principal, Jericoacoara;
 108. Valdir Nonato Ferreira, pescador, residente na Rua Principal, Jericoacoara;
 109. Edimilson Chagas Oliveira, comerciante, residente na Rua São Francisco, Jericoacoara;

Ficam os jurados acima, devidamente cientificados por esta via editalícia, acerca do disposto nos arts. 436 a 446, do CPP, in verbis:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no

dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Ainda, os jurados sorteados deverão comparecer em face da legislação vigente, a todos os dias dos trabalhos, havendo mais de um feito a ser submetido ao conselho de sentença. Determino as diligências necessárias para a notificação dos jurados, dos réus, das testemunhas, do Representante Ministerial e dos Advogados, bem como para organização da Pauta dos processos que devem ser julgados, conforme determina CPP. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente EDITAL, a fim de ser publicado e afixado na forma da lei

Dado e passado nesta Comarca vinculada de Jijoca de Jericoacoara, aos 04(quatro) de dezembro de 2008(dois mil e oito). Eu, Francisca Hozana do Nascimento, Diretora de Secretaria o digitei e subscrevi.

Dr. Carlos Eduardo de Oliveira Holanda Junior
Juiz Presidente do Tribunal do Juri

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

SECRETARIA DA SEGUNDA VARA
Rua Maria Marcionília, nº 800 - Lagoa Seca
Fone: (088) 566.4103

EDITAL DE CITAÇÃO JUSTIÇA GRATUITA

O Exmo. Sr. Dr. José Acelino Jácome Carvalho, MM. Juiz da 2ª Vara desta COMARCA DE Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, na forma da lei, etc.

Torna público através deste edital com o prazo de 20(VINTE) dias, que Francisca Neide Germano Martins, brasileira, casada, funcionária pública municipal, residente e domiciliada na rua Joda Dias, nº812, Tiradentes, nesta cidade, impetrou uma ação de Divórcio direto Litigioso, proc. n.º 2008.0036.2834-1, contra Enoque Rodrigues martins, brasileiro, casado, pedreiro, com domicílio e residência desconhecidos e ignorados, adargado na Lei nº6.515/77. A audiência preliminar de conciliação foi apontada para o dia VINTE E CINCO (25) DE MARÇO DE 2009, ÀS 09:00 HORAS, no Fórum Des. Juvêncio Santana (R.Maria Marcionília, 800 - Lagoa Seca), pelo que fica CITADO(A) ENOQUE RODRIGUES MARTINS, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quinze (15) dias - contados a partir da audiência supradita - RESPONDER (contestar/excepcionar) e acompanhar a ação em todos os termos, atos e incidentes, pena de revelia, hipótese em que os fatos articulados na exordial serão presumidos verdadeiros(Art.285, 2ª parte, e 319 do CPC), e ainda INTIMADO(A) a comparecer à audiência de conciliação designada. Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme despacho do MM. Juiz de Direito, Dr. José Acelino Jácome Carvalho, às fls.13. CUMPRA-SE, dado/passado na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao(s) vinte e dois (22) dias do mês de Dezembro do ano dois mil e oito (2008). Eu, ,Analista Judiciário Adjunto, o digitei. Eu, , Diretor(a) de Secretaria, subscrevi.

DR. JOSÉ ACELINO JÁCOME CARVALHO
Juiz de Direito da 2ª Vara

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DA 3ª VARA
GUCIO CARVALHO COELHO
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. Gúcio Carvalho Coelho, Juiz Titular da 3ª Vara da COMARCA DE Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc... Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo se processam os autos de uma Ação de Guarda de Menores, Processo n.º 2003.0007.0437-2, ajuizada por FRANCISCO EMANUEL GOMES DE FIGUEIREDO. E como a parte requerente se encontra em lugar incerto e não sabido. O presente edital tem o fito de INTIMÁ-LA, para constituir novo advogado no prazo de 10 (dez) dias, face a renúncia da Dra. Yma Sumac Vieira Pimentel. Dá-se a gratuidade da justiça, conforme despacho do MM Juiz de Direito, Dr. Gúcio Carvalho Coelho, às fls.10/v. E para que chegue ao conhecimento da mesma, a fim de que posteriormente não se alegue desconhecimento ou ignorância, vai o presente afixado no Átrio deste Fórum e publicado no Diário da Justiça. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos treze de janeiro de 2009. Eu, Cremilda Gonçalves da Silva, Analista Judiciário Adjunto, digitei, e eu, Francisco Perboyre Pereira Junior, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

GÚCIO CARVALHO COELHO
Juiz de Direito

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUIZ TITULAR: Dr. JOSÉ MAURO LIMA FEITOSA
EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 15 (Quinze) DIAS.
INFRAÇÃO: Art. 129, §9º do CPB, c/c disposições da Lei 11.340/2006.

PROCESSO Nº.: 2008.0013.4781-7.
RÉU(S): FRANCISCO VALDIVINO DA SILVA, vulgo Chiquinho, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 15/02/1982, filho de Manoel Valdivino da Silva e Virgínia Maria da Conceição, atualmente em lugar incerto e não sabido.

O Dr. José Mauro Lima Feitosa, Juiz de Direito, titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que, perante este Juízo e expediente desta Secretaria, tramita a ação penal à epígrafe, onde o Promotor de Justiça denunciou o réu Francisco Valdivino da Silva, acima qualificado, pela suposta prática dos delitos tipificados nos arts. 129, §9º do CPB, c/c disposições da Lei 11.340/2006, fatos que teriam ocorrido em 12/07/2008, neste município de Juazeiro do Norte-CE, sendo vítima sua ex-companheira Cirlene Marques Silva, tendo o MM Juiz recebido a denúncia de fls. 02/03, nos termos em que proposta, conforme despacho de fls. 31. E, como o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital, com o prazo acima mencionado, conforme arts. 361 e 365, parágrafo único do CPP, com a finalidade de citar o réu por todo conteúdo da denúncia e para oferecer resposta inicial, por escrito, através de advogado, no prazo de dez (10) dias, oportunidade em que poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a defesa no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, tudo nos termos dos arts. 396 e seguintes do CPP.

CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, Rubena Leite, Analista Judiciária Adjunta, o digitei. Eu, , Diretor(a), subscrevi.

JOSÉ MAURO LIMA FEITOSA
Juiz de Direito

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUIZ TITULAR: Dr. JOSÉ MAURO LIMA FEITOSA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 15 (Quinze) DIAS.

INFRAÇÃO: Art. 129, §9º do CPB, c/c disposições da Lei 11.340/2006.

PROCESSO Nº.: 2008.0029.4042-2.

RÉU(S): CRISTIANO DOS SANTOS BALBINO, brasileiro, solteiro, vendedor ambulante, nascido aos 05/08/1986, filho de José dos Santos Balbino e Antonia dos Santos Balbino, CPF nº 034.614.723-95, atualmente em lugar incerto e não sabido.

O Dr. José Mauro Lima Feitosa, Juiz de Direito, titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que, perante este Juízo e expediente desta Secretaria, tramita a ação penal à epígrafe, onde o Promotor de Justiça denunciou o réu Francisco Valdivino da Silva, acima qualificado, pela suposta prática dos delitos tipificados nos arts. 129, §9º do CPB, c/c disposições da Lei 11.340/2006, fatos que teriam ocorrido em 18/09/2008, neste município de Juazeiro do Norte-CE, sendo vítima sua namorada Maria Fabiana da Silva, tendo o MM Juiz recebido a denúncia de fls. 02/03, nos termos em que proposta, conforme despacho de fls. 39. E, como o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital, com o prazo acima mencionado, conforme arts. 361 e 365, parágrafo único do CPP, com a finalidade de citar o réu por todo conteúdo da denúncia e para oferecer resposta inicial, por escrito, através de advogado, no prazo de dez (10) dias, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a defesa no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, tudo nos termos dos arts. 396 e seguintes do CPP.

CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, Rubena Leite, Analista Judiciária Adjunta, o digitei. Eu, , Diretor(a), subscrevi.

JOSÉ MAURO LIMA FEITOSA
Juiz de Direito

COMARCA DE MARACANAÚ

SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
Processo nº 2006.0007.7753-6
Justiça Gratuita

“Dá-se a Gratuidade da Justiça conforme despacho da M.M. Juíza de Direito, Dra. Valência Aquino, às fls. 17.”

A DOUTORA VALÊNCIA AQUINO, Juíza de Direito, Titular da 1ª Vara da COMARCA DE Maracanaú, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi requerida e decretada a INTERDIÇÃO de PAULO DUARTE MARTINS residente e domiciliado(a) na rua 115, casa 1510 – Conjunto Timbó - Maracanaú - Ceará, nomeando-lhe Curadora SULAMITA DUARTE MARTINS, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no endereço acima mencionado, que exercerá o múnus sem restrições, tendo como causa da interdição a incapacidade do interditado de exercer pessoalmente os atos da vida civil. É passado o presente edital para ciência de terceiros interessados, que deverá ser publicado no Diário da Justiça, três vezes, com intervalo de dez dias.

Dado e Passado nesta Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, aos cinco (05) dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito (2008). Eu, Francisca Auri Silvino Tabosa, Diretora de Secretaria o digitei e subscrevo.

VALÊNCIA AQUINO
Juíza de Direito

DJ 20/01, 30/01e 10/02/2009

COMARCA DE MARCO

SECRETARIA DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS
(JUSTIÇA GRATUITA)

O Dr. Edison Ponte Bandeira de Melo, Juiz de Direito, respondendo por esta COMARCA DE Marco, Estado do Ceará, por nomeação legal etc. FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de quinze (15) dias, virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que tramita neste Juízo, Ação Criminal (Processo nº: 2008.0006.1174-0) proposta pelo Ministério Público Estadual contra JOSÉ GLAUCIONE CHARLES SOUSA, vulgo “Branco”, brasileiro, solteiro, agricultor, nascida aos 20/06/1981, filho de Maria Áurea Vasconcelos e José Aristides Sousa, residente e domiciliado na Localidade de Santa Terezinha, MARCO/CE, atualmente em local incerto e não sabido e FRANCISCO EDVAR MARQUES, brasileiro, solteiro, agricultor, filho de Pedro Gonçalo Marques e de Francisca Helena Marques, residente e domiciliado na Localidade de São Gerardo, Marco/CE, atualmente em local incerto e não sabido, por infração ao disposto no art. 155, § 4º, IV do CPB, haja vista que consta da denúncia que os acusados no dia 14/02/2008, durante a madrugada, subtraíram 500 (quinhentos) micro aspersores, do lote empresarial nº E3/2.E, tendo em vista que os réus encontram-se em lugar incerto e não sabido, foi mandado expedir o presente Edital de Citação, com arrimo no art. 361 do CPP, na forma do artigo 365 da mesma lei, pelo que ficam os acusados acima mencionados CITADOS DA PRESENTE AÇÃO CRIMINAL, para comparecer em Juízo e se ver processar até julgamento final. E, para que não se alegue ignorância passou-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, o qual será contado a partir do dia da publicação deste, que além de afixado no local de costume, será publicado no DJ/CE. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE Marco, Estado do Ceará, aos 14 dias do mês de janeiro de 2009. Eu, Luís Adriano Soares Barbosa, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

EDISON PONTE BANDEIRA DE MELO
JUIZ DE DIREITO - RESPONDENDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 DIAS
(ISENTO DE CUSTAS)

O Dr. EDISON PONTE BANDEIRA DE MELO, Juiz de Direito Respondendo por esta COMARCA DE Marco, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com prazo acima mencionado, virem ou dele tiverem conhecimento que nesta Comarca pelo expediente da Secretaria de Vara, tramitou uma Ação Criminal – Lei 9437/97 Art. 10, Processo nº 2000.0217.8111-8, ajuizada pelo Ministério Público Estadual em face de José Edcarlos Sousa, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Acaraú/Ce, nascido aos 13/11/1976, filho de Adalgisa Júlia de Sousa, com endereço na localidade de Morgado, Acaraú/Ce, atualmente em local incerto e não sabido, este Juízo mandou expedir o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, com o qual intima o réu, acima qualificado, da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito, Willer Sóstenes de Sousa e Silva, datada de 20/08/2008, do teor seguinte: “(...) À GUIZA DAS CONSIDERAÇÕES EXPENDIDAS, HEI POR BEM, com fulcro no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARAR A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE SEBASTIÃO MARQUES GUILHERME, pelos fatos objeto dos autos sub oculi, face à ocorrência de prescrição da pretensão punitiva estatal, na forma do artigo 109, inciso V, do CPB. E, para que chegue ao conhecimento do Sr. JOSÉ EDCARLOS SOUSA, devidamente qualificado, o MM. Juiz ordenou a expedição do presente edital com o prazo de 90 (noventa) dias. O qual será afixado no átrio deste Fórum e publicado no D.J. Dado e passado nesta cidade

e COMARCA DE Marco, Estado do Ceará, aos treze (13) dias do mês de janeiro de 2009 (dois mil e nove). Eu, Luís Adriano Soares Barbosa, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi”.

EDISON PONTE BANDEIRA DE MELO
JUIZ DE DIREITO - RESPONDENDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 DIAS
(ISENTO DE CUSTAS)

O Dr. **EDISON PONTE BANDEIRA DE MELO**, Juiz de Direito Respondendo por esta COMARCA DE Marco, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital, com prazo acima mencionado, virem ou dele tiverem conhecimento que nesta Comarca pelo expediente da Secretaria de Vara, tramitou uma **Ação Criminal – Lei 9437/97 Art. 10, Processo nº 2000.0217.8489-3**, ajuizada pelo **Ministério Público Estadual** em face de **Sebastião Marques Guilherme**, vulgo “Sapo”, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Acaraú/Ce, nascido aos 20/01/1976, filho de Antônio Pedro Guilherme e Maria Celeste Fonteles, com endereço na localidade de Capão, Acaraú/Ce, atualmente em local incerto e não sabido, este Juízo mandou expedir o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**, com o qual intima o réu, acima qualificado, da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito, **Willer Sóstenes de Sousa e Silva**, datada de 23/09/2008, do teor seguinte: “(...) **À GUIA DAS CONSIDERAÇÕES EXPENDIDAS, HEI POR BEM, com fulcro no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARAR A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE SEBASTIÃO MARQUES GUILHERME, pelos fatos objeto dos autos sub oculi, face à ocorrência de prescrição da pretensão punitiva estatal, na forma do artigo 109, inciso V, do CPB.** E, para que chegue ao conhecimento do Sr. **SEBASTIÃO MARQUES GUILHERME, vulgo “Sapo”,** devidamente qualificado, o MM. Juiz ordenou a expedição do presente edital com o prazo de 90 (noventa) dias. O qual será afixado no átrio deste Fórum e publicado no D.J. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE Marco, Estado do Ceará, aos doze (12) dias do mês de janeiro de 2009 (dois mil e nove). Eu, Luís Adriano Soares Barbosa, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi”.

EDISON PONTE BANDEIRA DE MELO
JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO

COMARCA DE MISSÃO VELHA

VARA ÚNICA

Fórum Dr. José Lima Ribeiro-Rua Cel. José Dantas, S/N-Bairro Boa Vista-Missão Velha (CE) -Cep 63200-000-Fone/Fax: (88) 3542-1660

EDITAL DE INTIMAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

Prazo: 30 (trinta) dias
Processo nº 2008.0017.7924-5
Ação: Separação Judicial
Promovente: Maria Aparecida de Jesus Almeida
Promovido: José Almeida Rodrigues

A Dra. Maria Lúcia Vieira, MM. Juíza de Direito Auxiliar respondendo por esta COMARCA DE Missão Velha-CE, por intermédio do presente edital INTIMA o promovido **JOSÉ ALMEIDA RODRIGUES**, brasileiro, casado, motorista, filho de José Soares Almeida e de Maria Rodrigues Almeida, natural do Sítio dos Moreiras-PE (Moreilândia), nascido aos 26.04.1959, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, que nos autos da ação supra citada foi prolatada Sentença decretando o divórcio do casal Maria Aparecida de Jesus Almeida e José Almeida Rodrigues, voltando a mulher a usar o nome de solteira Maria Aparecida de Jesus Ferreira. E para que não se alegue ignorância, foi mandado publicar este edital, para conhecimento de todos os interessados. **CUMPRASE**, observadas as formalidades legais. Missão Velha, 16 de Janeiro de 2009.

Eu, Cristiane Macêdo Silva, Técnica Judiciária, o digitei e eu, Jarbas Lúcio P. do Nascimento, Diretor de Secretaria Respondendo, o conferi.

Maria Lúcia Vieira
Juíza de Direito Respondendo

COMARCA DE PACAJUS

EDITAL DE INTERDIÇÃO
(Justiça Gratuita)

Processo nº 2006.0024.4303-1 - 2ª Vara

A Dra. **Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo**, MM. Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da COMARCA DE Pacajus, Estado do Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria de 2ª Vara se processam os autos de uma **Ação de Interdição de EDMAR FELÍCIO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro inválido, residente e domiciliada na rua Professor Paulo Aguiar, nº18- Planalto Popular, neste Município de Pacajus-CE., requerida por sua irmã, Sra. **Lucivan Felício de Souza**, em cujos autos foi declarada, por sentença datada de 12.06.2008, a absoluta incapacidade do interditando de exercer pessoalmente os atos da vida civil e administrar seus bens, sujeitando-a à interdição, para cujo múnus de curadora foi nomeada sua irmã, Sra. **Lucivan Felício de Souza**, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na rua Professor Paulo Aguiar, nº 18, Planalto Popular - Pacajus (CE), que exercerá o cargo sem restrições, devendo desempenhar o referido mister condignamente, zelando e preservando o patrimônio do interditando, caso existente, e dele dando prestação de contas anualmente ao Órgão do Ministério Público local. E, para ciência de terceiros e interessados, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, devendo as publicações serem feitas 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias de uma para outra publicação, nas rádios locais e no Diário da Justiça do Estado do Ceará, nos termos do art. 1184 da Lei Processual Civil. O que se **CUMPRASE**, na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE Pacajus – Ceará, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de 2009. E eu, _____ Monique Ribeiro da Costa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Juíza de Direito

DJ 20/01, 30/01e 10/02/2009

COMARCA DE PACATUBA

COMARCA DE PACATUBA
SECRETARIA DA 1ª VARA
PROCESSO Nº 2008.0004.8883-2 (5101/08)
USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

EDITAL DE CITAÇÃO
COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor **JOSÉ SARQUIS QUEIROZ**, Juiz de Direito resp. p 1ª Vara da Comarca de Pacatuba, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem com o prazo de vinte (20) dias, ou dele notícias tiverem, que por este Juízo e Secretariada 1ª Vara, se processa os termos de uma Ação de Usucapião, conforme acima referido, em que são requerentes **RAIMUNDO CÉLIO RODRIGUES** e **MARIA SELMA CARDOSO DA SILVA**, brasileiros, companheiros entre si, servidores públicos, residentes e domiciliados na Av. José Guilherme, nº 425, Pavuna - Pacatuba - Ceará, tendo como objeto o seguinte bem: “um terreno com edificações de forma regular, localizado na Av. José Guilherme, nº 504, 508, 512 e 516, Pavuna - Pacatuba - Ceará, com área total de 627.75 m², com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE - FRENTE: para a Av. José Guilherme, nº 504, 508, 512 e 516, por onde mede 23,25 metros; AO SUL - FUNDOS: com terras do Sr. André Diniz Dantas (residente na Rua da Paz, 220, pavuna, Pacatuba), por onde mede 23,25 metros; LESTE - L. D.: com a casa de nº 528 da Av. José Guilherme, de propriedade da Sra. Maria Ferreira Alves (residente na Av. José Guilherme, 528, Pavuna, Pacatuba) por onde mede 27,00 metro AO SUL - L. E.: com terras do Sr. José Batista de Almeida (residente na Av. José Guilherme, 494, Pavuna, Pacatuba), por onde mede 27,00 metros. E para que não se alegue ignorância mandei expedir este, que será publicado no Órgão Oficial da Justiça do Estado e afixado no local de

costume, a fim de **CITAR** a todos os possíveis promovidos ausentes, incertos e desconhecidos, bem como seus cônjuges, se casado forem, assim como os eventuais interessados para contestarem a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando, desde, logo citados para todos os demais atos do processo, e advertidos de que, não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelos mesmos, como verdadeiros, os fatos articulados pelos autores (art. 285 do CPC). Dado e passado nesta cidade de Pacatuba-CE, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2008. Eu, Felipe Augusto Lima Leitão, Diretor de Secretaria da 1ª Vara resp., o digitei e o subscrevo.

JOSÉ SARQUIS QUEIROZ
Juiz de Direito – resp

**COMARCA DE PACATUBA
SECRETARIA DA 2ª VARA**

Processo n.º 2008.0037.4215-2 (5511/08) - Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. **CLÁUDIO IBIAPINA**, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara da COMARCA DE Pacatuba, Estado do Ceará, respondendo pela 2ª Vara da mesma Comarca, por nomeação legal, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de **trinta (30) dias** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando, por este Juízo e expediente da 2ª Secretaria, os termos de uma **AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO**, movida por **JOSÉ MARIA FURTADO LOPES**, brasileiro, casado, marceneiro, portador do RG n.º 92019004879-SSP/CE, inscrito no CPF sob o n.º 738.332.073-53, residente e domiciliado em Pacatuba-Ceará, na Av. XXVIII, n.º 90, Jereissati II, em face de **GELCIO DOS SANTOS CÂNCIO**, é o presente para **CITAR** a requerida, **EXPEDITA SILVEIRA LOPES**, brasileira, casada, filha Francisco das Chagas Silveira e Maria de Lima Silveira, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor desta ação, ficando a(o) mesma(o) advertido de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para contestar, querendo, bem como, ficar sabendo de que, não contestando a ação presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (Art. 285 do CPC), bem como, para **INTIMÁ-LA** para comparecer perante este Juízo, no fórum Des. Raimundo Catunda, sito à rua Capitão Henrique Justa, s/n, Centro, em Pacatuba/CE, no dia **16/03/2009, às 09:00 horas**, a fim de que participe da audiência conciliatória. **Obs.: Feito com deferimento de justiça gratuita.** Dado e passado nesta cidade de Pacatuba, Estado do Ceará, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (15/01/2009). Eu, _____ Miguel Fontenele de Araújo, digitei. Eu, _____ Vicente Marcelo Araújo Mourão, Diretor de Secretaria (Resp.), subscrevo.

CLÁUDIO IBIAPINA
Juiz de Direito (Resp.)

COMARCA DE PARACURU

EXPEDIENTE n.º. 065/2009

JUÍZA DE DIREITO TITULAR – REJANE EIRE FERNANDES ALVES

DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA JECILEIDE DA ROCHA MOREIRA

OAB SEQ.
CE/ 8.738 01
CE/ 16.991 02
CE/4.425 03

1)2006.0000.7769-0 – Exoneração de Alimentos. “Comparecer à audiência de instrução designada para 18 de fevereiro de 2009, às 11:00hs, no Fórum Des. Francisco Adalberto de O. Barros Leal, sito na Av. São João Evangelista, 525, Campo de Aviação, Paracuru-Ce.” INTIMADO:DR. ROBERTO DE MELO BASTOS.

2)2007.0018.6026-5 – Usucapião. “Comparecer à audiência de instrução designada para 18 de fevereiro de 2009, às 10:00hs, no Fórum Des. Francisco Adalberto de O. Barros Leal, sito na Av. São João Evangelista, 525, Campo de Aviação, Paracuru-Ce.” INTIMADO:DR.

FRANCISCO EDGAR DA SILVA.

3)2005.0000.6933-9 – Usucapião. “Comparecer à audiência de instrução designada para 25 de maio de 2009, às 10:30hs, no Fórum Des. Francisco Adalberto de O. Barros Leal, sito na Av. São João Evangelista, 525, Campo de Aviação, Paracuru-Ce.” INTIMADO:DR. JOSELY LEITE LIMA.

**EDITAL DE INTERDIÇÃO
(JUSTIÇA GRATUITA)**

A Dra. **REJANE EIRE FERNANDES ALVES**, MM Juíza de Direito da COMARCA DE Paracuru, do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que tendo em vista o requerido por Francisca Irene da Costa, nos autos da Ação de Interdição, processo n.º 2007.0008.4987-0 foi decretada por este juízo a interdição de **JOSÉ SOARES FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua Nossa Senhora do Amparo, Campo de Semente, Paracuru-Ce, tendo sido reconhecido este absolutamente incapaz, em virtude da anomalia psíquica de que padece (CID 10. F.29), tudo na conformidade da sentença datada de 29/09/2008, prolatada nos autos do processo em epígrafe, sendo-lhe nomeada **CURADORA** a pessoa de **Antonia da Silva Ferreira**, que atuará como representante do interditando em todos os atos de sua vida civil, até que se verifique o eventual levantamento da presente interdição requerido por quem de direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou a MM. Juíza de Direito da COMARCA DE Paracuru, expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias. Dá-se a gratuidade da justiça conforme despacho da MM. Juíza de Direito Titular Dra. Rejane Eire Fernandes Alves às fls. 37. Dado e passado nesta cidade de Paracuru, Estado do Ceará, aos doze (12) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, **Maria Jecileide da Rocha Moreira**, diretora de secretaria respondendo, o subscrevi.

REJANE EIRE FERNANDES ALVES
JUÍZA DE DIREITO

DJ 20/01, 30/01e 10/02/2009

COMARCA DE PARACURU

**EDITAL DE INTERDIÇÃO
(JUSTIÇA GRATUITA)**

A **Dr.ª REJANE EIRE FERNANDES ALVES**, MM Juíza de Direito da COMARCA DE Paracuru, do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que tendo em vista o requerido por Noemia Simplicio Ferreira goes, nos autos da Ação de Interdição, processo n.º 2008.0013.4252-1, foi decretada por este juízo a interdição de **FRANCISCO IVONEUTO FERREIRA GOES**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Nossa Senhora do Amparo, Campo de Semente, Paracuru-Ce; tendo sido reconhecida este absolutamente incapaz, em virtude da anomalia psíquica de que padece - Déficit Intelectual Moderado (F.71), tudo na conformidade da sentença datada de 31/10/2008, prolatada nos autos do processo em epígrafe, sendo-lhe nomeada **CURADORA** a pessoa de **Noemia Simplicio Ferreira Goes**, que atuará como representante do interditando em todos os atos de sua vida civil, até que se verifique o eventual levantamento da presente interdição requerido por quem de direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou a MM. Juíza de Direito, Titular desta COMARCA DE Paracuru, expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias. Dá-se a gratuidade da justiça conforme despacho da MM. Juíza às fls. 13v. Dado e passado nesta cidade de Paracuru, Estado do Ceará, aos treze (13) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, **Maria Jecileide da Rocha Moreira**, diretora de secretaria respondendo, subscrevo.

Rejane Eire Fernandes Alves
JUÍZA DE DIREITO TITULAR

DJ 20/01, 30/01e 10/02/2009

EDITAL DE INTERDIÇÃO**(JUSTIÇA GRATUITA)**

A **Drª. REJANE EIRE FERNANDES ALVES**, MM Juíza de Direito da COMARCA DE Paracuru, do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que tendo em vista o requerido por Noemia Simplicio Ferreira Goes, nos autos da Ação de Interdição, processo nº 2007.0007.1918-6, foi decretada por este juízo a interdição de **JHONNY CLAY FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Daniel Leite, Paracuru-Ce; tendo sido reconhecida este absolutamente incapaz, em virtude da anomalia psíquica de que padece – (CID 10.F.20.0), tudo na conformidade da sentença datada de 12/11/2008, prolatada nos autos do processo em epígrafe, sendo-lhe nomeado **CURADORA** a pessoa de **Maria da Conceição Ferreira de Sousa**, que atuará como representante do interditando em todos os atos de sua vida civil, até que se verifique o eventual levantamento da presente interdição requerido por quem de direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou a MM. Juíza de Direito, Titular desta COMARCA DE Paracuru, expedir o presente **EDITAL**, que será afixado no local de costume e publicado por 03(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias. Dá-se a gratuidade da justiça conforme despacho da MM. Juíza às fls. 12. Dado e passado nesta cidade de Paracuru, Estado do Ceará, aos treze(13) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove(2009). Eu, *Maria Jecileide da Rocha Moreira*, diretora de secretaria respondendo, subscrevo.

Rejane Eire Fernandes Alves
JUÍZA DE DIREITO TITULAR

DJ 20/01, 30/01e 10/02/2009

SECRETARIA DA COMARCA DE PARACURU

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO 30 DIAS)

A **Drª. REJANE EIRE FERNANDES ALVES**, MM Juíza de Direito da COMARCA DE Paracuru, do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de intimação com prazo de 30(trinta) dias virem ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que tramita nesta secretaria de vara única uma Ação de Alimentos, Processo nº 2005.0010.2687-0, onde figura como Requerente Anelise Chagas Barbosa, brasileira, solteira, do lar, residente na Rua São Domingos, 164, Carlotas, Paracuru-Ce, e requerido: **ISMAEL DOS SANTOS ROCHA**. E como consta nos autos que o requerido não foi localizado no endereço supra, foi expedido o presente **EDITAL** de Intimação, através do qual fica o requerido acima mencionado, intimado de todo teor da sentença a seguir transcrita: *“Tendo em vista que o acordo formulado atende ao binômio possibilidade/necessidade, estando os menores devidamente representados por sua genitora, maior e capaz, e mediante o parecer favorável da Representante do Ministério Público, atuando como custos legis e no interesse dos menores, nos termos expostos às fls. 10, HOMOLOGO o presente acordo para que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.C. Paracuru, 31 de janeiro de 2006(a)Rejane Eire Fernandes Alves- Juíza de Direito Titular.”* E para que não se aleguem ignorância, o presente edital será afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Paracuru, Estado do Ceará, aos doze(12) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove(2009).Eu, *Maria Jecileide da Rocha Moreira*, diretora de secretaria respondendo, o subscrevi.

Rejane Eire Fernandes Alves
JUÍZA DE DIREITO TITULAR

SECRETARIA DO JUÍZO DA COMARCA DE PARACURU
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS
(JUSTIÇA GRATUITA)

A **DRA. REJANE EIRE FERNANDES ALVES**, MMª. Juíza de Direito da COMARCA DE Paracuru, do Estado do Ceará, por nomeação legal,

etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que por parte de FRANCISCA MARTINS PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, agricultora, residente no Córrego da Cananduca, casa 11, Localidade de São Pedro, Paracuru-Ce, foi requerida uma ação de USUCAPIÃO, autos nº.2007.0008.5007-0, tendo como objetivo o seguinte imóvel: “Um Terreno urbano localizado na Rua Jornalista Almir Pedreira, Centro, Paracuru-Ce, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE, com uma linha que vai da estação 00=04 a estação por onde mede 85,00m limitando-se com as terras do Sr. João Pessoa Vieira; AO SUL, com uma linha que vai da estação 02 à estação 03, por onde mede 85,00m limitando-se com a estrada do INCRA; AO LESTE, com uma linha que vai da estação 01 à estação 02 por onde mede 1.000,00m limitando-se com as terras do Otávio Alcântara da Silva; AO OESTE, com uma linha que vai da estação 03 à estação 00=04 por onde mede 1.000,00m limitando-se com as terras do Sr. Raimundo Cipriano de Oliveira. O referido imóvel foi adquirido pela promovente há mais de vinte anos, detendo a sua posse até a presente data, de forma contínua, sem interrupção nem oposição o que atende ao disciplinamento legal contido no Código Civil Brasileiro. Tendo a Mmª. Juíza determinado a citação dos terceiros interessados, incertos ou desconhecidos, para tomarem ciência da ação, e querendo, apresentarem defesa no prazo de quinze(15) dias, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Paracuru, Estado do Ceará, aos quatorze(14) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove(2009).Eu, *Maria Jecileide da Rocha Moreira*, diretora de secretaria respondendo, o subscrevi.

Rejane Eire Fernandes Alves
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE REDENÇÃO**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO: TRINTA (30) DIAS
(JUSTIÇA GRATUITA)

A **Exma. Sra. Dra. FLÁVIA PESSOA MACIEL**, MM. Juíza de Direito Titular da Única Vara da COMARCA DE Redenção, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e quem interessar possa, que tem curso perante este Juízo e Secretaria de Vara Única, uma Ação de Pedido de Homologação de Acordo de Alimentos nº **2007.0006.4568-9**, em que é requerente: **FRANCISCO ITACIR LEITÃO**. E como consta nos autos que o requerente encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **INTIMADO**, pelo presente edital, para manifestar interesse na continuidade do feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi passado o presente edital que será afixado e publicado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE Redenção, Estado do Ceará, aos quinze (15) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, Luis Paulo Lima Queiroz, Auxiliar Administrativo Municipal, o digitei. Eu, Flávio Farias Lima, Diretor de Secretaria, o subscrevo

Flávia Pessoa Maciel
Juíza de Direito Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(JUIZADO ESPECIAL)
PRAZO: VINTE (20) DIAS
(JUSTIÇA GRATUITA)

A **Exma. Sra. Dra. FLÁVIA PESSOA MACIEL**, MM. Juíza de Direito Titular da Única Vara da COMARCA DE Redenção, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e quem interessar possa, que tem curso perante este Juízo e

Secretaria de Vara Única, uma Ação de Cobrança nº 2006.0000.5421-6, em que é requerente FRANCISCO GOMES LOURENÇO, brasileiro(a), casado(a), sapateiro, residente e domiciliado(a) na Rua Padre Severiano, nº 240, Antônio Diogo, Redenção/CE, em face do(a) Sr.(a) JOÃO BATISTA FILHO, brasileiro(a), casado, motorista, residente e domiciliado(a) na Rua 03, casa 38, Conjunto Novo Oriente, Maracanaú/CE, e como consta dos autos que o(a) promovido(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o(a) mesmo(a) INTIMADO(a) pelo presente edital do inteiro teor da parte final da sentença de fls. 47 a seguir transcrita: “isto posto, tendo em vista a satisfação da obrigação pela parte executada, EXTINGO a presente execução, nos termos do art. 794, I do CPC”. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi passado o presente edital que será afixado e publicado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE Redenção, Estado do Ceará, aos doze (12) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e Nove (2009). Eu, Jeoney da Silva Roque, Auxiliar de Serviços Municipal, o digitei. Eu, Flávio Farias Lima, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

Flávia Pessoa Maciel
Juíza de Direito Titular

COMARCA DE RUSSAS

Ata de Distribuição

Em audiência realizada em Quatorze (14) de Janeiro de 2009, presidida pelo(a) Exmo(a) Sr(a) DIRETOR DO FORUM COMARCA DE RUSSAS, foram distribuídos os seguintes feitos:

1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

2008.0041.9344-6/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2008.0041.9366-7/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2008.0041.7441-7/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2008.0041.7442-5/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2008.0041.7443-3/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2008.0041.7444-1/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2008.0041.9345-4/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2008.0041.9346-2/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

2008.0041.9368-3/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2008.0041.9370-5/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2008.0041.9372-1/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0001.7000-8/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Rep. Jurídico : 12698 - CE VICENTE DE PAULO FREITAS DE OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2008.0041.7439-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2008.0041.7440-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2008.0041.9369-1/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : MARIA DOS PRAZERES BEZERRA SANTOS
DEFENSOR PÚBLICO - ALINE SOLANO FEITOSA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2008.0041.7428-0/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - CÍVEL/CRIME -

1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0001.7002-4/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR

Autor do fato : FRANCISCO ERICO OLIVEIRA DA SILVA

Vítima : JOSE FELIPE DE SANTIAGO

Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

Total de Feitos: 17

DIRETOR DO FORUM COMARCA DE RUSSAS

SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
 PROCESSO Nº 2007.0032.8626-4 (9.215/07)
 JUSTIÇA GRATUITA

Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme despacho da MM. Juíza de Direito Titular, Dra. Antônia Neuma Dias Vasconcelos, às fls. 02.

O ExmO Sr Dr JOSIAS NUNES VIDAL, MM. JUIZ de Direito AUXILIAR DA 1ª VARA DA Comarca RUSSAS-CE, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria de 1ª Vara os termos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO que JOSÉ VALTO DE OLIVEIRA move contra FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, decretou a interdição deste, por ser incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador na pessoa de JOSÉ VALTO DE OLIVEIRA, conforme se vê da sentença prolatada pela MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara desta COMARCA DE Russas-CE, Dra. Antônia Neuma Dias Vasconcelos, às fls. 21/22 e datada de 20 de novembro de 2008. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado três (03) vezes pelo Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado no lugar público de costume, na forma legal. Russas – CE, 08 de janeiro de 2009. Eu, Francivalda Rodrigues de Oliveira, Técnico Judiciário, digitei. E eu, José Flávio Alves Moreira, Diretor de Secretaria respondendo, subscrevi.

Dr. Josias Nunes Vidal
 Juiz de Direito auxiliar
 DJ 20/01, 30/01e 10/02/2009

SECRETARIA DA VARA ÚNICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
 PROCESSO Nº 2008.0017.5429-3 (010/08), apenso
 ao nº 2006.0014.1548-4 (09/08)
 JUSTIÇA GRATUITA

A DRA. ANTÔNIA NEUMA DIAS VASCONCELOS, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS-CE, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

FAZ SABER ao acusado FRANCISCO DE ASSIS PAZ, vulgo "BEM DE VIDA", brasileiro, solteiro, agricultor, nascido aos 04/11/1977, natural de Russas-CE, filho de Francisco Jurandir Paz e Terezinha de Jesus de Almeida Paz, residente na rua Pedro Maia Rocha, 215 – bairro catumbela - Russas-CE, atualmente em lugar incerto e não sabido, que, nos autos da ação de Execução Criminal nº 2008.0017.5429-3 (010/08), apenso ao de nº 2006.0014.1548-4 (09/08), a que responde nesta Secretaria da 1ª vara, por infração ao artigo 309 e 311, do CTB, foi declarada extinta a punibilidade do réu, por sentença datada de 23 de outubro de 2008, conforme parte final da referida sentença que ora transcrevo, do teor seguinte: "Diante do exposto, por sentença, para

que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro EXTINTA a presente ação de Execução Criminal, em face da decisão do Egrégio Tribunal de Justiça prolatada na ação Penal da qual foi extraída esta carta de guia, que reconheceu a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e a conseqüente extinção da punibilidade do acusado. Junte-se cópia desta decisão nos autos da ação de Execução Criminal nº 09/2008, apensa a esta. Após o trânsito em julgado, proceda-se ao desapensamento desta ação de Execução Criminal da de nº 09/2008, remetendo-a ao arquivo, procedendo às devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e cumpra-se. Russas-CE, 23 de outubro de 2008 (as) Dra. Antônia Neuma Dias Vasconcelos – Juíza de Direito." E, como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, por este edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, INTIMA-0 da aludida sentença, para que use, querendo, do recurso legal, dentro em 05 (cinco) dias, contados da data da expiração daquele prazo. Russas, 26 de novembro de 2008. Eu, Maria de Lourdes Vieira Santiago Maciel, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Izilda Santos Maciel, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Dra. Antônia Neuma Dias Vasconcelos
 Juíza de Direito

COMARCA DE SABOIEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CRIMINAL PRAZO – 30 DIAS

O Dr. RICARDO EMÍDIO DE AQUINO NOGUEIRA, MM. Juiz de Direito Titular desta COMARCA DE Saboeiro(CE), por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem ciência, que foi proferida sentença nos autos da Ação Penal nº 2000.0223.3780-7/0, pelo que mandei expedir o presente edital, através do qual fica, o acusado GERALDO ALVES DE SOUSA, vulgo "Chico do Nanô", brasileiro, casado, agricultor, filho de Damião Alves de Sousa e Maria de Jesus Vidal, tendo como ultimo endereço o Sítio Palestina, deste município de Saboeiro CE, estando, atualmente, em lugar incerto e não sabido, INTIMADO de todo o teor da sentença judicial prolatada na ação em alusão, cuja parte principal segue transcrita: "...Ante o exposto, acatando o parecer ministerial encartado às fls. 113, reconheço o advento da prescrição punitiva estatal, e, conseqüentemente, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Geraldo Alves de Sousa em relação ao crime de homicídio qualificado capitulado no art. 121, § 2º do CPB, ex vi do disposto no art. 107, inc. IV c/c art. 109, inc. I, ambos do Código Penal Pátrio, determinando o arquivamento dos autos. P.R.I. Saboeiro, 15 de dezembro de 2008. RICARDO EMÍDIO DE AQUINO NOGUEIRA - Juiz de Direito Titular" E para conhecimento de todos é passado o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE Saboeiro/CE, aos 14 de janeiro de 2009. Eu, Pedro de Oliveira Queiroz Junior, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, Antonio Jurandi do Carmo, Diretor de Secretaria em exercício, o subscrevo.

RICARDO EMÍDIO DE AQUINO NOGUEIRA
 Juiz de Direito Titular

COMARCA DE SABOIEIRO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CRIMINAL PRAZO – 30 DIAS

O Dr. RICARDO EMÍDIO DE AQUINO NOGUEIRA, MM. Juiz de Direito Titular desta COMARCA DE Saboeiro(CE), por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem ciência, que foi proferida sentença nos autos da Ação Penal nº 2000.0223.3779-3/0, pelo que mandei expedir o presente edital, através do qual fica, o acusado VALDECI RICARTE DE SOUSA, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Francisco José de Sousa e Oteline Josefa do Carmo, tendo como ultimo endereço o Sítio Galés, município de Saboeiro CE, estando, atualmente, em lugar incerto e não sabido, INTIMADO de todo o teor da sentença judicial prolatada na ação em alusão, cuja parte principal segue transcrita: "...Ante o exposto, acatando o parecer ministerial encartado às fls. 104, reconheço o advento

da prescrição punitiva estatal, e, conseqüentemente, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de Valdeci Ricart de Sousa em relação ao crime de homicídio qualificado capitulado no art. 121, § 2º do CPB, *ex vi* do disposto no art. 107, inc. IV c/c art. 109, inc. I, ambos do Código Penal Pátrio, determinando o arquivamento dos autos. P.R.I. Saboeiro, 15 de dezembro de 2008. **RICARDO EMÍDIO DE AQUINO NOGUEIRA - Juiz de Direito Titular**” E para conhecimento de todos é passado o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE Saboeiro/CE, aos 14 de janeiro de 2009. Eu, Pedro de Oliveira Queiroz Junior, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, Antonio Jurandi do Carmo, Diretor de Secretaria em exercício, o subscrevo.

RICARDO EMÍDIO DE AQUINO NOGUEIRA
Juiz de Direito Titular

COMARCA DE SABOEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CRIMINAL
PRAZO – 30 DIAS

O Dr. **RICARDO EMÍDIO DE AQUINO NOGUEIRA**, MM. Juiz de Direito Titular desta COMARCA DE Saboeiro(CE), por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem ciência, que foi proferida sentença nos autos da **Ação Penal nº 2000.0223.3776-9/0**, pelo que mandei expedir o presente edital, através do qual fica, o acusado **FRANCISCO DIMAS BATISTA**, brasileiro, solteiro, agricultor, filho de Antonio Bráulio Batista e Antonia Lucia de Sousa, estando, atualmente, em lugar incerto e não sabido, **INTIMADO** de todo o teor da sentença judicial prolatada na ação em alusão, cuja parte principal segue transcrita: “...**Ante o exposto, acatando o parecer ministerial encartado às fls. 155, reconheço o advento da prescrição punitiva estatal, e, conseqüentemente, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de Francisco Dimas Batista em relação ao crime de homicídio qualificado capitulado no art. 121, § 2º do CPB, *ex vi* do disposto no art. 107, inc. IV c/ c art. 109, inc. I, ambos do Código Penal Pátrio, determinando o arquivamento dos autos. P.R.I. Saboeiro, 09 de dezembro de 2008. **RICARDO EMÍDIO DE AQUINO NOGUEIRA - Juiz de Direito Titular**” E para conhecimento de todos é passado o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE Saboeiro/CE, aos 14 de janeiro de 2009. Eu, Pedro de Oliveira Queiroz Junior, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, Antonio Jurandi do Carmo, Diretor de Secretaria em exercício, o subscrevo.

RICARDO EMÍDIO DE AQUINO NOGUEIRA
Juiz de Direito Titular

COMARCA DE SABOEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CRIMINAL
PRAZO – 30 DIAS

O Dr. **RICARDO EMÍDIO DE AQUINO NOGUEIRA**, MM. Juiz de Direito Titular desta COMARCA DE Saboeiro(CE), por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem ciência, que foi proferida sentença nos autos da **Ação Penal nº 2000.0223.3775-0/0**, pelo que mandei expedir o presente edital, através do qual fica, o acusado **JOSÉ VICENTE DE ANDRADE**, brasileiro, casado, ferreiro, filho de Severino Vicente de Andrade e Cícera Maria da Conceição, tendo como ultimo endereço a Rua 7 Irmãos, s/nº, Saboeiro CE, estando, atualmente, em lugar incerto e não sabido, **INTIMADO** de todo o teor da sentença judicial prolatada na ação em alusão, cuja parte principal segue transcrita: “...**Ante o exposto, acatando o parecer ministerial encartado às fls. 104, reconheço o advento da prescrição punitiva estatal, e, conseqüentemente, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de José Vicente de Andrade em relação ao crime de homicídio qualificado capitulado no art. 121, § 2º do CPB, *ex vi* do disposto no art. 107, inc. IV c/c art. 109, inc. I, ambos do Código Penal Pátrio, determinando o arquivamento dos autos. P.R.I. Saboeiro, 09 de dezembro de 2008. **RICARDO EMÍDIO DE AQUINO NOGUEIRA - Juiz de**

Direito Titular” E para conhecimento de todos é passado o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE Saboeiro/CE, aos 14 de janeiro de 2009. Eu, Pedro de Oliveira Queiroz Junior, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, Antonio Jurandi do Carmo, Diretor de Secretaria em exercício, o subscrevo.

RICARDO EMÍDIO DE AQUINO NOGUEIRA
Juiz de Direito Titular

COMARCA DE SABOEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CRIMINAL
PRAZO – 30 DIAS

O Dr. **RICARDO EMÍDIO DE AQUINO NOGUEIRA**, MM. Juiz de Direito Titular desta COMARCA DE Saboeiro(CE), por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem ciência, que foi proferida sentença nos autos da **Ação Penal nº 2000.0223.3765-3/0**, pelo que mandei expedir o presente edital, através do qual fica, o acusado **SEBASTIÃO DOS SANTOS PAIXÃO**, brasileiro, solteiro, ex-soldado da Polícia Militar, filho de José Gomes de Sousa e Maria José de Sousa, tendo como ultimo endereço a Unidade Policial de Saboeiro CE, estando, atualmente, em lugar incerto e não sabido, **INTIMADO** de todo o teor da sentença judicial prolatada na ação em alusão, cuja parte principal segue transcrita: “...**Ante o exposto, acatando o parecer ministerial encartado às fls. 230, reconheço o advento da prescrição punitiva estatal, e, conseqüentemente, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de Sebastião dos Santos Paixão em relação ao crime de homicídio qualificado capitulado no art. 121, § 2º do CPB, *ex vi* do disposto no art. 107, inc. IV c/c art. 109, inc. I, ambos do Código Penal Pátrio, determinando o arquivamento dos autos. P.R.I. Saboeiro, 09 de dezembro de 2008. **RICARDO EMÍDIO DE AQUINO NOGUEIRA - Juiz de Direito Titular**” E para conhecimento de todos é passado o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE Saboeiro/CE, aos 14 de janeiro de 2009. Eu, Pedro de Oliveira Queiroz Junior, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, Antonio Jurandi do Carmo, Diretor de Secretaria em exercício, o subscrevo.

RICARDO EMÍDIO DE AQUINO NOGUEIRA
Juiz de Direito Titular

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
COMARCA DE SABOEIRO

Processo nº 119/08 - Juizado Especial
Promovente: José Teixeira Oliveira
Promovido(a): José Geraldo da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. **RICARDO EMÍDIO DE AQUINO NOGUEIRA**, Juiz de Direito Titular desta COMARCA DE Saboeiro, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem ciência, que foi proferida sentença nos autos da Ação de Cobrança do Juizado Especial, acima especificado, pelo que mandei expedir o presente edital com prazo de 30 dias, através do qual fica o promovente **JOSÉ TEIXEIRA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, tendo como ultimo endereço o Distrito São José, Saboeiro CE, **INTIMADO** de todo o teor da sentença de fls. 06 dos autos em alusão, cuja parte principal segue transcrita: “...**face o exposto, considerando que o promovente desistiu da ação antes mesmo da citação do promovido, hei por bem JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, o que faço com arrimo no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Saboeiro, 21 de outubro de 2008 – RICARDO EMÍDIO DE AQUINO NOGUEIRA – Juiz de Direito**”. E para conhecimento de todos é passado o presente edital,

publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE Saboeiro/CE, aos 16 de janeiro de 2009. Eu, Pedro de Oliveira Queiroz Junior, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Antonio Jurandi do Carmo, Diretor de Secretaria em exercício, o subscrevo.

RICARDO EMÍDIO DE AQUINO NOGUEIRA
Juiz de Direito Titular

COMARCA DE SANTA QUITÉRIA

JUÍZO DE DIREITO DA 1.ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 60 DIAS

Processo n.º 2000.0168.5345-9/0 (0000.025.00040-3)
JUSTIÇA GRATUITA

O **Doutor EDSON FEITOSA DOS SANTOS FILHO**, Juiz de Direito respondendo pela 1.ª Vara da COMARCA DE Santa Quitéria, Estado do Ceará, por determinação legal,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que perante a Secretaria da 1.ª Vara da COMARCA DE Santa Quitéria, Estado do Ceará, com endereço na rua Dr. Otávio Lobo, s/n.º, processa-se a AÇÃO CRIMINAL promovida pela JUSTIÇA PÚBLICA contra **FRANCISCO DE PAULO FARIAS**, brasileiro, solteiro, agricultor, filho de Francisco Otacílio Santiago e de Maria Iracema Farias, pronunciado como incurso nas sanções do art. 121, *caput*, do Código Penal Brasileiro. E como consta dos autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada pelo MM. Juiz a expedição do presente Edital, com prazo de 60 dias, pelo que fica o réu **FRANCISCO DE PAULO FARIAS**, acima qualificado, **INTIMADO** da sentença prolatada nos referidos autos, datada de 25/11/2008, que declarou extinta a punibilidade pela prescrição em favor do agente supramencionado, com espeque nos arts. 107, inc. IV, primeira figura, 109, inciso I, ambos do Código Penal, *c/c* o art. 61, *caput*, do Código de Processo Penal, bem como para, querendo, recorrer da aludida decisão, no prazo legal de **05 (cinco) dias**, contados a partir da fluência do prazo do presente edital. Dado e passado nesta cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, aos 27 de novembro de 2008. Eu, Ariana de Oliveira Terceiro, Digitadora, digitei, e eu, Maria Gilsilene Bezerra Lopes, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Edson Feitosa dos Santos Filho
JUIZ DE DIREITO
(em respondência)

COMARCA DE SANTA QUITÉRIA
JUÍZO DE DIREITO DA 1.ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 60 DIAS

Processo n.º 2000.0168.5317-3/0 (0000.025.00011-0)
JUSTIÇA GRATUITA

O **Doutor EDSON FEITOSA DOS SANTOS FILHO**, Juiz de Direito respondendo pela 1.ª Vara da COMARCA DE Santa Quitéria, Estado do Ceará, por determinação legal,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que perante a Secretaria da 1.ª Vara da COMARCA DE Santa Quitéria, Estado do Ceará, com endereço na rua Dr. Otávio Lobo, s/n.º, processa-se a AÇÃO CRIMINAL promovida pela JUSTIÇA PÚBLICA contra **MANOEL IRINEU DOS SANTOS**, conhecido por "Manoel Leontino Filho", brasileiro, solteiro, agricultor, filho de Domingos Irineu Alves e de Carmélia Irineu dos Santos, pronunciado como incurso nas sanções do art. 121, *caput*, do Código Penal Brasileiro. E como consta dos autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada pelo MM. Juiz a expedição do presente Edital, com prazo de 60 dias, pelo que fica o réu **MANOEL IRINEU DOS SANTOS**, acima qualificado, **INTIMADO** da sentença prolatada nos referidos autos, datada de 25/11/2008, que declarou extinta a punibilidade pela prescrição em favor do agente supramencionado, com espeque nos arts. 107, inc. IV, primeira figura, 109, inciso I,

ambos do Código Penal, *c/c* o art. 61, *caput*, do Código de Processo Penal, bem como para, querendo, recorrer da aludida decisão, no prazo legal de **05 (cinco) dias**, contados a partir da fluência do prazo do presente edital. Dado e passado nesta cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, aos 27 de novembro de 2008. Eu, Ariana de Oliveira Terceiro, Digitadora, digitei, e eu, Maria Gilsilene Bezerra Lopes, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Edson Feitosa dos Santos Filho
JUIZ DE DIREITO
(em respondência)

COMARCA DE SANTA QUITÉRIA
JUÍZO DE DIREITO DA 1.ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 60 DIAS

Processo n.º 2000.0168.5340-8/0 (0000.025.00035-7)
JUSTIÇA GRATUITA

O **Doutor EDSON FEITOSA DOS SANTOS FILHO**, Juiz de Direito respondendo pela 1.ª Vara da COMARCA DE Santa Quitéria, Estado do Ceará, por determinação legal,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que perante a Secretaria da 1.ª Vara da COMARCA DE Santa Quitéria, Estado do Ceará, com endereço na rua Dr. Otávio Lobo, s/n.º, processa-se a AÇÃO CRIMINAL promovida pela JUSTIÇA PÚBLICA contra **RAIMUNDO ALVES DE FREITAS**, brasileiro, casado, comerciante, natural de Guaraciaba do Norte-CE, filho de Francisco Alves de Freitas e de Roxena Maria da Conceição, denunciado como incurso nas sanções do art. 121, § 2.º, inc. II, do Código Penal Brasileiro. E como consta dos autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada pelo MM. Juiz a expedição do presente Edital, com prazo de 60 dias, pelo que fica o réu **RAIMUNDO ALVES DE FREITAS**, acima qualificado, **INTIMADO** da sentença prolatada nos referidos autos, datada de 25/11/2008, que declarou extinta a punibilidade pela prescrição em favor do agente supramencionado, com espeque nos arts. 107, inc. IV, primeira figura, 109, inciso I, ambos do Código Penal, *c/c* o art. 61, *caput*, do Código de Processo Penal, bem como para, querendo, recorrer da aludida decisão, no prazo legal de **05 (cinco) dias**, contados a partir da fluência do prazo do presente edital. Dado e passado nesta cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, aos 27 de novembro de 2008. Eu, Ariana de Oliveira Terceiro, Digitadora, digitei, e eu, Maria Gilsilene Bezerra Lopes, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Edson Feitosa dos Santos Filho
JUIZ DE DIREITO
(em respondência)

COMARCA DE SANTA QUITÉRIA
JUÍZO DE DIREITO DA 1.ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 60 DIAS

Processo n.º 2000.0168.5442-0/0 (0000.025.000163-9)
JUSTIÇA GRATUITA

O **Doutor EDSON FEITOSA DOS SANTOS FILHO**, Juiz Substituto respondendo pela 1.ª Vara da COMARCA DE Santa Quitéria, Estado do Ceará, por determinação legal,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que perante a Secretaria da 1.ª Vara da COMARCA DE Santa Quitéria, Estado do Ceará, com endereço na rua Dr. Otávio Lobo, s/n.º, processa-se a AÇÃO CRIMINAL promovida pela JUSTIÇA PÚBLICA contra **RAIMUNDO RODRIGUES DIAS**, conhecido por "Raimundo Fulô", brasileiro, casado, agricultor, natural de Santa Quitéria-CE, filho de Antonio de Paiva Dias e de Maria Rodrigues Dias, pronunciado como incurso nas sanções do art. 121, *caput*, do Código

Penal Brasileiro. E como consta dos autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, foi determinado pelo MM. Juiz a expedição do presente Edital, com prazo de 60 dias, pelo que fica o pronunciado **RAIMUNDO RODRIGUES DIAS**, acima qualificado, **INTIMADO** da referida sentença de pronúncia, prolatada em data de 28/03/1996, bem como para, querendo, recorrer da aludida decisão, no prazo legal de **05 (cinco) dias**, contados a partir da fluência do prazo do presente edital. Dado e passado nesta cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, aos 03 de dezembro de 2008. Eu, Ariana de Oliveira Terceiro, Digitadora, digitei, e eu, Maria Gilsilene Bezerra Lopes, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Edson Feitosa dos Santos Filho
JUIZ DE DIREITO
(em responsabilidade)

COMARCA DE SANTA QUITÉRIA
JUÍZO DE DIREITO DA 1.ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS

Processo n.º 2007.0033.0618-4/0

JUSTIÇA GRATUITA (Dá-se a gratuidade processual, conforme despacho de fls. 11, proferido pela Dr.ª Fabiana Silva Félix, Juíza Substituta em responsabilidade)

A **Doutora FABIANA SILVA FÉLIX**, Juíza Substituta respondendo pela 1.ª Vara da COMARCA DE Santa Quitéria, Estado do Ceará, por determinação legal,

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele tomarem conhecimento, que por parte de **ORLEY MESQUITA PINTO** foi ingressada perante este Juízo de Direito da 1.ª Vara da COMARCA DE Santa Quitéria, Estado do Ceará, com sede na rua Dr. Otávio Lobo, n.º 221, uma **AÇÃO DE USUCAPIÃO** com o objetivo de que lhe seja declarado o domínio de um terreno de construção situado na rua Cel. Manoel Alves, Centro, Santa Quitéria-CE, medindo 8,80m (oito metros e oitenta centímetros) de frente por 28,60m (vinte e oito metros e sessenta centímetros) de fundos, com área de 251,68m², limitando-se ao norte (lado direito), com Raimunda Marques de Sousa; ao sul (lado esquerdo), com Nilo Rodrigues de Oliveira Júnior, Inocência Lopes Muniz, Francisca Maria Lopes, José Mesquita Sales, Francisca Raimunda Felício e Francisco Eduardo de Sousa; ao nascente (fundos), com Manoel Alípio Moraes; e ao poente (frente), com a rua Cel. Manoel Alves, tendo sido determinada pela MM.ª Juíza, às fls. 11 dos referidos autos, a expedição do presente edital, pelo que ficam **CITADOS** os eventuais interessados ausentes e desconhecidos, para, querendo, contestarem a ação no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de revelia, em que serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pela parte autora. Dado e passado nesta cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, aos 02 de outubro de 2008. Eu, Adriana Farias Mesquita, Analista Judiciária, digitei, e eu, Maria Gilsilene Bezerra Lopes, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Fabiana Silva Félix
JUÍZA SUBSTITUTA
(em responsabilidade)

COMARCA DE SANTA QUITÉRIA
JUÍZO DE DIREITO DA 1.ª VARA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo n.º 2007.0006.9381-0/0 - JUSTIÇA GRATUITA (Dá-se a gratuidade processual, conforme despacho de fls. 52, prolatado pelo Dr. Ricardo Emídio de Aquino Nogueira, Juiz Substituto em responsabilidade).

O **Doutor EDSON FEITOSA DOS SANTOS FILHO**, Juiz de Direito respondendo pela 1.ª Vara da COMARCA DE Santa Quitéria, Estado do Ceará, por determinação legal, FAZ SABER que perante este Juízo da Secretaria da 1.ª Vara, com sede na rua Dr. Otávio Lobo, s/n.º, Santa Quitéria, Estado do Ceará, foram processados os termos da **AÇÃO DE**

INTERDIÇÃO de **MARIA DAS GRAÇAS ALVES DIAS**, a requerimento de **MARIA DE LOURDES ALVES DIAS**, tendo sido proferida sentença datada de 13 de novembro de 2008, declarando ser a interditanda incapaz de exercer os atos da vida civil, visto ser portadora de esquizofrenia (CID 10 – F20.9), nomeando-lhe curadora a Sr.ª **MARIA DE LOURDES ALVES DIAS**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, determinou o MM. Juiz de Direito que se expedisse o presente edital e publicasse na imprensa local e no Diário da Justiça, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias de uma publicação para a outra. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, aos 27 de novembro de 2008. Eu, Maria Gilsilene Bezerra Lopes, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Edson Feitosa dos Santos Filho
JUIZ DE DIREITO
(em responsabilidade)

DJ 20/01, 30/01e 10/02/2009

COMARCA DE SANTA QUITÉRIA
JUÍZO DE DIREITO DA 1.ª VARA

EDITAL DE LEILÃO

Precatória n.º 2008.0026.0697-2/0

ISENTO DE CUSTAS

A **Doutora FABIANA SILVA FÉLIX**, Juíza Substituta respondendo pela 1.ª Vara da COMARCA DE Santa Quitéria, Estado do Ceará, por determinação legal,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Leilão virem ou dele tomarem conhecimento, que no **dia 04 de fevereiro de 2009, às 10:00 horas**, realizar-se-á nas dependências do Fórum local, o primeiro leilão referente a precatória supracitada, oriunda do Juizado Especial da COMARCA DE Sobral-CE, expedida na **AÇÃO DE EXECUÇÃO** n.º 11.386-07, promovida por **ANTÔNIO C. SOUZA PEÇAS – ME** contra **JOSÉ IDELFONSO BRANDÃO DE SOUSA**, dos bens descritos no auto de penhora, sendo: 02 (dois) televisores, marca CCE, em cores, 14 polegadas, usada, em estado regular, avaliado em 25.03.2008 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), encontrando-se em poder do executado, Sr. **JOSÉ IDELFONSO BRANDÃO DE SOUSA**, com endereço na rua Delmiro Golveia, n.º 333, Centro, Santa Quitéria-CE, o qual foi nomeado depositário dos bens. Não podendo os referidos bens serem vendidos por preço inferior ao da avaliação, se os bens não alcançarem lance superior ao da avaliação, seguir-se-á sua venda a quem mais der na segunda praça, a ser realizada no **dia 20 de fevereiro de 2009, às 10:00 horas**, no mesmo local acima citado. Não existe recurso pendente no processo acima citado. Dado e passado nesta cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, aos 15 de janeiro de 2009. Eu, Ariana de Oliveira Terceiro, Digitadora, digitei, e eu, Maria Gilsilene Bezerra Lopes, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Fabiana Silva Félix
JUÍZA SUBSTITUTA
(em responsabilidade)

COMARCA DE SÃO LUIS DO CURU

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A **DOUTORA ANA CLÁUDIA GOMES DE MELO**, JUÍZA SUBSTITUTA TITULAR DA COMARCA DE SÃO LUIS DO CURU, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso perante este Juízo e Secretaria de Vara Única desta COMARCA DE São Luis do Curu/Ce., uma **Ação Criminal – Proc. n.º 2007.0027.2782-8**, autorada pelo Ministério Público contra **José Valternan Alves de Almeida**, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de São Gonçalo do Amarante/CE., nascido aos 11/04/1974, filho de José Damasceno de Almeida e Josefa Alves de Almeida, por infração ao art. 157, § 3º, segunda parte, do CPB, o qual encontra-se em local incerto e não sabido, sendo o presente para **INTIMÁ-LO** à comparecer a este Juízo, na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Florêncio Tabosa, s/n, Centro, São Luis do Curu/Ce., no dia **03/03/**

2009, às 10:30h, a fim de participar de audiência de instrução nos autos do processo em epígrafe. E, para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de São Luis do Curu, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de dois mil e nove (2009). Eu, _____ (Herbenia de Barros Sá), Diretora de Secretaria o fiz digitar e subscrevo.

Ana Cláudia Gomes de Melo
Juíza Substituta Titular

18- PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 102/2008

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 45, inciso I, alínea 53, da Lei n.º 10.675, de 08 de julho de 1982 - Código do Ministério Público do Estado do Ceará,

Considerando o inteiro teor dos Processos n.ºs 19154/2008-5 e 19342/2008-6;

Considerando a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público em sua 43ª Sessão Ordinária realizada no dia 25/11/2008, alterando a composição da Comissão do Concurso na forma do disposto no art. 43, § 1º da Lei n.º 10.675/82,

Considerando que o art. 129, § 3º, da Constituição Federal, prevê a participação da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, em todas as fases do Concurso Público para Provimento de Cargos de Carreira do Ministério Público, cuja indicação ocorreu através do Processo n.º 8196/2008-9,

Considerando finalmente, o disposto no Parágrafo Único do art. 66, da Lei n.º 10.675/82,

RESOLVE:

I) Tornar Público a composição da Comissão do Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Ceará, como a seguir é dado a conhecer:

Presidente:

1 – Marylene Barbosa Nobre

Membros:

1 – Sheila Cavalcante Pitombeira;

2 – Maria Neves Feitosa Campos;

3 – Maria Luíza Fontenele de Paula Rodrigues;

4 – José Moaceny Félix Rodrigues Filho (Advogado-OAB-Ce 12330).

Suplentes:

1º – Rosemary de Almeida Brasileiro;

2º – Zélia Maria de Moraes Rocha.

II – Designo para Secretariar a Comissão do Concurso o Dr. Luis Laércio Fernandes Melo e o Dr. José Raimundo Pinheiro de Freitas como Secretário Adjunto.

III – Fica revogado o Provimento nº 50/2008, datado de 04/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 04 de dezembro de 2008.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora Geral de Justiça

PORTARIA Nº 24/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso IV, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. SEBASTIÃO CORDEIRO MOREIRA, Promotor (a) de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguaruana para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Icapuí, fazendo jus a diária (s).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 6 de janeiro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 31/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 162, item I e art. 163, da Lei n.º 10.675/82 (Código do Ministério Público do Estado do Ceará) e tendo em vista o que consta no Processo n.º 21172/2008-3,

RESOLVE CONCEDER AO (À) DR. RICARDO DE LIMA ROCHA, Promotor de Justiça de 3ª Entrância, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caucaia, 15 (quinze) de **licença para tratamento de saúde**, no período de 07/01/2009 a 21/01/2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 7 de janeiro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 52/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DRA. MATHILDE MARIA MARTINS TELLES, Promotora de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caucaia para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caucaia, no período de 09/01/2009 a 21/01/2009, em face da licença para tratamento de saúde do(a) Promotor(a) de Justiça titular, DR. RICARDO DE LIMA ROCHA, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 9 de janeiro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 66/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 153, da Lei n.º 10.675/82 – Código do Ministério Público, c/c art. 51, da Lei n.º 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e tendo em vista o que consta do Processo n.º 21267/2008-1,

RESOLVE CONCEDER À (AO) DR. JOSÉ VALDO SILVA, Procurador de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 1º período de 2009, para usufruí-las no período com início em 14/01/2009 e término aos 12/02/2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 73/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea f, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O(A) DR. SEBASTIÃO BRASILINO DE

FREITAS FILHO, Promotor de Justiça, titular da 4ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar no Processo nº 2007.0023.0835-3, em trâmite na 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, que tem como Indiciada Ila Maria Paula de Sousa e Vítima Célia Cristina Franklin Soares, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 13 de janeiro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 75/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea f e, art. 183, inciso IV, da Lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O(A) DRA. ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA TORRES, Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Beberibe para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, oficiar no Processo nº 2007.0007.4466-0/0, em trâmite na Comarca de Fortim, que tem como autor Elias de Paiva Feijó, fazendo jus a diária (s).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 13 de janeiro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PROVIMENTO Nº 1/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da Lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DRA. VANJA FONTENELE PONTES, Procuradora de Justiça convocada para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, no período de 02/01/2009 a 31/01/2009, em face das férias do (a) Procurador (a) de Justiça, Dra. SHEILA CAVALCANTE PITOMBEIRA, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 2 de janeiro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PROVIMENTO Nº 5/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso V c/c XIX, alínea a, da Lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

Considerando o inteiro teor dos Processos nºs 21192/2008-1;

Considerando a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público em sua 45ª Sessão Ordinária realizada no dia 09/12/2008, alterando a composição da Comissão do Concurso na forma do disposto no art. 43, § 1º da Lei nº 10.675/82,

Considerando que o art. 129, § 3º, da Constituição Federal, prevê a participação da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, em todas as fases do Concurso Público para Provimento de Cargos de Carreira do Ministério Público, cuja indicação ocorreu através do Processo nº 8196/2008-9,

Considerando finalmente, o disposto no Parágrafo Único do art. 66, da Lei nº 10.675/82,

RESOLVE:

I) Tornar Público a composição da Comissão do Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Ceará, como a seguir é dado a conhecer:

Presidente:

1 – Maria Luíza Fontenele de Paula Rodrigues

Membros:

1 – Sheila Cavalcante Pitombeira;

2 – Maria Neves Feitosa Campos;

3 – Rosemary de Almeida Brasileiro;

4 – Maria Magnólia Barbosa da Silva

5 – José Moaceny Félix Rodrigues Filho (Advogado-OAB-Ce 12330).

II – Designo para Secretariar a Comissão do Concurso o Dr. Luis Laércio Fernandes Melo e o Dr. José Raimundo Pinheiro de Freitas como Secretário Adjunto.

III – Fica revogado o Provimento nº 102/2008, datado de 04/12/2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 09 de janeiro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora Geral de Justiça

PROVIMENTO Nº 6/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 63, inciso I, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DRA. MARIA MAGNÓLIA BARBOSA DA SILVA, Procuradora de Justiça para, exercer as funções de **Secretária Executiva da 2ª Procuradoria de Justiça**, no período de 06/01/2009 a 05/01/2010, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 9 de janeiro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PROVIMENTO Nº 7/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXI, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, c/c o art. 114, inciso XII do mesmo Diploma Orgânico art. 13 do Ato Normativo nº 01/2007/CPJ/PJ/CE, publicado no Diário da Justiça nº 48, datado de 12/03/2007,

RESOLVE instituir o Grupo Especial de Atuação permanente para o exercício do Controle Externo da Atividade Policial em caráter excepcional nas Delegacias de Polícia Especializadas, Distritos Policiais, Superintendência da Polícia Civil do Ceará e órgãos integrantes da estrutura da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará, tendo como integrantes os **DRS. WALTER SILVA PINTO FILHO, FRANCISCO ANDRÉ KARBAGE NOGUEIRA, FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO, RAIMUNDO NONATO CUNHA e NÁDIA COSTA MAIA**, Promotores de Justiça de Entrância Especial para, sem prejuízo de suas atribuições, realizarem visitas e inspeções nas aludidas repartições de polícia judiciária visando à otimização dos procedimentos de investigação criminal, até ulterior deliberação, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3801/2008

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, incisos XI e XIX alínea g, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará e tendo em vista o que consta no Processo nº 18348/2008-4,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a escala de férias e respectivas substituições dos membros do Ministério Público das Promotorias de Justiça da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

Parágrafo Único – A escala estabelecida por esta Portaria estará sujeita a alteração na forma do disposto na Lei Complementar nº 72/2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2008.

**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 3801/2008

Promotorias de Justiça da Fazenda Pública - férias para 2009

Nº	PROMOTORIAS	Titular/respondendo	Período	Período para fruição	Promotor para responder
01	1ª Fazenda Pública	José Vangilson Carneiro	1º de 2009	07/01/2009 a 05/02/2009	
	Eulério Soares Cavalcante Júnior e Eduardo Araújo Neto		2º de 2009	01/07/2009 a 30/07/2009	Eulério Soares Cavalcante Júnior e Eduardo Araújo Neto
02	2ª Fazenda Pública	Eulério Soares Cavalcante Júnior	1º de 2009	02/03/2009 a 30/03/2009	
	Eduardo Araújo Neto		2º de 2009	01/10/2009 a 30/10/2009	José Vangilson Carneiro
03	3ª Fazenda Pública	Ana Cristina de Paula Cavalcante Parahyba	1º de 2009	04/05/2009 a 02/06/2009	
	Verônica Maria Martins Telles		2º de 2009	03/06/2009 a 02/07/2009	Verônica Maria Martins Telles
04	4ª Fazenda Pública	José Valdemiro de Melo	1º de 2009	07/01/2009 a 05/02/2009	
	Eduardo Araújo Neto		2º de 2009	01/12/2009 a 31/12/2009	Eulério Soares Cavalcante Júnior
05	5ª Fazenda Pública	Eduardo Araújo Neto	1º de 2009	01/04/2009 a 30/09/2009	Eulério Soares Cavalcante Júnior
			2º de 2009	01/10/2009 a 30/10/2009	Verônica Maria Martins Telles
06	6ª Fazenda Pública	Luciano Percicotti Santana	1º de 2009	01/06/2009 a 30/06/2009	Joísa Maria Bezerra Oliveira Carvalho
			2º de 2009	01/12/2009 a 31/12/2009	Eduardo Araújo Neto
07	7ª Fazenda Pública	Liduína Maria Albuquerque Leite	1º de 2009	07/01/2009 a 05/02/2009	Verônica Maria Martins Telles
			2º de 2009	01/07/2009 a 30/07/2009	Joísa Maria Bezerra Oliveira Carvalho
08	1ª Auxiliar da Fazenda Pública	Verônica Maria Martins Telles	1º de 2009	01/07/2009 a 30/07/2009	
			2º de 2009	20/11/2009 a 19/12/2009	
09	2ª Auxiliar da Fazenda Pública	Joísa Maria Bezerra Oliveira Carvalho	1º de 2009	07/01/2009 a 05/02/2009	
			2º de 2009	06/02/2009 a 07/03/2009	

PORTARIA Nº 3803/2008

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, incisos XI e XIX alínea g, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará e tendo em vista o que consta do Processo nº 19450/2008-7

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a escala de férias e respectivas substituições dos membros do Ministério Público das Promotorias de Justiça de Família, Sucessões e Registros Públicos da Comarca de Fortaleza, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

Parágrafo Único – A escala estabelecida por esta Portaria estará sujeita a alteração na forma do disposto na Lei Complementar nº 72/2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2008.

**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 3803/2008

Promotorias de Justiça de Família, Sucessões e Registros Públicos – férias 2009

Nº	Promotorias	Titular/respondendo	Período	Período para fruição	Promotor para responder
01	1ª Família	Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro			
	1º de 2009 02/07/09 a 31/07/09	Ronaldo de Andrade Saraiva	2º de 2009	03/11/09 a 02/12/09	Ronaldo de Andrade Saraiva
02	2ª Família	Ronaldo de Andrade Saraiva	1º de 2009	07/01/09 a 05/02/09	Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro
			2º de 2009	01/09/09 a 30/09/09	Ana Maria Maia Brandão de Oliveira
03	3ª Família	Solange Araújo Paiva de Carvalho	1º de 2009	07/01/09 a 05/02/09	Fernanda Maria Castelo Branco Monteiro
04	4ª Família	Francisco Nildo Façanha de Abreu	1º de 2009	02/07/09 a 31/07/09	Solange Araújo Paiva de Carvalho
			2º de 2009	01/12/09 a 30/12/09	Francisco José da Silva Cavalcante
05	5ª Família	Antônio Firmino Neto	1º de 2009	02/07/09 a 31/07/09	Fernanda Maria Castelo Branco Monteiro
			2º de 2009	03/11/09 a 02/12/09	Francisco José da Silva Cavalcante
06	6ª Família	Fernanda Maria Castelo Branco Monteiro			A definir
07	7ª Família	Francisco Raimundo de Araújo	1º de 2009	02/03/09 a 31/03/09	Ana Maria Maia Brandão de Oliveira

08	8ª Família	2º de 2009 Maria Acácia Moreira	01/10/09 a 30/10/09 1º de 2009 02/07/09 a 31/07/09	Ana Maria Maia Brandão de Oliveira Francisco Raimundo de Araújo
09	9ª Família	2º de 2009 Maria Ivanise Nogueira	03/11/09 a 02/12/09 1º de 2009 07/01/09 a 05/02/09	Maria Ivanise Nogueira Maria Acácia Moreira
10	10ª Família	2º de 2009 Francisco Enéas de Lima Neto	01/07/09 a 30/07/09 1º de 2009 01/04/09 a 30/04/09	Francisco Enéas de Lima Neto Ana Maria Maia Brandão de Oliveira
11	11ª Família	2º de 2009 Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite	01/10/09 a 30/10/09 1º de 2009 07/01/09 a 05/02/09	Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite Francisco Enéas de Lima Neto
12	12ª Família	Ivana Maria Medeiros Barros Leal	1º de 2009 02/07/09 a 31/07/09	Jônica Queiroz Vieira
13	13ª Família	Jônica Queiroz Vieira	1º de 2009 01/06/09 a 30/06/09	Ana Maria Maia Brandão de Oliveira
14	14ª Família	2º de 2009 Ana Lúcia Ponte Marques	20/11/09 a 19/12/09 1º de 2009 07/01/09 a 05/02/09	Ana Maria Maia Brandão de Oliveira Jônica Queiroz Vieira
15	15ª Família	2º de 2009 Expedito Antônio de Brito	02/07/09 a 31/07/09 1º de 2009 07/01/09 a 05/02/09	Ana Maria Maia Brandão de Oliveira Ivana Maria Medeiros Barros Leal
16	16ª Família	2º de 2009 Ana Cláudia Uchoa de Albuquerque Carneiro	02/07/09 a 31/07/09 1º de 2009 04/05/09 a 02/06/09	Ana Maria Maia Brandão de Oliveira Francisco José da Silva Cavalcante
17	17ª Família	2º de 2009 Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva	01/10/09 a 30/10/09 1º de 2009 07/01/09 a 05/02/09	José Aurélio da Silva Francisco José da Silva Cavalcante
18	18ª Família	2º de 2009 Ana Maria Gonçalves Bastos de Alencar	01/04/09 a 30/04/09 1º de 2009 07/01/09 a 05/02/09	Francisco José da Silva Cavalcante Ana Cláudia Uchoa de Albuquerque Carneiro
19	1ª Auxiliar de Família	2º de 2009 Francisco José da Silva Cavalcante	02/07/09 a 31/07/09 1º de 2009 22/06/09 a 21/07/09	Ana Cláudia Uchoa de Albuquerque Carneiro -
20	2ª Auxiliar de Família	2º de 2009 Ana Maria Maia Brandão de Oliveira	19/10/09 a 17/11/09 1º de 2009 02/01/09 a 31/01/09	- -
21	3ª Auxiliar de Família	Luis Laércio Fernandes Melo (Afastado com prejuízo na Assessoria da PGJ)	1º de 2009	-
22	1ª Sucessões	João Eduardo Cortez	1º de 2009 03/08/09 a 01/09/09	Maria Dolores Doth Camerino de Oliveira
23	2ª Sucessões	Maria Dolores Doth Camerino de Oliveira	1º de 2009 02/03/09 a 31/03/09	Maria José Marinho da Fonseca
24	3ª Sucessões	VAGA	2º de 2009 08/09/09 a 07/10/09	Maria José Marinho da Fonseca
25	4ª Sucessões	Maria José Marinho da Fonseca	1º de 2009 12/01/09 a 10/02/09	Maria Dolores Doth Camerino de Oliveira
26	5ª Sucessões	Maria de Fátima Correia Castro	2º de 2009 04/05/09 a 02/06/09 1º de 2009 07/01/09 a 05/02/09	Maria de Fátima Correia Castro Francisco Raimundo de Araújo
27	1ª Registros Públicos	2º de 2009 Luiza de Marilac Cavalcante Costa	02/07/09 a 31/07/09 1º de 2009 15/04/09 a 14/05/09	Maria Dolores Doth Camerino de Oliveira Águeda Maria Nogueira de Brito
28	2ª Registros Públicos	2º de 2009 Águeda Maria Nogueira de Brito	18/11/09 a 17/12/09 1º de 2009 05/01/09 a 03/02/09	Águeda Maria Nogueira de Brito Luiza de Marilac Cavalcante Costa
		2º de 2009	02/07/09 a 31/07/09	Luiza de Marilac Cavalcante Costa

PORTARIA Nº 3804/2008

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, incisos XI e XIX alínea g, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará e tendo em vista o consta do Processo nº 20597/2008-2,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a escala de férias e respectivas substituições dos membros do Ministério Público das Promotorias de Justiça Criminais da Comarca de Fortaleza, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

Parágrafo Único – A escala estabelecida por esta Portaria estará sujeita a alteração na forma do disposto na Lei Complementar nº 72/2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2008.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 3804/2008
Promotorias de Justiça Criminais – férias 2009

Nº	Promotorias	Titular/respondendo	Período	Período para fruição	Promotor para responder
01	1ª Criminal	João Oliveira Lima	1º de 2009	07/01/09 a 02/02/09	Luiz Antônio Abrantes Pequeno
02	2ª Criminal	Pedro Olímpio Monteiro Filho	2º de 2009	01/12/09 a 30/12/09	Luiz Antônio Abrantes Pequeno José Wilson Sales Júnior
03	3ª Criminal	Maria Fátima Franco Ribeiro	2º de 2009	02/07/09 a 31/07/09	Francisco Osiete Cavalcante Filho Sebastião Brasilino de Freitas Filho
04	4ª Criminal	Sebastião Brasilino de Freitas Filho	2º de 2009	02/07/09 a 31/07/09	Pedro Olímpio Monteiro Filho Joathan de Castro Machado
05	5ª Criminal	Luzanira Maria Formiga	2º de 2009	02/07/09 a 31/07/09	Luzanira Maria Formiga
06	6ª Criminal	Pedro Casimiro Campos de Oliveira	2º de 2009	06/02/09 a 07/03/09	Francisco André Karbage Nogueira Sebastião Brasilino de Freitas Filho
07	7ª Criminal	Luiz Antônio Abrantes Pequeno	2º de 2009	02/07/09 a 30/07/09	Edna Lopes Costa da Matta Luiz Antônio Abrantes Pequeno
08	8ª Criminal	Francisco André Karbage Nogueira	2º de 2009	03/11/09 a 17/11/09 01/12/09 a 15/12/09	Luiz Antônio Abrantes Pequeno Régio Lima Vasconcelos
09	9ª Criminal	Domingos Sávio de Freitas Amorim	2º de 2009	01/10/09 a 30/10/09	Francisco Braga Montenegro Netto
10	10ª Criminal	José Wilson Sales Júnior	2º de 2009	01/10/09 a 30/10/09	Francisco Braga Montenegro Netto
11	11ª Criminal	Régio Lima Vasconcelos	2º de 2009	20/11/09 a 19/12/09	Francisco Braga Montenegro Netto
12	12ª Criminal	Edna Lopes Costa da Matta	2º de 2009	02/07/09 a 31/07/09	Daniel Virgílio Farias Lima de Melo
13	13ª Criminal	Nádia Costa Maia	2º de 2009	03/11/09 a 02/12/09 1º de 2009 15/06/09 a 14/07/09	Francisco Osiete Cavalcante Filho
14	14ª Criminal	Marília Uchoa de Albuquerque Rios Gomes (afastada com prejuízo na 5ª Promotoria de Execuções Fiscais)	2º de 2009	01/08/09 a 30/08/09	Francisco Osiete Cavalcante Filho
15	15ª Criminal	Francisco Rinaldo de Souza Janja (afastado para executar atividade especial)	2º de 2009	07/01/09 a 05/02/09	Francisco Osiete Cavalcante Filho
			06/02/09 a 07/03/09	07/01/09 a 05/02/09	Amisterdan de Lima Ximenes
			02/07/09 a 31/07/09	07/01/09 a 05/02/09	Francisco Osiete Cavalcante Filho
			01/09/09 a 30/09/09	07/01/09 a 05/02/09	Francisco Osiete Cavalcante Filho
			02/07/09 a 31/07/09	07/01/09 a 05/02/09	Francisco Osiete Cavalcante Filho
			01/09/09 a 30/09/09	07/01/09 a 05/02/09	Francisco Osiete Cavalcante Filho

16	16º Criminal	Marcos William Leite de Oliveira 2º de 2009 02/07/09 a 31/07/09	1º de 2009	13/04/09 a 12/05/09 Francisco Braga Montenegro Netto	Francisco Braga Montenegro Netto
17	17º Criminal	Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos Maria do Socorro Gurgel Serra de Alencar (no período de 07/01/09 a 31/07/09)	1º de 2009	02/01/09 a 31/01/09	Francisco Braga Montenegro Netto
18	18º Criminal	Maria do Socorro Gurgel Serra de Alencar Amsterdan de Lima Ximenes	1º de 2009	02/02/09 a 03/03/09	Marcos William Leite de Oliveira
19	1º Auxiliar do Crime	Francisco Braga Montenegro Netto	1º de 2009	12/01/09 a 10/02/09	Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos
20	2º Auxiliar do Crime	Daniel Virgílio Farias Lima de Melo	1º de 2009	07/01/09 a 05/02/09	Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos
21	3º Auxiliar do Crime	Francisco Osiete Cavalcante Filho	1º de 2009	02/07/09 a 31/07/09	Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos
22	4º Auxiliar do Crime	Francisco de Assis Barbosa	A definir		Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos
23	5º Auxiliar do Crime	Amsterdan de Lima Ximenes	1º de 2009	02/07/09 a 31/07/09	Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos
24	1ª Drogas	Francimauro Gomes Ribeiro (afastado com prejuízo na Assessoria da Corregedoria)	1º de 2009	02/07/09 a 31/07/09	Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos
25	2ª Drogas	José Gilvane Moreira Costa	1º de 2009	07/01/2009 a 05/02/2009	Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos
26	1º Trânsito	Bruno Jorge Costa Barreto	1º de 2009	07/01/2009 a 05/02/2009	Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos
27	2º Trânsito	Morgana Duarte Chaves Martins	1º de 2009	02/07/2009 a 31/07/2009	Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos
28	Execuções Penais	Sílvio Lúcio Conrado Correia Lima	1º de 2009	01/09/09 a 30/09/09	Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos
29	Auxiliar de Execuções Penais	José Raimundo Pinheiro de Freitas	1º de 2009	02/07/09 a 31/07/09	Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos
30	Penas Alternativas	Vanja Fontenele Pontes (convocada para o cargo de Procurador de Justiça)			Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos
31	Militar	Joathan de Castro Machado	1º de 2009	06/02/09 a 07/03/09	Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos

PORTARIA Nº 3805/2008

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, incisos XI e XIX alínea g, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 18233/3008-8, 19444/2008-0 e 20097/2008-3,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a escala de férias e respectivas substituições dos membros do Ministério Público das Promotorias de Justiça Cíveis, Falências e Recuperação de Empresas da Comarca de Fortaleza, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

Parágrafo Único – A escala estabelecida por esta Portaria estará sujeita a alteração na forma do disposto na Lei Complementar nº 72/2008. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2008.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 3805/2008

Promotorias Cíveis, Falências e Recuperação de Empresas - férias para 2009

Nº	Promotorias	Titular/respondendo	Período	Período para fruição	Promotor para responder
01	1ª Cível	Maria Irismar Farias Santiago	1º de 2009	07/01/09 a 05/02/09	Rita de Cássia Menezes (no período de 12/01/2009 a 05/02/2009)
02	2ª Cível	Maria Jacqueline Faustino de Souza	1º de 2009	07/01/09 a 05/02/09	Léo Charles Henri Bossard II
03	3ª Cível	Léo Charles Henri Bossard II	1º de 2009	02/03/09 a 31/03/09	Maria Irismar Farias Santiago
04	4ª Cível	Raimundo Nonato Cunha (afastado com prejuízo da titularidade)	A definir		
05	5ª Cível	Maria Aurenir Ferreira Cunha	1º de 2009	07/01/09 a 05/02/09	Raimundo Nonato Cunha
06	6ª Cível	Evelyne Maria Costa Benevides Rocha	1º de 2009	07/01/09 a 05/02/09	Raimundo Nonato Cunha
07	7ª Cível	Loraine Jacob Molina	1º de 2009	07/01/09 a 05/02/09	Raimundo Nonato Cunha (no período de 12/01/2009 a 05/02/2009)
08	8ª Cível	Edilson Santana Gonçalves	1º de 2009	07/01/09 a 05/02/09	Laércio Martins de Andrade
09	9ª Cível	Francisco Romério Pinheiro Landim	1º de 2009	15/01/09 a 13/02/09	Lúcia Maria Bezerra Gurgel
10	10ª Cível	Mônica Maria Aguiar Câmara de Lavor	1º de 2009	07/01/09 a 05/02/09	Lúcia Maria Bezerra Gurgel
11	11ª Cível	Ednéa Teixeira Magalhães	1º de 2009	07/01/09 a 05/02/09	Ricardo Maia de Oliveira
12	12ª Cível	Janemary Benevides Pontes	1º de 2009	07/01/09 a 05/02/09	Ricardo Maia de Oliveira
13	13ª Cível	Francisco Elnatan Carlos de Oliveira	1º de 2009	12/01/09 a 10/02/09	Rita de Cássia Menezes
14	14ª Cível	Antônio Gilvan de Abreu Melo (funcionando no núcleo da Educação)	1º de 2009	01/04/09 a 30/04/09	Francisco Elnatan Carlos de Oliveira
15	15ª Cível	José Aurélio da Silva	1º de 2009	07/01/09 a 05/02/09	Antônia Elsuérdia Silva de Andrade
16	16ª Cível	Elizabeth Maria Almeida de Oliveira	1º de 2009	07/01/09 a 05/02/09	Rita de Cássia Menezes
17	17ª Cível	Antônio Arcelino de Oliveira Gomes	1º de 2009	02/03/09 a 31/03/09	Lúcia Maria Bezerra Gurgel
18	18ª Cível	Lúcia Maria Bezerra Gurgel	1º de 2009	01/04/09 a 30/04/09	Antônio Arcelino de Oliveira Gomes
19	19ª Cível	Antônia Elsuérdia Silva de Andrade	1º de 2009	01/04/09 a 30/04/09	Rita de Cássia Menezes
20	20ª Cível	Lucila Moreira Silveira (afastada com prejuízo na Assessoria da PGJ)			
21	21ª Cível	Roza Lina do Nascimento Maia	A definir		
22	22ª Cível	Rita de Cássia Menezes	1º de 2009	26/02/09 a 27/03/09	Antônia Elsuérdia Silva de Andrade

		2º de 2009	01/06/06 a 30/06/09	Antônia Elsuérida Silva de Andrade
23	23ª Cível	Maria Elaine Lima Maciel	1º de 2009 02/03/09 a 31/03/09	Carmelita Maria Bruno Sales
		2º de 2009	02/07/09 a 31/07/09	Rita de Cássia Menezes
24	24ª Cível	Carmelita Maria Bruno Sales	1º de 2009	01/04/09 a 30/04/09 Maria Elaine Lima Maciel
		2º de 2009	02/07/09 a 31/07/09	Lúcia Maria Bezerra Gurgel
25	25ª Cível	Maria do Socorro Brito Guimarães	1º de 2009	07/01/09 a 05/02/09 Maria Elaine Lima Maciel
		2º de 2009	01/08/09 a 30/08/09	Francisco Romério Pinheiro Landim
26	26ª Cível	Francisco Lucídio de Queiroz Júnior	(afastado com prejuízo na Assessoria da Corregedoria Geral do MP)	
27	27ª Cível	Manuel Lima Soares Filho	(afastado com prejuízo na Assessoria Institucional da PGJ)	
28	28ª Cível	Fernando de Araújo Costa	A definir	
29	29ª Cível	Ricardo Maia de Oliveira	A definir	
30	30ª Cível	Laércio Martins de Andrade	1º de 2009 01/04/09 a 30/04/09	Edilson Santana Gonçalves
		2º de 2009	01/07/09 a 30/07/09	Maria Jacqueline Faustino de Souza
31	1ª de Falências e Recuperação de Empresas	Edilson Wellington da Silva Batista	1º de 2009 07/01/09 a 05/02/09	Mário Miranda Filho
32	2ª de Falências e Recuperação de Empresas	Mário Miranda Filho	1º de 2009 02/07/09 a 31/07/09	Edilson Wellington da Silva Batista
		2º de 2009	01/12/09 a 30/01/09	Cléria Maria Saldanha Maia
33	3ª de Falências e Recuperação de Empresas	Cléria Maria Saldanha Maia	1º de 2009 02/07/09 a 31/07/09	Edilson Wellington da Silva Batista
		2º de 2009	01/08/09 a 30/08/09	Mário Miranda Filho

PORTARIA Nº 3806/2008

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, incisos XI e XIX alínea g, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19649/2008-4,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a escala de férias e respectivas substituições dos membros do Ministério Público das Promotorias de Justiça dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Fortaleza, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

Parágrafo Único – A escala estabelecida por esta Portaria estará sujeita a alteração na forma do disposto na Lei Complementar nº 72/2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2008.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 3806/2008

Promotorias de Justiça dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Fortaleza - férias para 2009

Nº	Promotorias	Titular/respondendo	Período	Período para fruição	Promotor para responder
01	1ª	Alfredo Leonel Chaves	1º de 2009	07/01/09 a 05/02/09	Fátima Diana Rocha Cavalcante
			2º de 2009	02/07/09 a 31/07/09	Fátima Diana Rocha Cavalcante
02	2ª	José Gusmão Bastos Júnior	1º de 2009	02/03/09 a 31/03/09	Fátima Diana Rocha Cavalcante
			2º de 2009	03/11/09 a 02/12/09	Fátima Diana Rocha Cavalcante
03	3ª	Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves	02/07/09 a 31/07/09		Valeska Nedehf do Vale
04	4ª	Francisco Xavier Barbosa Filho	1º de 2009	07/01/09 a 05/02/09	
		Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto (no período de 09/01/09 a 05/02/09)			
			2º de 2009	02/07/09 a 31/07/09	Raimundo Oliveira de Deus e Silva
05	5ª	Lilian Albuquerque Sales de Lucena	1º de 2009	09/01/09 a 07/02/09	Francisco Leitão Moura
			2º de 2009	02/07/09 a 31/07/09	João de Deus Duarte Rocha
06	6ª	Antônio Iran Coelho Sório	(afastado com prejuízo na Secretaria Geral) 1º de 2009 02/07/09 a 31/07/09		
07	7ª	Francisco Wilson Gonçalves	1º de 2009	07/01/09 a 05/02/09	Fátima Diana Rocha Cavalcante
			2º de 2009	02/07/09 a 31/07/09	Francisco Edson de Souza Landim
08	8ª	Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto	1º de 2009	02/07/09 a 31/07/09	Raimundo Oliveira de Deus e Silva
			2º de 2009	03/11/09 a 02/12/09	Francisco Xavier Barbosa Filho
09	9ª	Valeska Nedehf do Vale	1º de 2009	02/07/09 a 31/07/09	Saulo Moreira Neto
			2º de 2009	01/12/09 a 30/12/09	Francisco Leitão Moura
10	10ª	Raimundo Oliveira de Deus e Silva	1º de 2009	07/01/09 a 05/02/09	Ann Celly Sampaio Cavalcante
			2º de 2009	01/10/09 a 30/10/09	Francisco Wilson Gonçalves
11	11ª	Saulo Moreira Neto	1º de 2009	07/01/09 a 05/02/09	Valeska Nedehf do Vale
			2º de 2009	24/11/09 a 23/12/09	Roberta Coelho Maia Alves
12	12ª	Sônia Maria Medeiros Bandeira	1º de 2009	12/01/09 a 10/01/09	Maria do Socorro Costa Brilhante
			2º de 2009	02/07/09 a 31/07/09	Francisco Edson de Souza Landim
13	13ª	Antônia Lima Sousa	1º de 2009	01/07/09 a 30/07/09	José Gusmão Bastos Júnior
14	14ª	João de Deus Duarte Rocha	1º de 2009	02/03/09 a 31/03/09	Francisco Edson de Souza Landim
			2º de 2009	01/06/09 a 30/06/09	Francisco Edson de Souza Landim
15	15ª	Francisco Leitão Moura	1º de 2009	01/06/09 a 30/06/09	Lilian Albuquerque Sales de Lucena
			2º de 2009	01/07/09 a 30/07/09	Fátima Diana Rocha Cavalcante
16	16ª	Roberta Coelho Maia Alves	1º de 2009	08/01/09 a 06/02/09	Maria do Socorro Costa Brilhante
			2º de 2009	02/07/09 a 31/07/09	José Gusmão Bastos Júnior
17	17ª	Francisco Edson de Souza Landim	1º de 2009	07/01/09 a 05/02/09	João de Deus Duarte Rocha
			2º de 2009	03/11/09 a 02/12/09	José Gusmão Bastos Júnior
18	18ª	Fátima Diana Rocha Cavalcante	A definir		
19	19ª	Maria do Socorro Costa Brilhante	1º de 2009	02/07/09 a 31/07/09	João de Deus Duarte Rocha
			2º de 2009	01/12/09 a 30/12/09	Fátima Diana Rocha Cavalcante
20	20ª	Ann Celly Sampaio Cavalcante	1º de 2009	02/03/09 a 31/03/09	Raimundo Oliveira de Deus e Silva
			2º de 2009	01/10/09 a 30/10/09	Saulo Moreira Neto

PORTARIA Nº 3808/2008

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, incisos XI e XIX alínea g, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará e tendo em vista o que consta no Processo nº 18811/2008-1,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a escala de férias e respectivas substituições dos membros do Ministério Público das Promotorias de Justiça das Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

Parágrafo Único – A escala estabelecida por esta Portaria estará sujeita a alteração na forma do disposto na Lei Complementar nº 72/2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2008.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 3808/2008

Promotorias de Justiça das Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária - férias para 2009

Nº	Promotorias	Titular/respondendo	Período	Período para fruição	Promotor para responder
01	1ª	Teodoro Silva Santos	1º de 2009	04/05/09 a 02/06/09	Vera Maria Fernandes Ferraz
		2º de 2009	01/08/09 a 30/08/09	Vera Maria Fernandes Ferraz	
02	2ª	Vaga			
03	3ª	Raimunda Salomé de Oliveira Nogueira		A definir	
04	4ª				
	Vera Maria Fernandes Ferraz	1º de 2009	02/03/09 a 31/03/09	Teodoro Silva Santos	
05	5ª	Marília Uchoa de Albuquerque Rios Gomes (responde com prejuízo da titularidade)	1º de 2009	02/07/09 a 31/07/09	Vera Maria Fernandes Ferraz

20 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

- Des. HUGUETTE BRAQUEHAIS - Presidente
- Des. GIZELA NUNES DA COSTA - Vice-Presidente e Corregedora
- Dr. ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO - Jurista
- Dr. TARCÍSIO BRILHANTE DE HOLANDA - Jurista
- Dr. JORGE LUÍS GIRÃO BARRETO - Juiz Federal Substituto
- Dr. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO - Juiz de Direito
- Dr. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - Juiz de Direito
- Dra. NILCE CUNHA RODRIGUES - Procuradora Regional Eleitoral
- Dr. JOAQUIM BOAVENTURA FURTADO BONFIM - Secretário

Ministério Público Federal Procuradoria Regional Eleitoral no Ceará Portaria nº 011

A Procuradora Regional Eleitoral no Estado do Ceará usando de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 77, parte final e 79, *caput*, da Lei Complementar n.º 75/93 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), c/c o art. 1º e incisos da Resolução n.º 30 do Conselho Nacional do Ministério Público, e ainda, com base nas Portarias n.º 3765/2008, 3788/2008 e 3814/2008 da Procuradoria Geral de Justiça, resolve:

Designar os Promotores abaixo relacionados para atuarem durante as férias dos titulares nas Zonas Eleitorais a seguir elencadas:

49ª ZE – PACAJUS

Titular: ANA MARIA RODRIGUES PROENÇA
Substituto: RAIMUNDO DE SOUZA NOGUEIRA FILHO
Período: 07.01.2009 a 01.02.2009

59ª ZE – PEDRA BRANCA

Titular: JOÃO PEREIRA FILHO
Substituto: ENEAS ROMERO DE VASCONCELOS
Período: 19.01.2009 a 07.02.2009

66ª ZE – AQUIRAZ

Titular: RITA ARRUDA D'ALVA MARTINS RODRIGUES

Substituta: ANA ALZIRA NOGUEIRA BOSSARD
Período: 04.01.2009 a 31.01.2009

107ª ZE – SÃO LUIS DO CURU

Titular: NESTOR ROCHA CABRAL
Substituta: DANIELLE LEAL BEZERRA MAGALHÃES PORTO
Período: 19.01.2009 a 02.02.2009

Fortaleza, 15 de janeiro de 2009.

Nilce Cunha Rodrigues
Procuradora Regional Eleitoral
PRE/CE
DECISÃO

RECURSO ELEITORAL N.º 14835 – CLASSE 30
ORIGEM: Assaré – CE (18ª Zona Eleitoral)
RELATOR: Juiz Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho
RECORRENTE: Francisco Crispim Melo
ADVOGADOS: Maria Cleonice da Silva Melo, Vicente de Paulo Paiva Filho e Francisco Gonçalves Dias

Nos autos do processo acima mencionado foi exarada a seguinte decisão:

“Tratam os autos de Recurso Eleitoral interposto por FRANCISCO CRISPIM DE MELO, em face da sentença de fls. 13/14, exarada pela MMª. Juíza Eleitoral da 18ª Zona, a qual julgou improcedente representação ajuizada em desfavor de ANTONIO BENJAMIM DE OLIVEIRA FILHO, candidato a Prefeito do Município de Assaré, por não considerar que a propaganda eleitoral difundida pelo Recorrido incorresse em violação ao disposto no art. 15, da Resolução-TSE n.º 22.718/2008.

(...) Diante do exposto, nos termos do art. 267, IV, do CPC e art. 42, X, do Regimento Interno do TRE/CE, julgo prejudicado o presente Recurso, ante a perda de seu objeto, razão por que determino a extinção do feito sem resolução de mérito, com o consequente arquivamento dos autos.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Cumpra-se.
Vista dos autos à Douta Procuradoria Regional Eleitoral.
Expedientes necessários.
Fortaleza, 13 de janeiro de 2009.

JUIZ ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO RELATOR”

PROCOLO N.º 137.821/2008 – DECISÃO R. h. Cuida-se de requerimento formulado por Maria de Fátima Cavalcante de Vasconcelos, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do quadro permanente deste Tribunal, no qual solicita a averbação do seu tempo de contribuição. A Seção de Normas e Jurisprudência de Pessoas manifestou-se, às fls. 15/17, pelo deferimento do pedido. De forma similar, a Secretaria de Controle Interno opinou pela “[...] averbação do tempo de 3.388 dias de efetiva contribuição, para fins de aposentadoria e disponibilidade, consoante o disposto no art. 103, inciso V da lei n.º 8.112/90. [...]” (cf. fl. 25). Por fim, corroborando o que já colacionado aos autos pelos pareceres precedentes, a Diretoria-Geral submeteu a matéria à apreciação desta Presidência, nos termos

do art. 17, XXXIX, RITRE. É o relato necessário. Passo a decidir. De início, cumpre inferir que a averbação do tempo de serviço/contribuição consiste em ato vinculado da administração pública em face de direito subjetivo do servidor que ambiciona decisão declaratória de sua situação funcional. Dessarte, prevalecendo o caráter vinculatorio do ato administrativo em apreço, afasta-se a carga discricionária, impondo-se o reconhecimento do direito, uma vez preenchidos os requisitos legais. Aqui, verifico que o requerente pretende averbar o tempo de contribuição na atividade privada, de acordo com a certidão de fls. 11/14, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. O certo é que, em relação à aposentadoria, convém observar a literalidade do artigo 40, § 9º da Constituição Federal, verbis: "Art. 201. [...] § 9º Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei." (Incluído pela emenda Constitucional nº 20, de 1998). Impende destacar, ademais, que o art. 103, V da Lei n.º 8.112/90 dispõe que, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, deverá ser contado "[...] o tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social." Diante do exposto, em consonância com as manifestações da SENOP, SCI e DIGER, defiro, para fins de disponibilidade e aposentadoria, o tempo de contribuição na atividade privada, perfazendo o total de 3.388 (três mil trezentos e oitenta e oito) dias. À SGP, para os propósitos cabíveis. Fortaleza/CE, 9 de janeiro de 2009.

Desª Huguette Braquehais
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 58/2009 A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições

que lhe confere o art. 17, inciso XXXIV, do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com o art. 2º da Resolução 219/03-T.R.E./CE, RESOLVE designar, ad referendum deste Tribunal, o Dr. MARCELO WOLNEY ALENCAR PEREIRA DE MATOS, Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Zona Judiciária, para responder, no período de 05/01/2009 a 03/02/2009, pela 18ª Zona Eleitoral, sediada no município de Assaré, em virtude de férias do titular, Dr. José Flávio Bezerra Moraes. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 13 de janeiro de 2009.

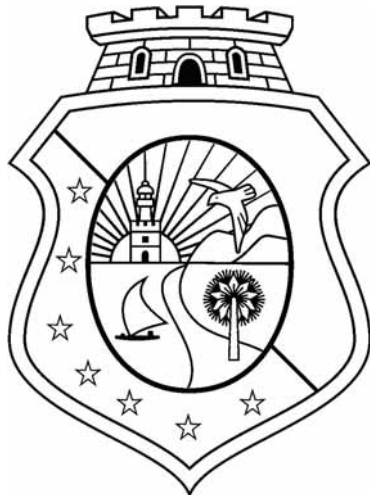
DESA. GIZELA NUNES DA COSTA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL
PORTARIA N.º 010 – A PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL no Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 77, parte final e 79, *caput*, da Lei Complementar n.º 75/93 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), c/c o art. 1º e incisos da Resolução n.º 30 do Conselho Nacional do Ministério Público, e ainda, com base no ofício n.º 88/2009/SEG/PGJ, resolve: **DESIGNAR** o Promotor **MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Pereiro, **para officiar no TCO n.º 1228, em curso na 10ª Zona Eleitoral (Jaguaribe)**, em face do impedimento da Promotora titular **CAMILA MARIA OLIVEIRA DE SABOYA**. Fortaleza, 15 de janeiro de 2009.

NILCE CUNHA RODRIGUES

* * * * *

Editado e impresso no DGED - Divisão de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



NÚCLEO DE CRIAÇÕES:

WELLINGTON Forte M. Filho
Manoel ERNÓGENES Montenegro Silva
Francisco GLAYDSON do Nascimento
José RAIMUNDO Rodrigues Maia
Maria VILANI de Vasconcelos

SETOR DE IMPRESSÃO:

GERMANO Marques dos Santos
Francisco NICÉLIO Cavalcante Mota
ROBERTO Severiano Bomfim
HARIMILTON Gonçalves Vieira

COORDENADORA: CONCEIÇÃO de Maria C. P. Linhares

O DIÁRIO DA JUSTIÇA ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET

<http://www.tjce.jus.br>



WWW.TJCE.JUS.BR

LEIA COM ATENÇÃO!

COMUNICADO

Em razão do disposto na Resolução nº 11, de 02 de agosto de 2007, exarada pelo Órgão Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que considerou a necessidade de tornar mais célere e econômica a prestação jurisdicional e no intuito de facilitar para os jurisdicionados o acesso eletrônico às comunicações relativas aos processos judiciais, comunicamos aos senhores usuários e ao público em geral que, **a partir do dia 20/08/2007, o acesso por meio eletrônico ao Diário da Justiça Estadual será viabilizado de forma gratuita**, mediante a utilização do *site* <http://www.tjce.jus.br>

- ✦ Estarão sempre disponíveis pela Internet as últimas 15 (quinze) edições do Diário da Justiça publicadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
 - ✦ O Diário da Justiça eletrônico será disponibilizado no formato ".pdf", sendo necessário para isso um editor de texto que permita a leitura no respectivo formato. No caso sugere-se o Acrobat Reader, por ser um produto freeware, de uso público. Caso o assinante não possua o Acrobat Reader e deseje adquiri-lo basta acessar o link: Como instalar o Acrobat Reader.
 - ✦ Na ausência do editor de texto, poderá ser realizado um download do jornal selecionado, ou seja, uma cópia do jornal no formato ".pdf" que ficará disponível no computador, permitindo que, posteriormente, quando o editor de texto for instalado, o jornal possa ser consultado;
- As consultas ao jornal, via internet, realizadas através do editor de texto Acrobat Reader, podem ser agilizadas utilizando o recurso Localizar, permitindo a busca rápida de informações, bastando para isso informar a palavra desejada ou parte dela.

TABELA DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO

1- EXEMPLAR (IMPRESSO)

VALOR UNITÁRIO R\$ 3,00

2- ASSINATURA

2.1 VIA DIRETA

Mensal.....	R\$ 90,00
Trimestral.....	R\$ 260,00
Semestral	R\$ 520,00
Anual.....	R\$ 995,00

2.2-VIA POSTAL (POSTAGEM) TOTAL

Mensal.....	R\$ 138,00
Trimestral.....	R\$ 380,00
Simestral.....	R\$ 760,00
Anual.....	R\$ 1.445,00

3-PUBLICAÇÕES PAGAS

Os Valores pagos serão calculados a partir do seguinte padrão: largura (cm) X altura (cm) X 1,5

4- MATÉRIAS DIVERSAS

Proclamas de casamento	R\$ 5,00
Certidão	R\$ 10,00
Fotocópia	R\$ 0,10
Taxa de autenticação	R\$ 0,75
Pesquisa por exercício ou fração	R\$ 10,00

DEPÓSITOS BANCÁRIOS:

Os depósitos bancários referentes às assinaturas do Diário da Justiça, bem como às publicações de editais, devem ser realizados na seguinte conta:

Banco do Brasil

Ag. 0008-6

C/C 23.128-2

Favorecido: FERMOJU Arrec. Serv. Gráfico.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Para maiores esclarecimento ligue: (85)3216.2606/3216.2634